SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4209

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 09 de dezembro de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de tubos e conexões PEAD, referente ao P.E. 31/2025, que foi anulado, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 18 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:0FB12579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 25/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 04/12/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 04/12/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 18 de novembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:12923BA7

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 63.319.585/0001-27 FRANCINE DA SILVEIRA DOS SANTOS CELLA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/11/2025 17/11/2030. Data da assinatura 17/11/2025

Ibirubá/RS 17 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:E9C53AC1

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADIIVO AO CONTRATO 129/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar o dia 18 de novembro de 2025. Contratado: **HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº94.993.250/0001-13.**

Ibirubá/RS, 18 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:FB6F654C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.941, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal Reconhecer a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Água Santa como de utilidade pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Água Santa, inscrita no CNPJ sob nº 06.925.286/0001-00, com sede na Rua Rosa Bertochi Coser, nº 706, em Água Santa/RS.

Art. 2º O reconhecimento se dá em virtude da relevância dos serviços prestados pela entidade na promoção da comunicação comunitária, da educação, da cultura, da informação e do fortalecimento da cidadania sem fins lucrativos.

Art. 3º A entidade reconhecida como de utilidade pública poderá, nos termos da legislação vigente, firmar convênios, parcerias e receber apoio do Município e de instituições diversas para o desenvolvimento de suas atividades

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 18/11/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:18FD21A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor MunicipalMARCOS AURÉLIO MEZZOMO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.677, datado de 13/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder férias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 11/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023à 30/06/2024,oServidor Municipal,MARCOS AURÉLIO MEZZOMO,no Cargo de Dentista, Matrícula nº 123, Padrão 19, Classe E, sendo este o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D85860C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.684, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal DOUGLAS SEIDLER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.676, datado de 13/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 16/12/2025, referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 à 11/04/2025, o Servidor Municipal, DOUGLAS SEIDLER, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 1.931, Padrão 13, Classe A, sendo este o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:447C6951

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.685, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal DIONEI CESAR NERVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28661, datado de 07/11/2025 e Parecer Jurídico datado de 13/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, DIONEI CESAR NERVO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 994, Padrão 13, Classe C, a contar de 01/11/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 a 05/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:14FC86F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.686, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal SIMONE CARRA MIORANDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.672, datado de 12/11/2025 e Parecer Jurídico datado de 13/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, SIMONE CARRA MIORANDO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 472, Padrão 13, Classe D, a contar de 01/12/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 02/11/2022 a 01/11/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5AEF1A55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 1º Anuênio a Servidora Municipal ADRIANI CILENE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.382, datado de 21/07/2025 e Parecer Jurídico datado de 13/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a percepção do 1º Anuênio a Servidora Municipal, ADRIANI CILENE DA SILVA, no Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Matrícula nº 1.967, Nível 03, Classe A, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 a 08/07/2025. Passando a perceber o percentual de 1% (um por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o Art.87 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:ED32E49C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.688, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.686, datado de 17/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 à 17/02/2025, a Servidora Municipal, MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe D, sendo este o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:348BCE99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.689, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal LUCIANE ANTUNES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.687, datado de 17/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 à 15/04/2025, a Servidora Municipal, LUCIANE ANTUNES, no Cargo de Instrutor Social, Matrícula nº 1.937, Padrão 17, Classe A, sendo este o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:70D91096

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.690, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal ADROALDO FAVARETTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 18.669, de 06 de novembro de 2025, concedeu licença saúde no período de 02/11/2025 à 16/11/2025.
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 16/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogalicença para tratamento de saúde por 6 (seis) dias, no período de 17/11/2025 a 22/11/2025, ao Servidor Municipal, ADROALDO FAVARETTO, no Cargo de Contador, Matrícula nº 988, Padrão 21, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1A3DC8B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.691, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.684, datado de 17/11/2025 e Parecer Jurídico datado de 17/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E, a contar de 01/12/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0DA7478E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.692, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal DAIANE BELEGANTE DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.685, datado de 17/11/2025 e Parecer Jurídico datado de 17/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, DAIANE BELEGANTE DE OLIVEIRA**,** no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 336, Padrão 06, Classe C, a contar de 01/12/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 09/11/2022 a 08/11/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F38581B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal SONIA REGINA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilha de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora SONIA REGINA PITTON, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 196, Padrão 06, Classe E, Gozo de 3 (três) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.424/2025 e Portaria nº 18.490/2025 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A8677ED0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.694, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria 18.618/2025 de 14/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Declaração do Setor Pessoal datado em 14/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº18.618 de 14/10/2025, a qual nomeava, EMERSON BARBIERO ALVES, aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Tesoureiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2FAC0DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.695, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal JOANES VALDECIR MUNARI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.688, datado de 18/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 19 (dezenove) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 à 13/05/2025, ao Servidor Municipal, JOANES VALDECIR MUNARI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.947, Padrão 12, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:385DA52D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera o Servidor Municipal SEBASTIÃO RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Administração, datado de 18/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, SEBASTIÃO RIBEIRO no cargo de Operário, Matrícula nº 2.066, Padrão 06, a contar de 13/11/2025, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E37DB600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

EDITAL nº 48/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção de calçada em concreto armado e instalação de postes de iluminação no entorno da pista de skate, com área total de 158,9 m², com recursos do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cópia do Termo de Cancelamento nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Prazo de recurso: até 24/11/2025.

Agudo/RS, 18 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:81D1DA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025: **Aquisição de tubos e conexões para a rede de distribuição de água (RDE), com o intuito de garantir a implantação, manutenção e ampliação eficiente da infraestrutura hidráulica,** Sessão Pública: dia 03/12/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:3B4C3A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS com a empresa CERESER PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.147.692/0001-82, estabelecida na Rodovia BR 472, KM 144, SN, bairro interior, no município de Três de Maio/RS, Cep nº 98.910-000, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme proposto. Ametista do Sul/RS, dia 17 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F009458D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de reforma sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bossoroca/RS, compreendendo intervenções estruturais, elétricas, de acabamento, fachada e paisagismo**,**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **17 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55)3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca- RS, 18 de novembro de 2025.

VER. JUAREZ DA SILVA CANTINI,
Vereador (PP),
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:DA3E3337

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando REGISTRO DE PREÇO, para futuras aquisições de materiais de hidráulicos, para Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições

estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **12 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 18 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:6511A710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **15 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 18 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:48F59D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço no item, objetivando aquisição de peças para os caminhões ATRON 2729 Mercedes-Benz ,Placa IVO 1474, que faz parte da frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **16 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 18 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:75EAC754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.120.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviço técnico de engenheiro mecânico pra vistoria e emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular - LIT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:04/12/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:F2E4931F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 642

Portaria n° 642 de 14 de novembro de 2025

Designa servidores para Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Auxiliar de Assistente Bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fiscais Titulares:
Adrine Maciel Rosa da Costa, dentista, matrícula n° 5527
Fabiano Aguiar Soares, escriturário, matrícula n° 8850
Andria Levien Zanini, escriturário, matrícula n° 5191

Fiscais Suplentes:
Adriane Domingues Eslabão, matrícula nº 5503
Carolina Ortiz Carvalho, enfermeira, matricula n° 8958
Rosa Elis Melo Lopes, técnico em Contabilidade matrícula n° 8864

Para Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Auxiliar de Assistente Bucal.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°311/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9E0844E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643

Portaria n° 643 de 17 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais da Contratação de 180 horas de segurança não armada para eventos, para o 3° Natal Social, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, Matr.9137 (titular) e/ou Maicon Alexandre dos Santos Piske, Matr. 5629 (suplente), como Fiscais de ATA de REGISTRO de PREÇO n° 405/2025 – PROCESSO 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°75/2024, da Empresa CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ:09.405.112/0001-05, para a contratação de 180 horas de Segurança não armada para o acompanhamento e vigilância das estruturas do 3° Natal Social, que será realizado dos dias 17/11/2025 a 01/12/2025, situado na Av. Narciso Silva n° 2176, para a Secretaria Municial de Cidadania e Assitência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:50C49D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 78-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 78/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **03 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo

telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:68947030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 79-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 79/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **03 de dezembro de 2025, às 13h30min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3D075EE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **08 de dezembro de 2025 às 09h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C0C374E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 773-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 773/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RODOARA IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 27.543.322/0001-33
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de container, conforme pregão eletrônico n° 40/2025
VALOR: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C6D5352A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 796-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 796/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 30.644.818/0001-08
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e equipamentos ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 49/2025.
VALOR: R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5602A289

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 798-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 798/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J.S INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO LTDA, CNPJ: 55.782.107/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 128,10 (Cento e vinte e oito reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FA8264D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 799-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 799/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WILGES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.929.861/0001-33
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição cerdas de nylon, cerdas de aço e cabo de limpeza para a mini carregadeira, conforme pregão eletrônico n° 58/2025
VALOR: R$ 14.884,80 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:88EB89D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 128/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 20º (vigésimo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 20º (vigésimo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

20º- Jefferson Back Paiva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:25FFD1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

MUNICIPIO DE CONSTANTINA-RS
Pregão Presencial 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 29/2025 cujo Objeto: é a Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria de Saúde. Abertura será dia 04/12/2025 as 8h30min. Cadastramento iniciará as 08 horas até às 08 e 30 horas do dia 04/12/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 17 de novembro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:F3DDD2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 30/2025 - Proc. Adm. nº 1.612/2025, do tipo menor preço por item, para à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União (DOU), destinada à divulgação de atos administrativos do Poder Executivo Municipal*. **Data da Sessão: 04/12/2025, às 09 horas**, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br;
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 19 de novembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:524AB1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

DESIGNA GESTORES E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - A Secretária da Fazenda, Administração e Planejamento, Raquel Model Evaldt Hahn; a Secretária de Saúde e Bem-Estar, Giovana Hahn Paulo; a Secretária de Educação e Cultura, Daiane Behnck Santos; a Secretária de Assistência Social, Marcia Denise da Luz; o Secretário de Agricultura, Cidinei Evaldt Hahn; o Secretário de Obras e Viação, Fabiano Lumertz Justo, como Gestores; e o Chefe de Almoxarifado, Rogério Schwanck Hahn, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 01 a 04/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 39/2025 (Processo Administrativo nº 189/2025), que tem como objeto o fornecimento de pneus, câmaras e protetores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:31E01F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 107 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRE DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 17 de novembro de 2025, foi firmado contrato nº 107/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 58/2025.

Objeto: Aquisição de rodas novas destinadas à motoniveladora Case 845B, de propriedade do Município de Engenho Velho/RS, visando à reposição e manutenção da frota municipal.
Contratada: JD SULPECAS LTDA, CNPJ n° 61.508.911/0001-19

Valor Total Global: R$ 33.294,00

Engenho Velho – RS, 17 de novembro de 2025.

PAULO ANDRE DAL ALBA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:AE9B1132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3177/2025

Define o dia 21 de novembro de 2025 como Ponto Facultativo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO as disposições legais federais, especialmente a regulamentação do ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no Município de Itaara o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Parágrafo único. Fica garantida a manutenção dos serviços essenciais. No âmbito da saúde, o atendimento será restrito aos serviços de urgência e emergência, a serem prestados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A Farmácia Central funcionará normalmente, garantindo o atendimento à população. A Secretaria Municipal de Saúde não terá expediente neste dia.

Art. 2º Nas escolas da Rede Municipal de Ensino, não haverá atividades letivas no dia 21 de novembro de 2025, em consonância com o Calendário Escolar previamente estabelecido para o ano letivo de 2025.

Art. 3º Os servidores municipais, por ocasião do Ponto Facultativo do dia 21 de novembro de 2025, compensarão futuramente as horas não trabalhadas, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3174/2025 e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de
2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM /_/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C03EEB37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2025

PROCESSO Nº 498/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares, conforme as condições estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	N° CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	Balança Digital de 30 Kg	288764	3	600,00	1.800,00
02	Balança plataforma de 150 kg	325312	3	1.100,00	3.300,00

CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA: 18/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:723AB1AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2025

PROCESSO Nº 510/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025

OBJETO: O presente objeto consiste na contratação da empresa "Ana Maria Gonçalves", CNPJ nº 18.430.429/0001-84 para uma prestação de serviço de Show musical no dia 22/11/2025, com a finalidade de integrar o evento "Novemberfest".
CONTRATADA: ANA MARIA GONÇALVES - "BANDA FORRÓ MANIA"
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 18/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3889AB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7631/25

Designa Membros Fiscais Para Contratação de empresa para modernização da iluminação pública municipal para luminárias LED

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR os servidores abaixo como membros fiscais para **Contratação de empresa para modernização da iluminação pública municipal para luminárias LED** conforme proc. administrativo 2.067/2025 e conforme solicitado no memorando 7.966/2025, advindo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços:

- Fiscal Titular da Contratação:
Fábio da Silva Lemes - Eletricista - Matrícula 2969-6
Vitor Rolim Schieffelbein - Eletricista - Matrícula: 3043-0

- Fiscal Suplente da Contratação:
Juliano Souza da Silva -Diretor de Serviços -Matrícula: 2990-4

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:06C3B492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 053/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Itati/RFS, inscrito no CNPJ sob número 04.158.995/0001-74, representado pela Prefeita Municipal Sra. Madalena Trisch Rapack.
CONTRATADA: G8 Construções Ltda, sediada na Rua Gaspar Martins, 955 – Bairro Centro, Município de Taquara/RS, inscrita no CNPJ sob número 51.801.434/0001-21, representada por Eduardo Gastal.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de obra de reconstrução de muro de contenção e proteção, em conformidade à projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos.
VALOR TOTAL: R$ 2.409.999,9437 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove quatro trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.1.1 Gabinete da Prefeita. Projeto Atividade: 1164. Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.91.00.00.00. Dotação orçamentária: 141434.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Processo Licitatório nº 161/2025 e Processo Administrativo nº 1.361/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2025.
ASSINAM: Madalena Trisch Rapack, Prefeita Municipal e Eduardo Gastal, Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:BAE055CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
OF n°. 021/2025.
Lagoão, 26 de maio de 2025
Ilmo. Sra Vanessa Saldanha de Vargas
Promotora de Justiça Santa Cruz do Sul-RS

Em resposta ao procedimento 01139.000.056/2019 A idade mínima é de 1 ano, sem lista de espera; Clientela de 4 e 5 anos, 100% matriculados e frequentando, sem lista de espera; Não possuímos obras em construção; Na creche atendemos crianças de 1 ano, 2 anos e 3 anos. Sendo o que tínhamos no momento.

Atenciosamente,

DIANI FRANCESCHET NUNES
Secretária Municipal da Educação de Lagoão

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:02A5CDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO DA LICITAÇÃO N° 124/2025
DISPENSA N° 061/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** ROSACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza a ser utilizado pelos servidores responsáveis na manutenção, conservação e desinfecção dos prédios públicos municipais, abrangendo secretarias e escolas do Município. **VALOR:** R$ 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DO CONTRATO:** 18/11/2025. **CONTRATO N°:** 107/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** DTD EMBALAGENS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza a ser utilizado pelos servidores responsáveis na manutenção, conservação e desinfecção dos prédios públicos municipais, abrangendo secretarias e escolas do Município. **VALOR:** R$ 3.317,03 (três mil, trezentos e dezessete reais e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DO CONTRATO:** 18/11/2025. **CONTRATO N°:** 108/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de limpeza e produtos de higienização: Dotações: 208004, 308004, 584011, 544005, 513004, 605008, 711008, 806007, 908011, 110702, 519002.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D0203AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2025

SÚMULA DO CONTRATO N° 104/2025 DA LICITAÇÃO N° 120/2025
DISPENSA N° 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** PORTLAND TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do solo, visando auxiliar no desenvolvimento de projeto de engenharia para execução das Obras de Reconstrução das Pontes localizadas na Linha Fries e Trilha Turística. **VALOR:** R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2025. **DATA DO CONTRATO:** 18/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS – 807005.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:8DC94FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1189, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL. No uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais) para fazer frente as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Depart.de Educação - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção das Atividades de Apoio Adm. da Educação
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.540 - Auxílio Alimentação.....R$66.200,00
Unidade: 02 - Depart.de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.540 - Auxílio Alimentação.....R$69.500,00
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.540 - Auxílio Alimentação.....R$18.200,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - Depart.de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.540 - 568 - Equipamento e Material Permanente.....R$142.500,00
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - Creche
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.540 - 484 - Auxílio Alimentação.....R$11.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 18 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 18/11/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3E1A7EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1188 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL. No uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$995.994,41 (Novecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) para fazer frente as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 - Despesas não Integrantes do PPA
Projeto/Atividade: 0.001 - Pagamento Pasep
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.501 - 343 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$40.000,00

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 011 - Material de Consumo.....R$10.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 017 - Auxílio Alimentação.....R$8.400,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Governança
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 030 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$18.300,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 039 - Auxílio Alimentação.....R$56.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Depart.de Educação - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção das Atividades de Apoio Adm. da Educação
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.540 - 553 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$1.350,00
Rubrica:3.3.90.18.00.00.00.1.500 - 491 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$17.500,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 163 - Material de Consumo.....R$10.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 170 - Auxílio Alimentação.....R$5.000,00
Unidade: 02 - Depart.de Educação - Ações Finalísticas

Projeto/Atividade: 2.025 - Transporte Escolar Federal
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.553 - 598 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$45.444,41
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.540 - 507 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 489 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
Projeto/Atividade: 1.038 - Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Médio
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.571 - 242 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$28.350,00
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 485 - Material de Consumo.....R$3.000,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.540 - 509 - Material de Consumo.....R$2.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 486 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - Creche
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.540 - 582 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$200,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.540 - 583- Material de Consumo.....R$5.000,00
Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 213 - Material de Consumo.....$100.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 216 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
Unidade: 03 - Setor de Cultura, Esporte e Turismo - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 257 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$11.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 259 - Auxílio Alimentação.....R$11.700,00
Unidade: 04 - Setor de Cultura, Esporte e Turismo - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção do Ginásio Municipal
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 269 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$11.000,00
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 273 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$75.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Saúde
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 307 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 314 - Auxílio Alimentação.....R$44.200,00
Projeto/Atividade: 2.040 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 332 - Auxílio Alimentação.....R$21.300,00
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Serviço de Remoção de Paciente
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 427 - Material de Consumo.....R$41.000,00
Projeto/Atividade: 2.042 - Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 424- Material de Consumo.....R$15.000,00
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.1.500 - 423 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$45.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$7.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 110 - Auxílio Alimentação.....R$18.200,00
Projeto/Atividade: 2.021 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Rubrica:3.3.90.14.00.00.00.1.660- 393 - Diárias - Pessoal Civil.....R$600,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.660 - 394 - Material de Consumo.....R$8.000,00
Rubrica:3.3.90.36.00.00.00.1.660 - 514 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Civil.....R$600,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.660 - 506 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$2.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , OBRAS
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 084 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 091 - Auxílio Alimentação.....R$52.600,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Rubrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500- 063 - Diárias - Pessoal Civil.....R$1.500,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$12.000,00
Rubrica:3.3.90.46.00.00.00.1.500 - 071 - Auxílio Alimentação.....R$13.250,00
Unidade: 02 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Secretaria da Agricultura
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 278 - Material de Consumo.....R$100.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 279 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$50.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 - Despesas não Integrantes do PPA
Projeto/Atividade: 0.002 - Parcelamentos de Dívidas
Rubrica:4.6.91.71.00.00.00.1.500 - 348 - Principal da Dívida Contratual por Resgate.....R$88.900,00
Projeto/Atividade: 0.004 - Pagamento de Precatórios
Rubrica:3.3.90.91.00.00.00.1.501 - 352 - Sentenças Judiciais.....R$40.000,00

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 09 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$3.090,00
Rubrica:3.3.90.33.00.00.00.1.500 - 012 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 - 013 - Serviços de Consultoria.....R$10.000,00
Rubrica:3.3.90.36.00.00.00.1.500 - 527 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 - 018 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00

Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 016 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$3.500,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 021 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.049 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 563 - Material de Consumo.....R$13.000,00
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.1.500 - 565 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$2.900,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 564 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$13.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.047 - Sistema de Videomonitoramento
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$90.000,00
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Governança
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 - 33 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....R$1.000,00
Rúbrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 - 035 - Serviços de Consultoria.....R$9.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$75.000,00
Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 038 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$18.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 - 040 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.005 - Ações de Atualização e Incremento de Arrecadação
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 047 - Material de Consumo.....R$5.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Depart.de Educação - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção das Atividades de Apoio Adm .da Educação
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 160 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$440,00
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 - 164 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica.....R$500,00
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 - 166 - Serviços de Consultoria.....R$5.500,00
Rubrica:3.3.90.36.00.00.00.1.500 - 167 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 169 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 - 171- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Unidade: 02 - Depart.de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.025 - Transporte Escolar Federal
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.553 - 597 - Material de Consumo.....R$45.444,41
Projeto/Atividade1.033 - Ampliação dos Prédios das Escolas de Ensino Fundamental
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.540 - 225 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 226 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.540 - 498 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade1.036 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 - 234 - Equipamento e Material Permanente.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.540 - 471 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$6.033,55
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 540 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.1.540 - 573 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$1.558,47
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 530 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.038 - Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Médio
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.571 - 238 - Material de Consumo.....R$18.350,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.571- 240 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
Rubrica:3.3.90.33.00.00.00.1.500 - 241 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$4.000,00
Projeto/Atividade: 1.039 - Contratualização com a Associação dos Estudantes - Ensino Superior
Rubrica:3.3.50.41.00.00.00.1.500 - 236 - Contribuições.....R$59.900,00
Projeto/Atividade: 1.032 - Ampliação do Prédio da Escola de Educação Infantil
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 221 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.540 - 223 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.540 - 470 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$2.957,98
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 547 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$500,00
Unidade: 03 - Setor de Cultura, Esporte e Turismo - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 250 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$2.900,00
Rubrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 251 - Diárias - Pessoal Civil.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 - 253 - Premiações Culturais, Artísticas, científica.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.33.00.00.00.1.500 -254-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$2.000,00
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 -255-Serviços de Consultoria.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 258 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 - 260 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.92.00.00.00.1.500 - 261 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.119,43
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção do Ginásio Municipal
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 270 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Praças Municipais
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 276 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Cultura, Turismo, Desporto
Rubrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 264 - Diárias - Pessoal Civil.....R$800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 265 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.500,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 266 - Indenizações e Restituições.....R$1.700,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Saúde
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 305 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$6.600,00
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 - 309 - Premiações Culturais, Artísticas, científica.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 - 310 -Serviços de Consultoria.....R$1.000,00

Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 - 315 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.92.00.00.00.1.500 - 316 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$923,74
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 318 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.041 - Aquisição de Transporte de Saúde
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 - 342 - Equipamento e Material Permanente.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.042 - Ampliação da Unidade Básica de Saúde
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 340 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.045 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 - 341 - Equipamento e Material Permanente.....R$1.004,00
Projeto/Atividade: 2.040 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 - 329 -Serviços de Consultoria.....R$6.000,00
Rubrica:3.3.90.36.00.00.00.1.500 - 330 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$5.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 331 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 - 333 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$790,00
Rubrica:3.3.90.92.00.00.00.1.500 - 334 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 336 - Obras e Instalações.....R$800,00
Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Rubrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 337 - Diárias - Pessoal Civil.....R$900,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$900,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 339 - Indenizações e Restituições.....R$2.900,00
Projeto/Atividade: 2.043 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 425 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$12.000,00
Projeto/Atividade: 2.044 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Especializada
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 426 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 - Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais
Rubrica:3.3.50.43.00.00.00.1.500 - 521 - Subvenções Sociais.....R$20.000,00
Projeto/Atividade: 1.025 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 - 148 - Equipamento e Material Permanente.....R$5.000,00
Projeto/Atividade: 1.026 - Aquisição de Veículo
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 - 149 - Equipamento e Material Permanente.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.027 - Serviço de Acolhimento Institucional
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 103 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$7.780,00
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 104 - Diárias - Pessoal Civil.....R$9.000,00
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 -106- Premiações Culturais, Artísticas, Científica.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 109 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$6.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 -111- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.92.00.00.00.1.500 -112- Despesas de Exercícios Anteriores.....R$949,50
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 -114-Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 115 - Diárias - Pessoal Civil.....R$4.500,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500- 116- Material de Consumo.....R$6.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 118 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$36.000,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 119 - Indenizações e Restituições.....R$1.600,00
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 -120- Equipamento e Material Permanente.....R$5.000,00
Projeto/Atividade: 2.021 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.660 - 397-Equipamento e Material Permanente.....R$11.200,00
Projeto/Atividade: 2.024 - Benefícios Assistenciais
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.1.500-143-Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$40.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 144 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$4.500,00
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção das Atividades Habitacionais
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 399- Material de Consumo.....R$2.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 400 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.800,00
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 115 - Diárias - Pessoal Civil.....R$800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 402 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.700,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 403 - Indenizações e Restituições.....R$1.800,00
Unidade: 03 - Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção do Conselho Tutelar
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 129 - Diárias - Pessoal Civil.....R$700,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 - 130- Material de Consumo.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 140 - Indenizações e Restituições.....R$800,00
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 -142- Equipamento e Material Permanente.....R$1.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.018 - Aquisição de Máquinas/Veículos
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500-284- Equipamento e Material Permanente.....R$10.000,00
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 -466- Equipamento e Material Permanente.....R$10.000,00
Projeto/Atividade: 2.011–Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 082 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$5.400,00
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 083 - Diárias - Pessoal Civil.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 - 085 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 – 087 -Serviços de Consultoria.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.36.00.00.00.1.500 - 088 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00

Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 090 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$960,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 – 092 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 095 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.016–Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 371 - Diárias - Pessoal Civil.....R$800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 372 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$600,00
Rúbrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 373 - Indenizações e Restituições .....R$2.800,00
Unidade: 02 - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 1.020–Obras e Esgoto e Saneamento
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 388 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.023–Ampliação do Parque de Máquinas
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 - 390 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.024 - Construções e Manutenção de Pontes
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.500 -391- Obras e Instalações.....R$18.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.007–Aquisição de Veículos
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 – 050 - Equipamento e Material Permanente.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.008–Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 – 049 - Equipamento e Material Permanente.....R$14.400,00
Projeto/Atividade: 1.011–Convênios para Assistência Técnica
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 347 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$13.700,00
Projeto/Atividade: 1.050 – Aquisição de Caçamba
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1.500 – 591 - Equipamento e Material Permanente.....R$23.333,33
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Rubrica:3.3.90.08.00.00.00.1.500 - 062 - Outros Benefícios Assistências do Servidor.....R$4.500,00
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 063 - Diárias - Pessoal Civil.....R$500,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 – 064 - Material de Consumo.....R$8.963,56
Rubrica:3.3.90.31.00.00.00.1.500 - 065 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.33.00.00.00.1.500 - 066 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.35.00.00.00.1.500 – 067 - Serviços de Consultoria.....R$5.000,00
Rubrica:3.3.90.36.00.00.00.1.500 - 068 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.40.00.00.00.1.500 - 070 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.47.00.00.00.1.500 – 072 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Rubrica:3.3.90.92.00.00.00.1.500 - 073 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.296,44
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.1.540 - 075 - Obras e Instalações.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 2.006–Manutenção do Conselho Municipal de Agricultura
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 052 - Diárias - Pessoal Civil.....R$800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$800,00
Rúbrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 346 - Indenizações e Restituições .....R$2.800,00
Projeto/Atividade: 1.009 – Incentivo ao Desenvolvimento do Setor Primário
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 – 289 - Material de Consumo.....R$2.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 290 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
Projeto/Atividade: 1.010 – Incentivo a Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 – 291 - Material de Consumo.....R$1.800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 292 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.800,00
Unidade: 03 – Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 0050 – Serviço de Amparo aos Animais
Rubrica:3.3.50.43.00.00.00.1.500 – 520 – Subvenções Sociais.....R$1.000,00
Projeto/Atividade: 1.015 – Ações para Reciclagem do Lixo Descartado
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 381 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Projeto/Atividade: 1.016 – Bombeiros Voluntários
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 – 375 - Material de Consumo.....R$2.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 376 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
Projeto/Atividade: 1.017 – Educação Ambiental e Ecoturismo
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 382 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades Ambientais
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.1.500 – 377 - Material de Consumo.....R$2.800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 378 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$4.500,00
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Rúbrica:3.3.90.14.00.00.00.1.500 - 286 - Diárias - Pessoal Civil.....R$800,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.1.500 - 287 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$800,00
Rúbrica:3.3.90.93.00.00.00.1.500 - 288 - Indenizações e Restituições .....R$2.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 18 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 18/11/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:014801B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.° 1187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
Parágrafo único. Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada, por meio de projeto de lei específico, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 – Lei Municipal nº 1.175, de 16 de setembro de 2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§1º Eventuais alterações nas metas e prioridades da proposta orçamentária para 2026 deverão ser efetuadas mediante projeto de lei específico.

§2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser revistas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, mediante projeto de lei específico, caso surjam novas demandas, situações que exijam intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais aprovados.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema

integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 93, § 6° inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera - se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Governança, até 15 de novembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de , acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Governança organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 20.000,000,00 (vinte milhões), deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Fazenda e Administração;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento

congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de

adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VII - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

SUBSEÇÃO II - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III - DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV - DOS AUXÍLIOS

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

SUBSEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1°, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Governança verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

SEÇÃO VIII - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 5% (cinco por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens, gratificações, reajustes, revisões gerais, adicionais ou aumentos de remuneração de servidores públicos;

II - criar ou extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - prover cargos em comissão e designar funções de confiança.

§1º Também estão autorizadas as seguintes ações relacionadas à política de gestão de pessoas:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante programas de capacitação e treinamento;

II - promover ações de desenvolvimento pessoal, informativas, educativas e culturais;

III - implementar melhorias nas condições de trabalho, nos equipamentos e na infraestrutura, especialmente no que se refere à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente,

de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Governança.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 57. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II - a programação não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

X - prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.

XI - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio do Executivo ou créditos adicionais.
Art. 58. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 59. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho ou complementação de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 53 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 18 de outubro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 18/11/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D9706766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 1001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1073/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: LEV INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 52.795.852/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CÂMARA DE VACINAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARDUÍNO PEDRO
PARISE.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.900,00
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:AA16A368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

Edital de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público a Licitação **Pregão Presencial 008/2025** – **Objeto** – Prestação de Serviços de Assessoria para captação de recursos estaduais e federais - **Abertura das Propostas** – 08/12/2025 às 09:00 horas; Local: Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, sito a Rua Vinte de Março, 156, informações pelo fone 54 3386 1111 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Editais disponíveis no site www.muliterno.rs.gov.br.

Muliterno, 18 de novembro de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:0C759218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 32/2025. Objeto: formação de ARP visando futura e eventual locação de brinquedos infláveis com monitores. Abertura: 05 de dezembro de 2025, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:31BD490A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 23/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Marcelo André Eckert. OBJETO: locação de imóvel rural para extração de basalto e saibro. VALOR: R$52.000,00. FUNDAMENTO: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 18/11/2025.
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 43/2025. PARTES: Município de Nova Candelária, Promotex Uniformes Ltda (R$7.442,80) e Inaja Oliveira da Silva Ltda (R$2.929,00). OBJETO: aquisição de uniformes para os servidores das diversas Secretarias. VALOR TOTAL: R$10.371,80. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 18/11/2025.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 53/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: acréscimo e supressão conforme justificativa técnica. ACRÉSCIMO: R$760,01. SUPRESSÃO: R$5.643,05. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 03/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 18/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:87B6B7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 CONTRATO Nº: 138/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 138/2025,** em favor da Empresa ROGÉRIO MAGRÃO LTDA, CNPJ sob nº 43.199.982/0001-03. Objeto: Contratação de show com Rogério Magrão e Banda, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 2025, na Praça Municipal, na cidade de Paulo Bento/RS. Valor Total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), utilizando recursos do Edital Sedac nº12/2025 da Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, Pró Cultura da Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul nº do Processo 25/1100-0001788-4, e contra partida do Município. **Período do contrato: 01 mês.** Fundamentação legal: Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Paulo Bento/RS, 18 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:1BFCFCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o disposto na Portaria nº 442, de 13 de novembro de 2025, e **NOMEAR** em caráter efetivo **MARCELO RODRIGUES MAIA PINTO** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão EF 05, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2022, classificado em 19º lugar, conforme Edital de Homologação Final nº 012/2022, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6A62CE0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA, nos termos da Portaria nº 403/2025;

CONSIDERANDO que a servidora AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA, conta com um saldo de 14 (quatorze) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 407/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA**, matrícula nº 1076, usufrua o período de férias a que fazia jus do dia 01 de dezembro a 14 de dezembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 15 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:50BE7EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 529/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 453/2025 à servidora FABIANE COSTA, matrícula 258, no dia 13 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 478/2025, de 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1F33C70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 533/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 419/2025, ao servidor TATIANO FOCHESATO, matrícula 443, no dia 14 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 434/2025, de 22 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EAF59577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 536/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 507/2025, ao servidor VALDECIR BORTOLON, matrícula 120, no dia 11 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 535/2025, de 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:67FC7920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 515/2025

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dois dias de férias concedidas na Portaria nº. 2.224/2024, à servidora MARCIA LORENSET STELLA, matrícula 212, nos dias 13 de novembro de 2025 e 14 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 047/2025, de 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ED84E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 520/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de dezembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de trinta por cento (30%), para o servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, relativo ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EF4113DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 521/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de dezembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de trinta por cento (30%), para o servidor RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula 215, relativo ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2C9C9E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 522/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de dezembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para a servidora ELIZANGELA STELLA, matrícula 201, relativo ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F3727468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 524/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no período de 24 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:482CB371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 525/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, ao servidor ROGÉRIO RANGEL DO ROSÁRIO, matrícula 118, no período de 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F39B918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 534/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025, ao servidor ADEMIR SANTOS NUNES, matrícula 338, no período de 17 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:46F13DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 526/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula nº 215, a contar de 08 de novembro de 2025, até a realização da perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º – A presente licença tem por base o comprovante de protocolo de agendamento em anexo permanecendo o mesmo afastado de suas funções até ulterior deliberação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACRT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8B9BCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 532/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, considerando os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, que alterou a redação da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020, aplicável aos servidores da área da saúde:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio a servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2020 a 15 de agosto de 2025;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 11 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6D2999B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 528/2025

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal MAIKELI STELLA, matrícula 519, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 509/2025, para realizar atividades pertinentes a organização do setor de contratos. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 225.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3DAF5774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 528/2025

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal MAIKELI STELLA, matrícula 519, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 509/2025, para realizar atividades pertinentes a organização do setor de contratos. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 225.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FA6A1187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 535/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal VALDECIR BORTOLON, matrícula 120, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 507/2025, para realizar o inventário físico e avaliação dos bens moveis e imóveis conforme Portaria nº 325/2025, e trabalhos serviços referente ao cargo de operador de máquinas. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 14 de novembro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ECA0FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 519/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal VAGNER DA SILVA, matrícula 431, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 504/2025, para realizar atividades pertinentes a organização do setor de compras. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados nos dia 11 de novembro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:57C3AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 516/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no dia 06 de novembro de 2025, período integral, conforme atestado medico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B19E66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 517/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JOCIMARA CECCHIN ROSIN, matrícula 265, no dia 06 de novembro de 2025, período integral, conforme atestado em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4294739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 518/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor ROGÉRIO RANGEL DO ROSÁRIO, matrícula 118, no período integral de 06 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025, totalizando 2 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A71D24FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 523/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora PRICILA TURANI, matrículas 456 e 536, no dia 07 de novembro de 2025, período integral, conforme comprovante de comparecimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FF03ECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA.

PORTARIA Nº. 530/2025

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA equipe de servidores municipais, infra qualificados, para compor a Comissão Executiva, a fim de proceder à fiscalização e recebimento de 01 (uma) Pá-Carregadeira Tipo A, nova (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, na cor predominante amarela; motor a diesel de mesmo grupo fabricante do equipamento; peso operacional aproximado de 12 toneladas; cabine fechada com proteção ROPS/FOPS; ar-condicionado quente e frio; assento ergonômico, ajustável, com apoio para braços e cinto de segurança; 6 cilindros turboalimentados; potência de aproximadamente 136 HP; tanque de combustível de cerca de 200 litros; dentro das normas de emissão de poluentes vigentes; transmissão automática com 4 marchas à frente e 3 à ré; caçamba com dentes curtos e capacidade em torno de 2,3 m³; pneus novos conforme especificações do fabricante; alarme sonoro de ré e todos os itens de série e de segurança exigidos pelo CONTRAN – marca New Holland, modelo W12, celebrado entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0002-84, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – Consórcio Público do Extremo Sul, destinado à Secretaria Municipal de Obras do Município de Protásio Alves/RS, para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no âmbito do Munícipio.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Thalisson Lorencet	331	Almoxarife
Valdecir Bortolon	120	Operador de Máquinas

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRADI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5908C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 531/2025

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro

de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os servidores JUCELENE FURLAN matrícula nº 175, THALISSON LORENCET matrícula 331 e VALDECIR BORTOLON matrícula 120, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 50/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Art. 2º- Compete aos fiscais ora nomeados acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:417C3034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 527/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor VAGNER DA SILVA matrícula nº 431, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 51/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa DE FATO EDITORA LTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:21EF0EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Pregão Presencial 007/2025, o qual objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinados ao atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

Em decorrência da presente retificação, as datas foram alteradas para:
Recebimento das propostas e credenciamento: até às 8h do dia 24/11/2025.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 24/11/2025.

Rio dos Índios, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI ADILIO ANTUNES PINTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:3D83A46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS informa a transferência da data da **Audiência Pública** para apreciação do Relatório onde "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026". **Conforme determina o § 2º do Art. 165 da Constituição.** Prevista no Calendário de Audiências Públicas para o exercício corrente organizado por este Legislativo, a realizar-se no dia **28 de novembro de 2025, sexta-feira, às 11:00h horas no Plenário desta Casa Legislativa.**

Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

ROVAM CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

VEREADOR LUCIANO FIGUEIREDO - LUKA.
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:FE74C335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.189 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.160/2025 QUE "REGULAMENTA OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O INGRESSO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.959/10 E REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 15.590/18 E 20.797/24".

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:897262A3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 183/2025 – SMS – Contratação de empresa para a Aquisição de Preservativo externo (masculino) tipo Extra Large, largura nominal de 56mm, com identificação de "venda proibida", conforme descrição no TR. Abertura: 26/11/2025, às 9:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:25F1C461

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 184/2025 – Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. SMS às 10h, de 03/12/2025. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:A18AEF9E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 183/2022

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 183/2022

Contrato: nº. 183/2022
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 54755/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 183/2022, assinado em 18/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Leandro Pereira Cardozo (SMCLIC). Contratada: AIMBERE MARTINATO ME; CNPJ 25.153.887/0001-89. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula do Terceiro e Quarto Termo Aditivo ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AAE13157

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2025

Colaboração: nº. 005/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 52115/2025 – 1 Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 005/2025, assinado em 18/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Parceiro: CRECHE E CASA DA CRIANÇA MANSÃO DA PAZ, CNPJ: 91.101.089/0001-38. Signatário: Presidente, Sr (a). Elisa Araci Camargo de Brito. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: até 15/01/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C010BA47

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 323/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 323/2025

Contrato: nº 323/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 46058/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 323/2025, assinado em 18/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº: 17.851.447/0001-77 Objeto do termo aditivo: Prorrogação de Prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9B6D7E9C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 139/2025

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 139/2025

Contrato: nº 139/2025
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 39785/2025 – 5 Termo Aditivo ao Contrato 139/2025, assinado em 17/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 02.977.954/0001-84 Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:814131FE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 295/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga o **TORNA NULO e** a **CONVOCAÇÃO,** para o cargo de Enfermeiro, tendo em vista a substituição de contratos rescindidos, conforme item 10 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 14 de Março de 2025.

TORNA NULO
02-Enfermeiros
Nº Nome Classificação
01 Lidiane Garcia Hertzberg 99º
02 Bianca Thurow Coelho 100º

CONVOCAÇÃO
02- Enfermeiros
Contrato vigente até Abril de 2026.
Nº Nome Classificação
01 Sheila Gonçalves Fonseca 102º

•
02 Rita de Cassia de Abreu de Souza 103º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Saúde e conversar com a Sra. **Letícia de Rodrigues de Barros,** Gerente de Urgência e Emergência para verificar a **compatibilidade de horários, o** mesmo **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
Salientamos que os 2 últimos a assinarem contrato irão substituir contratos rescindidos que encerram em dezembro de 2025 com direito a prorrogação.
O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado por e-mail através do endereço nstsmga@gmail.com. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:D6F45E54

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 296/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NI e NII, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme item 11 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**
TORNA NULO
01- Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Eliana de Oliveira Graciano 31º

01- Professor NII – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Cleci Borba Rodrigues 31º
CONVOCAÇÃO
01- Professor NI – Anos Iniciais
Contratos vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Luíse Penning Pereira 32º

01- Professor NII – Anos Iniciais
Contratos vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Marcia Simone Ramos Leal 32º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Educação e conversar com a Sra. **Luciane Machado do Amaral,** Superintendente de Gestão de Pessoa, para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:D2841EDC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 297/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Insubsistente:
Com base na Portaria nº 2196 de 18/11/2025, a nomeação para o cargo de Engenheiro Eletricista, o Sr. Gederson Alvaro da Cruz, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila da lista de Classificação Geral, através do Processo nº 54.535/2025, passando assim para a colocação de nº 4.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:178B9B4A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 298/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Engenheiro Eletricista homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01- Engenheiro Eletricista
Nº Nome Média Classificação
01 Vinicius Velho de Lima 70,20 3º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:63566344

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 299/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para o cargo de **Biólogo** para assinatura de contrato emergencial, do

aprovado no Concurso Público nº 002/2020, homologado em 24/11/2021 através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, para atuar na Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme Lei Municipal nº 9.166 de 21 de Maio de 2024.

TORNA NULO

01- Biólogo

Nº Nome Classificação

01 Marcos Alaniz Rodrigues 8º

CONVOCAÇÃO

01- Biólogo

Contratos vigente até 04/07/2026, sem direito a prorrogação.

Nº Nome Média Classificação

01 Sandra Halfen Silveira 61,20 9º

O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:48586B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 156/2025

CONTRATO Nº: 156/2025
PROCESSO Nº: 5364/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 76/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: STAR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. CNPJ/MF nº 18.968.664/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **200 (duzentas) caixas postais de e-mail corporativo**, com domínio **@rolante.rs.gov.br**, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das contas institucionais de correio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**.
VALOR: O valor global do contrato importa em **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, **ASSINATURAS:**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
VOLNEI VOLFF
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:D1A2876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE CARRINHO AUXILIAR E CUBAS DE INOX

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Carrinho Auxiliar e Cubas de Inox.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 24/11/2025.

Rolante, 18 de Novembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:E6085802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa especializada para Dedetização e Limpeza de Caixas D´Água.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 24/11/2025.

Rolante, 18 de Novembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:D3634E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE PLAYGROUND INFANTIL COM ACESSIBILIDADE E DOMO GEODÉSICO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição Playground Infantil com Acessibilidade e Domo Geodésico.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 24/11/2025.

Rolante, 18 de Novembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:2860DEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de tintas e outros materiais para manutenção.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 24/11/2025.

Rolante, 18 de Novembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro

SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:57FD789B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Dispensa de Licitação nº 61/2025
Data de abertura: 04 de novembro de 2025
Objeto: Constitui o objeto deste instrumento contratual a Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de estrutura metálica da Rua Coberta de Santa Cecília do Sul, contendo todos os cálculos estruturais, memoriais descritivos, detalhamentos técnicos, especificações de materiais, desenhos e plantas em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o projeto arquitetônico do empreendimento.
Contratada: Pasa Engenharia Ltda
Valor: R$ 7.000,00

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 18 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:13E0F54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 09/2025 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO-2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará, no dia 1º de dezembro de 2025, com início às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Santa Cruz do Sul, reunião de **audiência pública** para apresentar e discutir o **Projeto de Lei do Executivo nº 299/2025,** que "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026."* As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre este Projeto de Lei deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até às 12h do dia 1º de dezembro de 2025. Comissão de Finanças e Orçamento. Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:B2D8D301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 443, de 15 de setembro de 2009, que Institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Complementar nº 443, de 15 de setembro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.**"**

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 443, de 15 de setembro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º …
Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP, para custear os serviços previstos no parágrafo único, do art. 1º desta Lei Complementar.**"**

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:487497C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.051, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera artigos da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que Consolida a Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 56, da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 56. …
[…]
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista de serviços (Anexo I) desta Lei Complementar;
[…]**"**

Art. 2º Fica alterado o inciso II do artigo 61, da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 61. …
[…]
II – as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Estado ou Município, bem como a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 14.14, 17.05 e 17.10; no item 12 (exceto o subitem

12.13), no item 16 e no item 20, todos da lista de serviços (Anexo I) desta Lei Complementar;
[…]**"**

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E6A056DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua José Severino Pick e autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua José Severino Pick, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 7.960,16m², será realizada com asfalto e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação referida nesta Lei será de 55,51% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ECC58383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Charlotte Mandler e autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Charlotte Mandler, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.153,09m², será realizada com asfalto e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação referida nesta Lei será de 51,89% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3900A1FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóveis ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na rua Silva Só, nº 300, bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, dos seguintes imóveis:
I – um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, contendo a área superficial de 3.243,52 m² (três mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), limitando-se na Frente Lado Leste, onde mede 45,73 m (quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros), com a Rua Tenente Coronel Brito; ao Norte, onde mede 75,60 m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros), com imóvel sede do Pelotão de Bombeiros; ao Oeste, onde mede 44,00 m (quarenta e quatro metros) com imóvel do Município (parque da FENAF) e, ao Sul, onde mede 88,80 m (oitenta e oito metros e oitenta centímetros), com a Rua do Parque – Título de domínio: Livro 3-0, fls. 151-152, sob o nº 3.119, registro procedido em 03 de junho de 1932. Área atualmente registrada sob Matrícula n° 2.688, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
II – uma fração de área urbana, dentro de um todo maior, perfazendo a área total de 3.844,25 m² (três mil, oitocentos, quarenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no lado direito da Rua Tenente Coronel Brito, de quem nela entra pela Avenida João Pessoa, onde forma esquina, neste município, medindo 59,79 m (cinquenta e nove metros e setenta e nove centímetros) na Frente Leste até o ponto onde forma um ângulo e segue no sentido Sul numa extensão de 31,41 m (trinta e um metros e quarenta e um centímetros); 56,60 m (cinquenta e seis metros e sessenta centímetros) no Lado Sul, até o ponto onde forma um ângulo e segue no sentido Oeste numa extensão de 19,00 m (dezenove metros); em linha curva na extensão de 42,88 m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) nos Fundos Oeste: 38,08 (trinta e oito metros e oito centímetros) no Lado Noroeste, com as seguintes confrontações: Frente Leste, com a Avenida João Pessoa; Fundos Oeste, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Noroeste, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Noroeste, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Oscar Rafael Jost, Tenente Coronel Brito, Galvão Costa, Avenida Independência e Avenida João Pessoa. Área, dentro de um todo maior, da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis n° 114.059, anteriormente registrada sob Transcrição nº 3.119, fls. 151-152. Livro nº 3-0, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
III – um terreno, sem benfeitorias, medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) na frente, 30,00 m (trinta metros) de profundidade em ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura da frente, perfazendo a área total de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Leste, com a BR 471; Fundos Oeste, Lado Norte e Lado Sul com a propriedade de Philip Morris Brasileira S.A., da BR 471. Terreno localizado no lado esquerdo da BR 471 de quem nela entra pela rua Victor Frederico Baumhardt, donde dista 461,60 m (quatrocentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros). Quarteirão indefinido. Área registrada sob Matrícula n° 31.263, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
§1º Nos imóveis descritos nos incisos I e II está a Sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, localizadas à rua Tenente Coronel Brito, nº 03.
§2º No imóvel descrito no inciso III está a Sede do 2º SCI, localizado à BR 471, Distrito Industrial.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os interesses das partes.
§1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso dos equipamentos descritos na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao Cessionário:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes de manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrição no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na rua Silva Só, nº 300, bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, neste ato representado pelo **Sr. MAURÍCIO DOS SANTOS DELLA MEA, Diretor de Logística e Patrimônio do CBMRS,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 003.297.010-29 e RG nº 3060128034, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
É objeto do presente contrato o uso, por parte do CESSIONÁRIO, das seguintes áreas:
I – um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, contendo a área superficial de 3.243,52 m² (três mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), limitando-se na Frente Lado Leste, onde mede 45,73 m (quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros), com a Rua Tenente Coronel Brito; ao Norte, onde mede 75,60 m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros), com imóvel sede do Pelotão de Bombeiros; ao Oeste, onde mede 44,00 m (quarenta e quatro metros) com imóvel do Município (parque da FENAF) e, ao Sul, onde mede 88,80 m (oitenta e oito metros e oitenta centímetros), com a Rua do Parque – Título de domínio: Livro 3-0, fls. 151-152, sob o nº 3.119, registro procedido em 03 de junho de 1932. Área atualmente registrada sob Matrícula n° 2.688, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
II – uma fração de área urbana, dentro de um todo maior, perfazendo a área total de 3.844,25 m² (três mil, oitocentos, quarenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no lado direito da Rua Tenente Coronel Brito, de quem nela entra pela Avenida João Pessoa, onde forma esquina, neste município, medindo 59,79 m (cinquenta e nove metros e setenta e nove centímetros) na Frente Leste até o ponto onde forma um ângulo e segue no sentido Sul numa extensão de 31,41 m (trinta e um metros e quarenta e um centímetros); 56,60 m (cinquenta e seis metros e sessenta centímetros) no Lado Sul, até o ponto onde forma um ângulo e segue no sentido Oeste numa extensão de 19,00 m (dezenove metros); em linha curva na extensão de 42,88 m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) nos Fundos Oeste: 38,08 (trinta e oito metros e oito centímetros) no Lado Noroeste, com as seguintes confrontações: Frente Leste, com a Avenida João Pessoa; Fundos Oeste, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Noroeste, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Noroeste, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, com propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Oscar Rafael Jost, Tenente Coronel Brito, Galvão Costa, Avenida Independência e Avenida João Pessoa. Área, dentro de um todo maior, da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis n° 114.059, anteriormente registrada sob Transcrição nº 3.119, fls. 151-152. Livro nº 3-0, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
III – um terreno, sem benfeitorias, medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) na frente, 30,00 m (trinta metros) de profundidade em ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura da frente, perfazendo a área total de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Leste, com a BR 471; Fundos Oeste, Lado Norte e Lado Sul com a propriedade de Philip Morris Brasileira S.A., da BR 471. Terreno localizado no lado esquerdo da BR 471 de quem nela entra pela rua Victor Frederico Baumhardt, donde dista 461,60 m (quatrocentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros). Quarteirão indefinido. Área registrada sob Matrícula n° 31.263, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
§1º Nos imóveis descritos nos incisos I e II está a Sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, localizadas à rua Tenente Coronel Brito, nº 03.
§2º No imóvel descrito no inciso III está a Sede do 2º SCI, localizado à BR 471, Distrito Industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente cessão é celebradoaa título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os interesses das partes.
§1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.
§4º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§5º Finda a cessão, a CESSIONÁRIO desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município se obriga a respeitar a posse do CESSIONÁRIO nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
I - O CESSIONÁRIO compromete-se a usar adequadamente o imóvel durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a sua

manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
II - o CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;
III - deverá o CESSIONÁRIO zelar pela conservação do imóvel, de suas instalações e benfeitorias, se houver, efetuando limpeza e outros;
IV - o CESSIONÁRIO deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;
V - o CESSIONÁRIO não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
VI - o CESSIONÁRIO não poderá colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação política-partidária;
VII - o CESSIONÁRIO será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e/ou suas dependências;
VIII - durante a vigência da cessão, correrão por conta do CEDENTE as despesas decorrentes de manutenção e limpeza da área física do imóvel;
IX - não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS SANTOS DELLA MEA
Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Rio Grande Do Sul

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B284C1B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 02 (dois) Operários, Padrão 2A, Classe A**,** 40 (quarenta) horas semanais;
II – 03 (três) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.03.12.365.0018.2053 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.03.12.365.0018.2053 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0C84C399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 06 (seis) Técnicos em Enfermagem, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso III, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C309BAEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.448, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para exercer atividades junto ao setor de ICMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e com fundamentação legal na Lei Complementar Estadual nº 63/1990, na Lei Estadual nº 12.868/2007, no Decreto Estadual nº 45.659/2008 e na Instrução Normativa DRP nº 045/1998 – Título V, Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, detentores dos cargos de provimento efetivo de Fiscais Tributários e Auditores-Fiscais da Receita Municipal, com atribuições legais na área da fazenda pública, para que cumpram as funções delegadas na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios:
I – Amilton Joselino Flores De Souza, matrícula 153 – Fiscal Tributário;
II – André De Moraes, matrícula 11.896 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal;
III – Antônio Osório Gonçalves, matrícula 10.120 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal;
IV – Eduardo Deboni Sandri, matrícula 19.052 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal;
V – Edvaldo Felix Carlota, matrícula 19.043 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal;
VI – Márcio Ozi Leal De Barros, matrícula 13.895 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal;
VII – Roberto Antônio Schuster, matrícula 165 – Fiscal Tributário;
VIII – Robson Paulo Pereira Ribeiro, matrícula 13.881 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal;
IX – Silvano Fernandes, matrícula 14.781 – Auditor-Fiscal da Receita Municipal.
Parágrafo único. As funções delegadas na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios, referida no *caput*, compreende os seguintes itens:
a) AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de Publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de Contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas);
b) Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e Nfe conjugada;
c) Setor de Produção Primária (Ficha cadastral do Produtor, Guias Modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 36.853, de 06 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0B5F0D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 124/25 – Contratação de Serviços Laboratoriais Completos de Execução de Próteses Odontológicas Totais. DATA: 09/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 129/25 – Registro de preços para aquisições parceladas de insumos para equipamento Plotter. DATA: 05/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:B33187CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIO: NESTOR MULLER - CNPJ 26.438.966/0001-07
OBJETO: 1º Termo Aditivo à Permissão de Transporte Escolar - Prorrogação do Contrato
FUNDAMENTO: Lei 8.447/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/SESTMU/2020

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:32198B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E ADITIVOS DE SERVIÇO DE TÁXI

PERMISSIONÁRIO: ARCENIO SEBALDO DUPONT - PREFIXO 501
OBJETO: 1º Termo aditivo à Permissão do Serviço de Táxi - Troca do Veículo
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/SESMOB/2024

PERMISSIONARIO: ASTÉRIO LUIZ EICHELBERGER PREFIXO 106
OBJETO:3º Termo Aditivo à Permissão do Serviço de Táxi - Alteração do Ponto de Lotação
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINSTRATIVO 032/SESMOB/2022

PERMISSIONÁRIA: CELEDI DE FÁTIMA CRESPOM - PREFIXO 84
OBJETO: Termo de Permissão do Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/SEST/2025

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ELEMAR LINCKE - PREFIXO 80
OBJETO: 1º Termo Aditivo à Permissão do Serviço de Táxi - Alteração do Ponto de Lotação
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/SESMOB/2022

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:83390A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2025

Objeto: Aquisição de peças e a contratação do serviço para manutenção do COMPACTADOR DE SOLO – Patrimônio 33274. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17. Valor: R$ 3.745,00 (três mil, setecendo e quarenta e cinco reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500-0000.44405. 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-0000.44406.

São Borja – RS, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CC5027BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2025

Objeto: Aquisição de peças destinadas a restauração e manutenção mecânica do ÔNIBUS VW 15.190, Veículo do Trasporte Escolar - VTR 329, conforme laudo técnico nº 602/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Valor: R$ 16.452,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Rubrica: 20.2.12.361.112.2243.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1550-0000.43408.

São Borja – RS, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:99ABFF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 62/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de reação, materiais de procedimentos, utensílios de rotina e equipamentos necessários para manutenção e adequação dos serviços do Laboratório de Fronteira de São Borja. Data da sessão: 15/12/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 18/11/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:31946EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 493/2025 CRIA E DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

PORTARIA Nº 493/2025

CRIA E DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

REGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 51/1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial seus arts. 115 a 121,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de São Vendelino, responsável por instaurar, instruir e concluir todas as sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares envolvendo servidores públicos municipais, sempre que designada pela autoridade competente.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores

CIBELE MARIA KUHN
LUANA PALMA CAMPOS
DANIEL AUGUSTINHO BECKER

§1º A Comissão funcionará sempre com número ímpar de membros, conforme princípios gerais aplicáveis ao processo administrativo.
§2º Os membros deverão possuir estabilidade no serviço público, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente:
I – instaurar e conduzir sindicâncias administrativas, observando o procedimento previsto na Lei nº 51/1990;
II – instaurar, instruir e relatar Processos Administrativos Disciplinares (PAD), assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa;
III – praticar todas as diligências necessárias à apuração, inclusive oitivas, notificações, requisição de documentos, perícias e demais atos;
IV – elaborar relatório conclusivo e remetê-lo à autoridade instauradora;
V – manter registros e controle dos procedimentos sob sua responsabilidade.

Art. 4º. A Comissão atuará sempre que houver determinação formal da autoridade competente, dispensando a necessidade de criação de nova comissão a cada caso, salvo impossibilidade, impedimento ou necessidade de especialização técnica.

Art. 5º. Os prazos para conclusão de sindicâncias e processos administrativos observarão o Regime Jurídico e demais normas administrativas, podendo ser prorrogados mediante justificativa expressa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F5601BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS, CNPJ n° 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: L.A. Company Representações Ltda – CNPJ n° 33.980.249/0001-60.
OBJETO: Revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela Contratada e amparado em parecer jurídico favorável.
ITENS ALTERADOS:
– Item 44 – Feijão Carioca: de R$ 5,50 para R$ 7,15.
– Item 75 – Óleo de Soja: de R$ 7,60 para R$ 8,68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.

São Vendelino/RS, 11 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3006C321

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025

A Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS torna público que **reconheceu a inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação de empresa detentora de **exclusividade técnica e comercial**, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela ABIMAQ/SINDIMAQ, destinado ao **conserto e manutenção corretiva de três bombas submersas** de propriedade do Município.
Contratada: BOMBAS VANBRO LTDA – CNPJ nº 91.397.893/0001-06
Objeto: Execução de serviços de conserto e manutenção corretiva de três bombas submersas:
VBOP61.1258 20EST 11HP 380V; VBUP62.4137 18EST 10HP 380V; VBUP61.5115 21E 9,0HP TRI 380V.
Inclui diagnóstico técnico, substituição de peças originais, reparos elétricos e mecânicos, testes de funcionamento e garantia.
Valor Total: R$ 9.579,44 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4056A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2025

O Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, torna público o Termo de Credenciamento celebrado com **55.557.610 PAULO WERNER**, inscrita no CNPJ nº 55.557.610/0001-82, para **prestação de serviços de operação de máquinas pesadas**, conforme demanda da Administração Municipal, nos termos do Edital do Chamamento Público nº 003/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de operação de máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator, patrola, entre outras).
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse público.
Valor/Remuneração: Por hora trabalhada, conforme valores definidos no Chamamento Público/Termo de Referência.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2025.

São Vendelino/RS, 13 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3A2B5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 04 de Dezembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9B284D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2025 RP. **Objeto:** Aquisição de material de expediente. **Recebimento das propostas até:** até 04/12/2025, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004. Sete de Setembro/RS, 17 de novembro de 2025.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:BAB6D6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Chamamento Público nº 20/2025: objeto: Credenciamento de empresas para serviços especializados para a realização de exames laboratoriais e de imagem. A partir de: **24/11/2025.**

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:F77190B8

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 531/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 68/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 68/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADA: CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VACARIA, CNPJ: 07.110.909/0001-41

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto desenvolver um sistema de resistência às drogas e a violência, através da educação continuada nas comunidades escolares do município de Vacaria/RS, para crianças, adolescentes e pais, usando métodos que priorizem afetividade e um modelo de vida sadia e saudável, no sentido de resistirem às drogas e cultivar a paz. Desta forma, prevenindo a criminalidade, relacionados direta ou indiretamente com a temática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.31

VALOR: R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:510110C3

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 530/2025

Súmula do Contrato nº 270/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 270/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 30.644.818/0001-08

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de transformador destinado à reposição em câmara de conservação de vacinas instalada na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer o funcionamento do sistema de refrigeração e assegurar a adequada conservação de imunobiológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74, inc. I

VALOR: R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:574C8DAC

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 529/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 67/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 67/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADO: LIGA VACARIENSE DE BOCHA, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 97.333.264/0001-07.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover a qualidade da prática do esporte de Bocha no Município de Vacaria, com intuito de ter mais visibilidade a esta modalidade esportiva.

VALOR: R$ 13.547,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:63CA850C

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 528/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 69/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 69/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO VACARIENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS (AVAN), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 98.524.473/0001-92, neste ato devidamente representada por sua presidente, Sra. Mara Valmorbida Barcelos.

OBJETO: O objeto da parceria consiste no apoio à elaboração, atualização e execução do projeto de segurança e monitoramento da referida unidade, por meio da aquisição e instalação de câmeras, sensores de alarme, infraestrutura de rede e renovação do sistema de dados.

VALOR: R$ 13.414,70 (treze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:4888DBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
ABERTURA E INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO 01-2025

O **Município de Alecrim**, representada pela Prefeita, Sra. Neusa Ledur Kuhn, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional – Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
CARGOS PÚBLICOS: Administrador(a) Financeiro(a), Fiscal Ambiental, Licenciador(a) Ambiental, Motorista, Operador(a) de Máquinas e Técnico(a) Agrícola.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 18/11/2025; Período de inscrições pela internet, através do site:*www.institutolegalle.org.br* de 18/11/2025 a 17/12/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 22/02/2026; Aplicação da Prova Prática: 29/03/2026 e, Homologação dos Resultados Finais – Cargos com Prova Prática: A partir de 09/04/2026.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.alecrim.rs.gov.br*.

Alecrim, 18 de novembro de 2025.

NEUSA LEDUR KUHN,
Prefeita Municipal de Alecrim/RS.

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:8EB90DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de horas máquinas. **Recebimento das propostas:** no período de **24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **08 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808. Almirante Tamandaré do Sul, 19 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:B318EFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 530/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIA TERESINHA MARTINS DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Lotada no Gab. Ver. William Schumacher. a contar de 05 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:75812D60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 531/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LISANDRA MARÇAL RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Lotada no Gab. Ver. Cladir Leandro. a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:ED6312D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 532/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **ANTONIO AUGUSTO CARDOSO,** no período de 10/11/2025 a 24/11/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 06/12/2023 a 05/12/2024..
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B5C1CF77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 533/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **JEREMIAS DE SOUZA,** no período de 10/11/2025 a 24/11/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 09/01/2024 a 08/01/2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C3EB3E50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 534/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **ANDRE SOARES OSIO,** no período de 10/11/2025 a 09/12/2025 (30 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 06/01/2024 a 05/01/2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7B30B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N.º 202/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

CONTRATO N.º 202/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados na rede municipal de ensino nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando- se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização

e valorização do ensino, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Valor total do contrato: R$ 3.304.956,42 (três milhões trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Contratada: Triunfo Comércio e Importação Ltda. - CNPJ sob o nº 11.548.931/0001-45

Alvorada, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7B2B3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** dos interessados em prestar Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) para a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada. Os pedidos serão recebidos **a partir do dia 27 de novembro de 2025, a partir das 9 horas,** através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Edital na íntegra: alvorada.atende.net ou por e-mail.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EAE063CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

Objeto: Contratação de curso presencial "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI FEDERAL N. 14133/2021", dias 03/12/25, das 09h às 17h e 04/12/25, das 09h às 12h. Participantes: Gabryel Fernando Nunes (Matrícula 2024111664) e Liziane Nichele Pereira (Matrícula 2002101697).

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 Requisição de Compras referente ao curso DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI FEDERAL N. 14133/2021, ministrado pela DPM. Local: Avenida Pernambuco, 1001, bairro Navegantes em Porto Alegre. Dias 03/12/25, das 09h às 17h e 04/12/25, das 09h às 12h. Participantes: Gabryel Fernando Nunes (Matrícula 2024111664) e Liziane Nichele Pereira (Matrícula 2002101697).	SERV.	02	R$666,00	R$1.332,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais).

Alvorada, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:849EAE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4885/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19209/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Helia da Silva Salles**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2009104343, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo *17/08/09 a 16/08/14* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8061736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4914/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Cleci de Fátima Monteiro Terres, Cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:705225CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4915/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conforme Processo nº 71481/2025;

Resolve:

Dispensar a servidora Cleci de Fátima Monteiro Terres, matrícula nº 2025112310, do cargo de Coordenadora na Coordenadoria da Mulher, a contar de 17 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:CBFB064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4936/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Sabrina Agliardi Do Nascimento, constante na Portaria Municipal n.º 4743/2025, aprovada em 51º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:FC3BD35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 B - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 B - Concorrência nº 001/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
1.1. Conforme solicitação do Departamento Geral de Informática – SMAIT, através do Processo nº 61642/2025, acrescentam-se 13,2756795% e suprime-se 1,8531592% do contrato 65/2025, conforme tabela no Anexo I;
1.1.1. Supressão de quantitativo do Item 4 – PAR, no valor de R$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) mensais;
1.1.2. Acréscimo de quantitativo nos Itens 2, 5, 6 e 7, equivalente a R$ 37.610,00 (trinta e sete mil e seiscentos e dez reais) mensais;
1.2. Com os acréscimos e supressão o contrato passa de R$ 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos reais) mensais para R$ 315.660,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e sessenta reais) mensais.

Contratada: Freenetworks Soluções Ltda., CNPJ sob o nº 05.821.421/0001-05.

Alvorada, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:99641B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E O INSTITUTO CULTURAL KIZOMBA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Alvorada, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. RENATO SEVERINO WERLANG, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e o INSTITUTO CULTURAL KIZOMBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº11.866.893/0001-79, com sede na Rua Sobrado nº115, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94.834-420, representada neste ato por sua presidente Sr.(a) MARIA LUISA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº8011850834, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº293.841.090- 53, para celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a alteração da redação da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº01 do Edital de Chamamento Público nº06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Sexta do do Termo de Colaboração nº01 do Edital de Chamamento Público nº06/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme previsto no Edital nº 06/2025, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, em parcela única.

§1º Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente para as despesas previstas no Plano de Trabalho.

§2º Os rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

§3º O repasse será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente Termo.

§4º Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria."

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

RENATO WERLANG
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

MARIA LUISA RODRIGUES
Presidente do Instituto Cultural Kizomba

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:5D1F3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.205, DE SETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica assegurado dentro do território de Alvorada, a qualquer cidadão o direito de fornecer, nos espaços públicos, alimento e água aos animais em situação de rua, bem como aos cães e gatos comunitários, em quantidade e forma adequadas ao seu bem-estar.

Art. 2º. É vedado a particulares ou agentes do Poder Público impedir ou restringir o exercício do direito previsto no artigo anterior.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei poderá configurar maus-tratos a animais, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua plena aplicação, inclusive definindo critérios de adequação sanitária e de ordenamento urbano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:29382491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.206, DE SETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A SEMANA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Alvorada, a Semana do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares, a ser celebrada anualmente na semana em que incidir o dia 11 de novembro, inclusive.
Parágrafo único. A Semana do Veterano passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada.
Art. 2º Durante a Semana do Veterano poderão ser promovidas atividades cívicas, educacionais, culturais e comemorativas, voltadas à valorização, reconhecimento e memória dos veteranos militares que serviram às Forças Armadas e às Forças Auxiliares.
§1º As atividades poderão ser organizadas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações de militares veteranos e demais organizações interessadas.
§2º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, especialmente a de Educação, Cultura e Segurança, fomentar e apoiar a realização das atividades alusivas à data.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:5667368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.207, DE SETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O MUNICÍPIO DE ALVORADA COMO A SEDE REGIONAL DOS VETERANOS MILITARES E DAS FORÇAS AUXILIARES NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Município de Alvorada como a sede regional dos Veteranos Militares e das Forças Auxiliares no âmbito da Região Metropolitana de Porto Alegre.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Veteranos Militares: os integrantes das Forças Armadas que, após o serviço ativo, passaram à inatividade.
II – Forças Auxiliares: os membros da Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e outros agentes de segurança pública reconhecidos legalmente.
Art. 3º. O Município de Alvorada poderá, em colaboração com entidades representativas dos veteranos e com os órgãos competentes, promover ações e programas de valorização, integração, assistência e memória dos serviços prestados por estes cidadãos.

Art. 4º. Poderá ser designado espaço público para o funcionamento de atividades, encontros, eventos e sede institucional representativa dos veteranos, nos termos da regulamentação posterior.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:6E01DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE SETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"CRIA O SELO "SALÃO AMIGO DO AUTISMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Alvorada/RS o selo "Salão Amigo do Autismo", destinado a reconhecer e incentivar os salões de beleza que oferecem atendimento personalizado e adaptado às necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2°. O selo "Salão Amigo do Autismo" será conferido aos salões de beleza que promovam, prioritariamente, as seguintes ações:
I - Capacitação de profissionais para atender pessoas com TEA, utilizando estratégias adequadas de acolhimento;
II - Adaptação do ambiente físico para reduzir estímulos sensoriais excessivos, como barulho, luzes intensas ou aglomerações;
III - Atendimento personalizado, respeitando as particularidades e preferências de cada cliente com TEA;
IV - Promoção de campanhas educativas para conscientização sobre o autismo e a importância da inclusão social.
Art. 3°. O selo "Salão Amigo do Autismo" será concedido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal mediante análise técnica e apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios previstos.
Art. 4º. O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a continuidade das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º. Os salões certificados poderão utilizar o selo em materiais publicitários, contribuindo para a valorização de suas ações sociais e conscientização da população sobre a causa.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:B4B1DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas (TAC) 02/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025 PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMSPM – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade e SOUL – Sociedade União de Ônibus LTDA. VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 69.146,30 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trita centavos). OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo a contratação de uma Pessoa Jurídica para operar o Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Alvorada, sem cobertura de contrato no período de 25 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, pendente de pagamento. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61603/2025.*Republicação

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:B064D9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 126/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 126/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO PARA MOTOSERRA
EXECUTOR: BERGMANN & CIA LTDA, CNPJ: 73.393.704/0002-26
VALOR: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3290
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 18 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:B6DDDF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de insumos e materiais de manutenção para roçadeiras, motosserras e sopradores.
Data de Abertura: 04 de dezembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:1DFF5371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 030 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a celebração do Dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro, conforme estabelecido pela Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os feriados nacionais para o ano de 2025:

DECRETA:

Art. 1 Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2 O atendimento dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, deverá ser garantido pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único: As Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESfs) funcionarão em expediente normal no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), assegurando o pleno atendimento à população.

Art. 3 O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E995FC85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1405/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1405/2025

OBJETO: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade funcional, por ter sido comprovado que o servidor infringiu o artigo 129, incisos I, II, III e artigo 130, inciso X, ambos da Lei Municipal nº 2138/2002 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, devendo ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

PRAZO: 60 dias, conforme artigo 168 da Lei Municipal nº 2138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:52DC0D3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1406/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1406/2025

OBJETO: Suspensão de servidor, conforme Sindicância Administrativa de Natureza Investigatória nº 007/2025, portaria nº 1227/2025 e instauração de Processo Administrativo Disciplinar, portaria nº 1405/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 159 e 160 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:12CC2C86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA PARA FINS DE ANALISE DE NOVAS COMPRAS E DEMAIS AQUISIÇÕES, BEM COMO PARA RETIRADA DE COMPRAS JÁ REALIZADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, Estado do Rio Grande do Sul, no suo de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Gestão Financeira, com o objetivo de avaliar e autorizar a realização de novas compras e ou retiradas de materiais já licitados, dentro da necessidade, urgência e disponibilidade financeira, composta pelos servidores, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Darci dos Santos Freitas	2025	Fiscal
Andrea Souza Ferreira	3926	Tesoureira
Emily Machado Antunes	3803	Contadora
Daiane Serpa Pizzio	2827	contadora

Art. 2º - Compete à Comissão avaliar a necessidade da realização de novas compras, das diversas secretarias, apresentar parecer opinativo pelo deferimento ou não do prosseguimento da requisição, bem como indicar a dotação orçamentaria que cobrirá a despesa e a forma de pagamento.

Art. 3º - Compete ainda a comissão, avaliar, a necessidade da adjudicação das compras já licitadas, dentro das várias secretarias do município, bem como, emitir parecer favorável ou desfavorável, indicar a dotação orçamentaria que cobrira a despesa e a forma de pagamento.

Art.4°- A presente comissão deve elaborar parecer por escrito de todas as suas manifestações e informar ao Departamento de Compras e a respectiva secretaria solicitante da compra ou adjudicação.

Art. 5º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 793/2025 de 04 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, 18 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Muncipal

Registra-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura e Desporto

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:9F2B32F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02 – REUNIÃO COMISSÕES EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Rosane Beck Mainardi, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL Nº. 02/2025, torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2025, às 16:30 horas, de forma virtual, uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** das seguintes comissões **JUSTIÇA E REDAÇÃO & ORÇAMENTO E FINANÇAS** para apreciação do seguinte projeto:

*** PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. º01/2025;**

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 18 de Novembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:FD8D4CC1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga os incisos V, VI e IX do art. 126 do Regimento Interno da Casa, altera o caput, e reenumera os respectivos incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 1º - O art. 126 passa a vigorar com a seguinte redação:

Título VI

Das Proposições Em Geral

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 126 – São Proposições sujeitas à deliberação (votação) do plenário, as seguintes matérias descritas a seguir, devendo as mesmas serem redigidas com clareza e em termos sintéticos:
I - projeto de Emenda à Lei Orgânica; - Art. 38 da Lei Orgânica Municipal.
II - projeto de lei;
III - projeto de Decreto Legislativo;
IV - projeto de Resolução;
V - moção;
VI - requerimento;
VII - emenda, subemenda e substitutivo;
VIII - recurso.

Parágrafo Primeiro – As proposições com cunho de indicação, providências ou informações, serão lidas em plenário com a finalidade de dar conhecimento e ciência aos demais edis e, posteriormente, encaminhadas aos destinatários.

Parágrafo Segundo: As proposições deverão ser protocoladas duas horas antes da sessão, salvo autorização do presidente da mesa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Augusto Pestana/RS, 13 de novembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente

SALETE T. BERNARDI LIBARDI
Secretário(a)

ANDRÉ KERBER
Vice-Presidente

PAULO RODRIGO DE SOUZA SCHMIDT
2ª Secretário(a)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:BE2034F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO

PORTARIA Nº989/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** o servidor MARCELO QUEVEDO, matrícula 4645-0/2, cargo de Operário, que se encontra em férias, do dia 24/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FF10F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5335/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5335/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 142.346,01.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3968, de 18 de novembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 142.346,01 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavos).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.39.00 – 10791 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 142.346,01
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.32.00 – 10399 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 31.346,01
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.08.00 – 288 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 10.000,00
3.3.90.04.00 – 287 – Contratação por tempo determinado.....R$ 74.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D76BA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3968/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3968/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 146.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.39.00 – 10791 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 146.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.32.00 – 10399 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.08.00 – 288 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 10.000,00
3.3.90.04.00 – 287 – Contratação por tempo determinado.....R$ 74.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4CEE21E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.302/2025, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**, para a contratação da empresa GARCIA E PAIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.435.195/0001-77, para prestação de serviços para a apresentação de um espetáculo natalino denominado "Natal – uma canção de amor!", que conta com aproximadamente 29 artistas e 3 profissionais técnicos, e está previsto para ocorrer na noite do dia 10/12/2025, abertura do "Natal Iluminado 2025", junto à Praça Farroupilha deste Município, pelo valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DD3E5944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 1.148/2025, referente à Concorrência Eletrônica n.º 5/2025, acerca de recurso interposto pela empresa licitante Viga Pré Moldados LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.365.151/0001-84, protocolada em 7 de novembro de 2025, requerendo o provimento do seu recurso para inabilitar a licitante Modulo Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.842.984/0001-38, já que a proposta da licitante é de valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração e os atestados de capacidade técnica não dão conta de comprovar a exigência contida no item 10.1.3.1, alínea "c", do Edital.

A recorrida Módulo Construtora e Incorporadora LTDA apresentou contrarrazões ao recurso administrativo, pugnando pelo não provimento do recurso, com a consequente manutenção da decisão que a declarou habilitada e classificada no certame, bem como pelo regular prosseguimento do procedimento licitatório, até a sua adjudicação e posterior homologação.

É o breve relatório. Passo a analisar e decidir.

Quanto à capacidade técnica da empresa recorrida, conforme parecer técnico emitido do Setor de Engenharia, os atestados apresentados, relativos ao responsável técnico Sr. Francis Campagnolo (CREA-RS 236.817), atendem integralmente às exigências editalícias, eis que os documentos comprovam a execução de passeios públicos e pavimentação com piso intertravado (Prefeitura de Panambi) e fundações superficiais e edificações (Prefeituras de Novo Barreiro e Palmeira das Missões).

Tais serviços demonstram aptidão técnica compatível com o objeto licitado, satisfazendo a exigência prevista no item 10.1.3.1, alínea "c", do instrumento convocatório. Assim, não merece prosperar a alegação de inabilitação por suposto descumprimento técnico.

No que tange à proposta da recorrida, cujo valor é inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, verificou-se que foi regularmente aberto prazo para diligência, em estrita observância ao art. 59, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de aferir a exequibilidade dos preços ofertados.

A empresa apresentou justificativa técnica, demonstrando a viabilidade da proposta. Ressalta-se que a diferença apontada se refere ao valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), montante ínfimo que, isoladamente, não compromete a execução contratual. Não se caracteriza, portanto, prática de preço inexequível.

Os pareceres administrativos do Setor de Engenharia e do Pregoeiro, apresentam fundamentação clara e suficiente, abordando todos os pontos suscitados no recurso. Dessa forma, adoto integralmente tais fundamentos como razões de decidir.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente Viga Pré Moldados Ltda., mantendo-se a habilitação da empresa recorrida, Modulo Construtora e Incorporadora LTDA.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:41F0D4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 63/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: GARCIA E PAIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.435.195/0001-77.
Objeto: Prestação de serviços para realização do espetáculo natalino "Natal – uma canção de amor!", que conta com aproximadamente 29 artistas e 3 profissionais técnicos, e está prevista para ocorrer na noite do dia 10/12/2025, junto à Praça Farroupilha deste Município.
Valor: R$50.000,00.
Vigência do Contrato: 18/11/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 11282 2076 339039.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.302/2025.
Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2025.
Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5FF94C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2020

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** estabelecida na Linha São Roque, S/N, na cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 4077236, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 010.580.759-18, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 07/2020, Processo Administrativo nº 1.420/2020, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima do Contrato n.º 72/2020, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, podendo este ser renovado, caso subsista a necessidade, ou rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de nova contratação antes do término do prazo ora prorrogado. A presente prorrogação encontra respaldo no art. 57, II, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 1/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
(Contratada)
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
CPF nº 010.580.759-18
(Representante Legal)

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6485B948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONCEDENTE e, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ**, inscrita no CNPJ sob n° 92.004.225/0001-34, situada a rua Theodorico Fricke, n.º 300, bairro São Geraldo, município de Ijuí/RS, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. **IVO NEY KUNH**, portador do RG n.º 1017643048, inscrito no CPF sob n.º354.987.140-68, doravante denominada CONVENENTE, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.993/2024, Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente aditivo ao CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por finalidade ampliar a conjugação de esforços entre os convenentes, na área da assistência à saúde, integral e humanizada, mediante a realização de cirurgias traumatológicas em pacientes residentes no município de Augusto Pestana/RS, que aguardam a longo período na lista de espera do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – A ampliação das metas previstas inicialmente no termo de convênio importa o montante de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), valor que será repassado ao Convenente em parcela única, até a data de 26/11/2025.

Cláusula Terceira – A presente alteração encontra respaldo na Cláusula Décima Terceira do Convênio n.º 1/2025 e na Lei Municipal n.º 3.966/2025.

Cláusula Quarta – O presente instrumento tem por finalidade alterar o representante legal da parte Convenente, em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 26 de março de 2025, que acompanha este termo. Em razão da referida deliberação, passa a exercer a representação legal o Sr. **IVO NEY KUNH**, portador do RG n.º 10.176.430-48 e inscrito no CPF sob n.º 354.987.140-68.

Cláusula Quinta – As demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas entre as partes seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ
CNPJ N° 92.004.225/0001-34
Convenente

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1A7C2CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

22º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JONATAN FERNANDO CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.154.250/0001-00, sediada na Rua Carlos Voigt, 53, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JONATAN FERNANDO CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5079316751, órgão expedidor SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 007.637.710-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 10/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 10/2020, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, podendo este ser renovado, caso subsista a necessidade, ou rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de nova contratação antes do término do prazo ora prorrogado. A presente prorrogação encontra respaldo no art. 57, II, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Destaca-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 25/2025 está designada para o dia 2/12/2025, razão pela

qual se revela necessária a presente prorrogação de prazo, a fim de assegurar o regular andamento do procedimento.
CLÁUSULA TERCEIRA: O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 20/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Jonatan Fernando Carvalho – ME
CNPJ nº 11.154.250/0001 -00
JONATAN FERNANDO CARVALHO
CPF nº 007.637.710/58
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BFB4ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

19º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PEDRO DARCI BIEGER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 93.601.904/0001 - 53, localizada na Rua Albino Mattes Filho, 393, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Pedro Darci Bieger**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7032114493, inscrito no CPF sob nº 404.405.280 - 15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 11/2020, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, podendo este ser renovado, caso subsista a necessidade, ou rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de nova contratação antes do término do prazo ora prorrogado. A presente prorrogação encontra respaldo no art. 57, II, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Destaca-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 25/2025 está designada para o dia 2/12/2025, razão pela qual se revela necessária a presente prorrogação de prazo, a fim de assegurar o regular andamento do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 20/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Darci Bieger –ME
CNPJ 93.601.904/0001 – 53
PEDRO DARCI BIEGER
CPF 404. 405. 280 - 15
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B53078A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

24º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar Terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 12/2020, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, podendo este ser renovado, caso subsista a necessidade, ou rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de nova contratação antes do término do prazo ora prorrogado. A presente prorrogação encontra respaldo no art. 57, II, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Destaca-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 25/2025 está designada para o dia 2/12/2025, razão pela qual se revela necessária a presente prorrogação de prazo, a fim de assegurar o regular andamento do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 20/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito municipal
Contratante

Ricardo Rafael Renz Bueno –ME
CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09
RICARDO RAFAEL RENZ BUENO
CPF sob nº 015.161.570 – 52
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:132BA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

16º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRANSPORTES MANTINS M.A.LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60, localizada na rua João Goergen, 1879, na cidade de Eugênio de Castro/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Renato Martins da Silva,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1057719252, órgão expedidor SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 891.450.620-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 13/2020, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, podendo este ser renovado por igual período, caso subsista a necessidade, ou rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de nova contratação antes do término do prazo ora prorrogado. A presente prorrogação encontra respaldo no art. 57, II, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Destaca-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 25/2025 está designada para o dia 2/12/2025, razão pela qual se revela necessária a presente prorrogação de prazo, a fim de assegurar o regular andamento do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 20/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito municipal
Contratante

Transportes Mantins M.A. LTDA ME
CNPJ sob nº 07.147.360/0001-60
RENATO MARTINS DA SILVA
CPF sob nº 891.450.620/72
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3B3A2BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.809.508/0001-78, com endereço à Rua dos Sinos, n.º 145, bairro Universitário, município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 016.039.530-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo n.º 665/2025, Dispensa por Limite nº 629/2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 7.2 do Contrato n.º 30/2025, prorrogando em 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão da segunda etapa dos serviços, consistente na demarcação das ruas e dos lotes. A prorrogação mostra-se necessária e devidamente justificada, uma vez que o projeto urbanístico a ser elaborado pelo Município — documento essencial para a adequada execução da segunda etapa contratada — ainda se encontra em fase de finalização. Assim, a contratada depende da entrega do referido projeto para concluir as atividades previstas no contrato, impondo-se a extensão do prazo para garantir a regular execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 18 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente
CNPJ nº 22.809.508/0001-78
CONTRATADA
FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO
CPF nº 016.039.530-51
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F3CF3EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação dos incisos V e VI do art. 1º da Lei Municipal nº 3.754/2025.

Art. 1° Fica alterada a redação dos incisos V e VI do art. 1º da Lei Municipal nº 3.754/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
***V** - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.956 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 03, da Quadra nº 52, com a superfície de 792,37m² (setecentos e noventa e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na esquina entre a Rua Frei Ricardo Aresi, lado par e Avenida Brasília, lado ímpar, confrontando: ao Norte, numa extensão de 46,29 metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi; ao Sul, numa extensão de 30,67 metros, com o Lote nº 04 da Quadra nº 52; ao Leste, numa extensão de 26,11 metros, com a Avenida Brasília e ao Oeste, numa extensão de 20,37 metros com o Lote nº 01 da Quadra nº 52.*

***VI** - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.957 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 04, da Quadra nº 52, com a superfície de 564,05m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na Avenida Brasília, lado ímpar, a cerca de 26,11 metros da esquina com a Rua Frei Ricardo Aresi, confrontando: ao Norte, numa extensão de 36,42 metros, com o Lote nº 03 da Quadra 52; ao Sul, numa extensão de 20,73 metros, com o Lote constante na matrícula 1463, de propriedade da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil; ao Leste, numa extensão de 24,96 metros, com a Avenida Brasília e ao Oeste, numa extensão de 20,00 metros com o Lote nº 02 da Quadra nº 52.*
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E95FBE7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com objetivo de realização da 12ª Festa do Pinhão e 13ª Expofeira.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:
I - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Barracão, inscrita no CNPJ nº 90.483.819/0001-40, até R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º A liberação do valor estipulado no inciso I do presente artigo será feita em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até a data de 30/04/2026 e a segunda parcela até a data de 02/06/2026.

§ 2º Os recursos financeiros de que dispõe este artigo terão como objetivo custear a organização, divulgação e realização da 12ª Festa do Pinhão e 13ª Expofeira, que acontecerá entre os dias 29 à 31 de maio de 2026, no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin e entorno, nesta cidade.

§ 3º Caso seja arrecadado valores a título de patrocínio para o evento, o respectivo valor deverá ser abatido do montante a ser repassado para a entidade.

Art. 2º Para a entidade supramencionada no inciso I do art. 1º, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3° Para o cumprimento do objeto do termo de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo de fomento a ser firmado.

Art. 4º A Câmara de Dirigentes Lojistas, CDL, ficará responsável pela divulgação do evento em meios de comunicação, confecção de cartazes, folders, banners etc, bem como a contratação/locação de lonas, palcos, divisórias de estande, montagens, contratação de apresentações artísticas, culturais, segurança para o evento, banheiros químicos e demais itens necessários para a realização do evento.

Art. 5º A venda dos estandes será de responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas, sendo que os valores deverão ser definidos em conjunto com a Administração Municipal por meio da comissão organizadora a ser designada por portaria municipal.

§ 1º Deverá ser realizado pelo menos 02 (dois) shows em cada dia de evento com suas entradas gratuitas ao público.

§ 2º O município de Barracão reserva-se no direito de utilizar dois estandes especiais que serão destinados a Administração Municipal.

Art. 6º A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, deverá seguir o plano de trabalho apresentado ao município acerca das ações a serem desenvolvidas, bem como, da aplicação dos valores financeiros que serão repassados, a fim de obter a aprovação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá passar previamente pelo crivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, deverá proceder a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de Barracão, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor da última parcela recebida, comprovando a aplicação dos mesmos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
I - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será instruída dos seguintes documentos:
Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
Balancete Financeiro, no qual restem demonstradas as entradas e saídas;
Cópia do comprovante de pagamento referente à prestação de serviços de profissionais;
Extrato bancário da conta especial destinada ao recebimento dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 8º Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária proveniente do orçamento do exercício de 2026:
11.01 – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
2008 – Realização Festa do Pinhão
335041000000 – Contribuições

Art. 9º As disposições da presente lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F375125F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 a 24 de janeiro de 2026 (20 dias), a servidora **Leila Adriane Carniel**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:154ED5A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 03 a 17 de dezembro de 2025 (15 dias), ao servidor, **Caciano Menegat Colombelli,** ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F4E1A23C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 04 a 23 de dezembro de 2025 (20 dias), a servidora **Cristiane Mazutti,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - ESF, padrão 11, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DD18FF09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, (10 dias), a servidora **Jaqueline Tonietto,** ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem-ESF, padrão 07, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3F5B75B9

SECRETARIA DA FAZENDA
LEILÃO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 12 de Dezembro de 2025 às 10h00min**, nas dependências da Câmara de Vereadores, Avenida Brasília, 1091, centro, Barracão - RS e através do site **www.cargneluttileiloes.com.br**, fará Leilão dos bens descritos no edital, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação, observado o maior lance. Melhores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:D66F47E9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

Aditamento do contrato nº 215/2023, QUINTO ao contrato, referente ao Pregão Presencial nº 026/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. Contratada: **LUZA PRINTERS COMERCIO E SERVIÇO PARA IMPRESSÕES LTDA**, CNPJ nº 07.681.236/0001-80.
Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, refere-se no art. 57, caput, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Conforme solicitação das Secretarias Municipais para prorrogação do prazo contratual, fica então prorrogado o contrato 215/2023 por mais 12 meses, contados a partir da data de **21/11/2025**.

Barracão – RS, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:34727A1F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 225/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA DE NATAL COM OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme descrições do termo de referência.
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025
ASSINATURA: 18/11/2025
PRAZO: 31/12/2025
CONTRATADA: PAULO SERRALHEIRO LTDA
CNPJ Nº: 11.862.874/0001-74.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais).

Barracão – RS, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:AA8FCFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO IPZ 7995

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 436/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 34.676.840/0001-90.

Objeto: Peças para conserto do caminhão Ford Cargo IPZ 7995.

Autorização da Autoridade Competente: 18/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 257

Valor: R$ 2.700,00

Barra do Guarita, 18/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:5CE36370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO Nº 085/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul – RS, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 085/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 073/2025, Pregão Presencial 011/2025, conforme segue:
OBJETO: Aquisição parcelada de até 12.000,00 litros de Gasolina Comum e 130.000,00 litros de Óleo Diesel S10.
CONTRATADA:AUTO POSTO MADALOZZO LTDA, CNPJ nº 40.561.591/0001-90.
VALOR: Gasolina Comum R$ 5,98 e Óleo Diesel S10 R$ 6,08 ao litro.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, prorrogáveis.

Barra do Rio Azul, RS, 18 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:AEEF4286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a adoção de medidas administrativas e restrições orçamentárias com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barros Cassal/RS**.**

O **Prefeito Municipal de Barros Cassal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal, e
CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal superou o índice da meta fiscal, referente a relação entre despesas e receitas correntes, na forma prevista no art. 167-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.728 de 11 de novembro de 2024

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas no final do corrente exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados pelo ente municipal, em especial os serviços

essenciais como educação, saúde, assistência social e obras de utilidade pública, bem como o pagamento do funcionalismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a adoção de medidas administrativas e restrições orçamentárias com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal destinados à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas correntes, no âmbito da execução orçamentária de 2025.
Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO), de natureza consultiva e deliberativa, composto pelos seguintes servidores:

I – Secretário Municipal de Administração;
II – Secretário Municipal de Fazenda;
III – Chefe de Gabinete;
IV – Procuradora-Geral do Município.

§1º Compete ao Comitê Gestor de Contingência Orçamentária (CGCO):

I – avaliar e deliberar sobre propostas que impliquem em realização de despesas, nos termos deste Decreto;
II – sugerir e propor medidas adicionais de contenção de gastos;
III – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
IV – assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas matérias objeto deste Decreto.
§2º O Comitê será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das medidas e metas estabelecidas, as quais deverão ser submetidas à sua análise prévia e aprovadas por maioria simples de seus membros.
§3º Em caso de dúvida relevante, o Comitê deverá submeter a questão ao Prefeito Municipal, para apreciação e decisão final.
§4º As medidas previstas neste Decreto, voltadas ao alcance do equilíbrio orçamentário financeiro, serão avaliadas de forma contínua e, constatada sua insuficiência, novas ações de contenção poderão ser adotadas.
§5º Para fins de análise e autorização de horas extraordinárias, contratações, eventos e outras medidas que importem realização de despesa conforme previsto neste Decreto, o Comitê considerará os seguintes critérios:
I – Justificativa técnica: a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa clara e fundamentada, demonstrando os objetivos da medida e sua relação com o interesse público.
II – Impacto positivo: a medida deverá apresentar potencial de contribuir efetivamente para a evolução do município, seja em termos de desenvolvimento institucional, melhoria da prestação de serviços públicos ou impacto social relevante.
§6º As solicitações que não estiverem suficientemente fundamentadas, nos termos do art. 2º, §5º, deste Decreto, poderão ser sumariamente indeferidas pelo Comitê.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesas deverão observar e assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando todas as providências necessárias à sua plena implementação.

Parágrafo único. Responderão pessoalmente os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa por atos ou autorizações de despesas realizados em desacordo com este Decreto.

Art. 4º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal previstas na Lei Orçamentária Anual serão contingenciadas dentro dos limites e possibilidades de cada secretaria, devendo gerenciar a redução da previsão estabelecida na peça orçamentária.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo:

I – dotações relativas aos seguintes grupos de despesa:
a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "Amortização da Dívida"
d) “Obrigações/Sentenças judiciais.

II – Dotações destinadas à execução de serviços permanentes da Administração, de caráter continuado e obrigatório

Art. 5º Ficam vedadas as realizações de despesas que não possuírem a adequada previsão orçamentária, salvo mediante parecer favorável do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO) e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 6º A abertura de créditos especiais nos dois últimos meses do exercício de 2025 ficará condicionada à análise e autorização do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO).

§1º A suplementação dependerá de redução proporcional em outra rubrica orçamentária.
§2º A autorização estará condicionada à apresentação de justificativa e finalidade, contendo saldo e previsão de despesas da rubrica a ser reduzida até dezembro de 2025.

Art. 7º O limite previsto no art. 4º e a vedação imposta no art. 5º somente poderão ser excepcionados por parecer favorável do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO) e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando o orçamento deficitário e, consequentemente, o comportamento da arrecadação, com o objetivo de alinhar os recursos disponíveis às respectivas despesas.
§2º Cabe aos responsáveis de cada Órgão adequar a sua programação orçamentária e financeira de forma a melhor viabilizar as ações definidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo às limitações deste Decreto.

Art. 9º Com o objetivo de efetivar o controle da despesa pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas:
I – Ficam suspensos de forma temporária:
a) diárias;
b) viagens e participação em simpósios sem vínculo com a captação de recursos para programas e ações de governo, salvo se previamente autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
c) novos investimentos no Município, exceto os destinados ao cumprimento de percentuais constitucionais em Educação e Saúde, ou outros investimentos previamente autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO), e autorizados pelo Prefeito;
d) aquisição de materiais permanentes, como móveis, veículos e equipamentos de informática, salvo mediante autorização do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
e) concessão de horas extraordinárias, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
f) nomeações, contratações, renovações de contratos temporários, convocações em regime especial e estágios, salvo nas áreas de educação, saúde e assistência social, ou em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
g) novas cedências de servidores com ônus para o Município;
h) realização de eventos que gerem despesa pública, salvo os de caráter obrigatório com redução de custos e os eventos autorizados pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
i) apoio do Executivo a eventos promovidos por terceiros, salvo prévia autorização do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO);
j) a criação de vantagens, bônus, prêmios e gratificações, incluindo, mas não se limitando, ao adicional de risco de vida, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, exceto por força de

sentença judicial, determinação legal anterior, mandado judicial, e o previsto no inciso III, "a", deste artigo;
k) a concessão de reajustes ou adequações remuneratórias, exceto por força de sentença judicial, determinação legal anterior ou mandado judicial;
l) criação de cargos, empregos ou funções que impliquem aumento de despesa, exceto para as áreas da educação, assistência e desenvolvimento social e saúde, bem como nos casos em que há recurso vinculado para o custeio;
m) a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa, excetuando-se o Plano de Carreira do Magistério, cuja revisão poderá ser realizada, desde que haja disponibilidade de recursos vinculados, especialmente do FUNDEB, como medida de mitigação de eventuais prejuízos decorrentes de ações judiciais movidas por servidores do Magistério, cujas condenações, atualmente, têm sido pagas por meio de precatórios com recursos livres;
n) realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;
o) criação de despesa obrigatória;
p) criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
q) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, salvo se houver parecer favorável do Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO) e autorização do Prefeito;

II – Ficam determinadas:
a) a racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, de modo que os veículos sejam utilizados dentro da estrita e real necessidade;
b) a redução dos contratos de prestação de serviços, exceto dos recursos vinculados;
c) promover a tentativa de acordo com os contratados para redução temporária dos valores firmados;
d) o controle e a racionalização da utilização de materiais de expediente e de informática, salvo se forem custeados com recursos vinculados;
e) o controle e a racionalização da utilização de cópias reprográficas e impressões, priorizando a elaboração e envio de documentos digitais;
f) a redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e materiais de limpeza, em todas as unidades administrativas, salvo nas áreas de assistência e desenvolvimento social, educação e saúde, assim como quando forem adquiridos com recursos vinculados.
g) a revisão de todos os convênios celebrados pelo Município com recursos livres-0001, a fim de conter gastos, bem como a imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àquelas que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público, exceto os autorizados previamente pelo Comitê Gestor da Contingência Orçamentária (CGCO).

III – Ficam autorizadas:
a) a concessão e a revisão do auxílio pecuniário, uma vez que representam redução de despesas com o deslocamento de servidores;
b) a reorganização de cargos em comissão e funções gratificadas, desde que não resulte em aumento de despesas;
c) a adoção de demais medidas que resultem em economicidade aos cofres públicos.

Art. 10. As cláusulas, medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de Barros Cassal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:49EA2BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 230 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Abono de Permanência ao Servidor Público Municipal TEREZINHA RENI RODRIGUES.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal**, TEREZINHA RENI RODRIGUES,** matrícula funcional nº 271-2, a contar de 05/05/2025, conforme art. 55, §1º da Lei Municipal nº 452/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 18 de novembro de 2025.

JOVINAO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7395CB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Especial responsável pelo Concurso Público do Município de Barros Cassal dá outras providências.

JOVIANO ZAGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de novos servidores efetivos municipais na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que não há concurso válido para cargos e empregos públicos para nomeação;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Educação, Lei Municipal nº 1259/2019, de 18 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Concurso Público, sob a presidência da primeira e secretaria o segundo:
I – Carolinne Nhoato dos Santos, assessora jurídica do FUMPREVS, matrícula nº 1590-3;
II – Paulo Ricardo Pedrani, auxiliar de administração, presidente do SIMBAC, matrícula nº 229-1;
III – Vilmar Costa Muniz, agente administrativo auxiliar, matrícula nº 725-0;

Art. 2º A Comissão instituída será responsável por acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os procedimentos do certame, podendo dirimir dúvidas e adotar as medidas necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Quando convocados para atuar em atividades relativas ao concurso público, os membros da Comissão poderão ser dispensados temporariamente de suas atribuições habituais, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, em 11 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:404A5CA5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 62.077.531/0001-30
OBJETO: Aquisição de um (1) veículo para a Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio. O município possui recursos para despesa de material permanente, autorizado pela LEI nº 1.832 de 26 de Setembro de 2025 para aquisição de veiculo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio. Com este recurso a disposição, o município não acarretará com nenhum valor de contrapartida.
Dotações: 3296 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$179.800,0 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 17/11/25 até 17/02/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2A14748B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 062/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 10.755.109/0001-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 062/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para a aquisição 1º - AVENTAIS E COLETES e 2º - OFICINA DE TÉCNICA VOCAL.**

VALOR: até **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:007708D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 063/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: GRUPO MELHOR IDADE BOM PROGRESSO, CNPJ 11.918.309/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 063/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para a aquisição de mesas e bancos de madeira para eventos do Grupo Melhor Idade Bom Progresso.**

VALOR: até **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:7AF391FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 045/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 064/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: BALEIA DO BEM PROMOÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, CNPJ 28.673.893/0001-55.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 064/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o Projeto Saúde Mental e aquisição de projetor.**

VALOR: até **R$11.000,00 (onze mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:7ACCE791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 065/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA, CNPJ 90.874.249/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 065/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o pagamento do musical para a Final e Finalíssima do Enart 2025, para a reforma da cozinha na sede campeira e aquisição de 10 pares de pilchas para prendas e peões da invernada mirim do CTG.**

VALOR: até **R$19.317,02 (dezenove mil trezentos e dezessete reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2DCDD7B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 047/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 066/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 00.735.915/0001-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 065/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o **Projeto: NATAL DE SONHOS E FÉ.**

VALOR: até **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 30 de janeiro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:B95DD7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 067/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA, CNPJ 90.874.249/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.237/2025, de 11 de novembro de 2025, Inexigibilidade nº 067/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **a fim de viabilizar a realização do pagamento do ônibus e da nova indumentária das prendas para a final do ENART que acontecerá de 20 a 23 de novembro em Santa Cruz do Sul/RS.**

VALOR: até **R$10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:432D3065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4848/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de suplementação nº 4848/2025 de 17 de NOVEMBRO de 2025.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [18] de [novembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:22209843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 168/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 159/2025, de 30.10.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 04.11.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.559	ANA PAULA SCHNEIDER FRANCISCO	Professor da Educação Infantil	91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:843E81E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.615, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA FORMA DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.082/2020 E Nº 5.151/2020, REVOGA AS RESPECTIVAS DISPOSIÇÕES E APROVA NOVA FORMA DE REPASSE A SER ADOTADA PELO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A contribuição previdenciária mensal suplementar, repassada ao IPASEM/CB pelo Executivo Municipal de Campo Bom, pelo Poder Legislativo e pelo próprio Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, será efetivada mediante alíquota mensal fixa, realizada até o quinto dia útil do mês subsequente, pelo período de 30 (trinta) anos, de acordo com os seguintes percentuais:

I - No período de 01/11/2025 a 31/12/2025, será repassado uma alíquota no percentual de 10,30% (dez virgula trinta por cento), sobre a base de contribuição do mês, tanto do quadro da educação, quanto do quadro geral dos servidores municipais de Campo Bom;

II - No período de 01/01/2026 a 31/12/2026, será repassado uma alíquota no percentual de 10,30% (dez virgula trinta por cento), sobre a base de contribuição do mês, tanto do quadro da educação, quanto do quadro geral dos servidores municipais de Campo Bom; e

III - No período de 01/01/2027 a 31/12/2055, será repassado uma alíquota linear no percentual de 18,50% (dezoito virgula cinquenta por cento), sobre a base de contribuição do mês, tanto do quadro da educação, quanto do quadro geral dos servidores municipais de Campo Bom.

Art. 2º. A Avaliação Atuarial do exercício de 2025 (PARECER TÉCNICO N° 1011/25) ampara o estabelecido no *caput* do art. 1º e se constitui no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os repasses vencidos, caso não repassados até a data limite fixada, serão atualizados mensalmente pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento do respectivo repasse, por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento).

Art. 4º. Poderá ser aportado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, pelo Município de Campo Bom, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza.

Art. 5º. Os valores decorrentes das despesas de que trata este Diploma constam no Orçamento de 2025.

Art. 6º. Ficam revogados a Lei Municipal nº 5.082, de 30/07/2020, e os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.151, de 10/11/2020.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:354D1E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.616, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O § 3º DO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 04 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO BOM – IPASEM/CB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O § 3º do artigo 119, da Lei Municipal nº. 1.472/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119.
...
§ 3º. Compete ao Município, às autarquias e às fundações municipais, como obrigação patronal, recolher mensalmente ao Fundo Previdenciário do Instituto valor correspondente ao percentual de custo normal da parte patronal, segmentado por massa segurada, conforme segue:

a) o percentual de contribuição patronal do Quadro da Educação será de 19,63% (dezenove virgula sessenta e três por cento), e para o Quadro Geral dos Servidores municipais de Campo Bom o percentual será de 17,20% (dezessete virgula vinte por cento), já incluída a taxa de administração de 1,20%, prevista no § 5º, deste mesmo artigo.

b) os percentuais previstos na alínea "a" entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BFA54F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 74/2025, DE 19/11/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
17/11/2025	FMS	60718-5	Combate Endemias	30.360,00
17/11/2025	FMS	60718-5	Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	248.952,00
17/11/2025	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
11/11/2025	FNAS	58423-1	Bolsa Família	4.762,54
18/11/2025	FNDE	71330-9	Salário Educação	425.402,38
18/11/2025	FMS	60718-5	Farmácia Básica	43.496,20
18/11/2025	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Equipes Multiprofissionais	42.750,00
18/11/2025	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Equipes ESF/EAP	294.504,00
18/11/2025	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Componente Per Cápita	32.082,40
18/11/2025	FMS	60718-5	Saúde Bucal	31.431,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:20F0B35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 65.618 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.559, DE 30 de OUTUBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.559, de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANA PAULA SCHNEIDER FRANCISCO,** portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-58, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de novembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 91ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5ED894D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.620, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **DIOGO ZEQUIEL GRAFF AIRES**, matrícula nº 12421, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D40F598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

CONTRATADOS:
- COPADIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DIESEL LTDA
- GPL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (GIROS DISTRIBUIDORA LTDA)
- CELSO T.KUNKEL & CIA LTDA

CNPJs Nº:
- 02.965.225/0001-08
- 93.978.013/0001-10
- 10.279.738/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO 06 FORD CARGO, TOTALIZANDO 10 (DEZ) ITENS.

VALOR: O valor total das contratações é de R$ 19.763,36 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais, com trinta e seis centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 13 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:69C62F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

CONTRATADO: 62.658.891 KELLYN FABIANI KONZEN DE FREITAS

CNPJ Nº: 62.658.891/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA AS BANDAS DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS DE 2025, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) DIAS DE SERVIÇO.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 17 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:93297E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: COPADIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DIESEL LTDA

CNPJ Nº: 02.965.225/0001-08

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO 06 FORD CARGO.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 13 de Novembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:DD2E4AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: GPL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (GIROS DISTRIBUIDORA LTDA)

CNPJ Nº: 93.978.013/0001-10

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO 06 FORD CARGO.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 3.919,34 (três mil novecentos e dezenove reais com trinta e quatro centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 13 de Novembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:00F0A70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CELSO T.KUNKEL & CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.279.738/0001-93

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO 06 FORD CARGO.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 9.834,02 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais com dois centavos).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 13 de Novembro de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:B7B5A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 62.658.891 KELLYN FABIANI KONZEN DE FREITAS

CNPJ Nº: 62.658.891/0001-25

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 70/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA AS BANDAS DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS DE 2025, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) DIAS DE SERVIÇO.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 17 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:57AF1703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 688/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 242/2025, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17/11/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de04/03/2023 a03/03/2024, a servidora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:BC0DEA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - Seleção pública de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no município de Candiota/RS, disponibilizados por meio deste procedimento no âmbito do programa minha casa, minha vida – PMCMV ou outro programa habitacional, até as 14 horas, do dia 25/11/2025. A retirada do edital e informações podem ser obtida no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone 0800-090-2077.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C9A27D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2025 – EDITAL Nº 757/2025

O Município de Capão da Canoa torna publica a seguinte alteração do Pregão supracitado, cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição de refeições prontas para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Saúde:**
Fica adicionado o item III do 8.2.4. da Qualificação Técnica.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O Pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B92C5CE1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2025 – EDITAL Nº 777/2025

OBJETO: **Concessão de uso a título oneroso de área em imóvel público, destinada à instalação, operação e exploração de painel eletrônico de LED, com finalidades publicitárias e institucionais.**
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E3B35743

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 402/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LAPIDAR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 15 (quinze) dias, até a data de 06 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 06/12/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A3E513F2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 487/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, até a data de 25 de janeiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 25/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:54B0A99E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 624/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 29 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA do Contrato.
Fica adicionado o valor de R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referente à prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do contrato.
Fica alterado o fiscal do contrato da Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento (SGIP), passando a ser o Servidor Público Sr. Diego Meyer, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato.
Com objetivo de corrigir erro material no instrumento contratual,esclarece-se que a cláusula intitulada como Cláusula Sexta – Da forma de pagamento passa a ser corretamente denominada Cláusula Sétima – Da forma de pagamento, permanecendo inalterado o seu conteúdo. As demais cláusulas seguem a numeração já estabelecida.
VIGÊNCIA: 29/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107,104, inciso III e 117,.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B0DF6853

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 358/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANFORME LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 24 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 24/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D30A7A4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 010 AO CONTRATO 464/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSORCIO CONPASUL - INVICTA (PARAGUASSU T2)**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até a data de 19 de maio de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 19/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c o §1° inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 17 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:60675535

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2025 – EDITAL Nº 771/2025

OBJETO**: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer - Emenda Orçamentária nº 94.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1E301FE1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2025 – EDITAL Nº 772/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de brita e areia para a SME, SMS, SGIP, STDE, SMADU, SCD e SOS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:46C362DA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2025 – EDITAL Nº 773/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais de supressão destinados a Secretaria de Coordenação de Distritos e Secretaria de Obras e Saneamento.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B8FD0841

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2025 – EDITAL Nº 774/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo Onix 1.0 LT placas IZT 0A93 da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0090EFB3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2025 – EDITAL Nº 775/2025

OBJETO**: Aquisição de Equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E94B97EE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2025 – EDITAL Nº 776/2025

OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de empresa para realizar o fornecimento e instalação de placas de demarcação de áreas de lazer, surf, pesca e escape, placas produzidas em ACM e postes de madeira tratada para a orla marítima do município, incluindo os serviços de transporte e instalação das placas e postes.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DA5E99E5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.965/2025

Número do contrato: 530/2025.
Objeto: Contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços continuados de exames e consultas especializadas para atender as demandas da Secretária de Saúde.
Contratada: **AMPLAMAIS SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 26.439.453/0002-93.
Valor: R$ 156.985,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Capão da Canoa, 17 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A43028F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.306/2025

Número do contrato: 532/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Seminário da Atenção Primária à Saúde (APS) para uso da Secretaria de Saúde.
Contratada: **LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA.**
CNPJ: 90.326.489/0001-89.
Valor: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:893392B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.306/2025

Número do contrato: 533/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Seminário da Atenção Primária à Saúde (APS) para uso da Secretaria de Saúde.
Contratada: **GERASONS SONORIZACAO LTDA.**
CNPJ: 94.083.797/0001-81.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07423C33

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.412/2025

Número do contrato: 531/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo Chevrolet Prisma placas IYU 9540 da Secretaria de Saúde.
Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
CNPJ: 37.440.571/0001-57.
Valor: R$ 7.714,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais).

Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:94F48F0D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de profissional para elaboração de perícias judiciais.**
Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 908/2025.
CONTRATADA: 22.961.848 ROGERIO ALMEIDA VIEIRA;
CNPJ N: 22.961.848/0001-10;
VALOR: R$ 3.350,00.

Capão da Canoa, 18 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DCE25261

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA de serviços especializados para o conserto do elevador comercial do tipo elétrico, marca/modelo OTIS, instalado no prédio onde funcionam o Centro de Especialidades e a Secretaria de Saúde do Município de Capão da Canoa.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 910/2025.
CONTRATADA: OPERACOES TRANSPORTE VERTICAL LTDA;
CNPJ N: 47.123.704/0001-15;
VALOR: R$ 6.253,40.

Capão da Canoa, 18 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2939453

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 200/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação do cantor Cleber Nunes da Silva para o projeto Rua Maranguáb Viva, nos dias 21 de novembro e 13 de Dezembro de 2025.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 915/2025.
CREDOR: 62.340.137 JOAO CESAR BARCELA THOMAZ.
CNPJ N°: 62.340.137/0001-42.
VALOR: R$ 4.000,00
Capão da Canoa, 18 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BD532A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 36/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Biblioteca de Livros,** até às **08h00min** do dia **27 de novembro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:25DED7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: Comabe Automação de Escritórios Ltda, CNPJ nº 87.551.867/0001-13.
Contrato: nº 51/2022 de 07/11/2022.
Termo Aditivo: nº 03/2025 de 18/11/2025.
Objeto: Renovação do Contrato nº 51/2022 para continuação do fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e serviços técnicos especializados, para equipamentos do tipo impressoras, multifuncionais e/ou copiadoras monocromáticas e coloridas, de propriedade do Município de Capitão e disponibilização de impressoras, multifuncionais e/ou copiadoras monocromáticas e colorida a laser e jato de tinta, em regime de comodato, para uma franquia mensal mínima de 22.000 e máxima de 45.000 páginas monocromáticas (preto) e mínima de 500 e máxima de 2.000 páginas policromáticas (coloridas), além de fornecimento de software de digitalização de processos jurídicos e acervo de empenhos, conforme contemplado no contrato inicial.
Valores: R$ 0,1267 por página impressa monocromática A4 e R$ 0,5764 por página impressa policromática A4.
Vigência: 03(três)meses a contar de 15/11/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 669/2022, Pregão Presencial nº 14/2022.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:337C7A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: nº 26/2025 de 18/11/2025.
Credenciado: AGCadore Transportes e Comércio Ltda - CNPJ 37.984.423/0001-01
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18/11/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 451/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2025
Objeto Credenciado: Conforme tabela abaixo:

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
05	9377	Serviço de caminhão trucado com caçamba basculante, veículo com no máximo 20 anos de uso, capacidade de carga de no mínimo 12m³, incluso motorista, combustível e manutenção do veículo.	HORA	Até 2.000 por ano	**R$ 229,83**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C3D02634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DOTERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15, doravante denominado CREDENCIANTE e, a empresa **CA Britagem Ltda**, estabelecida na Estrada Geral, SN, Linha Bicudo, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrita sob o CNPJ 10.752.545/0001-08, representada neste ato pela Sra. Andrea Regina Sopran Rauber Kaisecamp, CPF nº 006.550.380-51, doravante denominada de CREDENCIADA, tendo em vista os trâmites e despachos do Processo Administrativo nº 1111/2025, formalizam o descredenciamento nas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 É objeto do presente instrumento o **descredenciamento** do fornecimento de Brita, Pó de Brita, Pedrisco e Rachão, conforme detalhamento constante do **Termo de Credenciamento nº 17/2025**, Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025.

Cláusula Segunda - Do Foro
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, no que couber.

Capitão/RS, 18 de novembro de 2.025.		
Município de Capitão	CA Britagem LTDA	
SR. MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA	***SRA. ANDREA REGINA SOPRAN RAUBER KAISECAMP***	
Credenciante	Credenciada	
Caser & Magagnin Advogados Associados		
LEANDRO TOSON CASER –		
OAB/RS 45.706		
Assessoria Jurídica		
Testemunhas:		

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:67CA1897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **29.12.2025, às 08h30,** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR** conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global, em conformidade com Termo de Convênio Avançar na Agropecuária RS – Poços FPE nº 1649/2023, Processo nº 23/1500-0021959-0. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 17 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:A8ECAF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2025

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: RICARDO KENJI TAKAHAMA, aprovado em 4º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de DENTISTA ESF, padrão AE 18.02.12, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014 e 2539/2015 alterada pela Lei Municipal 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 18 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:C6A8D5A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2025

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **RICARDO KENJI TAKAHAMA,** para o cargo de **Dentista ESF**, conforme Portaria de nomeação n.º 524/2025, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 18 de novembro de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D7B3F882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 016-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR

PREÇO UNITÁRIO, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2983/2025**, para aquisição de material de sinalização de trânsito utilizados pelo Departamento de Mobilidade Urbana do Município, na execução de projetos de engenharia de tráfego que estão contingenciados, onde serão implantadas intervenções operacionais ao longo dos meses.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 27/11/2025 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 27/11/2025 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 27/11/2025 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Charqueadas, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:A2AF4A63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 017-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2985/2025**, para aquisição de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 28/11/2025 às 09h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 28/11/2025 às 09h01min
DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 28/11/2025 às 15h01min.
O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Charqueadas, 19 de Novembro de 2025.

EVERTON LEANDRO DORNELES CHIMENDES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:81132D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 675/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para manutenção das redes de água da cidade, das atividades da secretaria de obras e de praças, parques e jardins públicos.
Valor total estimado: R$ 1.394,35 (mil, trezentos e noventa e quatro reais com trinta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 676/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ nº 79.922.571/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para instalação de relógio ponto junto ao conselho tutelar, a fim de colher impressão digital dos funcionários.
Valor total estimado: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.3.8.243.606.2052.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00.00 (6324) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 677/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87 e ANDREIA TODERO, CNPJ nº 25.405.575/0001-15
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para utilização nas máquinas de lavar louças das escolas municipais e gêneros alimentícios para jogos de integração realizado entre as escolas municipais no dia 14/11/2025.
Valor total estimado: R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.2.13.392.506.2057.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (132) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 678/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68, MECANICA PESADA ND LTDA, CNPJ nº 59.674.454/0001-90 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora NH170G, retroescavadeira randon 406 e kombi de placa IPT6693 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 4.780,15 (quatro mil, setecentos e oitenta reais com quinze centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 680/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamento para distribuição a população, conforme receita médica.
Valor total estimado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 681/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos utilizados para transporte escolar de placas IYY6001, IYY5998.
Valor total estimado: R$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 682/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das escolas municipais Carmelina Baseggio, Osvaldo Cruz e Dentinho de Leite.
Valor total estimado: R$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 683/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para manutenção da plantadeira imasa, segadeira e enfardadeira Finardi da agricultura.
Valor total estimado: R$ 465,75 (quatrocentos e sessenta e cinco reais com setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 684/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IZI4H49 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 10.703,45 (dez mil, setecentos e três reais com quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 685/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo van de placa JBG9H66 e veículos onix de placas JCD3A13, JBC2I93 da SMS e veículo prisma de placa IYS 3G57 da reserva indígena.
Valor total estimado: R$ 5.039,97 (cinco mil e trinta e nove reais com noventa e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:D45F11CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 41/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ADRIANO OLIVEIRA, CNPJ nº 08.227.651/0001-20
Objeto: contratação de serviço de musicalização para o tradicional jantar baile com a "BANDA LUZ DO LUAR", a ser realizado na comunidade de Nossa Senhora de Lourdes no dia 08/11/2025
Valor total estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento legal: (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021)
Data: 07 de novembro de 2025.

Processo de Inexigibilidade nº 42/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, CNPJ nº 56.170.867/0001-40.
Objeto: aquisição de materiais para melhor aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino
Valor total estimado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Fundamento legal: (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)
Data: 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:4B4B8FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando serviços de mão de obra para realização de demolição e reconstrução de escada na Praça Municipal Carlos Chiapetta.
CONTRATO Nº 261/2025
VALOR R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
CONTRATADA: RUDI DA SILVA ALMEIDA 89552555000
CNPJ: 31.159.412/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:354C953D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 90/2025 DISPENSA Nº: 25/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66 OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 1.500 CPR Ciprofloxacino cloridrato 500mg 0,15 225,00 2 1 200 Fr Loratadina 1mg/ml xarope, frasco 100ml, CATMAT BR0273467-2 2,50 500,00 3 1 3.000 CPR Paracetamol 500 mg 0,05 150,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 18 de novembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 18/11/2025 Carimbo e Assinatura _____

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:C4905E1A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 91/2025 DISPENSA Nº: 26/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 5.000 CPR Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido, CATMAT BR0268124 0,10 482,50 2 1 1.500 CP Isossorbida, sal dinitrato, 20mg 0,18 269,85 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 752,35 (Setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 18 de novembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 18/11/2025 Carimbo e Assinatura _____ Carlos Henrique da Silva Segovia Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:6FAC10D5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 92/2025 DISPENSA Nº: 27/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49 OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 1.500 CPR Varfarina sódica 5mg 0,14 205,50 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 205,50 (Duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 18 de novembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 18/11/2025 Carimbo e Assinatura _____ Carlos Henrique da Silva Segovia Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:9C1F739B

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 93/2025 DISPENSA Nº: 28/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF: 67.729.178/0005-72 OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 3.000,0 CPR BR0267660 - Fenobarbital sódico 100mg. 0,18 531,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 531,00 ( ) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 18 de novembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 18/11/2025 Carimbo e Assinatura _____ Carlos Henrique da Silva Segovia Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:06740641

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 94/2025 DISPENSA Nº: 29/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70 OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 50 Fr Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 150ml 4,00 199,95 2 1 100 Fr Clonazepam 2.5mg/ml, solução oral, frasco 20ml, CATMAT BR0270120 1,82 181,90 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 381,85 (Trezentos e oitenta e um e oitenta e cinco centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 18 de

novembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 18/11/2025 Carimbo e Assinatura _____ Carlos Henrique da Silva Segovia Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:BBF15D70

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 95/2025 DISPENSA Nº: 30/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74 OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 100 Fr Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 ui, pó para suspensão injetavél, frasco-ampola CATMAT BR0270612 6,90 689,50 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chuí, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 689,50 (Seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/AtividadeDespesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 18 de novembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 18/11/2025 Carimbo e Assinatura _____ Carlos Henrique da Silva Segovia Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:030CF5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 – OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 – OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Objeto: Contratação de empresa para realizar a obra de implantação do sistema de iluminação de duas quadras poliesportivas no município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 05 de dezembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 18 de novembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO **-**
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:AD96FAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5093/2025

LEI Nº 5093/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2026, 2027 e 2028;
II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2026;
III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV - anexo de Riscos Fiscais;
V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Art. 2o Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.
Art. 3o Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.
Art. 4º. As despesas para 2026 para efeitos de apresentação nesta Lei, são apresentadas por categoria de programação, considerada esta como a classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).
CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento
Art. 5o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
Art. 6o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.
Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 7o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a,

no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101.

§ 1º. A lei orçamentária conterá também reserva de contingência:

I – para atendimento dos riscos fiscais;

II - a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º. A partir do dia 15 do mês de junho de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 8º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, § 16, e da LC nº 101, art. 4º, I, "e", o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

formalização de contrato ou congênere;

aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

acompanhamento da execução; e

prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção VIII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de

prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Seção II
Das Despesas com Pessoal
Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores
criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
prover cargos em comissão e funções de confiança;
melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º. Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.
Art. 26. Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 27. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:
I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.
Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, "g" disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.
CAPÍTULO VI
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 28. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I - diárias;
II - serviço extraordinário;
III - realização de obras;
IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.
Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes a Lei Municipal 4262/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DFB0F85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5094/2025

LEI 5094/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o calendário de Eventos do Município de Coronel Bicaco-RS, para o ano 2026.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aprovado o calendário de eventos do Município de Coronel Bicaco-RS, para o ano de 2026, de acordo com o Anexo Único desta Lei.
Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos públicos, inclusive as relativas a divulgação, premiações e estadia de convidados e participantes, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará os eventos públicos constantes do calendário oficial instituído por esta Lei.
Parágrafo único. Na regulamentação constará, quando for o caso, as formas de arrecadação de receitas para o evento para fins de suplementação das dotações orçamentárias, inclusive a cobrança de ingressos, com a respectiva tabela de preços.
Art. 4º Os eventos públicos poderão ser promovidos das seguintes formas:
I – Diretamente pelo Poder Executivo Municipal;
II - Por parceria com organizações da sociedade civil; ou
III – Por contrato com prestadores de serviços, mediante licitação pública.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão, em cada exercício, à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:61DC906E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5095/2025

LEI Nº 5095/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Convênio*" até o limite de R$ 56.319,90 (cinquenta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Cultura e Desporto
2051 – Promoção de Atividades Desportivas
344905100.0000-837 Obras e Instalações.....R$ 56.319,90
Total.....:.....R$ 56.319,90

Art. 2° - Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os valores a repassados pelo Governo Estadual através do Convênio 5454/2024, este vinculado à Fonte de Recursos 17011175.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D59EDD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2025

PORTARIA Nº 477/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o Prazo para Conclusão do Processo Administrativo de Sindicância Investigatória da Portaria 046/2025.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o pedido de afastamento da presidente da referida comissão foi indeferido através do processo digital 782/2025.
CONSIDERANDO que o despacho exarado em 17 de novembro de 2025 determinou a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento em 30 dias e o retorno imediato a comissão processante instituída pela portaria 046/2025;
CONSIDERANDO que o prazo do procedimento já se esgotou e que o artigo 168, do Regime Jurídico Municipal (Lei 1543/2002), que admite a prorrogação do prazo de conclusão de processos;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de encerramento do Processo Administrativo de Sindicância Investigatória da Portaria 046/2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:752A9263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais decorativos para datas comemorativas, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 514,78 (quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)

Cotiporã, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0FA9C86D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 239/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais decorativos para datas comemorativas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 3.146,50 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2C04DF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 401, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais decorativos para datas comemorativas, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 240/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 514,78 (quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)

Cotiporã, 18 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DB2B891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais decorativos para datas comemorativas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 239/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 3.146,50 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 18 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E8026B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **EDUARDO SCHIMITZ**
CPF/MF nº 945.659.100-04
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 18 de novembro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **FÁBIO MARLON MACHADO**
CPF/MF nº 066.868.919-67
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 18 de novembro de 2025

Cotiporã, 18 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3BEF2A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 402, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 402, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: I**NOVARE LTDA**
CNPJ nº 29.710.185/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA), INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, visando atender às necessidades de diversas Secretarias e demandas do Município
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 18 de novembro de 2025

Cotiporã, 18 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DEE37411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 163/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: YURI SACCOMORI 03226848038
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO E TROCA DE MOTOR DE PARTIDA, RETENTOR, PLACAS E CREMALHEIRA - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924HZ, SÉRIE: CAT0924HCW L B01398, MOTOR SÉRIE G9G05403, DIESEL, 2012LB01398, 2012, AMARELA 128HP.
VALOR TOTAL DE R$ 16.986,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). SENDO: R$ 9.106,00 (NOVE MIL, CENTO E SEIS REAIS) INERENTES A PEÇAS/MATERIAIS E R$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) INERENTES A MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO.
INICIO: 17/11/2025 **VIGÊNCIA:** 17/01/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JOEL HARENZA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:BF58B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 164/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: 62.961.158 DETEC INFORMATICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, MONITOR E SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR 31.064,00 (TRINTA E UM E SESSENTA E QUATRO REAIS)
INICIO: 17/11/2025 **VIGÊNCIA:** 17/01/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: LORENA VIEIRA MESQUITA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:2AFC8B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Fabricio Custodio Lapinski, CNPJ nº 24.168.093/0001-26;
Objeto: Aquisição de um microfone condensador analógico de mesa com cabo e conector XRL para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Dom Feliciano - RS, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:7285B907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 07/25

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica mantida a data de abertura para o dia 14/01/2026 às 09h10.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:698D3599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

Edital de Notificação de Débito Inscrito em Dívida Ativa
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no Artigo 126 e seguintes da Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, vem, através do Departamento de Dívida Ativa, comunicar que os débitos abaixo mencionados se encontram inscritos em Dívida Ativa.

Contribuinte	CNPJ	Tributo	Fato
NATANAEL DOS SANTOS COMPLEXO DE REALIDADE VIRTUAL CAMBUI ONLINE (INOVA SIMPLES) LTDA	44805486000100	Ressarcimento Custeio Incubadora Tecnológica	2023, 2024 e 2025

Fica o contribuinte citado notificado da Inscrição em Dívida Ativa para todas as finalidades legais decorrentes da necessidade da notificação.
Dê-se, ao presente edital, ampla divulgação através dos órgãos de imprensa do Município, com o guarde de seus respectivos comprovantes a fim de que produzam seus efeitos.

Erechim, 18 de novembro de 2025.

ADRIANA ARPINI SCHWEITZER
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 4551/2025

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:67EB3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 220/2025 Objeto: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP **Abertura: 15/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:6A87AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 217/2025 Objeto: Aquisição de aviamentos, por Sistema de registro de Preços (SRP), através do Gabinete do Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP. **Abertura: 11/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A303BF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 219/2025 Objeto: Aquisição de ferramentas e correlatos, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP. **Abertura: 10/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5E3F8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 6.054, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.678 de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Gestão de Ponto dos Servidores do Município de Erechim, previstos no Título IV e Capítulo I da Lei 3.443/2002.
DECRETO N.º 6.057, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – Concede a isenção de taxas aos expositores e comerciantes participantes da programação do Natal Erechim 2025.
DECRETO N.º 6.058, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – Normatiza a matrícula, rematrícula e bolsa de estudos para o ano de 2026 no Centro de Belas Artes OsvaldoEngel Cultural, Técnico e Profissional
DECRETO N.º 6.060, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 2026.
DECRETO N.º 6.061, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - Declara Hóspedes Oficiais do Município de Erechim o Senhor Valerio Caruso, Cônsul-geral da Itália, e a Senhora Loicy Demari, Secretária-geral do Consulado.

Erechim/RS, 18 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:50E49417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 77/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 77/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024,
promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,
referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 para registro de preços para aquisições de mobiliário
de escritório para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 9.350,00, realizada através da Secretaria
Municipal da Saúde com Recursos Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Estruturação da
Rede ASPS.
Erechim, 14 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:E385FC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Contrato nº 221/2025**: Empresa: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 18.675.366/0001-26, sediada na Rodovia BR 470, nº 7250, Bairro Saponema, em Veranópolis/RS, valor R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de uma **PRANCHA REBOQUE**, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao Município de Ernestina/RS, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Processo de Pregão Eletrônico 21/2025.

Ernestina, 18 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:E8AFD06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 35-2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 199/2025
CONTRATA: Soma RS Produtos Hospitalares
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 106.799,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 200/2025
CONTRATA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.641,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 201/2025
CONTRATA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 09.944.371/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.465,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 202/2025
CONTRATA: Altermed Mat Med Hosp Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 203/2025
CONTRATA: ILG Comercial Ltda
CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.193,50 (cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 204/2025
CONTRATA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 196.580,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 205/2025
CONTRATA: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 23.864.942/0001-13
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 206/2025
CONTRATA: Vasconcelos Industria Farmacêutica e Comercio Ltda
CNPJ: 05.155.425/0001-93
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
ATA Nº 207/2025
CONTRATA: Santisa Laboratório Farmacêutico S.A
CNPJ: 04.099.395/0001-82
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:C1FDE915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.760 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B1E9FB1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 261/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 261/2022
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO n° 186/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4931/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 30.644.818/0001-08
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026.
Valor: R$ 135.632,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026
Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:4AB8D49F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9158/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Leticia Dias dos Santos, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 47059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2025 até 12/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B57357D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9159/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 13/11/2025 até 14/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4A3BDA29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9160/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabia Roseane Almeida da Silva, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46768, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41224, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10 (dez) dias, no período de 17/11/2025 a 26/11/2025, atuando como Secretária Municipal de Educação Interina.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6B932B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9161/2025

VDaniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Viviane Rother Blobaum, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41270, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C987B61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9162/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,RECONHECER para Marlene da Cruz Zanetti, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 7154, Licença Prêmio, referente ao período de 14/03/2019 a 17/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF94AA8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9163/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57477651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 243/2025
PROCESSO n° 6044/2025
Respaldado no Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE ESTEIO E PREV-ESTEIO,** no valor total de **R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).**
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Em cumprimento a Lei nº 14.133/21, publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:13C1B9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2025 - DISPENSA POR LIMITE Nº 636/2025
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS, inscrito no CNPJ nº 91.566.893/0001-92, torna público que realizará **Chamada Pública**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Empenho.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 24/11/2025, ATÉ ÀS 17H, VIA E-MAIL OU PROTOCOLO.
Endereços eletrônicos para envio das propostas e documentos:

• secsaude@fagundesvarela.rs.gov.br
• licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br

Link do Edital: disponível no site oficial do Município de Fagundes Varela: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 18 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F66D126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 639/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação de LUCIANA ZALAMENA, CPF nº ***.619.480 -**: **Objeto**: Aquisição de flores para utilização na decoração do Baile de 38 anos de emancipação político-administrativa do Município de Fagundes Varela, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no Clube dos

Motoristas. **Valor:** R$ 225,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 638/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 87.873.568/0001-03: **Objeto**: Aquisição de materiais para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 1.845,10 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 637/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **HB COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 10.543.946/0001-58: **Objeto**: Aquisição de garrafas de vidro com rolha para utilização na decoração do Baile de 38 anos de Emancipação político-administrativa do Município de Fagundes Varela, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no Clube dos Motoristas. **Valor:** R$ 585,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5F888D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 640/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 24.531.333/0001-05: **Objeto**: Tinta acrílica fosca para cordão branca 18 litros. **Valor:** R$ 1.880,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2F2D44A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 139 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 761/2025 – Inexigibilidade nº 75/2025
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO, CNPJ nº 38.392.032/0001-52;
OBJETO: Contratação da Associação Cultural Caravana da Ilusão, para apresentação teatral ao vivo na abertura e acendimento das luzes no Bell Natal 2025 do Município de Fagundes Varela/RS, a ser realizado no dia **22 de novembro de 2025**, com início previsto às **21h00** e duração de **1 (uma) hora**, no Clube dos Motoristas, localizado neste Município. Valor R$ 21.000,00. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:3369558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA – RS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O Município de Fagundes Varela – RS torna público que foi celebrado o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 057/2025, firmado entre:
Contratante: Município de Fagundes Varela – RS, CNPJ nº 91.566.893/0001-92.
Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr, CNPJ nº 24.139.356/0001-79.
Fundamentação Legal: Artigos 124, inciso I, alínea "b", 124, inciso II, alínea "d", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo e supressão de quantitativos, conforme planilha orçamentária autorizada pelo Protocolo nº 745/2025.
Reequilíbrio Econômico-Financeiro: R$ 21.000,40, sendo:
– Materiais: R$ 14.700,28
– Mão de obra: R$ 6.300,12
Acréscimo de Quantitativos: R$ 26.444,44, sendo:
– Materiais: R$ 12.918,98
– Mão de obra: R$ 6.119,18
Supressão de Quantitativos: R$ 19.038,16, sendo:
– Materiais: R$ 18.511,10
– Mão de obra: R$ 7.933,34
Resultado Global: Acréscimo líquido ao contrato no valor total de R$ 28.406,68, sendo:
– Materiais: R$ 20.292,40
– Mão de obra: R$ 8.114,28
As demais cláusulas do Contrato nº 057/2025 permanecem inalteradas.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C5107ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1398/2025 – Processo nº 1604/2025.
Contratada: DALLA NORA E QUATRIN LTDA; CNPJ: 04.903.297/0001-56. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas pra equipe de servidores da Secretaria de Saúde. Valor: **R$ 966,00** (novecentos e sessenta e seis reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1403/2025 – Processo nº 1610/2025.
Contratada: DALLA NORA E QUATRIN LTDA; CNPJ: 04.903.297/0001-56. Objeto: Aquisição de jaquetas e coletes para equipe da Defesa Civil do município. Valor: **R$ 3.460,00** (três mil, quatrocentos e sessenta reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1413/2025 – Processo nº 1621/2025.

Contratada: 40.455.605 GABRIELA CARDOSO OLIVEIRA; CNPJ: 40.455.605/0001-91. Objeto: Locação de cobertura de lona para uso no parque de exposições do município, durante a Expofax 2025. Valor: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1415/2025 – Processo nº 1623/2025.
Contratada: CCL CONCRETO LTDA; CNPJ: 04.741.811/0005-28. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de concreto usinado, para construção de piso no parque de exposições do município. Valor: **R$ 38.850,00** (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**.**

Inexigibilidade de Licitação nº 160/2025 – Processo nº 1605/2025.
Contratada: CELIO RADDATZ 00711004072; CNPJ: 17.348.057/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ingresso do parque "Recanto da Natureza" – referente ao passeio de encerramento do grupo de adolescentes do CRAS. Valor: **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9F55AEC6

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 161/2025 – Processo nº 1618/2025.
Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ: 90.627.332/0001-93, Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL. Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:66ABA5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1824/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição e substituição de vidro quebrado na Escola 1º de Maio - Secretaria de Educação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:C0E05065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Pregão Eletrônico n.º 66/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 04 de dezembro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 18 de novembro de 2025

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1951ADB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162 PE RP 088

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - TECMATH LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.334.553/0001-22. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos Access Points, modelo Ubiquiti UniFi (ou equivalente), para a Prefeitura Municipal de Giruá/RS, no valor total de R$ 15.200,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 18 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:2765990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174 PE RP 076

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DA REGIÃO NOROESTE.,empresa inscrita no CNPJ sob Nº 32.560.524/0001-23. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025. Objeto: Aquisição de Serviços de Arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude do Município de Giruá-RS, no valor total de R$ 220.078,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 18 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:035CD885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca do telhado do ginásio municipal Elias Saffi do Município de Giruá/RS. **Abertura em 29 de dezembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 18 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:172AFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 007

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e pedra irregular de basalto, em algumas ruas do Município de Giruá/RS. **Abertura em 29 de dezembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 18 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:CD2A2CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.486/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.313,10 (mil trezentos e treze reais e dez centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.313,10 (mil trezentos e treze reais e dez centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.313,10

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.313,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D21D36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.487/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.220,00
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 570,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 3.220,00
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 570,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:35E08C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.488/2025

dispõe sobre o ponto facultativo no serviço público municipal no exercício de 2026, com compensação de carga horária.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 1.001/2007 e nº 1.036/2008, e considerando a necessidade de organização das atividades das Secretarias e Órgãos Municipais durante o exercício,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no serviço público municipal, no exercício de 2026, não havendo expediente de trabalho nas Secretarias e Órgãos Municipais, nas seguintes datas:
I – **2 de janeiro** – sexta-feira, entre o feriado de Ano Novo e o final de semana;
II – **20 de abril** – segunda-feira, entre o final de semana e o feriado de Tiradentes;
III – **5 de junho** – sexta-feira, entre o feriado de Corpus Christi e o final de semana.
Art. 2º As cargas horárias correspondentes aos dias de ponto facultativo deverão ser devidamente compensadas por cada servidor e comprovadas junto ao registro de ponto, sob responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a). As Secretarias poderão realizar, de forma conjunta, a compensação de horas.
Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais nas áreas de Saúde e de Vigilância Patrimonial Noturna.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 17 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2E12369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.489/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 106.244,74 (cento e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

1632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 106.244,74 (cento e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 106.244,74	1632

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6BE5E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.744/2025
Dispensa por Limite nº 391

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 52.996.455/0001-02
ENDEREÇO: , 88, TAQUARUÇU DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 4.340,00

Glorinha, 18 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:51379AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 387

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.736/2025

Dispensa por Limite nº 387

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE ITENS DESGASTADOS NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE, ONDE DIVERSOS EVENTOS SÃO REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA., para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI - EPP

CNPJ: 23.143.410/0001-97

ENDEREÇO: RUA BERNARDO TAVEIRA JUNIOR, 111, PELOTAS/RS

VALOR R$ R$ 1.267,80

Glorinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:55D0BE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 389

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.403/2025
Dispensa por Justificativa nº 389

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"**, cujo objeto é , para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
D.C Tractor - Comercio e serviço de maquinas e tratores LTDA CNPJ: 18.012.256/0003-46 ENDEREÇO: ROD BR 116, , Barra do Ribeiro/RS	1.723,67

Glorinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:20F51C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 390

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.741/2025
Dispensa por Limite nº 390

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A PRESENTE AQUISIÇÃO DE BOLAS, BOMBAS DE AR E APITOS TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES PROMOVIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: G.S.LIMA E CIA.LTDA.
CNPJ: 04.574.762/0001-52
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, 2227, GRAVATAí/RS
VALOR R$ R$ 4.507,50

Glorinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:59E50673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária, por tempo determinado, de **ATENDETE EM EDUCAÇÃO** - 40h/s (quarenta horas semanais), **MERENDEIRO –** 40 h/s (quarenta horas semanais), **MOTORISTA –** 40 h/s (quarenta horas semanais), **PEDREIRO** – 40 h/s (quarenta horas semanais), **SECRETÁRIO DE ESCOLA –** 40 h/s (quarenta horas semanais) para a Secretaria Municipal de Educação, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF, conforme Lei Municipal nº 1.420/2012 e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de **ANÁLISE DE CURRÍCULO (TÍTULOS)**, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÃO: de 24 de novembro à 28 de novembro de 2025, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na SME - Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ari Soares, nº 145 Centro – Glorinha.
Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo fone 51 3487 1020.
Glorinha, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C6736A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária, por tempo determinado, de **ASSISTENTE SOCIAL –** 30 h/s (trinta horas semanais), **FONOAUDIÓLOGO –** 30 h/s (trinta horas semanais), **NUTRICIONISTA** – 30 h/s (trinta horas semanais **PSICÓLOGO –** 30 h/s (trinta horas semanais)**,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF, conforme Lei Municipal nº 1.420/2012 e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de **ANÁLISE DE CURRÍCULO (TÍTULOS)**, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital). INSCRIÇÃO: de 24 de novembro à 28 de novembro de 2025, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na SME - Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ari Soares, nº 145 Centro – Glorinha.
Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo fone 51 3487 1020.

Glorinha, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CAC8821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025 – OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para a Secretarias Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**03/12/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:C9AD0DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária, por tempo determinado, de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGIA** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTAÇÃO ESCOLAR** – 22h/s (vinte e duas horas semanais **, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR** – 22h/s (vinte e duas horas semanais, **PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS –** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE ARTES -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE CIÊNCIAS -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE ED. FÍSICA -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE GEOGRAFIA -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE HISTÓRIA -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE INGLÊS -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE MATEMÁTICA -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), **PROFESSOR DE PORTUGUÊS -** 22h/s (vinte e duas horas semanais)**,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF, conforme Lei Municipal nº 1.420/2012 e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de **ANÁLISE DE CURRÍCULO (TÍTULOS)**, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÃO: de 24 de novembro à 28 de novembro de 2025, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na SME - Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ari Soares, nº 145 Centro – Glorinha.
Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo fone 51 3487 1020.
Glorinha, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:804E262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.142/2025

nomeia a comissão especial de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**, junto à Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Anelise Witzoreki De Souza Adam – Assessora Administrativa, matrícula 77631-9, CPF: 002.773.730-69;
Geani Maria dos Santos Duarte – Coordenadora de Ações Educacionais Integradoras, matrícula 406-5, CPF: 628.126.610-20;
Sabrina Santos da Silva – Secretária Escolar, matrícula 641-6, CPF: 043.104.910-65**.**

2 – A Comissão deverá proceder à avaliação da documentação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado; fazer publicar os editais vinculados; esclarecer dúvidas; resolver os casos omissos e situações não previstas nos editais de PSS.

3 – As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FD670976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.143/2025

nomeia a comissão especial de avaliação de títulos de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**, junto à Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Ana Cláudia dos Santos Soares – Coordenadora Pedagógica de Educação Especial, matrícula 146-5 e 447-2, CPF: 934.593.430-87;
Bianca Migliavacca – Coordenadora Pedagógica de Projetos e Planejamento, matrícula 77667-0, CPF: 019.870.750-99;

Sabrina Santos da Silva – Secretária Escolar, matrícula 641-6, CPF: 043.104.910-65.

2 – A Comissão deverá proceder à análise e à avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado e atos vinculados.

3 – As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:02CC124D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.144/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **12 de dezembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 564/2025, composta pelos seguintes membros:
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula n° 153-8;
- LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1255B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.145/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **ÉLCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, **com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026**, recebendo a antecipação integral da remuneração de suas férias, de acordo com o §2º do Art. 106 da Lei 1036/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CB5D4557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.146/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a partir de 14 de novembro de 2025, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais da servidora **LUCIANA BUSKE DA SILVA – Especialista em Educação - Orientadora Educacional**, concedida pela Portaria n° 1.061/2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 14 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:90014735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.147/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Denise Rocha da Roza** – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024, com **início em 08 de dezembro de 2025 e término em 22 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:11E55FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.148/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido e com efeito a contar de **19 de novembro de 2025, LILIA SANTOS MACHADO,** do cargo efetivo de **Enfermeira**, Padrão 09, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 676/2025, conforme requerido no Protocolo nº 3.049/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:994C0255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.149/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 18 de novembro de 2025, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, **JOSÉ VENÍCIO FERREIRA**, do cargo efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 079/1996, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.479/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CCCA8C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.150/2025

autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de técnico em enfermagem.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Autorizar a **RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA**, a partir de 13 de novembro de 2025, de **RENATA BARROS DOS SANTOS**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, contratada pela Portaria nº 965/2024, conforme requerido no Memorando nº 5.091/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:566A70B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.151/2025

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **ELIONETI DOS SANTOS SILVA** – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **o restante de férias regulamentares**, 20 (vinte) dias, com **início em 29 de dezembro de 2025 e término em 17 de janeiro de 2026**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 812/2025 e interrompidas pela Portaria n° 935/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9FF8728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.152/2025

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **ANDERSON SILVA DOS SANTOS** – Técnico em Informática, matrícula nº 492-1, a contar de 17 de novembro de 2025, a dirigir os veículos da Prefeitura, sempre que necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo, em conformidade com o Decreto nº 6.915/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 17 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FE6980CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.153/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Juliano Márcio Silveira Muller** – **Odontólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024, com **início em 30 de dezembro de 2025 e término em 13 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 17 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:20C2AF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

Pregão Eletrônico n.º 028/2025, Processo licitatório nº 199/2025**. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora máquina de retroescavadeira, caminhão prancha e contratação de empresa para aquisição de pedra brita para viabilizar a execução do Convênio FPE nº 1145/2025, processo nº 25/1500-0006528-4 realizado entre este município e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 04/12/2025. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 18/11/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:634993EB

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Processo licitatório nº 184/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, 20 HORAS SEMANAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPEC IFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 04/12/2025. Horário: 10H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 18/11/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:DD0AE1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.848, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.676/2010, que reestrutura o Conselho de Segurança da Comunidade – COMSEC e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 2.676/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

XI – aprovar planos de aplicação dos recursos do FUMPREV (Fundo Municipal de Prevenção a Violência – Lei nº 1990/2005), que passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Governo."

Art. 2º Fica alterado o caput e os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.676/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O COMSEC será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 6 representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 10 representantes de setores da sociedade civil organizada e representantes da área de Segurança Pública Estadual e Nacional com atuação na região de Guaíba, de acordo com o seguinte critério:

I – 06 (seis) membros, com vínculo direto com a administração pública municipal, sendo o responsável pela pasta, funcionário efetivo de carreira ou cargo em comissão das seguintes secretarias:

a)O(A) Prefeito(a) Municipal ou seu representante;

b)O(a) Secretário(a) Municipal de Governo;

c)O(a) Secretário(a) de Mobilidade Urbana;

d)O(a) Coordenador(a) da Defesa Civil de Guaíba;

e)O(a) Secretário(a) da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba;

f)O(a) Secretário(a) de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania.

II – 10 (dez) membros, representantes de cada uma das seguintes entidades:

a)O(a) Comandante da Brigada Militar de Guaíba;

b)O(a) Delegado(a) da Polícia Civil de Guaíba;

c)O(a) Delegado(a) de Polícia Rodoviária Federal (PRF) com atuação na região;

d)O(a) Diretor(a) da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba/RS - SUSEPE – Polícia Penal;

e)O(a) Comandante do Corpo de Bombeiros de Guaíba/RS;

f)O(a) Presidente do Conselho Tutelar;

g)O(a) Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de Guaíba;

h)O(a) Presidente da Associação Comercial e Industrial de Guaíba - ACIGUA;

i)O(a) Presidente da União Associações de Moradores de Guaíba – UAMG;

j)O(a) Presidente do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO).

[...]”

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 2.676/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

*Republicação

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:70D94256

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 266/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 266/2025

•

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do apresentador Daniel Santos para o evento Natal Esperança no dia 30 de Novembro, 7 de Dezembro e de 13 a 22 de Dezembro, com duração de 10h por dia no local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 519/2025 e contrato nº. 922/2025, sendo a contratada – UNIVERSOM COMERCIO, EVENTOS E LOCACOES LTDA – Valor total do serviço: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ADC239B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°082/2024

Extrato Dispensa de Licitação n°082/2024
Art. 75, VIII Lei 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados **o RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 082/2024 para Aquisição de medicamentos em caráter de urgência para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.** Executante: 1. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR, CNPJ 88.212.113/0476-70. 2. DROGARIA COLINA, CNPJ 94.241.197/0001-12. Valor total da contratação R$2.252,37 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e sete centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:189F3ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Extrato Dispensa de Licitação n° 083/2025
Art. 75, II Lei 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 083/2025 para locação do Salão de Convenções Norte do Centro de Eventos FIERGS, em Porto Alegre/RS, para a realização do evento de lançamento da Parceria Público-Privada (PPP) do Polo Logístico Industrial de Guaíba, no dia 27 de novembro de 2025, no Local: na Avenida Assis Brasil, 8787, em Porto Alegre/RS. Inclui-se no objeto a cessão do espaço com infraestrutura completa, apoio técnico e audiovisual, serviço de alimentação para 60 pessoas, limpeza, segurança e estacionamento, de acordo com o Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21. Executante: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ n°. 92.953.967/0001-06, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS – CEP: 91.140-001. Valor total da contratação R$ 19.965,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4C0C4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2021

INSTRUMENTO: Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato 281/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 120/2021

CONTRATADO: **TERRAPLANAGEM KITO LTDA**
CNPJ: 89.940.0001/0001-20

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 281/2021, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2025 a 28/12/2026, nos termos do art.57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PROCESSO DIGITAL: 67505/2025
DATA DA ASSINATURA:12/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6EE999D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 652/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo aditivo ao Contrato 652/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletronico Nº 068/2020

CONTRATADO: **KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o º 07.363.891/0001-90

OBJETO: 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 652/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2025 a 30/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **2,82%,** que corresponde ao indexador IGPM acumulado no período de 10/2024 a 09/2025.

VALOR: **R$ 56.440,39** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
PROCESSO DIGITAL: 56124/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A6DC07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo aditivo ao Contrato 313/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 120/2022

CONTRATADO: **VITOR DIOGO WENDLING**, inscrita no CNPJ sob o 23.588.621/0001-33

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 313/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/10/2025 a 25/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.2. **REAJUSTAR**, o valor do contrato em **5,172370%** que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 10/2024 a 09/2025.

VALOR: **R$ 123.319,17 (**cento e vinte e três mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
PROCESSO DIGITAL: 42087/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A132A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 605/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 605/2023
LICITAÇÃO: Chamamento Público Credenciamento 03/2023

CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO CENTRAL-RS-ICCC-RS-IMEMBUI MICROFINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.980.817/0001-24

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 605/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2025 a 28/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO: 69954/2025
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8E6F12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 259/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação de Palestrante para o 1º Seminário de Gestão de Saúde que se realizará no dia 10/12/2025 para equipe administrativa e coordenadores dos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme processo administrativo nº. 259/2025 e contrato nº. 913/2025, sendo a contratada – **VL COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** – Valor total do serviço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:56CE3336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS E NOVA DATA DO SORTEIO PÚBLICO

RELAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2025
O Município de Guarani das Missões/RS, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06/2025, torna pública a relação dos leiloeiros credenciados para fins de participação em processos de alienação de bens móveis e imóveis municipais, conforme disposto no Edital de Chamamento/Credenciamento nº 01/2025:
FERNANDA TERRES DE PAULA – CPF Nº 573.231.510-15, MATRÍCULA Nº 148/98 JUCIS/RS;

JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI – CPF Nº 027.584.790-01, MATRÍCULA Nº 493/2024 JUCIS/RS;
JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI – CPF Nº 093.969.180-91, MATRÍCULA Nº 044/85 JUCIS/RS;
ROBERTA POSSANI ZAGO – CPF Nº 001.098.790-82, MATRÍCULA Nº 408/2021 JUCIS/RS;
ALEX FONSECA LOTTERMANN – CPF Nº 028.112.400-04, MATRÍCULA Nº 461/2023 JUCIS/RS;
MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº 444.510.400-00, MATRÍCULA Nº 280/2011 JUCIS/RS;
MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº 478.150.600-30, MATRÍCULA Nº 112/95 JUCIS/RS;
MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA – CPF Nº 033.737.980-78, MATRÍCULA Nº 396/2019 JUCIS/RS;
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - CPF Nº 587.159.750-53, MATRÍCULA Nº 180/2003 JUCIS/RS;
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF Nº 065.132.226-05, MATRÍCULA Nº 487/2024 JUCIS/RS;
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF Nº 014.721.886-16, MATRÍCULA Nº 488/2024 JUCIS/RS;
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF Nº 039.167.186-30, MATRÍCULA Nº 486/2024 JUCIS/RS;
BRUNO COLETTO NIEWINSKI – CPF Nº 017.364.460-02, MATRÍCULA Nº 482/2024 JUCIS/RS;
HELCIO KRONBERG – CPF Nº 085.187.848-24, MATRÍCULA Nº 508/2024 JUCIS/RS;
CATIELE BORGES LEFFA – CPF Nº 960.192.550-34, MATRÍCULA Nº 297/2014 JUCIS/RS;
JOACIR MONZON POUEY – CPF Nº 007.917.900-29, MATRÍCULA Nº 421/2021 JUCIS/RS;
SANDRA REGINA WONTROBA – CPF Nº 557.346.340-34, MATRÍCULA Nº 378/2018 JUCIS/RS;
ANDERSON LUCHTENBERG – CPF Nº 022.246.659-62, MATRÍCULA Nº 495/2024 JUCIS/RS;
CLECI AMABILE LEVY ZAGO - CPF Nº 288.669.910-15, MATRÍCULA Nº 213/2006 JUCIS/RS;
DIONIR BIANCHI – CPF Nº 733.582.409-59, MATRÍCULA Nº 304/2015 JUCIS/RS;
DAIANE FUCKS PELENTIR – CPF Nº 025.743.920-00, MATRÍCULA Nº 428/2021 JUCIS/RS;
RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI – CPF Nº 830.232.400-00, MATRÍCULA Nº 403/2020 JUCIS/RS;
DANIEL ELIAS GARCIA – CPF Nº 910.192.149-53, MATRÍCULA Nº 404/2020 JUCIS/RS;
TIAGO LOPES ALEGRANZZI – CPF Nº 816.558.270-49, MATRÍCULA Nº 470/2024 JUCIS/RS;
FABIO MARLON MACHADO – CPF Nº 066.868.919-67, MATRÍCULA Nº 456/2023 JUCIS/RS;
BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS – CPF Nº 082.678.846-70, MATRÍCULA Nº 507/2025 JUCIS/RS;GUSTAVO TURANI – CPF Nº 026.664.400-79, MATRÍCULA Nº 392/2019 JUCIS/RS;
JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA – CPF Nº 042.689.509-66, MATRÍCULA Nº 375/2018 JUCIS/RS;
PAULO ALEXANDRE HEISLER – CPF Nº 534.364.310-87, MATRÍCULA Nº 313/2015 JUCIS/RS;
MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA – CPF Nº 223.111.418-64, MATRÍCULA Nº 462/2024 JUCIS/RS;
LUAN DE LIMA BIANCHI - CPF Nº 024.977.500-09, MATRÍCULA Nº 471/2024 JUCIS/RS.
JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON – CPF Nº 943.110.480-68, MATRÍCULA Nº 371/2018JUCIS/RS.

REALIZAÇÃO DE SORTEIO

Para fins de escolha do leiloeiro será realizado Sorteio Público na data de 21 de novembro de 2025, às 14h, tendo por local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, localizada à Rua Boa Vista nº 265, Centro.

Os interessados poderão acompanhar presencialmente o ato do sorteio.

Guarani das Missões, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:253357E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas ergométricas horizontais. **ABERTURA:** Dia 05/12/2025 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:687E79C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 40/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 40/2025 e ratifico a contratação com a empresa **LUCIANE QUEIROZ SIEPMANN, inscrita no CNPJ nº 26.523.740/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 716, Bairro Centro, município de Humaitá/RS,** para o fornecimento de mudas de flores, bem como o plantio e adubação, no valor total de R$ 8.995,82 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Humaitá/RS, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:36C2BFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 142/2025; Inexigibilidade de licitação n.º 23/2025; Contratada: **CESAR SPILLER CNPJ: 14.296.444/0001-20**;
objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais, destinados à programação do Natal Luz de Ibiraiaras 2025.
Valor total: 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);
Vigência: Até 15/12/2025;

Data de assinatura:18/11/2025

Ibiraiaras/RS, em 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6B96CBD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 143/2025; Inexigibilidade de licitação n.º 24/2025; Contratada: **EJD EVENTOS LTDA -CNPJ: 35.158.634/0001-51;**
objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo infantil temático com a participação do Papai Noel, integrando a programação oficial do Natal Luz de Ibiraiaras 2025;
Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);
Vigência: Até 15/12/2025;
Data de assinatura:18/11/2025

Ibiraiaras/RS, em 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:23EC45C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 141/2025; Processo Licitatório n.º 142/2025; Concorrência Eletrônica n.º 03/2025; Contratada: **CONSTRUTORA E METALÚRGICA PASSOS – CNPJ: 31.947.415/0001-09**; Objeto: EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IBITRAIARAS - Convênio nº 970324/2024, celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC 2024 – Programa Moradia Digna.
Valor total R$ 2.547.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil reais), sendo que o valor de R$ 1.018.800,00(Um milhão, dezoito mil e oitocentos reais) referem-se aos serviços; e o valor de R$ 1.528.200,00 (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais) referem-se aos materiais.
Vigência: 12(doze) meses.
Data de confecção: 17/11/2025.

Ibiraiaras/RS, em 17 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:2479B288

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 218/2025
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 23/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais para integrar a programação do Natal Luz de Ibiraiaras, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025.
CONTRATADA: **CEZAR SPILLER -CNPJ:**14.296.444/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: Até 15 de dezembro de 2025.
DATA: 18/11/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3329D865

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 219/2025
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 24/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculo infantil temático com a participação do Papai Noel, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025.
CONTRATADA: EJD EVENTOS LTDA - CNPJ:35.158.634/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: Até 15 de dezembro de 2025.
DATA: 18/11/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:EA32AD0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.789/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial – Cobertura de Rua
05 Sec Mun de Infraestrutura
0502 Setor de Serviços Urbanos
0502.15 Urbanismo
0502.15451 Infraestrutura Urbana

0502.154510070 Passeios Públicos
0502.1545100701.162 Construção de Cobertura em Rua da Cidade
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51(1501-0000) Obras e Instalações.....R$. 320.000,00
4.4.90.51(1701-1203) Obras e Instalações.....R$. 500.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recursos:

1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência .....R$. 145.000,00
Arrec a maior Rec 1501-0000 – Outros Recursos não Vinculados.....R$. 175.000,00
Arrec a maior Rec 1701-1203 – Transf Est RS/SETUR Cobertura Rua.....R$. 500.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 18 de novembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:85ADABD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 311-2025 – Processo 453-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70, para fornecimento do medicamento carbonato de cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI (50.040 unidades), pelo valor total de R$ 13.961,16 (treze mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 514-2025.

Ibirubá - RS, 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EDD3DF23

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 54-2025 – Processo 427-2025, referente a aquisição de bolas de voleibol (1.150 unidades) e futebol (1.150 unidades), devidamente cheias e prontas para uso, destinadas às atividades esportivas, recreativas e de convivência desenvolvidas pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH) – Lote: 1 - Empresa: 29.935.783 EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA – CNPJ 29.935.783/0001-87, pelo valor total de R$ 47.196,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7EB37BD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86-2024 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009-2024

SÚMULA 1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 086-2024.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: prestação de serviços do item 3, 4 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.
Prazo: 21/11/2025 a 20/11/2026.
Valor: Conforme serviços prestados

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CC2B8CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Concorrência Eletrônica nº 0005/2025 – Abertura

Objeto: contratação de empresa, para execução do projeto: PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Av. sem denominação, Bairro Centro, no Município de Imbé, perfazendo um total de área 4.015,65 m², contendo: Pavimentação, Playground infantil, Equipamentos Urbanos e, Quadra de Esportes. Emenda Parlamentar nº20230009 do Senador Paulo Renato Paim, conforme Contrato de Repasse OGU nº 940619/2023, Operação 1086570-71, Caixa Econômica Federal, referente a Programa de Apoio à Projetos de Infraestrutura de Turismo.

Abertura: 08/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 18 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6B1AB419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº080/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 080/2025

Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL - IEPRO – OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços de cobrança extrajudicial de débitos, por meio de protesto das Certidões de Dívida Atica (CDA's) dos contribuintes inadimplentes com o Município;

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Novembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:24DAF1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1883/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1883/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 12 de novembro de 2025, a senhora **Alexandra Machado da Silva Cornelius,** para exercer a função de **Assessor IV, CC-4,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:92D18042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1884/2025 "DESIGNA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1884/2025

"DESIGNA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 26 de outubro de 2025, a servidora **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, Agente Administrativo, Padrão 5, nomeado(a) por meio da Portaria nº 1987/2022, para exercer a função de **Diretor de Departamento de Projetos, FG-8**, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:30AF6FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1885/2025 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1885/2025

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 03 de novembro de 2025, o servidor **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149, Oficial Geral de Manutenção, Padrão 4, nomeado(a) por meio da Portaria nº 444/2015, para exercer a função de **Assessor III, FG-3**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:71604CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1886/2025 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1886/2025

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 24 de outubro de 2025, o servidor **João Marcelo Luiz de Matos**, matrícula nº 18.883, Professor Área II - História, nomeado(a) por meio da Portaria nº 1759/2015, para exercer a função de **Assessor II, FG-2**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DB9BA35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1887/2025 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1887/2025

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de novembro de 2025, a servidora **Janaína Barbosa de Andrade,** matrícula nº 13.626, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 424/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 10.547/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B5F197E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1888/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1888/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/11/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 078/2025, que tem como objeto a Eventual e Futura Aquisição de larvicidas, raticidas e inseticidas para a Vigilância Em Saúde do Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Fiscal de Contrato	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços da Saúde
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário – Diretor Dep. de Vigilância Sanitaria

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 078/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1888/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:044A8D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1889/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1889/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/11/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 093/2025 que tem como objeto a Aquisição de púlpitos que se fazem necessários para melhorar a imagem das transmissões e apresentações das diversas solenidades realizadas pela Prefeitura de Imbé.

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Talis Ramon Machado Pereira	12955	Assistente Administrativo – Diretor Departamento de Imprensa
Gestor de Contrato Suplente	Marcio Rousselet Sarda	17445	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	Ivan Jose Andrade	13934	Assessor de Imprensa
Fiscal de Contrato	Reginaldo Leal	16791	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Luis Gustavo Pretto	14250	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 093/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4434F796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1890/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1890/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/11/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 090/2025, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Gestão, Organização, Realização e Arbitragem de Campeonatos Esportivos do Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Esporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Everton de Ávila Padilha	18260	Servente
Fiscal de Contrato	Diego Ubiratã de Borba	18413	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 090/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8F2C019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1891/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1193/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1891/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1193/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/11/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, dos serviços prestados pela Corsan – Companhia Riograndense de Saneamento, serviços prestados de Telefonia OI/SA – Brasil Telecom, e dos serviços prestados pela CEEE – GT Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, junto as Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme segue.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	João Vitor Garcia	18586	Assessor II
Fiscal de Contrato	Alan Machado Lima	18855	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1891/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1193, de 06/06//2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7D730ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1893/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1662/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1893/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1662/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **12/11/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, que tem como objeto Eventual e futura aquisição de medicamentos para uso veterinário para o Departamento de Proteção Animal - DEPAN e Castramóvel.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	17999	Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Giovana Aparecida dos Reis Ghidini Stumm	14971	Diretor do Departamento de Proteção Animal
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Marcelo Hofmeister Meneghini	6467	Medico Veterinário
Fiscal de Contrato	Melissa Vitcoski Machado	18328	Médico Veterinário
Fiscal de Contrato	Barbara Kiasi Vasconcellos Barbosa	18750	Médico Veterinário

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 056/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1893/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1662, de 10/09//2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:01CE0CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1894/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1894/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 797/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 04 de setembro de 2025, a servidora **Vanessa Nunes da Silveira,** matrícula nº 18.695, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F4A3640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1895/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1895/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 797/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 29 de setembro de 2025, a servidora **Janaína Vicente Marques Venegaz,** matrícula nº 17.611, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5EF59111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1896/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1896/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 797/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de outubro de 2025, o servidor **William Carlos Pacheco Zimmer,** matrícula nº 18.266, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0569A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1897/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1897/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 797/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 16 de outubro de 2025, o servidor **Matheus Elias Klaus,** matrícula nº 18.618, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **11 (onze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:827C7F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO Nº 767/2025 EDITAL Nº 71/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRÔNICO,, às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de dezembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:77AC22F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DA SILVA RICHTER, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 75.545,61** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 75.545,61** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 15,20**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter Dilson José Welter
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 127/2025

Crédito Suplementar em (0046) 02.01 2.078 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 10,00
Por redução da dotação orçamentária (0052) 02.01 2.078 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0463) 07.01 2.001 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0500) 07.02 1.029 4.4.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0539) 08.01 2.085 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 247,00
Por redução da dotação orçamentária (0537) 08.01 2.086 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0824) 09.02 2.017 3.3.90.30 660.05 ..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0828) 09.02 2.017 3.3.90.39 660.05 ;

Crédito Suplementar em (0122) 03.01 2.068 3.3.90.36 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0097) 02.03 2.082 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0053) 02.01 2.078 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 120,00
Por redução da dotação orçamentária (0058) 02.01 2.108 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0053) 02.01 2.078 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 .... R$ 3.700,00
Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 232,00
Por redução da dotação orçamentária (0756) 09.01 2.010 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0756) 09.01 2.010 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 70,00
Por redução da dotação orçamentária (0843) 09.02 2.018 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0857) 09.03 2.020 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0859) 09.03 2.020 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0856) 09.03 2.019 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0858) 09.03 2.020 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 252,00
Por redução da dotação orçamentária (0869) 09.04 2.107 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 648,00
Por redução da dotação orçamentária (0868) 09.04 2.107 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 43,00
Por redução da dotação orçamentária (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 522,00
Por redução da dotação orçamentária (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 375,00
Por redução da dotação orçamentária (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 115,00
Por redução da dotação orçamentária (0868) 09.04 2.107 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 120,00
Por redução da dotação orçamentária (0823) 09.02 2.017 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0468) 07.01 2.001 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 4.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0469) 07.02 1.001 4.4.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1012) 08.01 2.092 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0396) 05.03 2.042 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 14.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0240) 05.02 2.029 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0348) 05.02 2.035 3.3.90.30 550.00 ..... R$ 28.791,61
Por redução da dotação orçamentária (1080) 05.02 2.029 3.3.90.30 550.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:360AE92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 620/2025 PROCESSO Nº 784/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PULVERIZADOR ELÉTRICO,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8065CC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 621/2025 PROCESSO Nº 785/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO POÚBLICA,** sendo a empresa contratada ELETROMAIO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. e, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:22F6360F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 622/2025 PROCESSO Nº 786/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:B3CD7C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 623/2025 PROCESSO Nº 787/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO,** sendo a empresa contratada MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.241/0001-25, no valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:78D1A739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 624/2025 PROCESSO Nº 788/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE REDE DE ÁGUA,** sendo a empresa contratada M. POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.630.072/0001-79, no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:9788EAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 625/2025 PROCESSO Nº 789/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS,** sendo a empresa contratada PROMOSILK INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.662/0001-64, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:616141A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 626/2025 PROCESSO Nº 790/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM,** sendo a empresa contratada CHARLENE LAIZE MOUSQUER, inscrita no CNPJ nº 27.599.870/0001-85, no valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A3407ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 627/2025 PROCESSO Nº 791/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS,** sendo a empresa contratada NOGARA MASTER UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.538.295/0001-02, no valor de R$ 1.360,00,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:70BB8FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 628/2025 PROCESSO Nº 792/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR TROCA DE PAINÉIS DE LED,** sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:1496CE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 629/2025 PROCESSO Nº 793/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BANNER E**

PEDESTAL, sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:52D53CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 630/2025 PROCESSO Nº 794/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRENA,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:CEEE8628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE Nº 93/2025
PROCESSO Nº 795/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACIONAMENTO DE SEGURO VEICULAR,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE AUTOVIDROS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.613.345/0001-62, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D773E833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE Nº 94/2025
PROCESSO Nº 796/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS,** sendo a empresa contratada DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor de R$ 1.332,00,00 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0B6BA549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO Nº 684/2025 EDITAL Nº 68/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OUTORGA PARA POÇOS TUBULARES, sendo a empresa vencedora MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.827.241/0001-25, no valor estimado de R$ 71.549,73 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
Independência, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:EC8573FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO NºM 34-2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 34-2025, CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA CONFORME CONVÊNIO FPE 1027/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO STENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO IRAÍ, OBJETIVÁNDO EXECUTAR DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROCESSO N° 500-0001907-0. até o dia 04 de dezembro de 2025, as 14 HORAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:C26091BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Concorrência Eletrônica nº 03-2025. no dia 05 de dezembro de 2025, as 08:00 horas., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, CONFORME PROCESSO Nº 24/2301-0000053-9 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO e MUNICIPIO DE IRAI. RS. em conformidade com os projetos demais especificações técnicas constantes neste Edital e anexos. Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 14 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:F5667E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº176/2025, Processo Administrativo N°246/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PREPARAÇÃO FÍSICA.
Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: L.M. VIEIRA
CNPJ: 93.583.912/0001-14
Valor contratado: R$ 1.524,00

Empresa contratada: ANDREIA ARLETE WEISE FIM
CNPJ: 94.573.169/0001-84
Valor contratado: R$ 224,00

Empresa contratada: 48.791.553 DIOGO MARIO PIZZONI
CNPJ: 48.791.553/0001-36
Valor contratado: R$ 1.963,00

Empresa contratada: 32.754.321 CRISTIANO ROVIAN BARCELOS AQUINO
CNPJ: 32.754.321/0001-78
Valor contratado: R$ 1.092,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.803,00

Homologação: 17/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:48AF5A5A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº184/2025, Processo Administrativo N°255/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E GUARDA NOTURNO PARA AS FESTIVIDADES DO IV MOTO ENCONTRO QUE OCORRERRÁ NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA APARECIDA MARTINS DUTRA
CNPJ: 19.620.158/0001-92
Valor contratado: R$ 4.850,00

Homologação: 17/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:267F28D3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº185/2025, Processo Administrativo N°256/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS PARA O CRAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TAIUR SCHUMACHER
CNPJ: 15.759.650/0001-92
Valor contratado: R$ 1.418,00

Empresa contratada: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R$ 759,00

TOTAL HOMOLOGADO:R$ 2.177,00

Homologação: 17/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3F09755F

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº186/2025, Processo Administrativo N°257/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PANELAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TAIUR SCHUMACHER
CNPJ: 15.759.650/0001-92
Valor contratado: R$ 3.316,00

Empresa contratada: 48.791.553 DIOGO MARIO PIZZONI
CNPJ: 48.791.553/0001-36
Valor contratado: R$ 2.148,40

TOTAL HOMOLOGADO: R$5.464,40

Homologação: 17/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4F5025E0

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº187/2025, Processo Administrativo N°259/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PARA O NATAL RENASCER.
Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.
Empresa contratada: TAIUR SCHUMACHER
CNPJ: 15.759.650/0001-92
Valor contratado: R$ 864,80

Empresa contratada: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.143.410/0001-97
Valor contratado: R$ 706,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.570,80

Homologação: 17/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:53FB0031

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº189/2025, Processo Administrativo N°261/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O IV MOTO ENCONTRO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 6.800,00

Homologação: 17/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AD500D5B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº191/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº191/2025, Processo Administrativo N°265/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN ACTIV7, PLACA JBB 9G07, DA SMS.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HAROLD JADER MAIA MENDONCA
CNPJ: 05.562.237/0001-80
Valor contratado: R$ 8.981,49

Homologação: 18/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F427355C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1050/2025

Contratado:**JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 100.422,64**(Cem mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 19.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:46C213CC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1051/2025

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: **R$ 1.080,00**(Um mil e oitenta reais reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 19.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:596F6DF4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1052/2025

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R$ 1.063,42**(Um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 19.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A73B9988

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1053/2025

Contratado: **TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: **20.315.728/0001-10**
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R$ 448,29**(Quatrocentos e quarenta e oito reais com vinte e nove centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 19.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8698F61F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1054/2025

Contratado: **NICOLA VEICULOS LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **89.342.497/0001-30**
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE 05 LUGARES MODELO HATCH
Valor: **R$ 97.990,00**(Noventa e sete mil novecentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 038/2025
Datado de 19.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7CEACA84

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1055/2025

Contratado: **ALPHA VISION SERVICE ME**
CNPJ: **38.486.397/0001-46**
Objeto:Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Valor: **R$ 13.958,88**(Treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, com oitenta e oito centavos)
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Datado de 19.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E37A9DF8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1049/2025

Contratado:**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI – EPP**
CNPJ: **14.767.899/0001-87**
Objeto: aquisição MOTONIVELADORA TIPO 2
Valor: **R$ 768.500,00**(setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 015/2025
Datado de 18.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0DFD8A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O Município de Ivorá, CNPJ: 92.457.175/0001-40, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, NA CIDADE DE PELOTAS/RS , CNPJ Nº 11.312.086/0001-04** em conformidade com o Processo Administrativo nº 436/2025, conforme Art. 6º, Inc. XLVI e XLIX da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2024 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS.
ITEM 07
RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND, MODELO B80C, TRAÇÃO 4X4, NOVA, ANO 2024.
QUANTIDADE: 01
PREÇO UNITÁRIO: R$ 379.000,00
PREÇO TOTAL: R$ 379.000,00
CNPJ: 06.224.121/0002-84
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

Ivorá/RS, 18 de novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:D1DBF585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
PROCESSO Nº 149/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 23/2025, que tem por objetivo a aquisição de uma Colhedora de Forragens e Kit de Acoplagem Frontal Novos**,** a ser instalado em trator da municipalidade (New Holland T6.130). O objeto será adquirido com Recursos de Transferência Especial, através do Plano de Ação nº 09032025-076075 – Emenda Parlamentar 202542710014 e, se necessário, com contrapartida do Município. Recebimento dos envelopes no dia **04 de dezembro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.
Jacutinga, 18 de novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:270314DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 08 de dezembro de 2025 as 09h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ACESSO A COMUNIDADE DE RIO DE DENTRO: TRECHO 3 – Convênio Ministério de Desenvolvimento Regional nº 978800/2025 – Pavimentação de Estradas Vicinais.** A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.

Mampituba, 18 de novembro de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:679FA9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de dezembro de 2025,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **Contratação de empresa para confecção de camisetas e demais materiais personalizados para o Programa Rede Bem Cuidar – RBC.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:7E77E1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei se destina a alterar a Lei Municipal nº 11, de 19 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a criação do Perímetro Urbano do Município de Mato Castelhano.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 11, de 19 de fevereiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os limites do Perímetro Urbano do Município de Mato Castelhano, passam a ter as seguintes confrontações, representadas no mapa anexo:

Ponto de Partida (P-00): Localizado no eixo da Rodovia BR-285, Coordenadas UTM: E 384.330,00 m; N 6.870.997,00 m, no setor Leste do núcleo urbano; Alinhamento P-01 a P-02: Do ponto P-01 (E 384.446,00 m; N 6.871.201,00 m), segue com rumo NOROESTE por 1.310 metros, mantendo-se o alinhamento paralelo de 235 metros do eixo da Rodovia BR-285, até o ponto P-02 (E 383.247,00 m; N 6.871.616,00 m); Alinhamento P-02 a P-03: Do ponto P-02, segue com rumo NOROESTE por 100 metros até o ponto P-03 (E 383.238,00 m; N 6.871.716,00 m). A partir deste ponto, o alinhamento paralelo ao eixo da Rodovia BR-285 passa a ser de 335 metros; Alinhamento P-03 a P-04: Do ponto P-03, mantendo o alinhamento paralelo de 335 metros, segue com rumo NOROESTE por 740 metros até o ponto P-04 (E 382.673,00 m; N 6.872.127,00 m); Alinhamento P-04 a P-05: Do ponto P-04, segue com rumo SUDESTE por 100 metros até o ponto P-05 (E 382.601,00 m; N 6.872.057,00 m). A partir do P-05, o alinhamento paralelo ao eixo da Rodovia BR-285 retorna a 235 metros; Alinhamento P-05 a P-06: Do ponto P-05, mantendo o alinhamento paralelo de 235 metros, segue com rumo NOROESTE por 1.250 metros até o ponto P-06 (E 381.708,00 m; N 6.872.915,00 m); Alinhamento P-06 a P-07: Do ponto P-06, segue com rumo SUDESTE por 235 metros até encontrar o ponto P-07 (E 381.522,00 m; N 6.872.772,00 m), localizado no eixo da Rodovia BR-285, definindo o limite da porção Oeste do perímetro urbano; Alinhamento P-07 a P-08: Do ponto P-07, segue com rumo SUDESTE por 235 metros até o ponto P-08 (E 381.336,00 m; N 6.872.628,00 m); Alinhamento P-08 a P-09: Do ponto P-08, segue com rumo SUDESTE por 874 metros, mantendo o alinhamento paralelo de 235 metros do eixo da Rodovia BR-285, até o ponto P-09 (E 381.903,00 m; N 6.871.967,00 m). A partir do P-09, o traçado não mantém mais o alinhamento paralelo à rodovia; Alinhamento P-09 a P-10**:** Do ponto P-09, segue com rumo SUDESTE por 493 metros até o ponto P-10 (E 381.848,00 m; N 6.871.478,00 m); Alinhamento P-10 a P-11: Do ponto P-10, segue com rumo SUDESTE por 1.070 metros até o ponto P-11 (E 382.284,00 m; N 6.870.500,00 m); Alinhamento P-11 a P-12: Do ponto P-11, segue com rumo SUDESTE por 25 metros até o ponto P-12 (E 382.268,00 m; N 6.870.482,00 m); Alinhamento P-12 a P-13: Do ponto P-12, segue com rumo SUDESTE por 346 metros até o ponto P-13 (E 382.528,00 m; N 6.870.255,00 m); Alinhamento P-13 a P-14: Do ponto P-13, segue com rumo NORDESTE por 1.116 metros até o ponto P-14 (E 383.208,00 m; N 6.871.139,00 m). A partir do P-14, retoma-se o alinhamento paralelo de 235 metros do eixo da BR-285; Alinhamento P-14 a P-15: Do ponto P-14, mantendo o alinhamento paralelo de 235 metros, segue com rumo SUDESTE por 1.080 metros até o ponto P-15 (E 384.191,00 m; N 6.870.805,00 m); Alinhamento P-15 a P-16: Do ponto P-15, segue com rumo SUDESTE por 136 metros até o ponto P-16 (E 384.271,00 m; N 6.870.695,00 m); Alinhamento P-16 a P-17: Do ponto P-16, segue com rumo NORDESTE por 294 metros até o ponto P-17, localizado no eixo da Rodovia BR-285 (E 384.446,00 m; N 6.870.930,00 m); Alinhamento P-17 a P-00 (Fechamento Final): Do ponto P-17, segue com rumo NOROESTE por 134 metros até retornar ao Ponto de Partida (P-00), fechando assim a poligonal completa e definindo o novo perímetro urbano de Mato Castelhano/RS." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 86, de 4 de abril de 1995, nº 94, de 11 de agosto de 1994, e nº 619, de 9 de outubro de 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:EEE3C2D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:63ED7E23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LIDIANE ROCHA ARAUJO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 14 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B8EA442A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia **02 de dezembro de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 18 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI.
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:F639B7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 616/2025. Contrato Administrativo nº 167/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de nível fundamental incompleto, fundamental completo, nível médio e nível superior. Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS**. Valor: R$ 84.092,00 (oitenta e quatro mil, noventa e dois reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 14/11/2025.

Dispensa de Licitação n° 618/2025. Contrato Administrativo nº 168/2025. Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de Língua Portuguesa voltadas à recomposição das aprendizagens de alunos do Ensino Fundamental. Contratada: **57.551.229 CLEUSA DE OLIVEIRA**. Valor: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 14/11/2025.

Morro Reuter/RS, 18 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A6D91F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Nonoai/RS torna pública a realização da **Concorrência Eletrônica nº 008/2025**, tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de

empresa especializada, para a **Execução do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Nonoai/RS**, com recursos vinculados ao **Programa Avançar Mais SUAS 2025**, conforme Portaria nº 125/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A **sessão pública para abertura das propostas ocorrerá às 09h00min do dia 04/12/2025**, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no referido portal e no site do município, www.nonoai.rs.gov.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@nonoai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3362-1270, Ramal 211.

Nonoai/RS, 18 de novembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:0F569EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 05 de dezembro de 2025 , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Conforme Termo de Convênio FPE nº 319/2025 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de Nova Alvorada**,** através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:EF942962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/25

De 17 de novembro de 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E O DIA 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 734/05,

- considerando que o dia 26 de dezembro 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026 constituem-se dia de expediente isolado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Serão mantidos os serviços considerados essenciais, principalmente: saúde, recolhimento do lixo, cemitérios, tratamento de água e guarda municipal.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria, baixarem instruções para o funcionamento dos serviços essenciais constantes deste artigo.

Art. 3º Para compensar os dias declarados Ponto Facultativo, o horário de expediente nas repartições públicas municipais será acrescido de 30 minutos.

§ 1º No período de 24 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, será da seguinte forma: de segunda-feira a sexta-feira 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

§ 2º No período de 02 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, será da seguinte forma: nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras o expediente será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

§ 3º Ficará a critério de cada Secretário Municipal, o modo de compensação da carga horária estabelecida no caput do artigo, desde que mantenha os serviços da Secretaria em perfeito funcionamento, atendendo horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 não extrapolando o dia 21 de janeiro de 2026 para compensação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2EF97609

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO**. A data de abertura da presente será dia **03/12/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 19 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1CAF25C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5179/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14200 Manutenção e Conservação de Veículos da STAS
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 703
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019 Construção de Espaços Desportivos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 121
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EBDA700A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5180/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2695/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220 – Assistência ao Educando

Acréscimo	
Ação	2.101
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	446
Valor	15.000,00
Fonte de Recursos	1540
Detalhamento	0031

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Redução	
Ação	2.088
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	4030
Valor	15.000,00
Fonte de Recursos	1540
Detalhamento	0031

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C292C60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5181/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação e por redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1550 – Transferência do Salário Educação
Detalhamento: 1068 – Salário Educação - FNDE
Despesa: 4068
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.200,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1550 – Transferência do Salário Educação	1068 – Salário Educação - FNDE	R$ 7.200,00
2	1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado	R$ 2.200,00

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 28.348,77 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta

e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 435
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – FUNDEB
Despesa: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 259,53
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.973,80
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 467
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.800,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.315,44

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 428
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 100,00
Despesa: 429
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 500,00
Despesa: 430
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Despesa: 433
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 100,00
Despesa: 2475
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 863,80
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.09800 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1540 Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - FUNDEB
Conta: 415
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 256,05
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – FUNDEB
Despesa: 436
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1,28
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – FUNDEB
Despesa: 441
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2,20
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.09800 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Despesa: 417
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 100,00
Despesa: 418
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 110,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Despesa: 443
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 100,00
Despesa: 444
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.315,44
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 2607
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Despesa: 465
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.800,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0220.2.211 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3052
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:89AB2405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5182/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução e por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2832/2025, de 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2832/2025, de 18 de novembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.010000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal da Educação
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 263
Elem. Desp: 4.4.3.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 11.750,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.1.049000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil Creche
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 3175
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 44.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 293
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 102.300,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.08000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 15.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08500 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 4368
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 4.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 25.050,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.08000 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 80.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.09700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 409
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.05000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 4137

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das atividades da Creche
Fonte: 1540 – Transferência do Fundeb – Impostos de Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 4030
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 408.958,23 (quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 Custeio – Atenção Básica
Conta: 4406
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 183.425,47
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4501 Custeio atenção a alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar
Conta: 4407
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.538,29
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.304.0310.2.135000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde
Conta: 4408
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.718,73
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4502 – Custeio – Vigilância em saúde
Conta: 4029
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.497,56
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 - Investimento – Atenção Básica
Conta: 4409
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 51.562,41
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 4410
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 115.215,77
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unid. Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif.: 17.512.0160.2.062 Manutenção e ampliação do sistema de esgoto
Fonte....: 2500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 4412
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 43.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2024 nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 Custeio – Atenção Básica	R$ 183.425,47
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4501 Custeio atenção a alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar	R$ 1.538,29
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4502 Custeio – Vigilância em Saúde	R$ 14.216,29
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 - Investimento – Atenção Básica	R$ 51.562,41
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 115.215,77
1500 - Recursos não vinculados de impostos	0000 sem detalhamento	R$ 43.000,00
Total		R$ 408.958,23

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:093A9AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5183/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2834/2025, de 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2834/2025, de 18 de novembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 122.460,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais

Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 248
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 122.460,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 04.122.0410.1.07100 Desapropriação Terreno Cemitério
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 2335
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 91.700,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PÚBLICOS
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3029
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 11.580,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.451.0150.1.07000 Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 219
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0140.2.045000 Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Público
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 241
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.180,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DFF1983C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2828/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

RECONHECE O TURISMO COMO ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecido o turismo como atividade de interesse público no âmbito do Município de Novo Cabrais, para fins de desenvolvimento social, econômico e cultural.
Art. 2º.A política municipal de turismo tem como objetivo fomentar e fortalecer a atividade turística por meio das seguintes diretrizes:
I - Incentivo à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços turísticos.
II - Promoção e divulgação do potencial turístico do município, em âmbito regional, nacional e internacional.
III - Preservação do patrimônio histórico, cultural e natural, conciliando o desenvolvimento do turismo com a sustentabilidade ambiental.
IV - Estímulo ao turismo rural, ecológico e cultural, valorizando as características locais e a agricultura familiar.
V - Fomento ao empreendedorismo no setor turístico, facilitando o acesso a crédito e incentivos para pequenos e médios empresários.
VI – Implementação de sinalização turística adequada, com informações sobre os atrativos da cidade.
VII - Integração entre os diversos órgãos públicos e entidades privadas para a coordenação das ações de turismo.
Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá:
I - Tornar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), mais aparelhado como órgão consultivo e deliberativo, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil.
II - Instituir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), com o objetivo de financiar programas e projetos de fomento ao turismo.
III - Estabelecer parcerias público-privadas e com outras esferas de governo (estadual e federal) para investimentos no setor.
IV - Criar e regulamentar programas de incentivo fiscal ou outras formas de estímulo aos empreendimentos turísticos.
V - Firmar convênio com Municípios vizinhos a título de desenvolver uma ampla parceria para que a região Central seja reconhecida mundialmente como um atrativo Turístico, atraindo assim turistas dos mais diversos Países.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8370EA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2829/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Reinstitui o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal de Novo Cabrais, revoga a Lei Municipal nº 2570/2023, de 27 de junho de 2023 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reinstituído no Município de Novo Cabrais o **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e expedidos neste município, fixando normas técnicas de inspeção e fiscalização sanitária,

reinstituindo o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1988, com o Decreto Federal nº 5.741/2006 e com Decreto n° 7.216/2010, que constitui e regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e as Leis Federais 1.283/1950 e 7.889/1989 as quais dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e regulamentadas pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas posteriores atualizações.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, é o responsável pelas ações de inspeção e fiscalização em todo o território do município de Novo Cabrais.

§ 3º O registro no Serviço de Inspeção Municipal é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 2º Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros, os estabelecimentos:

I - de carnes e derivados;

II - de pescado e derivados;

III - de ovos e derivados;

IV - de leite e derivados;

V - de produtos de abelhas e derivados;

VI - de armazenagem.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.:

- auditar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção de produtos de origem animal;
- coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
- notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição;
- realizar ações de combate à clandestinidade em cooperação com outros órgãos e serviços;
- promover ações de educação sanitária;
- verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal, executar as atividades de inspeção ante e *post mortem* de animais de abate*;*
- elaborar normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;
- verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

– realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura forem delegados ao S.I.M.

Art. 4º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança dos alimentos e que não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

Art. 5° Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades previstas em decreto regulamentador.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal são de atribuição de Médico Veterinário concursado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, podendo ser auxiliado por profissional com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do DIPOA.

Art. 7º Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislaçao referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:

Para infrações leves, multa de 6,38 (seis vírugula trinta e oito) Valor de Referência Municipal (VRM) à 25,53 (vinte e cinco vírgula cinquenta e três) Valor de Referência Municipal (VRM);

Para infrações moderadas, multa de 25,55 (vinte e cinco vírgula cinquenta e cinco) Valor de Referência Municipal (VRM) à 63,84 (sessenta e três vírgula oitenta e quatro) Valor de Referência Municipal (VRM);

Para infrações graves, multa de 63,86 (vinte e cinco vírgula oitenta e seis) Valor de Referência Municipal (VRM) à 102,15 (cento e dois vírgula quinze) Valor de Referência Municipal (VRM);

Para infrações gravíssimas, multa de 102,17 (cento e dois vírgula dezessete) Valor de Referência Municipal (VRM) à 191,54 (cento e noventa e um vírgula cinquenta e quatro) Valor de Referência Municipal.

- apreensão ou condenação das matérias-primas, insumos, produtos e subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- cassação do registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 8° O produto da arrecadação das infrações eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades fiscalizatórias na forma desta Lei.

Art. 9º Os recursos financeiros necessários à manutenção do S.I.M., serão fornecidos em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Art. 10 A Inspeção Municipal pode ser executada de forma permanente ou periódica, a critério do Serviço.

§ 1º A inspeção deve ser obrigatoriamente permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção se dará de forma periódica, tendo a frequência de execução determinada em normas complementares e considerando:

a) o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos;
o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e
a implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebam animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, poderá em carater complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem Animal de Novo Cabrais, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 11 Para a execução dos objetivos desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades e execução do S.I.M., bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF e/ou Sistema

Unificado de Atenção á Sanidade Agropecuária – SUASA ou outro programa de equivalência de inspeção.
Parágrafo Único. Após a adesão do S.I.M. ao SUSAF e/ou SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo território estadual e/ou nacional respectivamente, de acordo com a legislação vigente.
Art. 12 A inspeção e fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelo Serviço.
Art. 13 É de responsabilidade do DIPOA a alimentação de sistema de informações sobre o trabalho, procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Art. 14 Os estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão garantir que as operações de produção desde a matéria-prima até o produto final e sua entrega ao mercado consumidor sejam realizadas segundo as Boas Práticas de Fabricação (BPF).
Art. 15 Os animais, as matérias-primas, produtos, subprodutos e insumos deverão seguir padrões sanitários definidos em decretos, portarias específicas, atendendo aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ's), de aditivos alimentares, de coadjuvantes de tecnologia, de padrões microbiológicos e de rotulagem conforme legislação vigente.
§ 1º Os produtos que não possuírem regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança alimentar e que não resultem em fraude ou engano ao consumidor, a critério do S.I.M.
§ 2º O S.I.M. criará normas específicas para atender os produtos mencionados no parágrafo §1º, deste artigo.
Art. 16 A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser exercida por Médico Veterinário concursado do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, sendo designado por portaria como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 17 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dispondo sobre as condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados a fiscalização municipal.
Art. 18 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução desta Lei serão regulamentados através de decreto, resoluções ou instruções normativas emitidos pela autoridade competente.
Art. 19 Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 2570/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:47ADA1FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2830/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025, decorrente da Lei Municipal nº 2703/2024, de 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Munici-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025, firmado nos termos da lei Municipal nº 2703/2024, de 17 de dezembro de 2024, o qual autorizou o Poder Executivo a contratar Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais.
Parágrafo único – A prorrogação que trata o caput deste artigo, será até 31 de março de 2026.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais,18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CE23DD8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2831/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Regime Suplementar para Professor Contratado em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Munici-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Regime Suplementar de até 20 h (vinte horas) semanais, para a professora contratada através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 23/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2703/2024, de 17 de dezembro de 2024.
Art. 2º - O regime suplementar será concedido até o final do presente ano letivo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:37C504EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2832/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução e por superávit financeiro.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.010000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal da Educação
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 263

Elem. Desp: 4.4.3.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 11.750,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.1.049000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil Creche
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 3175
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 44.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 293
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 102.300,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.08000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 15.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08500 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 4368
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 4.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS .....R$ 25.050,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.08000 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 80.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.09700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 409
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.05000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 4137
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das atividades da Creche
Fonte: 1540 – Transferência do Fundeb – Impostos de Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 4030
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 408.958,23 (quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 Custeio – Atenção Básica
Conta: 4406
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 183.425,47
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4501 Custeio atenção a alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar
Conta: 4407
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.538,29
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.304.0310.2.135000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde
Conta: 4408
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.718,73
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4502 – Custeio – Vigilância em saúde
Conta: 4029
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.497,56
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 - Investimento – Atenção Básica
Conta: 4409
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 51.562,41
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 4410
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 115.215,77
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unid. Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif.: 17.512.0160.2.062 Manutenção e ampliação do sistema de esgoto
Fonte....: 2500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 4412
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 43.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2024 nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 Custeio – Atenção Básica	R$ 183.425,47
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4501 Custeio atenção a alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar	R$ 1.538,29
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4502 Custeio – Vigilância em Saúde	R$ 14.216,29
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 - Investimento – Atenção Básica	R$ 51.562,41
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 115.215,77
1500 - Recursos não vinculados de impostos	0000 sem detalhamento	R$ 43.000,00
Total		R$ 408.958,23

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4E920F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2833/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui evento no Calendário de Eventos de 2025, contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.705, de 23 de janeiro de 2025, alterada por Leis posteriores.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído evento no Calendário de Eventos de 2025, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.705, de 23 de janeiro de 2025, alterada por Leis posteriores, que passa a ter a seguinte redação:
Janeiro .....
Fevereiro .....
.....

Dezembro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
.....	.....	.....	.....
Jantar de Natal da ACISACC	13	ACISACC – Associação do Comércio. Industria, Serviços, Agropecuária e Cultural Cabraisense	Promoção de ações em prol do sorteio de Natal com intuito de desenvolvimento econômico e social do município e da entidade, integração com a comunidade, bem como, valorização e reconhecimento dos empreendedores locais. **(NR)**
.....	.....	.....	.....

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos e eventos constantes na Lei Municipal nº 2.705/2025, de 23 de janeiro de 2025, com as alterações posteriores.
Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de Novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:927F3625

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2834/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 122.460,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Conta: 248
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 122.460,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 04.122.0410.1.07100 Desapropriação Terreno Cemitério
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 2335
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 91.700,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PÚBLICOS
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3029
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 11.580,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.451.0150.1.07000 Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 219
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0140.2.045000 Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Público
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 241
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.180,00
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 18 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EECC79DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 106/2025. FIRMADO EM 18/11/2025; **CONTRATADA:** SUL MAGNA ENGENHARIA LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa para recebimento e destinação final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos e rurais, recicláveis e não recicláveis recolhidos no Município de Novo Cabrais – RS; **VALOR CONTRATADO:** R$ 64.800,00; **PAGAMENTO:** conforme edital; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2063: **FONTE DE RECURSO**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL**: **Processo de Inexigibilidade nº 85/2025**, Processo Administrativo nº 3.873/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F0484F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025: **OBJETO:** MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. **CONTRATADO(A)**: JP EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 13.772.057/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.390,00. **DATA:** 18/11/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:4D0DCEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 263/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 263/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1210/2021, **INTIMA** à **EMPRESA WITORIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 10.591.169/0001-17,** para apresentação de defesa final no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FCA4945A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma digital para aquisição de 1250 (mil e duzentos e cinquenta) licenças de uso para leitura digital dos alunos do 5° ao 9° ano das escolas municipais de Osório-RS.
CONTRATADO: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 157/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em plataforma digital para aquisição de 1250 (mil e duzentos e cinquenta) licenças de uso para leitura digital dos alunos do 5° ao 9° ano das escolas municipais de Osório/RS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2025, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original e art. 57, II da Lei 8.666/1993.
EXPEDIENTE: 30899/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:5388C70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 081/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de avaliação atuarial para Regime Próprio da Previdência Social de Osório, de acordo com a portaria MF nº 464/2018 e suas respectivas instruções normativas. **CONTRATADO:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 081/2021, conforme índice oficial previsto contratualmente.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 081/2021, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M). A contar de 28 de outubro de 2025, o valor do Contrato n.º 081/2021 passa a perfazer o montante de R$ 4.997,22 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).
EXPEDIENTE: 21654/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:937CF75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 113/2024
OBJETO: Serviço técnico especializado de Consultoria em Licenciamento Ambiental para emissão de Pareceres Técnicos
CONTRATADO: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 113/2024, conforme índice oficial previsto contratualmente.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 113/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A contar de 12 de agosto de 2025, o valor unitário do Parecer Técnico, objeto do Contrato n.º 113/2024, passa a perfazer o valor de R$ R$ 256,74 (duzentos e cinquenta seis reais com setenta e quatro centavos). Desse modo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 147.625,50 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
EXPEDIENTE: 27997/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:C574B338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 050/2025
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 30.644.818/0001-08
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) câmaras para conservação de imunobiológicos para Secretaria da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 31681/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:8447FD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.066, de 17 de novembro de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.150, de 30 de abril de 2013.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 5.150, de 30 de abril de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 9º O valor da indenização por diária será de R$ 580,00,00 (quinhentos e oitenta reais), para os vereadores e servidores da Câmara Municipal.*
§ 1º A diária, conforme o deslocamento, será:
I – multiplicada por 1,5 (um vírgula cinco) quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;
II – multiplicada por 2 (dois) quando o deslocamento for para o Distrito Federal;
III – multiplicada por 4 (quatro) quando o deslocamento for para o exterior.
§ 2º Quando o deslocamento implicar, apenas, a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral.
§ 3º Para fins desta Lei, considera-se pernoite a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município no turno da noite.
§ 4º Quando for atribuição permanente do cargo o deslocamento para outros municípios, o servidor não fará jus a diárias.
§ 5º Anualmente, no mês de março, deverá ser realizada a correção monetária dos valores das diárias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:46B17B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 011/2025
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CNPJ: 28.700.530/0007-57
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato n.º 011/2025, que teve vigência iniciada em 18 de maio de 2025, cujo objeto consiste na a contratação emergencial de entidade para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditivo e Visual de Osório – CER, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTOS: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro na Cláusula Segunda, item 14.1, do Contrato n.º 011/2025, tendo em vista a celebração do Contrato n.º 040/2025.

DA VIGÊNCIA: O Contrato tem sua rescisão unilateral a partir de 31 de outubro de 2025, dia anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato n.º 032/2025.
QUITAÇÃO: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados.
DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato.
EXPEDIENTE: 32433/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:BC2261F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 168/2025
CREDENCIADA: LOURENÇO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.760.971/0001-42
DO OBJETO: Prestação de serviços de otorrinolaringologia.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: O valor por consulta é de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor anual estimado de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
EXPEDIENTE: 34023/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:DB5B6065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 155/2025
CREDENCIADA: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 28762, 28769 e 28780/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:2261B573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2025

PORTARIA Nº 2093/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação ao servidor LINDOMAR CORREA JUNIOR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 5.609/2015 e artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14, da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca o servidor, **LINDOMAR CORREA JUNIOR,** matrícula 5165-01, do cargo de Cirurgião Dentista, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF**, no valor de 40% (quarenta por cento), no período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 36491/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:19BA322E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2025

PORTARIA Nº 2094/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JAIRO NERI FLOR,** do cargo de Operário, matrícula 1525-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 12 de novembro de 2013 a 11 de novembro de 2018, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37637/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E7CFF71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2025

PORTARIA Nº 2095/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JAIRO NERI FLOR,** do cargo de Operário, matrícula 1525-01, correspondente ao 5º período de

efetividade, compreendido entre 12 de novembro de 2018 a 17 de junho de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37637/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3451D38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2025

PORTARIA Nº 2096/2025

Autoriza o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS HOWES DE MESQUITA,** do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula 4843-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2025, concedido pela portaria nº 2071/2025, de acordo com o processo nº 37424/2025, a contar de 24 de novembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B6B39F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2025

PORTARIA Nº 2097/2025

Autoriza o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS HOWES DE MESQUITA,** do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula 4843-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2024, concedido pela portaria nº 2070/2025, de acordo com o processo nº 37425/2025, a contar de 24 de novembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E71F6046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2025

PORTARIA Nº 2098/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **SOLANGE CORREA DUTRA,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3645-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 11 de março de 2010 a 10 de março de 2015, concedido pela portaria nº 464/2018, de acordo com o processo nº 37083/2025, a contar de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:91D74798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de armazenamento em nuvem aos servidores do serviço de inspeção municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e pesca, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 26/11/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 26/11/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 19 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:BEE94D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 89/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 34316/2025
Valor: R$ 720,00
Credor: ITAPEVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de controlador 4 setores para irrigação de jardim, que será utilizado em substituição à peça danificada, sem possibilidade de conserto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme termo de

referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com
Osório/RS, 19 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:1F5DEC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 233/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 37618/2025
Valor: R$ 1.671,25
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objeto: Pagamento de vale-Transporte para a linha Palmares/Passinhos e vice-versa, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 19 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:785DFA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 234/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 37809/2025
Valor: R$ 213,35
Credor: IMPRENSA NACIONAL
Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de natureza continuada, para a publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Art. 74, caput da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 19 novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:8E72DA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº 37248/2025 da empresa ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 8,33 para o item 06 – Óleo de soja refinado, 900ml, os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 19 de Novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:7AE90FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 66/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Pagamento de concreto entregue em caminhão próprio para manutenção de rua na Avenida Presidente Castelo Branco. Contratada: Concrerodo Concretos LTDA. Valor total: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B0AE1ECA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 65/2025. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender as demandas da Secretaria de Obras. Valor: R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais). Contratada: B & S Autopeças LTDA. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CE7E34ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 067/2025. Processo nº 148/2025. Fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de estágios supervisionados remunerados, para preenchimento de vagas oferecidas pelo Poder Executivo Municipal de Paraí. Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciência - Fundatec. Valor mensal: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E4F3CE09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0029/2025**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 21/11/2025 até às 08:29 do dia 05/12/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 05/12/2025.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia**

05/12/2025. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:49047573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº: 980/2025
Contrato nº: 051/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 027/2025.
Objeto: Serviços de assessoria e acompanhamento fazendário municipal.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.372.883/0001-01, com sede administrativa na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Parobé/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas contratuais pertinentes, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 051/2025, celebrado com a empresa **EL BASSO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.073.339/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de assessoria e acompanhamento fazendário no Município de Parobé/RS.
A presente rescisão decorre do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que deixou de cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente no que tange à realização das visitas presenciais obrigatórias de 16 (dezesseis) horas semanais, bem como à ausência de resposta às comunicações oficiais encaminhadas pela fiscalização, inviabilizando a continuidade adequada da execução do objeto e comprometendo o interesse público, razão pela qual se justifica a rescisão administrativa.
Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ficam resguardados ao Município todos os direitos relativos à aplicação das penalidades cabíveis, bem como a apuração de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, que poderá ser responsabilizada administrativa, civil e/ou penalmente, conforme o caso.
Assim, declara-se rescindido o Contrato nº 051/2025, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025, data em que se consolida a presente decisão.

Parobé, 18 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Município de Parobé/RS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:39542D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.879/2025

AUTORIZA MEMBROS DO PODER EXECUTIVO A DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam o Coordenador de Manutenção de Estradas e a Gerência de Serviços, autorizados a dirigirem veículos oficiais do Poder Executivo de Pedras Altas, no interesse da administração municipal e no exercício das atribuições do cargo, quando não houver disponibilidade de servidores ocupantes do cargo de Motorista, do quadro de pessoal do Município.

§ 1º A autorização concedida por esta Lei, fica restrita aos deslocamentos dentro da
área territorial do Município de Pedras Altas.
§ 2º É condição para a autorização de que trata esta Lei, possuir a Carteira Nacional de Habilitação, na categoria própria para o tipo de veículo.
§ 3º Pelo exercício da função, desempenhada em caráter excepcional, o membro do Poder Executivo não receberá qualquer remuneração, vantagem, gratificação ou adicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 18 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A043F941

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.880/2025

Dispõe sobre a disponibilização de ambulância e equipe de saúde do Município de Pedras Altas/RS para cobertura de eventos públicos e privados de interesse coletivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ambulância(s) e equipe(s) de saúde do Município para cobertura de eventos públicos ou privados de interesse coletivo, tais como rodeios, festivais, feiras, eventos culturais, esportivos, religiosos, beneficentes ou similares, mediante solicitação prévia e autorização da Prefeita Municipal.
Art. 2º A disponibilização dependerá de parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará:
I – a viabilidade da utilização sem prejuízo ao atendimento regular da população;
II – o número estimado de participantes e o risco potencial do evento;
III – a data, local e duração da atividade;
IV – a natureza pública, privada, beneficente ou comercial do evento;
V – a justificativa do interesse público.
Art. 3º Nos casos de eventos privados ou com fins lucrativos, a entidade organizadora deverá arcar com os custos correspondentes à diária da servidora técnica em enfermagem ou enfermeira designada para o evento, conforme valor fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria.
§ 1º O valor da contrapartida será recolhido ao Fundo Municipal de Saúde, antes da realização do evento, por meio de guia própria emitida pelo setor de contabilidade do Município.
§ 2º É vedado o pagamento direto de qualquer valor à servidora designada.
§ 3º Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente ao custeio das ações de urgência e emergência no âmbito municipal.
Art. 4º A relação entre o Município e a entidade organizadora será formalizada mediante Termo de Cooperação, contendo:
I – identificação das partes e do evento;
II – período e local de realização;
III – valor da contrapartida e forma de recolhimento;
IV – obrigações de cada parte;
V – cláusula de responsabilidade civil;
VI – justificativa do interesse público;
VII – designação da equipe e veículo utilizados.
Art. 5º É vedada a cessão de ambulâncias ou servidores da saúde para fins particulares, bem como o deslocamento de viaturas que comprometa o atendimento de urgência do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro e relatório anual dos eventos atendidos, com informações sobre datas, locais, público estimado, equipe designada e valores de contrapartida recolhidos.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, para definir valores, prazos e procedimentos operacionais complementares.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 18 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:24A5640E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 503-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: JMC Transportes LTDA
Objeto: Serviço de transporte para o evento em comemoração ao dia da Consciência Negra a realizar-se no dia 19/11/2025 na EMEF Eunil Elias dos Santos
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 503/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 18 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4DCCCBBF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 504-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Transporte Flávio Rosa LTDA
Objeto: Serviço de transporte para o evento em comemoração ao dia da consciência negra a realizar-se no dia 19/11/2025 na EMEF Eunil Elias dos Santos
Valor: R$ 1.022,40 (hum mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 504/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 18 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0973CF8C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 724

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 24/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **08 de dezembro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2025,** tipo Menor Preço por item, **para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REDES DE AGUA E ESGOTO*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br .
Pedras Altas, 18 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:2FEA6F34

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 712

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 22/2025
Retificação
A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que retifica o edital, Tendo como finalidade AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM**.** Abertura da licitação dia 05 de dezembro de 2025, às 10h00min. O Termo de alteração está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.
Pedras Altas, 18 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:A26EDCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
LISTA FINAL DE CANDIDATURAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, GESTÃO 2026-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, POR MEIO DE SUA COMISSÃO ELEITORAL TORNA PÚBLICA A LISTA FINAL DE CANDIDATURAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, GESTÃO 2026-2027. O PLEITO OCORRERÁ DE 01/12 A 04/12, SEMPRE DAS 8:30H ÀS 13:30H DE FORMA PRESENCIAL NOS SEGUINTES LOCAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PRAÇA CEL. PEDRO OSÓRIO N° 2 E PRAÇA CEU DUNAS - AV. ULYSSES SILVEIRA GUIMARÃES - DUNAS.

São candidaturas de Segmentos Artístico-Culturais (por ordem alfabética):
André Barbachan Silva - Artes Visuais/Audiovisual
Carmen Anita Lese Hoffmann - Artes Cênicas
Danilo Marostega Salvade - Música
Gilmar Pinheiro - Memória e Patrimônio
Mariliza dos Santos Gomes - Manifestações Populares
Rogério Silva Silveira - Manifestações Populares

São candidaturas de Instituições de Ensino Superior:
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
Universidade Católica de Pelotas (UCPel)

Pelotas, 13 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral do Concult

DANIELE BEHLING LUCKOW

ALEXANDRE MATTOS

DANIELA DA SILVA PIEPER

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:45C12629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO – OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL DE ABERTURA N.º 537/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** e/ou **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437, de 04 julho de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Operador de Máquinas	09 + C.R.	Ensino Fundamental completo **e** Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E	40h	R$1.818,00

CR – Cadastro de Reserva.

1.1 Poderá compor a remuneração, também, adicional de insalubridade, mediante análise
técnica individual e de acordo com a lotação.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.
2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	19/11/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	20/11/2025 a 29/11/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **20 de novembro até às 23h59 de 30 de novembro de 2025**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função **(requisitos)** não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas. Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo *muck*, etc. Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos. Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias. Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais. Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas. Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:
6.1.1 Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).
a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.
6.1.2 Experiência profissional como Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), nos últimos 5 (cinco) anos: 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora).
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação. Pelotas/RS, 04 de agosto de 2025.

Pelotas/RS, 19 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1925D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR PSICÓLOGO EDITAL N.º 536/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 411, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **PSICÓLOGO** – para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal da Mulher. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar da analise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 19/11/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 20 de novembro até às 23h59min do dia 22 de novembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 19 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C37198A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termos de Fomento para atendimento às Emenda Impositivas, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) descritas abaixo:

• Emenda Impositiva 271/2024-Termo de Fomento 029/2025 – Casa de Santo Antônio do Menor- Disponível em:https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/398

Gabinete da Secretária, em 17 de Novembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:31D44A26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA
do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização diária e posterior retirada de contêineres e cabines sanitárias, visando atender à necessidade de banheiros nas praias do Laranjal, município de Pelotas/RS, conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 03/12/25 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 18 de novembro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F8D7ADB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 92/2025, aquisição de rodas aro 24x1400, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 18 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:90B95625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **23/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Concorrência Eletrônica **nº12/2025** referente a Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada em estruturas metálicas, alvenaria em tijolos cerâmicos, piso em concreto, instalações de aberturas, execução de projetos elétricos, spda, para a conclusão das obras da quadra poliesportiva coberta. a quadra tem 1.500m² de área construída e a obra é realizada com recurso de contrato de repasse 0290303-72/2009 (ministério do esporte) no município de **PIRATINI/RS,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 17 de novembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:64B29758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 277/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRANSPORTES FLUVIAIS POTENCIAL LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviço de arrecadação de preço público para manutenção e conservação de acesso ao porto do Município de Porto Mauá**.**
VIGÊNCIA: 29/10/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9D434C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 306/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso profissionalizante de operador de empilhadeira, destinado aos munícipes inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal (cadúnico).
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 17 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0CAE4BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução de serviços de COLHEITA DE FORRAGENS PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, no dia 05 de dezembro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:1B90B96E

SECRETARIA DA AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 70/2025
Objeto: Aquisição de dois pneus novos 23.1-30 12 lonas para o trator agrícola Massey Ferguson 6712 ano 2025 integrante da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. O produto deve ser de primeira linha, nacional ou importado, com certificação de qualidade emitida pelo INMETRO, devem atender a garantia do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação que assegure a sua funcionalidade e qualidade ao longo do tempo. Demais especificações constam no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 19/11/2025.
Data da sessão: 25/11/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C3E4B491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 085/2025. **Data de Abertura:** 06/11/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45**, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-Comercio de Combustiveis Fenic Ltda. **Itens:** 01-R$ 111,10; 2-L. C. S CALIXTO CIA LTDA. **Item:** 02-R$ 479,90.
Data da Homologação: 18/11/2025.
Quaraí, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:03B877BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial (Exclusivo) nº 072/2021.**Data do Aditivo:** 10/11/2025. **Objeto**: Termo aditivo nº 07 de prorrogação ao contrato nº 346 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de instrutor de música, nas oficinas desenvolvidas nos projetos do CRAS. **Empresa Contratada:** Junior da Silveira Ferreira-MEI. **Valor mensal:** R$ 2.080,67 (dois mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos) mensais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**:16/11/2025. **Final do prazo:**16/11/2026.
Quaraí/RS, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4D8EBC68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 080/2021. **Data do Aditivo:** 10/11/2025. **Objeto**: Termo aditivo n. 4 de prorrogação ao contrato nº 364 que tem como objeto a Contratação de empresa de **Radiofusão AM,** para realizar o serviço de divulgação de boletim diário de até cinco minutos, de segunda a sexta-feira, com

informações de interesse público, com redação textual a cargo da casa executiva, e programa quinzenal de 30 (trinta) minutos, conforme discriminado no edital. **Valor do Contrato:** Itens: 01-R$ 18,40; 02-R$ 34,65; 03-R$ 46,56, 04-R$ 54,14; 05-R$ R$ 1.082,73. **Empresa Contratada:** Radio Quaraí Ltda. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 22/11/2025. **Final do prazo:** 21/11/2026.
Quaraí/RS, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:860F96BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 070/2025. **Data de Abertura:** 26/09/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de óleos, fluidos e aditivos automotivos, a serem utilizados nas viaturas da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí**,** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.
Licitação Anulada.
Quaraí, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1F8E9506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 009/2025. **Data de Abertura:** 07/11/2025. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação por Bloco Intertravado H=10cm na Rua Ciro Ugalde, no Loteamento Salamanca e Vila São Francisco, totalizando uma área de 1.791,81 m² contrato de repasse n° 939607/2022 – Operação 1084336-95, firmado com o Ministério das Cidades. **Empresa vencedora:** PAMPA INFRAESTRUTURA LTDA-EPP | CNPJ: 23.254.452/0001-03. **Valor Total:** R$ 629.502,31 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e trinta e um centavos).
Data da Homologação: 18/11/2025.
Quaraí, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:56A93B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
APOSTILA

Aos fins e efeitos legais, **APOSTILO** no Assentamento Funcional da servidora **DANIELA FRANCIELA SALES**, a **alteração de seu nome para DANIELA SALES KAINGANG**, conforme Certidão de Nascimento – Matrícula nº **103556 01 55 2008 2 00014 049 0005525 46**, expedida pelo Registro Civil competente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C9964CD1

GABINETE
PORTARIA Nº 0813/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão B para o Sub Padrão C, a Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Matrícula 3093, **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:975F04AD

GABINETE
PORTARIA Nº 0814/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão B para o Sub Padrão C, o Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Matrícula 3135, **DARINES COSTA DA CRUZ**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7E6D9B7E

GABINETE
PORTARIA Nº 0815/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão B para o Sub Padrão C, o Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Matrícula 3097, **DIEGO JUAREZ SCHWEIG**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1D23649E

GABINETE
PORTARIA Nº 0816/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão A para o Sub Padrão B, o Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Matrícula 3331, **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:04E93008

GABINETE
PORTARIA Nº 0817/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão A para o Sub Padrão B, a Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3CF74668

GABINETE
PORTARIA Nº 0818/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão B para o Sub Padrão C, a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Matrícula 3399, **GRACIANE BOTH DA SILVA**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:92CCB0A3

GABINETE
PORTARIA Nº 0820/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão B para o Sub Padrão C, o Servidor Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Matrícula 3152, **JOAO PAULO BAUER**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:92C34219

GABINETE
PORTARIA Nº 0821/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão C para o Sub Padrão D, o Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Matrícula 2661, **AMAURI VIANA DA COSTA**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:13F167F0

GABINETE
PORTARIA Nº 0822/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão C para o Sub Padrão D, o Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Matrícula 2884, **VALDIR ANTONIO DE LIMA**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9404EF0A

GABINETE
PORTARIA Nº 0823/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3739, **ROSANI DA SILVA DOS SANTOS**, no período de **23.10.2025** até **24.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:712B8BD8

GABINETE
PORTARIA Nº 0824/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1386, **BEATRIS AMARO DA SILVA,** no período de **23.10.2025** até **24.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AFE5E0BA

GABINETE
PORTARIA Nº 0825/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3310, **KARINA ANGLER**, da Secretaria Municipal da Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de **22.10.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6D40B801

GABINETE
PORTARIA Nº 0826/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com os artigos 28-A e 28-B da Lei Municipal n° 812/90, Resolve:
Art. 1° - CONCEDER, a Gratificação Especial de Atividade de Tesoureiro Adjunto – GEA 3, a Servidora Municipal, Agente Administrativo, matrícula 3310, Padrão 5 Sub Padrão B, **KARINA ANGLER**, a contar de **22.10.2025**.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1E5E3138

GABINETE
PORTATIA Nº 0819/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão B para o Sub Padrão C, o Servidor Municipal, Jardineiro, Padrão 1, Matrícula 3394, **JESUS MAURES DOS SANTOS MACHADO**, a contar do mês de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5F5414BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 155/2025 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 155/2025 por Dispensa de Licitação 045/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 155/2025 e RATIFICO a **dispensa de licitação nº 4052025, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021,** para a Contratação emergencial da Empresa Bruno Zillmer. – CNPJ: 88.558.143/0001-64 – R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) para **contratação emergencial para aquisição de impressora multifuncional**, no valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), entrega imediata, em 24 horas.

Redentora/RS, 18 de Novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A58BCD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1316/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1316/2025, dispensa de licitação nº 264/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **L B BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 05.164.039/0001-68, para aquisição de madeira tratada em autoclave, destinada à confecção de 30 (trinta) mesas e 60 (sessenta) bancos, visando atender às necessidades estruturais das ações culturais do Município. A aquisição será viabilizada com recursos oriundos do fomento disponibilizado pela Lei Aldir Blanc. O valor total da contratação é de R$ 10.119,00 (Dez mil, cento e dezenove reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 18 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:FA4313EC

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: L B BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.164.039/0001-68
OBJETO: Aquisição de madeira tratada em autoclave, destinada à confecção de 30 (trinta) mesas e 60 (sessenta) bancos, visando atender às necessidades estruturais das ações culturais do Município. A aquisição será viabilizada com recursos oriundos do fomento disponibilizado pela Lei Aldir Blanc.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 10.119,00 (Dez mil, cento e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA ASSINATURA: 18/11/2025.
Riozinho/RS, 18 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:E71EF1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3797, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º É decretado ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado do dia do Consciência Negra**,** no dia 20 de novembro (quinta-feira).
Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.
Art. 2º Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2025, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.
§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.11.2025

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:EEAA97D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 85.363.059/0001-05.
Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 058/2025, que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA CONVICTO ENGENHARIA LTDA.., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.984.808/0001-26.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de elaboração e execução de projetos de PPCI, em quantidade, unidades e especificações descritas no memorial descritivo, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital convocatório.
Valor: R$ 16.999,61 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:F9BE24B6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO Nº 5.905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de interesse social para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:1A457853

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 133/2025: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 132/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS
CONTRATADO: **VICENTE H. DA ROCHA & CIA TODA – ROBY CAÇA E PESCA – CNPJ: 68.735.638/0001-04,** com valor total **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D4062D5E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 51/2025: TERMO DE FOMENTO - GRUPO DE ESCOTEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 51/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **GRUPO DE ESCOTEIRO GUAICURUS/148 – CNPJ: 21.575.096/0001-96** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **GRUPO DE ESCOTEIRO GUAICURUS/148 – CNPJ: 21.575.096/0001-96** precisa de auxílio para custear AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACAMPAMENTO. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 17 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:358ADE11

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 52/2025: TERMO DE FOMENTO - ASOBESBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **ASOBESBA - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O BOM SAMARITANO DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CNPJ: 93.541.555/0001-21** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASOBESBA - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O BOM SAMARITANO DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CNPJ: 93.541.555/0001-21** precisa de auxílio para custear PROJETO "PLANTANDO A SEMENTE II". Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 17 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8E537C7A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 53/2025: TERMO DE FOMENTO - COPME - MARCHA PARA JESUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - COPME - CNPJ: 20.019.220/0001-21** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - COPME - CNPJ: 20.019.220/0001-21** precisa de auxílio para custear custear a Locação e a Montagem de palco para 14ª MARCHA PARA JESUS. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 18 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AE3DFDA1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 54/2025: TERMO DE FOMENTO - COPME - MARCHA PARA JESUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 54/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - COPME - CNPJ: 20.019.220/0001-21** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - COPME - CNPJ: 20.019.220/0001-21** precisa de auxílio para custear custear a Locação e a Montagem de palco para 14ª MARCHA PARA JESUS. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 18 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3E0FD4E4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025: SERVIÇOS GERAIS – E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 224/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***SERVIÇOS GERAIS – E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO***, Início das **Propostas: 08:00h do dia 19/11/2025 até as 08:00h do dia 09/12/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 09/12/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:00F562F4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025: ELETROS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 276/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**, REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 19/11/2025 até às 07:59h do dia 09/12/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 09/12/2025**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D0B722B1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025: PNEUS TIGGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público a retificação do Processo Licitatório n° 278/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025, AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA TIGGO (235/55R 18). Início das Propostas: 08:00h do dia 19/11/2025 até as 08:00h do dia 08/12/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 08/12/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site ou https://pregaobanrisul.com.br/.

Emitido por VIVIAN LIMA VARGAS- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS 17 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8BAD91D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.071/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.071/2025-Aquisição de kit de amortecedor traseiro para o veículo SPACE FOX de placa IQO6D61.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/00001-95
Valor: R$1.780,60 (um mil e setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)
Data: 31/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C560546C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.072/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.072/2025-Aquisição de 01 junta do cárter - motor 4 cilindros.**
EMPRESA: TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.555.202/0007-88
Valor: R$86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Data: 31/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:30A39A07

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.073/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.073/2025-Aquisição de peças para o veículo placa ITE-8978.**
EMPRESA: LUIZ CARLOS AMARAL
CNPJ: 53.020.165/0001-91
Valor: R$290,00 (duzentos e noventa reais)
Data: 31/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:17E0BC1B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.074/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.074/2025-Pagamento de fatura de energia elétrica-Celetro- para vários departamentos da Administração pública Municipal de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI
CNPJ: 87.776.043/0001-41
Valor: R$6.920,03 (seis mil e novecentos e vinte reais e três centavos)
Data: 31/07/2025

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DDB1AE6C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.075/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.075/2025-Confecção de camisetas que serão distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino.**
EMPRESA: IGOR BRUDNA LTDA
CNPJ: 09.688.544/0001-62
Valor: R$15.287,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais)
Data: 31/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:42ED5A05

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.076/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.076/2025-Pagamento de fatura de energia elétrica-CELETRO.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO CENTRO JACUI
CNPJ: 87.776.043/0001-41
Valor: R$2.571,72 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6946CF8E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.077/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.077/2025-Pagamento de conta relacionada a prestação de serviço de distribuição de água para a UBS.**
EMPRESA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN
CNPJ: 92.802.784/0001-90
Valor: R$2.979,76 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:31909A5D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.078/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.078/2025-Pagamento de Auxílio Funeral.**
EMPRESA: IRMAOS BERNY LTDA
CNPJ: 88.779.418/0001-90
Valor: R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2E667A61

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.079/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.079/2025-Auxilio funeral.**
EMPRESA: WJ MEMORIAL RAINHA DA FRONTEIRA LTDA
CNPJ: 46.714.735/0001-88
Valor: R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FC55CE93

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.080/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.080/2025-Lavagem do veículo Van Sprinter placa JDB8H50.**
EMPRESA: HANIERY HONORIO JOBIM
CNPJ: 53.269.121/0001-08
Valor: R$80,00 (oitenta reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:62AF0BD2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.081/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.081/2025-Aquisição de peças para o conserto da plantadeira vence-tudo.**
EMPRESA: BETO PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 12.546.740/0001-85
Valor: R$2.257,60 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:03304722

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.082/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.082/2025-Aquisição de material para teste rápido.**
EMPRESA: SANTA MARIA MEDICAL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.100.756/0001-88
Valor: R$4.140,72 (quatro mil e cento e quarenta reais e setenta e dois centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AA9BF6AC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.083/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.083/2025-Aquisição de 01 engate para o trator.**
EMPRESA: C.C. PORTO FRANCO E CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:89DE8458

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.084/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.084/2025-Aquisição de 1.000 unidades de refrigerante de 200ml de sabores variados para o evento do empreendedor no dia 23 de agosto de 2025.**
EMPRESA: RODRIGO GUEDES DA SILVA
CNPJ: 46.440.914/0001-74
Valor: R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8CC19EF9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.085/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.085/2025-Aquisição de 1.000 unidades de marmita de isopor com capacidade de 750ml e 1.000 unidades de garfo descartável para o evento do Empreendedor no dia 23 de agosto de 2025.**
EMPRESA: BERNARDO MIGUEL BENETTI
CNPJ: 13.052.858/0002-22
Valor: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:655AF1AE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.086/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.086/2025-Aquisição de material de construção destinados a edificação de residência de munícipe com alta vulnerabilidade social.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D2AA612D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.087/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.087/2025-Aquisição de peças para o Caminhão Caçamba placa IVG 7829.**
EMPRESA: WILTON PROENCA ENNES-ME
CNPJ: 26.720.021/0001-75
Valor: R$146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:64E83B80

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.088/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.088/2025-Aquisição de peças para a retroescavadeira Randon.**
EMPRESA: SUL CASE ASISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 61.011.277/0001-04
Valor: R$700,00 (setecentos reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:86E842DD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.089/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.089/2025-Ajuda de custo alimentício para os alunos da escola Municipal Rodrigues Alves que participarão da CERGS.**
EMPRESA: RUDSON DE ROSSO XAVIER
CPF: 025.899.890-32
Valor: R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:027EA638

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.090/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.090/2025-Pagamento de fatura de água e/ou esgoto - CORSAN.**
EMPRESA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN
CNPJ: 92.802.784/0001-90
Valor: R$217,94 (duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)
Data: 07/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:80BE661B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.091/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.091/2025-Pagamento de fatura de energia elétrica-Celetro.**
EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO JACUI
CNPJ: 87.776.043/0001-41
Valor: R$2.956,35 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:86D67593

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.092/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.092/2025-Aquisição de 2.000 folders coloridos tamanho 14,8x21cm referente a divulgação do REFIS 2025.**
EMPRESA: ALESSANDRO NASCIMENTO TAVARES CARVALHO
CNPJ: 954.008.932/0001-87
Valor: R$605,00 (seiscentos e cinco reais)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4A950311

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.093/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.093/2025-Manutenção dos veículos caminhões caçamba placas IVG 7829 e IYQ 3417.**
EMPRESA: JOÃO MILTON ENNES
CNPJ: 12.236.148/0001-09
Valor: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:073000DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.094/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.094/2025-Pagamento de franquia.**
EMPRESA: M.G.A REPARAÇOES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 25.305.958/0001-11
Valor: R$90,00 (noventa reais)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8B83876D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.095/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.095/2025-Auxilio funeral.**
EMPRESA: IRMAOS BERNY LTDA
CNPJ: 25.305.958/0001-11
Valor: R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C27B76EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.096/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.096/2025-Manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde.**
EMPRESA: COMERCIAL DE PNEUS ITAQUI
CNPJ: 88.273.651/0002-87
Valor: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C6F941F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.098/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.098/2025-Pagamento da guia referente ao saldo remanescente da conta bancária vinculada aos recursos recebidos da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil.**
EMPRESA: MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CNPJ: 03.353.358/0001-96
Valor: R$1.628,26 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:66B637A2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.099/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.099/2025-Aquisiçãoi de gêneros alimentícios que serão ofertados ao grupo de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS(SCFV).**
EMPRESA: SOFIA LAURA DI DOMÊNICO
CNPJ: 67.000.124.0001-30
Valor: R$1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)
Data: 08/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8BD82152

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1.100/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº1.100/2025-Pagamento de exames laboratoriais referente a maio de 2025.**
EMPRESA: ANDRINE SIQUEIRA VARGAS E CIA LTDA
CNPJ: 21.593.603/0001-00
Valor: R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
Data: 11/08/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FA775165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.968 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.685 de 18/11/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(893) –** Indenizações e Restituições..... R$ 119.049,22
RECURSO: 2759 –Recursos Vinculados a Fundos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 119.049,22

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9723) Banrisul C/ Fundo Municipal Defesa Civil - FUNDEC - 4022340-9..... R$ 119.049,22

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 119.049,22

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4597DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.969 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.686 de 18/11/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(928) –** Indenizações e Restituições..... R$ 25.759,34
RECURSO: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrum.
Congêneres da União
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 25.759,34

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(875) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.759,34
RECURSO: 2700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 25.759,34

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BB4A5630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.970 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.687 de 18/11/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(927) –** Indenizações e Restituições..... R$ 303.956,20
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
3.3.20.93.00.00.00 **(929) –** Indenizações e Restituições..... R$ 13.046,05
RECURSO: 1700 – Outras Transf. de Conv. e Instrum. Congêneres da União

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 317.002,25

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme conta contábil (9723) – Banrisul C/Fundo Municipal Defesa Civil-FUNDEC ESTADO – conta corrente 40222340-9, no valor de R$ 303.956,20. E conforme conta contábil (9727) – Bco. Brasil C/Aquisição Trator-Conv. 955369/2023 – conta corrente 27865-3, no valor de R$ 13.046,05.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 317.002,25

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8505D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.971 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(931) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 30.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D689EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.972 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(114) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.40.00.00.00 **(115) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4A92C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.973 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(790) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
06.03.17.512.0606.**1.016 – Ampliação do Sistema de Esgoto**
4.4.90.51.00.00.00 **(457) –** Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.512.0606.**2.096 – Manutenção e Conservação do Sistema de Esgoto**
3.3.90.30.00.00.00 **(458) –** Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(459) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.36.00.00.00 **(789) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(792) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(821) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D96DF9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2025

Contrato: nº 305/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **AGREGA MINERADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 11.196.636/0003-39
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de areia.
Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025
Valor total do contrato: **R$ 4.401,60** (quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/11/2025 e término em 10/11/2026

Data da Assinatura: 18/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93D47F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2025

Contrato: nº 309/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **AGREGA MINERADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 11.196.636/0003-39
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de areia (Av. Jacinto Cunha, reforma).
Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025
Valor total do contrato: **R$ 5.240,00** (cinco mil com duzentos e quarenta reais).
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/11/2025 e término em 11/11/2026.

Data da Assinatura: 18/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A3659C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 319/2025

Contrato: nº 319/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA**
CNPJ/CPF: 07.326.915/0001-30
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para serviços de **reforma do pente dianteiro da aradora,** equipamento do Trator Mahindra 8000, ano 2017, da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 95/2025
Valor total do contrato: **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais),
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 13/11/2025 e término em 12/05/2026.

Data da Assinatura: 13/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8699DCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 321/2025

Contrato: nº 321/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Cândido Antônio de Oliveira.

Vinculação: Pregão Eletrônico 31/2025
Valor total do contrato: **R$ 46.298,93** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/11/2025 e término em 16/11/2026.

Data da Assinatura: 18/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5A3EA5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025

Processo: 100/2025
Dispensa de Licitação: 100/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA
Valor: R$1.681,24 (mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia do veículo Tracker placas TOH4C18 ano 2025, do Gabinete Municipal.
A contratação é necessária para revisão do veículo pois o mesmo está prestes a atingir 20.000 km. rodados.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7467D387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2025

Processo: 98/2025
Dispensa de Licitação: 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA
Valor: R$ 846,00(oitocentos e quarenta e seis reais).]
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de troca de mangueira da aradora, equipamento do Trator Mahindra 8000, ano 2017, da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF30B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2025

Processo: 99/2025
Dispensa de Licitação: 99/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA
Valor: R$ 846,00(oitocentos e quarenta e seis reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de troca de mangueira da aradora, equipamento do Trator Massey Ferguson 4292, da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5B6CC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.685 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(893) –** Indenizações e Restituições..... R$ 119.049,22
RECURSO: 2759 –Recursos Vinculados a Fundos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 119.049,22

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9723) Banrisul C/ Fundo Municipal Defesa Civil - FUNDEC - 4022340-9..... R$ 119.049,22

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 119.049,22

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:854099F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.686 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(928) –** Indenizações e Restituições..... R$ 25.759,34
RECURSO: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres da União

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 25.759,34

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(875) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.759,34
RECURSO: 2700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 25.759,34

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:53FD9CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.687 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(927) –** Indenizações e Restituições..... R$ 303.956,20
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
3.3.20.93.00.00.00 **(929) –** Indenizações e Restituições..... R$ 13.046,05
RECURSO: 1700 – Outras Transf. de Conv. e Instrum. Congêneres da União

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 317.002,25

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme conta contábil (9723) – Banrisul C/Fundo Municipal Defesa Civil-FUNDEC ESTADO – conta corrente 40222340-9, no valor de R$ 303.956,20. E conforme conta contábil (9727) – Bco. Brasil C/Aquisição Trator-Conv. 955369/2023 – conta corrente 27865-3, no valor de R$ 13.046,05.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 317.002,25
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A865BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **17.11.2025 a 23.11.2025, 7** (sete) dias**,** ao Servidor **ROBSON RITA MOREIRA,** Matrícula **24414, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:485F5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.774/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **DIANA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula **4157-2, CHEFE DE SECÇÃO, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **18.12.2025 a 16.01.2026**, referente ao período aquisitivo de **22.04.2024 a 21.04.2025.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FBD42D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **WELLYNSON DE FREITAS BATISTA, Matrícula 3693-5, Servente Doméstica**, Classe A, padrão 1, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **01.12.2025 a 15.15.2025**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2024 a 06.07.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E3F550F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.776/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VILMAR OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **38571, GUARDA PATRIMONIAL, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **22.12.2025 a 05.01.2026**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2024 a 16.03.2025**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03B26D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **ANA PAULA GARCIA DE ALMEIDA,** Matrícula **4096-7,** Enfermeiro, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **14.12.2025 a 02.01.2025**, referente ao período aquisitivo de **11.12.2024 a 10.12.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4497BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.778/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **LORENILDA SILVA DA ROSA,** Matrícula **3865-2, TECNICO EM ENFERMAGEM**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **10.12.2025 a 29.12.2025**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2024 a 16.03.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6B259CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.779/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **17.11.2025**, o Servidor **JOSE VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8, Motorista,** que se encontra em Férias, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CD9F14EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 780/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA,** Matrícula **2443-0,** Agente Comunitário, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.12.2025 a 20.12.2025**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2024 a 08.06.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F16F5252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4881

Estabelece Ponto Facultativo ao expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Excelentíssimo Senhor Vereador THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2025.

VEREADOR THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Presidente Em Exercício

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:245B9658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2025

Concorrência Eletrônica nº. 020/2025. Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de adequação e aperfeiçoamento da iluminação pública - Praça do Tamoio. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 21/11/2025 às 08 horas do dia 04/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 04/12/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:346133AC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do 3° Aditivo do Termo de Credenciamento 010/2022 do Chamamento Público 002/2022 que tem como objeto a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciado LUNARDI & MOUSQUER LTDA – ME, fica ajustada a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E2EE56DE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Extrato do 4° Aditivo do Termo de Credenciamento 005/2021 do Chamamento Público 001/2021 que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 1", tendo como credenciado Instituição Financeira Banco do Estado do Rio Grande do Sul, fica ajustada a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 14/05/2025 a 14/05/2026, Fica também ajustado entre as partes o reajuste dos valores contratuais em 5,20% conforme índice do INPC do período dos últimos 12 meses, contados da publicação do Chamamento, conforme tabela abaixo:

Discriminação do serviço	Valor unitário/Atual	Valor unitário/reajustado
Todos os Canais: caixa;	R$ 3,00	R$ 3,16
Correspondente;	R$ 3,00	R$ 3,16
Auto-atendimento;	R$ 3,00	R$ 3,16
Internet.	R$ 3,00	R$ 3,16
Arrecadação Híbrida – Pix	R$ 1,19	R$ 1,25

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:93A55B05

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025 DA DISPENSA 197/2025

Extrato do Contrato 097/2025 da Dispensa 197/2025 que tem como objeto o pagamento referente a realização de competição das competições esportivas do campeonato municipal de voleibol masculino e feminino de 2025 a ser realizado conforme proposta de serviços n°02/2025 a ser celebrado entre o município de SANTO ANGELO E O SESC, tendo como contratado SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, o preço para o presente ajuste é de R$ 19.421,40 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), O prazo de vigência do presente contrato será de 01/11/2025 a 31/12/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:63FD8AF8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2025 DA INEXIGIBILIDADE 151/2025

Extrato do Contrato 098/2025 da Inexigibilidade 151/2025 que tem como objeto acomodar o grupo familiar de FRANCINE DA SILVA DE OLIVEIRA, tendo como locadora ANA VERONICA MUSIALOWSKI, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 13/11/2025 a 13/05/2026, o valor mensal da locação é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:47B49448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 055/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 055/2025 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra que consiste na construção de 144 unidades de Nichos no Cemitério Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Termo de Referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29 de dezembro de 2025 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA.
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A1A6D3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 362, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n° 438, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n° 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6° do Decreto Municipal n° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências".
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0A416365

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 189.434,30, na forma da Lei n° 10.783/2025, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06 - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1663, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 189.434,30
TOTAL R$ 189.434,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 189.434,30
TOTAL R$ 189.434,30

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D5BEDAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 364, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 82.000,00, na forma da Lei n° 10.785/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2097 - Manut. e Fortalecimento Pronto Atendimento(Hospital)-ASPS cta. 67
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1025, rec. 1500, dest. 1002040 - R$ 82.000,00
TOTAL R$ 82.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 82.000,00
TOTAL R$ 82.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B57CF040

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024.
VALIDADE: 18/11/2024 A 18/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.113/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme segue:
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme especificação abaixo:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA				
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**OBJETO**	**VALOR**
01	88	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. **Marca: Greca**	R$ 3.890,49
02	0	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. **Marca: Greca**	R$ 3.890,49

TERRAPLANAGEM BK LTDA				
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**OBJETO**	**VALOR**
03	760	M³	Pedrisco limpo e sem pó. **Marca; BK**	R$ 78,50

04	0	M³	Pedrisco limpo e sem pó. **Marca: BK**	R$ 78,50

a) Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;
b) As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8A0CA212

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025 VALIDADE: 13/11/2025 A 13/11/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 095/2025, destinada a aquisição de equipamentos de informática,para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	12	Un	GPS portátil, aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; visor monocromático; tela mínimo 2,2"; bateria 2 pilhas aa; receptor de alta sensibilidade; interface mini usb; mapa base; registro de trajetos; rotas; gps; glonass; bússola gps; navegação ponto a ponto; cálculo de áreas. garantia mínima de 12 meses. Marca: GARMIN/ETREX SE	R$ 1.430,00
03	60	Un	Roteador dual band 2.4ghz (até 300mbps) e 5ghz (até 867mbps), 4x antenas fixas 5dbi, mínimo 3 portas lan(10/100/1000) e 1 porta wan (10/100/1000). modelo referência intelbras rg 1200. garantia mínima de 12 meses. Marca: KNUP/KP-RW406G	R$ 165,00

PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário
02	110	Un	Monitor de led, área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de vídeo VGA e HDMI com adaptador para displayport; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e garantia mínima de 12 meses. Marca: MNBOX/D-MN003	R$ 355,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha,13 novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B98798C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025. VALIDADE: 18/11/2025 A 17/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município, através da empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ: 59.128.553/0011-49, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
01	150	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 3.730,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
02	50	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 3.730,00

ITENS DESERTOS				
03	1.500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-
04	500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:06EB509B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera e inclui metas e indicadores dos programas temáticos, e altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2026/2029, Lei Municipal nº 10.622/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica alterada e incluídas ações no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025 conforme descrição:
Ação: 06.03.15.451.0018.1077-Pavimentação em trecho Estrada Sergio Luckmann - Emenda Especial Deputado Lucas Redecker Cta. 3369.
Valor de terceiros: R$ 396.000,00 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1078 - Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima - Emenda Especial Deputado Luis Carlos Heinze. Cta 3372.
Valor de terceiros: R$ 396.000,00 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1079 - Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima - Emenda Especial Deputado Zucco.
Valor de terceiros: R$ 495.000,00 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1080 - Pavimentação em trecho da Avenida Afonso Porto Emerim - Emenda Especial Deputado Luiz Carlos Busato.
Valor de terceiros: R$ 396.000,00 para 2026.

Ação: 06.03.15.451.0018.1081 - Pavimentação nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e na Rua Plinio Daniel Lazarretti - Emenda Especial Deputado Afonso Motta.
Valor de terceiros: R$ 396.000,00 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1082 - Recursos Oriundos da CORSAN.
Valor de terceiros: R$ 32.766,33 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0002.1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades.
Valor de terceiros: R$ 287.579,39 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz).
Valor de terceiros: R$ 105.152,13 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1084 - Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú.
Valor de terceiros: R$ 83.856,00 para 2026.
Ação: 06.03.15.451.0018.1086 - Emenda Especial da Deputada Franciele Bayer, destinada para pavimentações.
Valor de terceiros: R$ 1.039,00 para 2026.
Ação: 06.04.15.451.0002.1087 - Aquisição de um veículo para a Brigada Militar-Emenda Especial do Dep. Marcel Van Hattem.
Valor de terceiros: R$ 15.000,00 para 2026.
Ação: 06.01.06.181.0017.1088 - Aquisição de Câmeras de videomonitoramento - Termo de Convênio FPE n° 2739/2024 - CDTV n° 389/2023 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Valor de terceiros: R$ 51.300,00 para 2026.
Ação: 09.07.13.392.0037.1076 - Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC.
Valor Próprio: R$ 25.000,00 para 2026.
Valor de terceiros: R$ 100.000,00 para 2026.
Ação: 05.02.12.361.0010.1073 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental - Emenda Especial Deputado Alceu Moreira.
Valor de terceiros: R$ 100,00 para 2026.
Ação: 05.02.12.361.0010.1074 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental - Emenda Deputada Maria do Rosário.
Valor de terceiros: R$ 12.000,00 para 2026.
Ação: 05.02.12.365.0015.1075 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil - Emenda Especial Deputado Zucco.
Valor de terceiros: R$ 1.000,00 para 2026.
Ação: 07.01.10.301.0002.1071 - Emenda Alceu Moreira Port. 7301/25 Incremento APS cta 3367.
Valor de terceiros: R$ 206.000,00 para 2026.
Ação: 07.01.10.301.0002.1072 - Emenda Gustavo Victorino Investimento cta 3353.
Valor de terceiros: R$ 101.300,00 para 2026.
Ação: 08.02.17.511.0026.1065 - Emenda Especial Pompeo de Mattos.
Valor de terceiros: R$ 30.000,00 para 2026.
Ação: 08.02.17.511.0026.1066 - Conv. FPE 1806/2023 - Poço Imbiruçu.
Valor de terceiros: R$ 14.000,00 para 2026.
Ação: 08.02.20.608.0027.1067 - Emenda Especial Elvino Bohn Gass.
Valor de terceiros: R$ 18.000,00 para 2026.
Ação: 08.02.20.606.0002.1068 - Conv 956165/24 Rosalina e Bento Sil Goulart.
Valor de terceiros: R$ 100.000,00 para 2026.
Ação: 08.02.20.606.0002.1069 - Emenda Especial Bibo Nunes.
Valor Próprio: R$ 100,00 para 2026.
Valor de terceiros: R$ 120.000,00 para 2026.
Ação: 08.02.20.606.0002.1070 - Convênio FPE nº 766/2025 Estradas Vicinais.
Valor Próprio: R$ 1.000,00 para 2026.
Valor de terceiros: R$ 10.000,00 para 2026.
Art. 2° O Anexo II – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 10.622/2025, em seu Art. 4°, § 1º, serão substituídos pelos anexos que integram a presente lei.
Art. 3°Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7B008C33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, para transferência de recursos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a execução do projeto “ProjetoTranspondo Barreiras – Construindo Cidadania – Saúde”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2091Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS
Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CBD9274B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.782, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro correspondente a 2 (dois) salário mínimos, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro correspondente a 2 (dois) salários mínimosaos aosAgentes de Combate a Endemias, em parcela única, até 20 de dezembro de 2025.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a

remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 1666, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3AEED1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.783, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 189.434,30, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06 - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Meio Ambiente Equilibrado
2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 189.434,30
TOTAL R$ 189.434,30

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 189.434,30
TOTAL R$ 189.434,30

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:357F2283

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.784, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse do valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao projeto "Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes:Dotação: 1503; Proj/Ativ/Op.Esp: 09.06.13.695.0017.2066 Manutenção do calendário de Eventos; Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte; Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:379D1592

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.785, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 82.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo
2097 - Manut. e Fortalecimento Pronto Atendimento(Hospital)-ASPS cta. 67
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 82.000,00
TOTAL R$ 82.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 82.000,00
TOTAL R$ 82.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7A98589E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.786, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui iniciativa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.737/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei n° 10.737/2025, conforme descrição:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1077-Pavimentação em trecho Estrada Sergio Luckmann - Emenda Especial Deputado Lucas Redecker Cta. 3369
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 396.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1078-Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima - Emenda Especial Deputado Luis Carlos Heinze. Cta 3372
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 396.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1079-Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima - Emenda Especial Deputado Zucco
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 495.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1080-Pavimentação em trecho da Avenida Afonso Porto Emerim - Emenda Especial Deputado Luiz Carlos Busato
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 396.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1081-Pavimentação nas Ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e na Rua Plinio Daniel Lazarretti - Emenda Especial Deputado Afonso Motta
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 396.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1082-Recursos Oriundos da CORSAN
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 32.766,33
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo
Ação: 1083-Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 287.579,39
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1085-Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 105.152,13
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1084-Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 83.586,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - Mobiliza SAP
Ação: 1086-Emenda Especial da Deputada Franciele Bayer, destinada para pavimentações
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 1.039,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 04 - PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo
Ação: 1087-Aquisição de um veículo para a Brigada Militar-Emenda Especial do Dep. Marcel Van Hattem
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 15.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0017 - Olho Vivo
Ação: 1088-Aquisição de Câmeras de videomonitoramento - Termo de Convênio FPE n° 2739/2024 - CDTV n° 389/2023 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 51.300,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0037 - Pacto pela Cultura
Ação: 1076-Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas - SEDAC
Exercício 2026 - Valor Próprio: 25.000,00 e Valor Terceiros: R$ 100.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - EducaSAP
Ação: 1073-Adequar os Espaços de Ensino Fundamental - Emenda Especial Deputado Alceu Moreira
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 100,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - EducaSAP
Ação: 1074-Adequar os Espaços de Ensino Fundamental - Emenda Especial Deputada Maria do Rosário
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 12.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0015 - Qualifica E.I.
Ação: 1075-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil - Emenda Especial Deputado Zucco
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 1.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo.
Ação: 1071-Emenda Alceu Moreira Port. 7301/25 Incremento APS cta 3367
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 206.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo.
Ação: 1072-Emenda Gustavo Victorino Investimento cta 3353
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 101.300,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa: 0026 - Água no Campo
Ação: 1065-Emenda Especial Pompeo de Mattos
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 30.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa: 0026 - Água no Campo
Ação: 1066-Conv. FPE 1806/2023 - Poço Imbiruçu
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 14.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0027 - Terra que Gera
Ação: 1067-Emenda Especial Elvino Bohn Gass
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 18.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo
Ação: 1068-Conv 956165/24 Rosalina e Bento Sil Goulart
Exercício 2026 - Valor Terceiros: R$ 100.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo
Ação: 1070-Convênio FPE nº 766/2025 Estradas Vicinais
Exercício 2026 - Valor Próprio: 1.000,00 e Valor Terceiros: R$ 10.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0002 - Gestão do Poder Executivo
Ação: 1069-Emenda Especial Bibo Nunes
Exercício 2026 - Valor Próprio: 100,00 e Valor Terceiros: R$ 120.000,00

Art. 2° O Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei nº 10.737/2025, em seu art. 1.°, Parágrafo único, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FE2E0711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária ordinária realizada em 17 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Termo de Aceite e Compromisso do Município para com o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no valor de R$ 4.200,00 por mês.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2025.

MÁRNEI CONSUL
Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:42694272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2025 (Processo Administrativo nº 223/2025). Critério: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos eletrônicos para suprir as necessidades das Secretarias. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 18/11/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 04/12/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:C132B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência / Alteração da Fiscalização - Contrato Nº 032/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HUMANIZE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-540. Vigência.....: Início: 21/11/2025. Término: 21/05/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 29/2025 (Processo Administrativo nº 107/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição Humanize Centro de Reabilitação LTDA. (CNPJ nº 49.120.117/0001-06), localizada na cidade de Gravataí - RS, para internação do incapaz, G.N.V.Z., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000011-98.2023.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 21.11.2025 até 21.05.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 040/2025/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 18 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C6A697AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação de Vigência / Inclusão de Profissionais - Contrato Nº: 113/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA. Vigência.....: Início: 18/11/2025. Término: 24/12/2025. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 026/2025 (Processo Licitatório nº 128/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e SECUTE e para os usuários do Sistema de Assistência Social-SUAS, no âmbito dos programas sociais desenvolvidos pela SEHAS e suas unidades de atendimento e para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, de 24/11/2025 até 24/12/2025, conforme previsão contratual constante no item 4 (quatro), com fundamento no art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. Fica incluído o profissional Douglas Tadeu Deifeld, Motorista, CNH: 03224893030, Categoria: AD, para a execução do objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos nºs 582/2025/SMS, 583/2025/SMS e documentos anexos, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 18 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5CE4A1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 146/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR. Valor: R$ 59.217,24 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-929. Vigência.....: Início: 22/11/2025. Término: 22/11/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 126/2023, de 21 de novembro de 2023 (Processo Administrativo nº 363/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da menor L.S.S.P., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5001261-69.2023.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante no item 7 (sete), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,680810%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22/11/2025 até 22/11/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 208/2025/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DCCCF3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 95/2025 (Processo Administrativo nº 241/2025). **Objeto:** Contratação para viabilização de participação das servidoras Gabriela R. Matte e Andreia Lourenço no curso "Redução da Judicialização e otimização de resultados para municípios", através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 846,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:F055AC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o **Pregão Eletrônico nº 074/2025**, conforme decisão executiva, a qual considerou a existência de vício na descrição dos objetos a serem adjudicados e, pelo fato de que tal irregularidade não atenderia ao interesse público. São Gabriel, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C4C524A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 005/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 015/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2021 – prorrogação de prazo do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2025 – **Leonardo Batista Franco.**

São Gabriel, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5A3B3AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

termo aditivo n° 011/2025 contrato nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2020 – reajuste do valor do contrato em epígrafe pelo índice IPC-FIPE, passando para **R$ 13,57** por refeição – **Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.**

São Gabriel, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D3DF4C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 007/2025 AO CONTRATO nº 229/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2022 – acréscimo de serviços e valores – **R$ 15.563,88** – **Ansus Serviços Ltda.**

São Gabriel, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:743E0A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 274/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 – contratação de empresa para prestação de serviço de **segurança desarmada para o evento** Festividade de Natal de 2025, dia 14/12/2025, na Praça Fernando Abbott, das 17h às 23h – **R$ 992,00** – **Comando Vigilância Ltda**.

São Gabriel, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5289E150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma *https://bll.org.br*, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico 10/2025**, **Processo nº 496/2025**, que tem por objeto a **contratação de Empresa(s) Seguradora(s) para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59m59s do dia 08 de dezembro de 2025 e início dos lances às 09h do dia 08 de dezembro de 2025. Edital retificado, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

São João do Polêsine, 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:18AE3C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 95/2025

Contrato 95/2025 – Objeto: Aquisição de arquibancada em estrutura metálica modular na medida de 24,96 x 4,00m = 99,84m², sendo composta por 11 módulos desmontáveis metálicos de 2,269 x 4,00 x 2,06, com pintura e instalação. **Processo Administrativo** nº 531/2025, **Dispensa de Licitação** nº 435/2025 – **Contratado:** SCAPIN & SAQUET METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.406.314/0001-51, comsede na Avenida 17 de Julho, n° 656, Bairro Centro, no município de Dona Francisca/RS – CEP 97.280-000, representado por seu Representante Legal a Sra. Sirlei Saquet Scapin,

inscrita no CPF nº 433.XXX.XXX-91 e portadora do RG n° 10XXXXXX21. **Valor total:** R$ 60.980,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir de 18 de novembro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar no início da vigência contratual para realizar a entrega dos bens, podendo ser prorrogado por igual período.

São João do Polêsine, RS, 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:3FB396BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **ZB COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ nº 52.628.513/0001-45, cujo objeto é a aquisição de térmicas personalizadas tem por finalidade a valorização dos servidores, reconhecendo o comprometimento e a dedicação demonstrados no desempenho de suas atividades, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 11.150,00 e de acordo com o processo nº 1750/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BD6624A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRE ZIMMER** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, cujo objeto é a aquisição de caixas de som e kits de microfone destinados a qualificar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhor comunicação, dinamização e interação nas ações, reuniões, oficinas e eventos voltados às famílias e usuários atendidos pela Política de Assistência Social, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 737,00 e de acordo com o processo nº 1465/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4AA7F2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Processo Adm: Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025: Contratação de empresa para execução da reforma e adequação da quadra de esportes da EMEI Professora Maria Helena Morelo, situada na Trav. Montauri José de Paula, Centro de São José do Ouro, conforme Memorial Descritivo, Projetos e anexos do processo.

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA LSM LTDA**
CNPJ Nº 34.991.259/0001-63
Total R$ 109.995,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Processo Homologado em 18 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4CD1CBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação e regulamentação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Administração Direta do Município de São Leopoldo nas interações internas e com munícipes e pessoas jurídicas de direito público e privado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar processos que organizam e sistematizam a capacidade das diversas secretarias de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporar recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da economicidade e sustentabilidade e os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar a tramitação eletrônica de procedimentos e processos por meio de sistema eletrônico no âmbito do Serviço Municipal de São Leopoldo;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Processo Administrativo Eletrônico como sistema oficial de tramitação de processos em meio digital da Administração Direta do Município de São Leopoldo, nas interações internas e nas interações com munícipes e pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 2º São objetivos do Processo Administrativo Eletrônico:
I - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;

II - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;
III - criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;
IV - facilitar o acesso às informações;
V - reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:
I - processo: a totalidade dos documentos e atos que devem compor um procedimento;
II - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
III - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
IV - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
V - arquivo: acervo de documentos correntes, intermediários e permanentes, objetos de digitalização e captura para o Processo Administrativo Eletrônico ou qualquer outro programa de Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
VI - chancela: chave aleatória, própria do módulo de Processo Eletrônico, gerado automaticamente para identificar única e individualmente cada documento dentro do sistema e que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente;
VII - formas de identificação inequívoca do usuário:
a) assinatura eletrônica simples, cadastrada mediante prévio cadastramento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha;
b) assinatura eletrônica avançada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora não credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, inclusive as assinaturas eletrônicas originadas através da Plataforma gov.br, prevista no Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016;
c) assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
VIII - cadastramento de acesso: cadastro prévio dos usuários internos e externos para a utilização do Processo Administrativo Eletrônico;
IX - digitalização: conversão da fiel imagem de um documento para código digital;
X - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
XI - usuário interno: agentes públicos da Administração Direta do Município de São Leopoldo;
XII - usuário externo: pessoa física ou jurídica cadastrada que tenha acesso ao Processo Administrativo Eletrônico e que não seja caracterizada como usuário interno;
XIII - controle de nível de acesso: gerencia a criação e o trâmite de processos e documentos públicos, restritos e sigilosos, conferindo o acesso público, somente às unidades envolvidas ou a usuários específicos;
XIV - nível de acesso público: quando o acesso ao conteúdo dos documentos e ao processo é livre a todos os usuários internos e externos cadastrados no sistema;
XV - nível de acesso restrito: quando o acesso ao conteúdo dos documentos e ao processo é restrito às unidades pelas quais esse processo tramitar, bem como a todas as pessoas que estiverem vinculadas àquelas unidades;
XVI - nível de acesso sigiloso: quando o acesso aos documentos e ao processo é exclusivo às pessoas a quem for atribuída permissão específica;
XVII - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações;
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar, avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
XVIII - validação biográfica - confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá- la unicamente com médio grau de segurança;
XIX - validação biométrica - confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
XX - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º O acesso às informações dos Processo Administrativo Eletrônico observará o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º O Processo Administrativo Eletrônico poderá ser classificado, por qualquer usuário interno, como:
I - nível de acesso “público”;
II - nível de acesso “restrito”;
III - nível de acesso “sigiloso”.

§ 1º O sistema poderá modificar a classificação para “público”, de forma automática, quando o processo for concluído.

§ 2º As classificações de restrição deverão seguir as previsões estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º A classificação de nível de sigilo deverá ser justificada pelo usuário interno e instruída, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - o assunto sobre o qual versa a informação;
II - o fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24 da Lei Federal nº 12.527/2011;
III - a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24 da Lei Federal nº 12.527/2011;
IV - a identificação do usuário que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 7º Todos os documentos produzidos ou incluídos no Processo Administrativo Eletrônico serão protegidos por sistemas de segurança de acesso e armazenados em meios que garantem a preservação e a integridade dos dados.

§ 1º Os documentos produzidos ou incluídos no Processo Administrativo Eletrônico, a partir de sua incorporação ao sistema, serão considerados documentos institucionais e válidos para os fins a que se destinam.

§ 2º Os documentos produzidos no Processo Administrativo Eletrônico deverão ser assinados mediante autenticação por conferência de usuário e senha de acesso ao sistema, nos termos do art. 15 deste Decreto, ou através de uso de certificação digital, no padrão ICP-Brasil, que possibilite a identificação inequívoca do usuário responsável.

Art. 8º O cadastramento de usuário externo será realizado preferencialmente pelo setor de atendimento ao público externo, ou por qualquer outro setor com perfil de acesso autorizado, conforme conveniência administrativa, para agilidade do trâmite processual.

Art. 9º Os setores internos das Secretarias e dos órgãos equivalentes serão responsáveis por tomar conhecimento dos Processos Administrativos Eletrônicos de sua competência, devendo instruí-los em tempo hábil, bem como promover os encaminhamentos necessários, inclusive aos demais setores, conforme competência.

Parágrafo único. Em caso de recebimento de Processo Administrativo Eletrônico fora de sua competência, o setor que o recebeu deverá devolvê-lo ao remetente, justificando de forma expressa as razões da devolução.

Art. 10. Todos os documentos e as informações constantes nos Processos Administrativos Eletrônicos deverão ser digitais ou digitalizados.

§ 1º Os documentos originais de valor probatório deverão ser digitalizados e guardados pelo usuário.

§ 2º O usuário que digitalizar os documentos de valor probatório fica responsável pela autenticidade da cópia digital e pela guarda temporária do documento original, que deve ter local certo e acessível aos eventuais interessados.

§ 3º Os documentos de valor probatório em guarda temporária deverão ser agrupados em suporte de arquivamento apropriado para posterior encaminhamento à unidade de arquivo permanente para que se promova a guarda definitiva.

Art. 11. Os documentos gerados eletronicamente que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos deste Decreto terão o mesmo valor probante, para todos os fins a que se destinam, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

Parágrafo único. Consideram-se autênticas, para todos os efeitos legais, as reproduções em papel de documentos gerados eletronicamente nos termos deste Decreto, desde que validadas por meio do sistema oficial de verificação, com chancela eletrônica. As reproduções em papel obtidas a partir de documentos gerados eletronicamente, na forma deste Decreto, presumem-se fiéis para todos os fins de direito.

Art. 12. Os documentos gerados eletronicamente e que exijam assinatura deverão ser assinados unicamente de forma eletrônica, utilizando para isso qualquer dos recursos disponibilizados no Processo Administrativo Eletrônico.

§ 1º Considera-se oficial e suficiente a assinatura efetuada eletronicamente no Processo Administrativo Eletrônico na forma deste artigo, o que substitui para todos os fins outras formas de assinatura, inclusive aquela em documento físico, conforme os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º Poderá ser concedido "login" e senha para acesso ao Processo Administrativo Eletrônico para pessoas externas à Administração que devam assinar documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico, por meio de prévio cadastramento no Cadastro Geral ou Autocadastramento.

Art. 13. Os níveis mínimos para as assinaturas no Processo Administrativo Eletrônico serão:
I - assinatura simples: para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública;
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
f) demais documentos internos da Administração Direta do Município de São Leopoldo que não se enquadrem nas hipóteses das alíneas acima dispostos neste artigo.
II - assinatura eletrônica avançada: para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Direta do Município de São Leopoldo que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
d) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
e) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
f) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
g) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.
III - assinatura eletrônica qualificada: para qualquer interação eletrônica com o ente público e obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
c) títulos executivos extrajudiciais, como o empenho;
d) nos atos assinados pelo Prefeito e naqueles decorrentes de delegação;
e) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do caput.

Art. 14. A Administração Direta do Município de São Leopoldo adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, ou através de cadastro presencial ou remoto;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, podendo serem incluídos conforme possibilidade tecnológica:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental;
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação;
III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Constarão nos termos de uso dos mecanismos previstos no caput, as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, mediante regulamentação municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração regulamentará, por meio de Instrução Normativa, a definição dos formatos de arquivos e

documentos aptos a serem inseridos nos Processos Administrativos Eletrônicos.

Art. 16. O Módulo de Processo Eletrônico do Sistema Integrado de Gestão na Administração Pública – GRP passa a ser o sistema oficial de tramitação de Processos Administrativos Eletrônicos da Administração Direta do Município de São Leopoldo.

§ 1º O Módulo de Processo Eletrônico deverá ser utilizado por todas as Secretarias e órgãos equivalentes do Município na tramitação de processos entre si, bem como na tramitação de processos junto às outras entidades que suportem o Processo Eletrônico.

§ 2º O Módulo de Processo Eletrônico substituirá o Módulo de Protocolo para todos os fins, inclusive na geração de número de processo e como ferramenta de localização e tramitação de processos e documentos.
§ 3º O Módulo de Protocolo poderá ser utilizado de forma excepcional, quando e enquanto o Módulo de Processo Eletrônico não comportar eventual procedimento necessário para o andamento do processo administrativo específico.

Art. 17. A inclusão dos processos administrativos da Administração Direta do Município de São Leopoldo no Módulo de Processo Eletrônico ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Grupo de Trabalho de Inovação, o qual será responsável pela coordenação da implantação.

§ 1º O Módulo de Processo Eletrônico será de uso obrigatório na elaboração e tramitação dos processos administrativos à medida que forem sendo inseridos no sistema.

§ 2º A implantação iniciará com um projeto piloto que incluirá:
I - a Secretaria Municipal de Administração;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda;
III - a Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
IV - a Procuradoria Geral do Município;
V - o Gabinete do Prefeito;
VI - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico;
VII - a Secretaria Geral de Governo;
VIII - a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 18. Poderá ser realizada a migração dos processos administrativos em meio físico para Processo Administrativo Eletrônico, privilegiando aqueles que estejam em plena tramitação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F82FA3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.236

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de julho de 2025** a **JEAN BLUM**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 83105, nomeado através da Portaria nº 43.000 de 19 de julho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8D01534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.237

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2025** a **FILLIPE SCHMIDT DE JESUS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 86309, nomeado através da Portaria nº 110.333 de 28 de junho de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F7ACACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.238

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de agosto de 2025 a JANETE ROZA BRIXNER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85540, nomeada através da Portaria nº 81.002 de 13 de agosto de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4E4FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.249

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.335, de 06 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de setembro de 2025**, a **GEOVANI DE FREITAS SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80932, nomeado através da Portaria nº

26.877, de 11 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A42FE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.268

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de setembro de 2025,** à servidora **SILVANA BEATRIZ CIPRIANO MICHELS**, matrícula nº 83797, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 50.649 de 06 de novembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FAB123D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.277

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1342, de 10 de Novembro de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de Julho de 2025**, a **GERALDO RODRIGUES FLORES,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador Industrial, matrícula nº 27343, nomeado através da Portaria nº 26516, de 04 de Julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C969A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.278

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 1342, de 10 de Novembro de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de Abril de 2025**, a **MICAEL CANALES DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Arquiteto, matrícula nº 87024, nomeado através da Portaria nº 119730, de 06 de Abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE2FCFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.287

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.774 de 07 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALGEMIRA LOURDES DE ASSIS**, **matrícula n° 80935,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II, Nível **"VI"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 26.893 de 12 de setembro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **06 de janeiro de 2014 a 09 de agosto de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6F29A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.300

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 505/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 136.282, de 02 de junho de 2025, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PATROCÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS** que são:
- Avaliação da conformidade dos patrocínios recebidos;
- Analisar a documentação relativa aos termos firmados com entes públicos e privados;
- Acompanhar a execução dos projetos patrocinados.

A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- ÉDSON LUIS DUTRA - matrícula nº 85224
- GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO - matrícula nº 55682
- LUIS FERNANDO FRACASSO - matrícula nº 55744

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:92A73A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.301

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.720 de 06 de novembro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de dezembro de 2025 ,** a Portaria nº 131.779 **de 03 de julho de 2024**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **CLAUDIA ROLOFF,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, nível **"III"**, Padrão **"D",** matrícula nº 85291, nomeada através da Portaria nº 73.986 de 05 de março de 2012, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C287A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.308

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1735 /2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E

Nomear os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para Concorrência nº 10/2025 – SEMURB,na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR MATRÍCULA CARGO
Cesar Matheus Antunes Pereira Fiuza 87811 Agente de contratação
Luís Claudio Chaves Madruga 87364 Agente de contratação
Pedro Augusto Knevitz Vieira 87976 Agente de contratação
Marlise Juliana Stephanini 87634 Agente de contratação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F8EBAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.309

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 27845/2025,

C A N C E LA

a pedido, a Portaria de averbação nº. **109.710**, de **16 de maio de 2019**, que averbou na ficha funcional da servidora **Andréia Letícia Zenga,** matrícula **84637,** 2.190 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA) dias, correspondendo a SEIS (06) ANOS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 26 de abril de 2019, Protocolo n°19024080.1.00094/10-5, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB1B2BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.310

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.075 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANA CRISTINA POLO**, **matrícula** n° 85849, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.463 de 29 de agosto de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **27 de outubro e 28 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A966A106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.311

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.050 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELAINE DA SILVA LEAL, matrícula n° 86316**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 110.478 de 08 de julho de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B67DA838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.312

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.087 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:29FDC5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.313

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.069 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE SILVEIRA DA SILVA CARDOSO, matrícula n° 83661**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.141 de 30 de agosto de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 06 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0CA5D6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.314

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.097 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO, matrícula** n° 84954, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil/25 horas**, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de novembro a 14 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8B1EA07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.315

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.087 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 28 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F2BB769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.316

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.087 de 11 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula** n° 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA7B0D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.318

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 28227/2025, de 12 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **LETÍCIA BORGES SEBASTIÃO**, matrícula nº 83811, CPF nº 018.409.880-70, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, para participar da reunião de alinhamento sobre a integração dos sistemas GRP e da JUCIS RS, no período de 05 de novembro de 2025, a realizar-se na cidade de Caxias do Sul/RS, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6DFCC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.319

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.181 de 12 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula** n° 86121, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.913 de 26 de junho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16DA1E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.322

Nomeia Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **GEISON DIONISIO DE FREITAS,** matrícula nº 55930, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais, com vigência a partir de 12 de novembro de 2025, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9CB07848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.324

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.946 de 10 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA BUENO**, **matrícula n° 85582,** ocupante do cargo de professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.369 de 13 de fevereiro de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de fevereiro de 2014 a 20 de outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:757D11B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.327

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.360, de 13 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de julho de 2023**, a **JAQUELINE MACHADO MOTA DA COSTA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83154, nomeada através da Portaria nº 45.534, de 17 de junho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83D0BE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.328

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.360, de 13 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de julho de 2025**, a **CARLA CRISTIANE VIEIRA,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 87192, nomeada através da Portaria nº 120.697, de 23 de maio de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B6D238D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.329

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.360, de 13 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de setembro de 2025**, a **EDES DE CAMPOS GONÇALVES,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80941, nomeada através da Portaria nº 26.887, de 12 de setembro de 1995, a

Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A49FB348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.330

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1.360, de 13 de novembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de junho de 2024**, a **ROSE HELENA MILISZEWSKI,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 83371, nomeada através da Portaria nº 48.650, de 24 de maio de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17218379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.334

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.379 de 13 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DEBORA DILLY DALANHOL, matrícula** n° 86196, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 102.679 de 06 de outubro de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **11 de novembro a 13 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5E0704D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.335

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.343 de 13 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SONIA MARGARETE REIS DE MORAES**, **matrícula** n° 85758, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.644 de 08 de agosto,de 2014, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 07 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:96B4EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.336

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.347 de 13 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA SOARES SANTOS, matrícula n° 82386**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 34.045 de 22 de outubro de 1999, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de novembro a 12 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,14 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDB01B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.337

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.315 de 13 de novembro de 2025,

C O N C E D E
A servidora **TANISE VIEIRA DA COSTA, matrícula n° 85056**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.426 de 14 de junho de 2011, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de novembro a 11 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5692D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.338

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.312 de 13 de novembro de 2025,

C O N C E D E
A servidora **CLAUDIA CAVALINI KUHN , matrícula** n° 86062, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.178 de 10 de maio de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de novembro a 13 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:304DE83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.339

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.343 de 13 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SONIA MARGARETE REIS DE MORAES**, **matrícula** n° 85758, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.644 de 08 de agosto,de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:198B8D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.340

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 290/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 07 de novembro de 2025, **MAICON CARVALHO DUARTE CABRAL**, matrícula nº 55931, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Compras e Licitações, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.049, de 18 de março de 2024 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35307A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.342

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta nos Memorandos nº 287/2025, do Gabinete do Prefeito e nº 262 /2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

N O M E I A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2025, **MARINÊS CORRÊA DE MATOS**, matrícula nº 55932, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, Lei nº 8278, 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE1A66AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.343

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 291/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 07 de novembro de 2025, **RICARDO DOS SANTOS INACIO,** matrícula nº 55927, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Bicentenário, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, nomeado através da Portaria nº 138.040, de 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8D03EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.344

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 291/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 07 de novembro de 2025, **FELIPE SARMENTO PFEIL**, matrícula nº 55933, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Bicentenário, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F708858

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 57/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/57**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, com retirada, recarga e devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso, destinados ao Ginásio Municipal e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A presente contratação contempla todos os serviços, materiais e insumos necessários à execução integral do objeto, incluindo o transporte, retirada, recarga, certificação e devolução dos extintores devidamente lacrados e prontos para uso.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 24de novembro, às 8h até 27de novembro, às 8h. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:B0778FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10023/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10023**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de aparelhos de microscópios. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 136/2025.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 24 de novembro, às 8h até 27 de novembro, às 8h. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:DFD4F631

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 06/2025 - RETOMADA - REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO (SEMOV)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a Retomada da **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **06/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, para Execução de obra de reforma e manutenção do prédio sede da Secretaria de Obras e Viação (SEMOV). **DATA DE ABERTURA:** 05 de dezembro de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:83B3A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 37/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 37/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO DE 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM COM O RECURSO DA CONSULTA POPULAR. DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A48DADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 38/2025 FHC- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 38/2025, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição Futura de Medicamentos Manipulados, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 12 de dezembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:BC063415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 40/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – NÃO ADJUDICADOS NO PE 01/2025 E ITENS NOVOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 40/2025, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para Aquisição futura de Material Médico Hospitalar – Não Adjudicados no PE 01/2025 e itens novos, para uso na Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 10 de dezembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:16D3EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 41/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA, NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 41/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de Laboratório de Patologia, na área de anatomia patológica e citologia, destinado a pacientes internados na Fundação Hospital Centenário ou encaminhados pelo serviço de Emergência/Ambulatório de Especialidades do Hospital, pelo Sistema Único de Saúde – SUS. DATA DE ABERTURA:** 11 de dezembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:96087F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 43/2025 - AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 43/2025, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS E peças de reposição, conforme solicitação do Setor de Engenharia Clínica, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 16 de dezembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E77CC15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1118/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10012/2025
CONTRATADA: BARO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.147.731.0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para a execução de reforma na área física da Unidade Básica de Saúde SANTOS DUMONT.
VALOR: R$188.100,00
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início. A contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, que será utilizado para o acompanhamento e controle do andamento das obras. O período de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Início pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento: Dotação 2025/379 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 11.01.10.301.0076.1824 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS UBS; Elementos da despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES; Recurso: 1601. Destinação: 0000505. Rubrica Item: 4.4.90.51.91.16.00.00 – CONSTRUÇÃO REMOD. CONCL. DE PREDIOS PUBLICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:FDF4113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 123/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025
CONTRATADA: SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.098.981/0001-36.
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em engenharia para elaboração de laudo técnico pericial avaliatório e memorial descritivo do imóvel de matrícula nº 77.702, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.
VALOR: **R$3.066,90**
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Unidade 04 – Diretoria Administrativa, 2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Dotação – 1134, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso – 1500.0000000

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2632DE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10137/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10021/2021
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58.
PRAZO: Renova-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:4DADB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025 – SRP** para Registro de preços para a: Aquisições de assinaturas de uso de softwares AUTOCAD LT 2026, renovação de até 37 (trinta e sete) licenças do AUTOCAD LT Comercial e Full e aquisição de até 30 (trinta) licenças do AUTOCAD LT 2026, por um período de trinta e seis meses**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 00.510.077/0001-01 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0001 - Aquisição licenças AutoCAD LT 2026 Commercial. Licença para 36 meses.	**R$** 6.500,00
Lote 0002 - Renovação licenças AutoCAD Full. Licença para 36 meses.	**R$** 23.918,66
Lote 0003 - Renovação licenças AutoCAD LT Commercial. Licença para 36 meses	**R$** 6.280,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:11477961

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 14/2023
CONTRATADA:RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.278.438/0001-00.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de dezembro de 2025.
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Altera-se a razão social da empresa CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato nº 76/2023, para fazer constar que passa a ser denominada RICARDO ALEXANDRE GABRIEL LTDA, em conformidade com a Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/2024, sob nº. 10294045 e n° de Protocolo 241006511.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:76E6E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 26/2022
CONTRATADA:GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 92.559.830/0001-71.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de Novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:2D687265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA 114/2025

SUMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 114/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 28296/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de sonorização do auditório da EGP - Escola de Gestão Pública, abrangendo equipamentos de áudio, caixas acústicas, amplificadores, microfones, cabeamento e demais componentes relacionados. O serviço inclui o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema e a qualidade técnica dos eventos realizados no local. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: O sistema de som do auditório é essencial para o bom desempenho das atividades realizadas na EGP – Escola de Gestão Pública, como cursos, palestras, seminários, treinamentos e eventos institucionais. Atualmente, o sistema apresenta falhas técnicas que comprometem a nitidez do áudio e a eficiência das apresentações. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva garantindo a continuidade dos serviços com qualidade e segurança, além de evitar custos futuros com substituição prematura de equipamentos. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Comunicamos que os orçamentos apresentados pelaSecretaria de Administração - SEMAD, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha da empresa **BAMPI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **35.866.614/0001-05**como contratada para o fornecimento dos serviços solicitados. A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade e por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Orçamentos detalhados abaixo: **BAMPI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **35.866.614/0001-05**:Apresentou proposta para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA EGP-**VALOR TOTAL:R$ 4.690,00** (quatro mil e seiscentos e noventa reais)**. AUDIO VIP SONORIZAÇÃO-** inscrita no CNPJ sob nº **50.540.564/0001-95**:Apresentou proposta para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA EGP-**VALOR TOTAL:R$ 4.925,00** (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)**. SOLUTECH ELETRONICA -** inscrita no CNPJ sob nº **40.004.472/0001-37**:Apresentou proposta para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA EGP-**VALOR TOTAL:R$ 4.760,00** (quatro mil e setecentos e sessenta reais)**.** Comprovação de Valor: **48.887.222 VINICIUS GABRIEL FERREIRA AMANCIO LOPES**- inscrita no CNPJ sob nº 48.887.222/0001-02 Fornecedor vencedor do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2025 realizado pela **Câmara Municipal dos Barreiros**para Contratação de empresa para prestação de serviços de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO pertencentes a Câmara Municipal dos Barreiros/PE. - **VALOR TOTAL:R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais). Diante dos orçamentos apresentados a empresa**BAMPI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **35.866.614/0001-05**atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de

R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais)**. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 05 – DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO 4360 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO Dotação: 263 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO **VALOR:R$ 4.690,00** (quatro mil e seiscentos e noventa reais)**. BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:16D610E8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADEN.º43/2025, OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema GRP (Contabilidade, Orçamento, Financeiro, Tesouraria; Suprimentos, Compras, Materiais, Patrimônio; Protocolo, Processo Eletrônico) adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso perpétuo, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Temo de Referência. **FORNECEDOR**:POLIS INFORMATICA LTDA **CNPJN°** 00.125.392/0001-15.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:9565A666

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 18/2025**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de cortinamento vegetal com fornecimento de material e mão de obra, e manutenção, nas condições e exigências estabelecidas no Anexo IV do Edital - Termo de Referência e seus anexos, conforme demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 05 de dezembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:08471AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90006/2025: A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação anual de veículos automotores (12 meses por veículo), sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro, taxas e impostos, bem como a disponibilização de serviço de TAG para pedágios e a realização de 02 (duas) lavagens mensais por veículo locado, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, no Compras.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site https://www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br/site.

São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:207A6E64

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE CONTRATO Nº:24/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: PAULO ROGERIO DE LIMA BAGGIO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de terraplanagem para o terreno da Câmara.
PRAZO: O contrato terá vigência pelo prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pelo contratante.
VALOR TOTAL: O valor total da ata é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:464149B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a

retificação deste edital, mais especificamente o item 7.6.4, para que passe a dispor o seguinte:
7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um porcento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Fica ainda retificada a lista de itens anexa ao edital, que está anexa a esta retificação.

Por conta dessas alteração fica ainda alterada a data do certame que será no dia 02 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.

Considerando as alterações realizadas não alteram e muito menos geram diminuição da competitividade,, fica o fica mantida data do certame, no Portal de Compras Banrisul.

São Martinho/RS, 18 de novembro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C11DC4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA P/ CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, Credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, mediante a disponibilização de veículos do tipo micro-ônibus ou vans, destinado ao atendimento de alunos inscritos no **PROGRAMA CAMINHO DO FUTURO.**Edital disponível no site: www.saopedrodosul.rs.gov.brSão Pedro do Sul, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:D1B8AC01

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – Fornecimento de materiais, para implantação de 20 unidades de armazenamento de água (Caixa de Água, Registros e Calhas de PVC). **ABERTURA**: **05.12.2025, às 9h**, através do**www.portaldecompraspublicas.com.br** Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima referido**.** São Pedro do Sul, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:372E91B3

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072.2025

Fernando Pilar Cezar, PrefeitoMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que**DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, para eventos natalinos, que ocorrerão no Município, com investimento através do FAC Cultura Popular da Secretaria de Estado da Cultura.** Tendo como contratada a empresa **HONEIDY BRASIL DALLA PORTA LTDA**,**inscrita no CNPJ sob nº 28.755.911/0001-48**, com sede à Rua Demetrio Ribeiro, nº 173, CEP: 97.070-270, Duque de Caxias, na cidade de Santa Maria, RS. Pela prestação dos serviços, o**fornecedor receberá o valor total de R$ 9.183,00 (nove mil, cento e oitenta e três reais), conforme proposta apresentada.** Os serviços serão prestados nas datas de 12 (doze), 13 (treze), 15 (quinze) e 17 (dezessete) de dezembro de 2025.
São Pedro do Sul,RS,18 de novembrode 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:D43508D8

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024.2025

Fernando Pilar Cezar, PrefeitoMunicipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**queratifica a **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contrataçãode empresa especializada para realização de levantamento de dados e índices do Município para fins de avaliação do Plano Municipal de Educação (2015 - 2025), trabalhando os dados individuais do Município, com as Comissões, diagnosticando se as metas, indicadores e estratégias foram cumpridas, bem como processo de planejamento para elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036).**Tendo como contratada a empresa **35.324.965 SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.796.200/0001-96**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, CEP: 99.470-000, na cidade de Não-Me-Toque, RS. **Pelo serviço prestado, acontratada receberá o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)**. O prazo de contratação será de 30 (trinta) dias para a primeira etapa (Assessoramento na etapa preparatória), 60 (sessenta) dias para a segunda etapa (Avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025)) e 120 (cento e vinte) dias, a partir da aprovação do PNE, para a terceira etapa (Assessoramento na elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036)).
São Pedro do Sul,RS,18de novembrode 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:B02C7E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 30/2025, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para o Município de São Sebastião do Caí, com recursos das propostas do Ministério da Saúde n.º 12010.453000/1190-04; 12010.453000/1240-05; 12010.453000/1240-04; 12010.453000/1240-21; e 12010.453000/1240-08, conforme condições descritas no Termo de

Referência do edital. A empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, foi vencedora dos itens 09, 19 e 20. A empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, foi vencedora dos itens 02 e 21. A empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08, foi vencedora dos itens 03, 04, 12, 13, 16 e 17. A empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.865.008/0001-94, foi vencedora do item 05. A empresa ESFERA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.485.832/0001-37, foi vencedora do item 07. A empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, foi vencedora do item 10. A empresa G.P. VEZONO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, foi vencedora do item 23. A empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.117/0001-49, foi vencedora do item 25. A empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, foi vencedora dos itens 01, 06, 14 e 18. A empresa MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.318.729/0001-22, foi vencedora dos itens 08 e 22. A empresa MHM DO COUTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, foi vencedora do item 11. A empresa MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.613/0001-00, foi vencedora do item 24. A empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, foi vencedora do item 15. A empresa ROSSI PROD HOSPLS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.072.182/0001-06, foi vencedora do item 26. A empresa SAS Soluções em Equipamentos para Saúde e Estética Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.155/0001-83, foi vencedora do item 27.

São Sebastião do Caí, 18 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:E88ABFF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para execução de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário (in loco) Urbano e Rural, Imageamento 360° (multidirecional) georreferenciado da área urbana do Município, Elaboração de Levantamento Aerofotogramétrico de Alta Resolução da área urbana do Município, Vetorização e Geocodificação, Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, Atualização dos Mapas do Plano Diretor, Implantação do Sistema de Informação Geográfica – SIG via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, suporte, treinamento e consultoria, conforme condições descrias no termo de referência do edital em epígrafe. A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.146.943/0001-22**, foi vencedora do item.

São Sebastião do Caí, 18 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:E6A1F0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA MUNICIPAL Nº631/2025

"DESIGNA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REVOGA PORTARIA Nº 569/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as modalidades de licitação, determina o que segue:

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passaou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais, não obstante a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1193 ter sua vigência paralela até 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o Município de São Valentim não dispõe de servidores suficientes e disponíveis para atuar nas diversas Comissões administrativas, sendo que deve se servir de servidores contratados temporarimente, entre outros permitidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Para a modalidade de licitação de Pregão, presencial ou eletrônico, fica designado como agente de contratação o Pregoeiro, auxiliado peloa Equipe de Apoio que, desde já, ficam designados os seguintes servidores públicos:

I – Pregoeira: JEANINA DORS, matrícula nº 897;

II – Equipe de Apoio:
a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica em Enfermagem - Titular;
b) GEISSA BASTIANI- Farmacêutica- Titular;
cI FRANCIELI FILIPPI CHIELLA PASINI – Assessora de Serviços Agropecuários– Suplente;
d) MARLOVE CHENET MEZAROBA– Merendeira/Servente– Suplente;
e) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio de que trata o incio II deste artigo, sempre atuarão em número de dois servidores, sendo que os suplentes, na ordem da composição, substituirão os membros titulares nas suas ausências.

Art. 2º Para a licitação que envolva bens ou serviços, de conformidade com o § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar em todas as formas de contratação (licitações, diálogo competitivo, dispensas e inexigibilidades de licitações), ficam designados os seguintes membros:

I – agente de contratação:
a) titular: JEANINA DORS, matrícula nº 897;

II – comissão de apoio e eventual substituição do agente de contratação:
a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica em Enfermagem – Titular;
b) GEISSA BASTIANI- Farmacêutica – Titular;
c) MARLOVE CHENET MEZAROBA– Merendeira/Servente – Suplente;
d) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente; e
e) ALTAIR EITELVEN – Engenheiro Civil – Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio, que servirá, também, para subsitituir o agente de contratação, deverá atuar sempre em número mínimo de 02 (dois) membros, sempre chamados pela autoridade hierarquicamente superior, podendo se dar de forma alterativa ou não.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação, assim considerados os que atuarem na condição de titulares nas Comissões ou Equipes de Apoio, receberão Gratificação Especial, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.270/2023, de 28 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. JEANINA DORS, Pregoeira - Padrão GR3, coeficiente 0,40;
ELIANE DA CUNHA MICHELON e GEISSA BASTIANI - Membro de Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio - Padrão GR4, coeficiente 0,30;

Art. 4º O pagamento da gratificação não se estenderá ao membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, salvo no mês em que substituir o membro titular ausente da comissão.
Art. 5º - A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente enquanto houver a atuação na condição de titular da respectiva Comissão de Contratação.

Art. 6º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor, a contar de 13 de novembro de 2025.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 569/2025, de 09 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:667B069B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 29/2025.

Objeto: Edital de pregão eletrônico com cotas para microempresa e empresa de pequeno porte para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina, utilizando recursos provenientes do convênio FPE 374/2025 firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Tipo: Menos Preço por Item.

Data da Abertura: 04 de dezembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.
São Valério do Sul/RS, 18 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3A4F7E1A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 447/2025

Pregão Eletrônico n.° 017/2024
Contrato Nº 447/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 1.043,00 (mil e quarenta e três reais).
Vigência: Entrega total ou 18/11/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA., CNPJ n° 00.579.283/0001-78
São Valério do Sul/RS, 18 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6EBF342F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Processo nº 14941/2025; Chamamento público de credenciamento junto ao município das instituições públicas e/ou particulares de ensino superior, especialização, cursos de profissionalização com o fim de firmar parceria gratuita com o objetivo de ofertar a oportunidade de estágio obrigatório nas secretarias municipais de Sapucaia do Sul.Instituição Credenciada: SOCIEDADEPORVIR CIENTIFICO-UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)**,CNPJ 92.741.990/0040-43.**

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AB013F11

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 295002 – PERP 159/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.250.886/0001-88 R$ 24.480,00.
PROCESSO 287502 – PERP 114/2025 – Objeto: Aquisição de material de confecção e costura. Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA 51.647.234/0001-66 R$ 126.906,00.

Sapucaia do Sul, 19 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:FC735DDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.279, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção da ordem, limpeza e respeito nos cemitérios públicos do Município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que os cemitérios constituem locais de respeito e preservação da memória dos falecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a higiene, segurança, tranquilidade e conservação dos espaços públicos destinados a sepultamentos;
CONSIDERANDO a ocorrência de práticas e atos que vêm causando acúmulo de resíduos, degradação ambiental e perturbação da ordem nesses locais;

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a utilização dos cemitérios públicos do Município de Sapucaia do Sul para a realização de manifestações religiosas que perturbem a ordem, a limpeza, a tranquilidade ou o respeito ao local.
Art. 2º Fica vedado o depósito, lançamento ou abandono de objetos, velas em excesso, alimentos, bebidas, animais, substâncias inflamáveis, materiais orgânicos ou quaisquer outros itens que possam comprometer a limpeza, o decoro, a segurança e o meio ambiente dos cemitérios.
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a prática individual e respeitosa de ritos ou manifestações de caráter religioso ou cultural, desde que não causem dano ao patrimônio, nem comprometam a limpeza, a segurança ou o sossego público.
Art. 3º O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, inclusive multa e responsabilização por danos causados ao patrimônio público.
Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Serviços Públicos a fiscalização e aplicação das disposições deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:22E3E49E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.280, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas de uso do Bicicletário Público do Município de Sapucaia do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de uso do Bicicletário Público do Município de Sapucaia do Sul, conforme disposto neste Decreto.
Parágrafo único. O bicicletário é de uso público e gratuito.
Art. 2º O espaço destina-se exclusivamente ao estacionamento de bicicletas, sendo vedado o uso para motocicletas, patinetes, carrinhos ou quaisquer outros veículos.
Art. 3º O uso do bicicletário é de inteira responsabilidade do usuário, que deverá:
I- trancar e zelar por sua bicicleta, utilizando cadeado ou outro dispositivo de segurança adequado;
II- prender a bicicleta corretamente ao suporte, sem bloquear outras vagas;
III- não deixar objetos, sacolas ou acessórios no local;
IV- não depositar lixo, cartazes, propagandas ou quaisquer materiais.
§ 1º Recomenda-se o uso de cadeados tipo "U" ou outros de alta segurança.
§ 2º A Administração Municipal não se responsabiliza por furtos, danos, perdas ou quaisquer ocorrências no local.
Art. 4º É proibido abandonar bicicletas no bicicletário.
Parágrafo único. As bicicletas abandonadas ou estacionadas de forma irregular por período igual ou superior a 30 (trinta) dias poderão ser recolhidas e armazenadas temporariamente pelo órgão municipal competente
Art. 5º O bicicletário funcionará de segunda a sexta-feira, das 5h às 22h, com acesso livre, observadas as regras previstas neste Decreto.
Art. 6º O descumprimento reiterado das normas deste Decreto poderá resultar em advertência ou suspensão temporária do direito de uso.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 07 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1D838BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.281, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - CMFRRRC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal n° 4.505, de 12 de setembro de 2025;
Considerando que o mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados(as) para compor o Conselho Municipal do Fundo de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - CMFRRRC, os conselheiros conforme abaixo segue:
I- Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
1. Titular: Rafael Stroher;
2. Suplente: Ana Paula Massochin.
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
1. Titular: Alexandre Manoel da Rosa;
2. Suplente: Lisiane Strogulski Flores.
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação:
1. Titular: Ronaldo Azi Correa;
2. Suplente: Luiz Fernando Iesbick.
d) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal:
1. Titular: Jonathan Dumard Siqueira;
2. Suplente: Cleber Iatzen dos Santos.
II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante do Conselho Regional Engenharia Agronomia Estado Rio Grande do Sul (CREA/RS):
1. Titular: Maria Eugenia Lucas Cardoso;
2. Suplente: Laline Fogaça Ramirez.
b) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços (ACIS):
1. Titular: Douglas Luis Santin;
2. Suplente: Letícia Saft.
c) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
1. Titular: Cristiano Silva de Oliveira;
2. Suplente: Tiago de Sena Reinaldo.
d) 1 (um) representante da OAB/RS - Subseção Sapucaia do Sul:
1. Titular: Katiane Gomes de Oliveira de Brito;
2. Suplente: Tiago Aurélio de Brito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, em 11 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:772355D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Pontos Facultativos nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados Pontos Facultativos, com compensação de horário para os servidores e empregados públicos municipais, os dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo único. Os Pontos Facultativos estabelecidos no *caput* deste artigo não se aplicam integralmente, devendo ser mantido os serviços essenciais de saúde.
Art. 2º As compensações dos pontos facultativos serão feitas da seguinte forma, a partir de 01 de dezembro de 2025:
I – Servidores e empregados com jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 12 (doze) dias, com acréscimo de 01 hora diária, de 01 de dezembro até 17 de dezembro de 2025;
II - Servidores e empregados com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 16 (dezesseis) dias, com acréscimo de 01 hora diária, de 01 de dezembro até 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º Os dirigentes da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas poderão adotar as disposições do art. 1º deste Decreto, mediante compensação, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.
Art. 4º Ficam dispensados da compensação de horário os servidores e empregados públicos que estiverem em gozo de férias nos dias declarados pontos facultativos, uma vez que não usufruirão da dispensa do expediente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E4018BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 001 DE 2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

CUMPRIRAM COM TODOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 001, DE 2025, COM APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, OS SEGUINTES PROFESSORES/ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL:

Adriana Rocha Bandeira
Adriana Santana
Adriane Ayres de Oliveira Landal de Campos
Alessandra Valentim Paim
Aline Bernardi Capriolli
Aline Gonçalves dos Santos
Aline Lorilei dos Santos Alves
Ana Cristina Martins
Alessandra Viviane Lima Prass
Ana Paula Zwetsch Bernardi Motta
Andrea Cardoso Pereira
Ariége de Carvalho da Silva
Bernard Martins Monteiro
Camila Godoy dos Santos
Camila Tresoldi Ribeiro
Caroline Garcia Soares
Célia Rech Moraes
Cibele dos Santos Xavier
Cláudia Brites Luiz
Clinéia Madruga Quevedo
Crisneri de Abreu Lanzarini
Cristiane Schauer
Daniela Pacheco da Silva Luz

EDITAL Nº 001 de 2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA
CUMPRIRAM COM TODOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 001, DE 2025, COM APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, OS SEGUINTES PROFESSORES/ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL:

Cont.

24.Débora Maria Rodrigues Silveira
25.Eva Jandira da Silva Vasata
26.Fabiana Machado de Oliveira
27.Fabiana Silveira
28.Fabiane Cristina Cardoso de Souza
29.Fernanda da Silveira Pena
30.Fernanda Stodolni Magalhães
31.Francieli de Oliveira Silveira
32.Gabriela Amaro Cruz
33.Gabriela Kila Barros
34.Gerta Stumpf
35.Gislaine Bueno Marques
36.Glaucia Siqueira
37.Glauco Rodrigo Bortolatto
38.Gracielle Bianchi
39.Graciela Margarezzi Schimidt
40.Gustavo Bugatini Tumelero
41.Janaína de Almeida da Silva
42.Janaína de Mattos da Silva
43.Janaina Dorneles da Silva
44.Jean Limas
45.Josiane da Silva dos Santos
46.Joyce Viana Andrade Pacheco
47.Jucielma Lima Dias
48.Juliana Queiroz Matos Correa
49.Juliana Gonçalves Lacerda
50.Juliano Carvalho Rodrigues
51.Lairton Ariel Kaefer

EDITAL Nº 001 de 2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA
CUMPRIRAM COM TODOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 001, DE 2025, COM APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, OS SEGUINTES PROFESSORES/ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL:

Cont.

52.Lauro Lima de Medeiros
53.Lisiane Bergmann Anselmo
54.Lisiane Pinto Cardoso
55.Luana Adiele Bitelo
56.Lucia Andrea Souza de Souza de Oliveira Kunz
57.Lucimara Dorneles dos Santos
58.Marcelo Monfrini Couto (em duas matrículas)
59.Marcus Vinícius Machado Pedroso
60.Maria Alice da Silveira Schmitz
61.Maria José Menezes Karkow
62.Maribel Cristina Tres
63.Michele de Oliveira

64.Micheli Oliveira da Rosa
65.Mônica Maria Campos
66.Mônica Meyer
67.Nadir Salla Chiaradia
68.Naura Souza de Oliveira
69.Patrícia Rodrigues Requia
70.Patrícia Selau de Bairros
71.Rafaela dos Santos Borges
72.Rachel Taís Vargas Zacher
73.Sheila Fraga de Castro
74.Sheila Lisiani dos Santos Barbosa
75.Silvana Virgínia Müller
76.Sirlane dos Santos de Souza
77.Solange Regina dos Santos Soares
78.Susane Espindola dos Santos
79.Tatiana Schuh
80.Valéria Gonçalves Heiden
81.Vanessa da Costa Rosa
82. Vivian Ortácio dos Santos.

Os servidores inscritos, cujos nomes não aparecem nesta relação, devem procurar a comissão de avaliação para complementação de dados, até o dia 25.11.2025.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 347/2024

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:708EDABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017, que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 01/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63 ...
III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar;".
Art. 2º Fica alterado o inciso IV, do art. 67, da Lei Complementar nº 01/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67 ...
IV- o tomador ou intermediário dos serviços, ainda que imune ou isento, descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01 a 12.17 - exceto 12.13 – 14.14, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10 e 20.01 a 20.03 da lista de serviços constante na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, sem a comprovação do pagamento do imposto devido.".
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5D7C0EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.501, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede incentivo fiscal de Isenção de Taxas Municipais incidentes nos processos de licenciamento necessários à instalação do empreendimento à Empresa CDNL Administração de Bens S/A conforme a Lei Complementar nº 13, de 25 de junho de 2021 e alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º É concedido incentivo fiscal à Empresa CDNL Administração de Bens S/A, sob o CNPJ nº 13.062.579/0001-69, de isenção de taxas municipais incidentes nos processos de licenciamento necessários à instalação do empreendimento situado no endereço: Rodovia RS – 118 nº 6351, Bairro Passo de Sapucaia, Sapucaia do Sul-RS.
§ 1º A concessão do incentivo fiscal é baseada no art. 3º, inciso II combinado com o art. 8º, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 e alterações.
§ 2º A documentação objeto da análise encontra-se acostada no Processo Administrativo nº 6471/2025.
Art. 2º Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela Empresa serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;
II - multa pecuniária;
III - suspensão do incentivo;
IV - cancelamento do incentivo;
V - devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;
VI - pagamento de todos os tributos objeto do incentivo cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 3º O incentivo fiscal concedido por meio desta Lei poderá ser rescindido quando:
I - encerramento das atividades ou dissolução da sociedade da empresa beneficiada;
II - decretação de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa beneficiada;
IV - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Termo de Compromisso;
V - razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
VI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do presente termo;
VII - em caso de superior interesse público.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do previsto no caput do art. 1º a contar de 07 de março de 2025.
Sapucaia do Sul, 08 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C326E5C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.522, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 445/1974, que aprova convênio entre o Município e o Instituto Nacional do Livro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 445/1974, que aprova convênio entre o Município e o Instituto Nacional do Livro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4918F6B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.523, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município a receber, em doação sem ônus, área de terra destinada ao prolongamento da Rua Antônio Marcos Dias, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação sem ônus, o imóvel descrito na matrícula nº 46.392 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, destinado ao prolongamento da Rua Antônio Marcos Dias, com a devida infraestrutura, incluindo pavimentação da via e passeio público.
Art. 2º A área a ser doada possui a seguinte descrição:
IMÓVEL - TERRENO URBANO constituído do sublote número oito (8) do lote número três (3) da quadra número um (1) do setor 04H20, do mapeamento geral, de forma irregular, com a área superficial de duzentos e setenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados (276,34m²), situado na Rua Antônio Marcos Dias, lado ÍMPAR, no Bairro Nova Sapucaia, nesta cidade, distante a face norte vinte e nove metros e cinquenta e sete centímetros (29,57m) da esquina formada com a Rua Brazilêncio Rodrigues da Silva e com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, na extensão de dezesseis metros e noventa e dois centímetros (16,92m), com o alinhamento da Rua Antônio Marcos Dias, onde faz frente; AO SUL, na extensão de dezesseis metros e sessenta e nove centímetros (16,69m), com parte do sublote número nove (P-9); AO LESTE, na extensão de dezesseis metros e setenta e sete centímetros (16,77m), com o sublote número dez (10); e AO OESTE, na extensão de dezesseis metros e setenta centímetros (16,70m), com parte do sublote número nove (P-9).- QUARTEIRÃO - É formado pela Avenida João Pereira de Vargas, pela Rodovia Estadual RS-118, pela Avenida Américo Vespúcio e pelas Ruas Carlos Fantinel, Antônio Marcos Dias, Brazilêncio Rodrigues da Silva e Ulisses Gazzana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EFA00AD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.495, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica revogado o art. 11, com todos os seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.495/2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EDC0FFB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.495, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica revogado o art. 11, com todos os seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.495/2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E0493949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I- programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II- ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
III- produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
IV- meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e

Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º Mediante lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas adequando-os as novas circunstâncias.
§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, mantendo esses ajustes nos exercícios subsequentes.
§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações em programas constantes do PPA poderão ser efetuadas pelo poder executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E78D6F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5345/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a conserto e chapeação de parachoque Volvo AEP 0J09, com a empresa **RUDIMAR TREVISAN DE OLIVEIRA.**
Tapera, em 18 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A2C18A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 133/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender os pacientes das UBSs e farmácias básicas do Município de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 19 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 081/2025**, com as empresas:

•**ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ: 40.455.009/0001-01;

•**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 03.652.030/0001-70;

•**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 05.782.733/0001-49;

•**CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.359.481/0001-40;

•**DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ:40.136.720/0001-01;

•**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ:02.520.829/0001-40;

•**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ:39.749.232/0001-82;

•**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ:21.227.039/0001-16;

•**LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ:52.179.963/0001-06;

•**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ:48.368.182/0001-84;

•**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - CNPJ:73.856.593/0001-66

•**PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.324.795/0001-42;

•**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 81.706.251/0001-98;

•**SANFE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 53.926.612/0001-76;

•**SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 28.643.008/0001-95;

•**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 22.862.531/0001-26;

•**VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 21.783.698/0001-39.

Taquara, 18 de novembrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:1022A03A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 138/2025

CONTRATO N° 138/2025
PROCESSO N° 2025/11127
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 026/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**CASA TERAPEUTICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 51.904.342/0002-58
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para vaga em residencial terapêutico para Ester Lumertz conforme decisão judicial nos autos do processo registrado sob o nº5000210-66.2015.8.21.0070/RS.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação **é R$5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais) mensais**, conforme decisão judicial.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

ANDERSON LUIS LEMOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A3A5909D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 102/2024

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 102/2024
PROCESSO N°: 11346/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 161/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de cadeiras plásticas.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços – prorrogando o prazodesta Ata, por mais *12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2025.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAOLA PUPO ZANELLO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/11/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:884F20EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 39/2025
Processo De Contratação Nº 188/2025

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta, considerando o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, com sede na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, município de Porto Alegre/RS**, no valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais), com base no Art.74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tenente Portela/RS, 18 de novembro 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:9E86BD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 40/2025
Processo De ContrataçãoNº 189/2025
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **189/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **40/2025** para a contratação da empresa **GRUPO DA MELHOR IDADE AMIZADE SEM FRONTEIRAS**, CNPJ 18.261.541/0001-39, CESSIONÁRIA TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO (Clube Recreativo Comercial),para locação de espaço físico para realização da 4a Edição da Feira Negócios Daqui-Edição Multissetorial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante assinatura do instrumento de contrato.
Tenente Portela/RS, 17 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:2C59658E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 187/2025
Dispensa de Licitação 083/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**187/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **083/2025**, para a contratação das empresas MÁRCIA RIGO (MÓVEIS BRESSAN), CNPJ46.249.661/0001-56e CRISTIAN GUINTER REICHENBACH-MEI, CNPJ 20.880.665/0001-44 para aquisição de móveis e prestação de serviço para adequação dos espaços públicos, no valor de **R$ 5.469,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.
Tenente Portela, 18 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:E29E586C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 202/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 5385/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.521.392/0002-62, (compromitente). Objeto: Registro de preços para Aquisição de matérias eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 1.702,20 (um mil e setecentos e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

REJANE HOFFMANN MEGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:40AFF9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 203/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 5385/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 51.740.794/0001-60, (compromitente). Objeto: Registro de preços para Aquisição de matérias eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em

conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 2.376,00(dois mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

REJANE HOFFMANN MEGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3DBF37F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 204/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 5385/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob 32.593.430/0001-50, (compromitente). Objeto: Registro de preços para Aquisição de matérias eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

REJANE HOFFMANN MEGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:506008F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 205/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 5385/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 54.322.844/0001-88, (compromitente). Objeto: Registro de preços para Aquisição de matérias eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 6.795,00(seis mil e setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

REJANE HOFFMANN MEGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:4C0AD27D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 206/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 5385/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 10.735.873/0001-04, (compromitente). Objeto: Registro de preços para Aquisição de matérias eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 5.169,00(cinco mil e cento e sessenta e nove reais). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

REJANE HOFFMANN MEGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:99D80C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 207/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 5385/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 07.052.779/0001-38, (compromitente). Objeto: Registro de preços para Aquisição de matérias eletrônicos, permanentes e diversos conforme recurso proveniente de emenda impositiva parlamentar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 08/2025, para a estruturação das unidades básicas de saúde (UBS), e setor de fisioterapia do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 13.498,00(treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

REJANE HOFFMANN MEGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:38351F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através da Secretária Municipal de Administração, torna público, que realizará por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, Processo Administrativo nº 6014/2025, cujo objeto consiste na concessão de uso de espaço público para empresas interessadas na afixação de propaganda comercial, em local público indicado pelo Executivo Municipal, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 15/12/2025, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração
Terra de Areia/RS

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3782AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Sr. Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 052/2025, tendo como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em podas, urbanas e rurais, praças e prédios públicos e locais de difícil acesso e com risco com uso de caminhão guincho equipado com cesto aéreo, fornecimento de material, insumos e equipe especializada, visando atender as demandas das secretarias municipais. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08horas do dia 11/12/2025, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma

www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:CE7F3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Sr. Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 053/2025, tendo como objeto o Registro de preços visando a aquisição parcelada de uniformes em geral, para atender as demandas das secretarias do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 11h30min do dia 10/12/2025, com início da sessão na mesma data às 13h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:D84C804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Adroaldo Barcelos Jaeger ME
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2025 e encerrando-se em 16 de novembro de 2026. Justifica-se a prorrogação visto que a empresa atende de maneira efetiva aos chamados, realiza as manutenções, orienta quanto ao uso das tecnologias e sugere melhoria nos equipamentos quando necessário e que o mesmo vem sendo executado nas conformidades com as especificações contratuais. O valor anual contratado, conforme a cláusula quarta do contrato atualizado, será de R$ 61. 717,56 (sessenta e um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), com reajuste de 4,6808% com base no IPCA/IBGE. O valor mensal estimado será de R$ 5.143,13 (cinco mil cento e quarenta e três reais e treze centavos)
Vigência: 16 de novembro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:EA6E944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 189/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob 55.690.054/0001-18, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:EDB62B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 190/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob 58.613.526/0001-27, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 7.199,40(sete mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:7C9CDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 191/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob 27.730.606/0001-39, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6A353BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 192/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 05.675.120/0001-02, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 18.267,00(dezoito mil e duzentos e sessenta e sete reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:66027264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 193/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 52.331.094/0001-85, (compromitente). Objeto:

Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 560,00(quinhentos e sessenta reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3DDCF515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 194/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 46.615.867/0001-52, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 17.890,00(dezessete mil e oitocentos e noventa reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:4FA2DAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 195/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 02.441.945/0001-74, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 44.725,00(quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:AA7285F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 196/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob 18.828.722/0001-02, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 1.744,00(um mil setecentos e quarenta e quatro reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0A89B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 197/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob 13.898.616/0001-73, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 30.000,00(trinta mil reais reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:ECD3943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 198/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob 30.759.356/0001-74, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 3.720,00(três mil e setecentos e vinte reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:91C58EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 199/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob 14.050.075/0001-91, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 11.680,00(onze mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:70B84385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 200/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CARLA INES DILLENBURG, inscrita no CNPJ sob 56.294.347/0001-49, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0DF69254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 201/2025, datada em 14 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 4910/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob 17.952.607/0001-74, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 52.418,50(cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6E6981F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 221/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo Administrativo nº 6262/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 92.028.265/0001-16, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, conforme demanda, para atender aos benefício eventuais, emergenciais e ao Programa Contínuo de Cestas Básicas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 279.330,00(duzentos e setenta e nove mil e trezentos e trinta reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:23257BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº119/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 119/2025
PROCESSO Nº 52421/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 119/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de freezers horizontais destinados ao Canil Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 19/11/2025 a 24/11/2025.
Data da abertura das propostas: 25 de novembro de 2025, às 08 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 119/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:5791FE35

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 48511/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 122/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de instrumentos musicais destinados a banda escolar da EMEF Marechal Castelo Branco, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 19/11/2025 a 24/11/2025.
Data da abertura das propostas: 25 de novembro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 122/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:B113F5C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº302/2025- DISPENSA Nº125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº302/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, inscrita no **CNPJ nº 92.702.067/0001-96.** Objeto: Contratação de instituição bancária para serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes públicos, servidores públicos, funcionários públicos, estagiários, inativos e pensionistas da Prefeitura de Tramandaí/RS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do processo nº 56904/2025, nos termos definidos pelo art. 75, IX da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da proposta de R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:3EE20C66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 Nº 04. Contrata: REFERÊNCIA GESTÃO DE RISCO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Informações contidas no memorando nº 006/2025 do Fundo Municipal de Seguridade Social.
DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 080/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A8EDE532

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 Nº 05.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 Nº 05. Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO DE RISCO LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor, para reajustá-lo conforme calculo do setor de contabilidade desse Município.
DESCRIÇÃO DO VALOR MENSAL ANTERIOR: R$ 875,80
IPCA(IBGE) PERÍODO DE 21/10/2024 A 21/10/2025: 4,854971%
VALOR ATUALIZADO: R$918,32
Informações contidas no memorando nº 006/2025 do Fundo Municipal de Seguridade Social.
DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 080/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9B7A5F30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023 Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023 Nº 02. Contrata: OPTIX IMAGENS MÉDICAS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Informações contidas no memorando nº2217/2025 da Secretaria Municipal da Saúde.
DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 085/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EAF27C17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024. Contrata: EXPRESSO NORTE LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Informações contidas no memorando nº 2249/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 214/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D6848813

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2023. Contrata: REFERÊNCIA GESTÃO DE RISCO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 12 (doze) meses. Informações contidas no memorando nº 243/2025 da Secretaria da Fazenda. Fica alterada também a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor, para reajustá-lo conforme calculo do setor de contabilidade desse Município.
DESCRIÇÃO
Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meiode credenciamento bancário).
VALOR R$ 4,81
FATORCORREÇÃOIPCA06/12/23 A 06/12/24 9,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 5,26

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meiode autoatendimento/caixa eletrônico)
VALORR$ 4,35
FATORCORREÇÃOIPCA06/12/23 A 06/12/249,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 4,75

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimentode guias de arrecadação municipal (por meiode internet/Mobile)
VALORR$ 4,21
FATORCORREÇÃOIPCA06/12/23 A 06/12/249,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 4,60

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimentodas guias de arrecadação municipal(por meiode conta-corrente)
VALORR$ 3,25
FATORCORREÇÃOIPCA06/12/23 A 06/12/249,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 3,55

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimentodas guias de arrecadação municipal (por meiode gerenciador financeiro pessoa jurídica)
VALORR$ 4,21
FATORCORREÇÃOIPCA06/12/23 A 06/12/249,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 4,60

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimentodas guias de arrecadação municipal (por meiode call center)
VALORR$ 4,80
FATORCORREÇÃOIPCA9,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 5,24

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimentodas guias de arrecadação municipal(por meiode banco postal)
VALORR$ 4,81
FATORCORREÇÃOIPCA9,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 5,26

DESCRIÇÃO

Credenciamento de bancos para recebimentodas guias de arrecadação municipal (por meiode TEAA Multibanco- Terminal de autoatendimento com cartão de débito de outras instituições financeiras)
VALORR$ 7,20
FATORCORREÇÃOIPCA9,256980%
VALORCORRIGIDOR$ 7,87
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 219/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0B6E24BE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: CRISTIANO CORRÊA RODRIGUES. Objeto: Contratação de

Show com o "CRIS CORRÊA TRIO" para Show no dia 07 de fevereiro 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026. **Valor total:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 54108/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B11EF487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO dos seguintes editais: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo domiciliar e lixo volumoso, com fornecimento de frota própria e regularidade ambiental comprovada. **Sessão pública:** 05/12/2025 às 10h. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e triagem de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais no município de Três Coroas/RS. **Sessão pública:** 08/01/2026 às 14h. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:172CF7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2025

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 962/2021

Audiência: 04/12/2025 às 14 horas.

Intimado: RESPONSÁVEL POR GT INDÚSTRIA DE IMPERMEABILIZANTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: INTIMAÇÃO do (a) Senhor (a) **RESPONSÁVEL POR GT INDÚSTRIA DE IMPERMEABILIZANTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** na condição de interessado, para COMPARECER NA AUDIÊNCIA EM 04/12/2025 ÀS 14 HORAS, na Procuradoria Geral do Município de Triunfo, rua Flores da Cunha , 273, centro, Triunfo/RS. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos, no horário de funcionamento da repartição..
E-mail: comissao.sindicancia@triunfo.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:8965AFA1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 826/2023

Prazo: de 15 (quinze) dias úteis.

Intimado: RESPONSÁVEL POR SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES

Objeto: INTIMAÇÃO do (a) Senhor (a) **RESPONSÁVEL POR SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES,** na condição de interessado, para apresentar alegações finais, no prazo de 15 dias úteis. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos, no horário de funcionamento da repartição.
E-mail: comissao.sindicancia@triunfo.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:A10FCE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 378/2025 - Requisição: 1106/2025**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a execução do evento "UM SONHO de NATA, conforme especificações do Termo de Referência**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 19 de novembro de 2025 ao dia 24 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9CC7A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025 – Proc 375/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE E UM CARTÃO DE MEMÓRIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de dezembro de 2025, às 15horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:DCEA7266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 301/2025
Dispensa de Licitação autuado sob nº 160/202
Contrato nº 196/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: erviço de geologia para estudo da viabilidade de construção de um poço tubular, para abastecimento de água na E.M.E.F. ALMIRANTE BARROSO, elaboração de projeto e de Termo de Referência com vistas à contratação da empresa para realizar a perfuração.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de novembro de 2025, com previsão de encerramento em 18 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:4B0439FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 163/2025
Pregão Eletrônico n° 45/2025
Contrato nº 106/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES – ME
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC AGRICULTURA.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 20 de novembro de 2025, com previsão de encerramento em 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E5076B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 163/2025
Pregão Eletrônico n° 45/2025
Contrato nº 107/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC AGRICULTURA.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar 20 de novembro de 2025 com previsão de encerramento em 19 de janeiro de 2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:D455696A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7562 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5042 de 05 de novembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816- Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 28.256,73 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) com a finalidade de inclusão de despesa para aplicação do valor que será recebido em três parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, referente a Portaria SES 976/2025.

Art. 2º A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa: 0034 – Atendimento de Emergência
Atividade: 2.084 – Manutenção dos Serviços de Encaminhamento para Tratamento de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo estadual
Detalhamento da Fonte: 4170- SAMU/SALVAR

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares na despesa descrita no Art. 2º até a completa utilização dos rendimentos decorrentes desse recurso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B1FC981C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5042 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816- Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 28.256,73 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) com a finalidade de inclusão de despesa para aplicação do valor que será recebido em três parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, referente a Portaria SES 976/2025.

Art. 2º A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa: 0034 – Atendimento de Emergência
Atividade: 2.084 – Manutenção dos Serviços de Encaminhamento para Tratamento de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo estadual
Detalhamento da Fonte: 4170- SAMU/SALVAR

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares na despesa descrita no Art. 2º até a completa utilização dos rendimentos decorrentes desse recurso.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2533694A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5040 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a firmar termo de cooperação com Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a firmar Termo de Cooperação com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo da cedência de estagiário, no máximo 01 (um), para desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal que serão realizadas junto à Defensoria Pública Regional de Tupanciretã/RS.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação autorizado no *caput* deste artigo está previsto no ANEXO – I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6A0002AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5041 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias de Governo e de seus órgãos, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o novo Programa Municipal de Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a promover a compra, pelo Poder Executivo Municipal — por meio das Secretarias de Governo e seus respectivos órgãos — de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Parágrafo único. No mínimo 30% (trinta por cento) do total adquirido deverá ser proveniente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, sempre que houver oferta disponível nos termos desta Lei.

Art. 2º As aquisições previstas nesta Lei poderão ser realizadas com dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais previstos nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 14.628/2023 e demais normas aplicáveis, e que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado.

§ 1º Poderão ser utilizados como referência os preços aprovados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para as operações do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), instituído pela Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023 e pelas resoluções do respectivo Grupo Gestor Federal, observando-se o produto, a classificação e a região.

§ 2º A aquisição direta de alimentos será realizada mediante chamada pública, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Compatibilidade dos preços com o mercado local ou regional, conforme metodologia do Grupo Gestor do PAA Federal;
II - Respeito ao limite máximo anual de aquisição por unidade familiar, cooperativa ou outra organização da agricultura familiar, conforme regulamento;

III - Comprovação de que os alimentos são de produção própria dos beneficiários e atendem às normas de controle de qualidade;

IV - Observância das demais regras específicas de cada modalidade de compra, conforme regulamento federal.

§ 3º Quando não for possível a cotação de preços no mercado local ou regional, os produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre os preços dos produtos convencionais.

Art. 3º Consideram-se agricultores familiares aqueles que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. Equiparam-se aos agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades tradicionais, conforme o § 2º do art. 3º da referida Lei Federal.

Art. 4º Terão prioridade nas compras públicas municipais os agricultores familiares e suas organizações sediadas no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. Na ausência de oferta suficiente, poderão ser contratados agricultores familiares de outros municípios da região ou do Estado.

Art. 5º Constituem objetivos desta Lei:

I - Incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e representativos da cultura alimentar local e regional;

II - Garantir a aquisição de produtos locais e frescos, valorizando cadeias curtas de comercialização;

III - Valorizar o agricultor familiar, promovendo geração de renda e permanência no meio rural;

IV - Estimular a produção e a comercialização da agricultura familiar, assegurando preços justos e ampliação do mercado consumidor;

V - Priorizar a compra de produtos da agricultura familiar nas aquisições públicas municipais;

VI - Fomentar a organização, modernização e escoamento da produção;

VII - Divulgar a produção local em eventos oficiais, por meio do fornecimento de produtos regionais;

VIII - Apoiar e promover o turismo local por meio da valorização da produção agroalimentar do município.

Art. 6º Dos recursos destinados às compras públicas de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados, o Município aplicará, no mínimo, 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos provenientes da agricultura familiar ou de suas organizações sediadas em Tupanciretã, para os seguintes fins:

I - Ações de promoção da segurança alimentar e nutricional;

II - Abastecimento de eventos oficiais e atividades municipais;

III - Fornecimento a estabelecimentos de alimentação e nutrição;

IV - Atendimento à rede pública e filantrópica de educação;

V - Abastecimento das unidades públicas de saúde e demais instituições que ofereçam refeições regulares;

VI - Fornecimento às Secretarias Municipais de Governo em eventos, conferências, cursos e seminários;

VII - Atendimento de situações de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. As aquisições deverão contemplar, de forma equilibrada, produtos in natura e agroindustrializados, de origem animal e vegetal, assegurando alimentação saudável e variada aos beneficiários.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.472/2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D15B5D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32664/2025 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 6.329/2025 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 10 denovembro de 2025 ao servidor(a) ILAIR INEZ NAETZOLD FLORES matrícula 1306-4, Cargo Servente, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D4E9CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32380/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora SIMONE MINETTI SARTURI, Professor, Matrícula nº 2515-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 931/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2A925C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32662/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, matrícula nº 1148-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 17 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8FE2FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32663/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 23/05/2025, 26/05/2025, 23/06/2025, 24/06/2025, 07/08/2025, 13/10/2025 a 17/10/2025 e 17/11/2025 a 29/11/2025 a título de saldo de férias, a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Juridico do Municipio,Matrícula sob nº 1593-8, interrompidas pela Portaria nº31.299 de 20/12/2024, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:52FE65B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32665/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de saldo de férias, a contar de 17 de novembro de 2025 ao servidor GIOVANI ARRUDA MARAFIGA, Contador Matrícula sob nº 1652-7, interrompidas pela Portaria nº 32.578 de 13/10/2025 devendo apresentar-se ao serviço no dia 27 de novembro de 2025, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94295A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32666/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) VIVIANE SOARES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 1618-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 08 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E75B1661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32667/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) ALESSANDRA PEDROSO CARVALHO, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1663-2, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 01 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AACE79A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32668/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) REJANE TEREZINHA FAVA, Odontologo, matrícula nº 1390-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 25 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 10 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:41CF5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32669/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER,15(quinze)dias de fériasa(o)servidor(a) SERGIO SOEL BROMBERGER CORREA, Operário, matrícula nº 1137-1, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 11 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6FB2339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32670/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor ANDREI CARDOSO, Secretário de Escola, Matrícula nº 3029-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2015/2020 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 6163/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.Zerando o saldo da referida Licença prêmio.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28260890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32671/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor ANDREI CARDOSO, Secretário de Escola, Matrícula nº 3029-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2020/2025 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 6163/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2C419F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32672/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora CHARLENE DE SALLES VON ENDE DAUTARTAS, Enfermeira, Matrícula nº 1499-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 756/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CD88EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32673/2025 - PORTARIA CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FF5570E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32674/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8163299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32675/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, Matrícula nº 1579-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processos n° 831/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0DCF870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32676/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora JULIANA DOS SANTOS TERRA, Psicóloga, Matrícula nº 1403-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 773/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0FCCC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32677/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARCIA BERNADETE DOS SANTOS SOARES, Secretário de Escola, Matrícula nº 394-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2016/2021 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 796/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:12141260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32678/2025 - ONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processo n° 3.020/2024 1 DOC.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FC8BFB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32679/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora SILVANA DORNELES DA COSTA KERSTING, Professor, Matrícula nº 2473-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 798/2025.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1691CC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Felice Automóveis Ltda
OBJETO: Aquisição de dois Veículos Zero Km
VALOR TOTAL: R$ 415.780,00 (quatrocentos e quinze mil setecentos e oitenta reais) pelos veículos adquiridos.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 13 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ACEB59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Pampeiro S.A Comércio de Automóveis
OBJETO: Aquisição de um Veículo Zero Km
VALOR TOTAL: R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais) pelo veículo adquirido.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 13 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:712087FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lucas Padilha Rusch Freios
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e o fornecimento integral das peças de reposição, destinados a manutenção do veículo – ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: IXX 8054.
VALOR TOTAL: R$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços, que deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1474/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I, § 7 da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:301FBB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Ltda
OBJETO: Aquisição de tintas demarcatórias para utilização na manutenção, recuperação e melhoria da sinalização viária nas vias públicas do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 10.693,76 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos materiais, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão do pedido de empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1475/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DC2ED3E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de dezembro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 14/2025**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de **CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO E COLOCAÇÃO DE PISO DE CONCRETO NO PARQUINHO INFANTIL**, a serem realizados junto a Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br
Tupanciretã, 18 de novembro de 2025

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:83074358

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.080, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei n.º 2.652, de 08 de julho de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.652, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.652/2015, dispondo sobre a estrutura, funcionamento e atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Tuparendi – SCI, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno é vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com autonomia funcional e independência técnica, observado o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:
I – apoiar o Prefeito Municipal no exercício do controle interno da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional;
II – avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
III – fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos da administração municipal;
IV – contribuir para a transparência da gestão pública e para o aperfeiçoamento dos controles administrativos.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA E NOMEAÇÃO

Art. 4º O Sistema de Controle Interno é composto pelo Agente de Controle Interno, podendo contar, conforme necessidade e disponibilidade, com servidores de apoio designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O Agente de Controle Interno exercerá suas atividades com independência funcional, não estando sujeito à subordinação hierárquica dos demais secretários ou chefias de setor, ressalvada a vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Em caso de impedimento, afastamento ou vacância, o Prefeito Municipal designará substituto temporário mediante Portaria, preferencialmente servidor com formação ou experiência em áreas de contabilidade, administração, direito ou gestão pública.

Art. 7º Fica vedado ao Agente de Controle Interno o exercício de atividades que possam comprometer a sua imparcialidade, especialmente aquelas relacionadas a atos de execução financeira, contábil ou de pessoal.

Art. 7-A. O servidor designado para exercer a função de Agente de Controle Interno deverá desempenhá-la com exclusividade, sendo vedado o exercício cumulativo de qualquer outra função, cargo em comissão ou gratificada no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

§1º A vedação prevista no caput tem por finalidade assegurar a independência funcional e a imparcialidade do Agente de Controle Interno no desempenho de suas atribuições.

§2º É igualmente proibido ao Agente de Controle Interno participar de comissões permanentes ou temporárias que envolvam atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, de pessoal ou de licitação, salvo quando sua participação ocorrer exclusivamente na condição de observador ou auditor.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a imediata revogação da designação e poderá configurar infração funcional, sujeitando o servidor às sanções cabíveis.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS

Art. 8º Compete ao Sistema de Controle Interno exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.652/2015 e, em especial:
I – realizar auditorias, inspeções e verificações nos órgãos e entidades do Poder Executivo;
II – examinar processos, contratos, convênios, licitações e demais atos administrativos;
III – emitir relatórios, pareceres e recomendações de controle interno;
IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município;
V – verificar o cumprimento das normas de contabilidade pública e de gestão fiscal;
VI – propor medidas corretivas e de aprimoramento dos procedimentos administrativos;
VII – acompanhar a prestação de contas anual do Prefeito e dos ordenadores de despesa.

Art. 9º. O Sistema de Controle Interno deverá elaborar anualmente um Plano de Atividades, contendo:
I – as ações de auditoria e acompanhamento previstas para o exercício;
II – as unidades administrativas a serem avaliadas;
III – os critérios e periodicidade das verificações;
IV – o cronograma de execução das atividades.

§1º O Plano Anual de Atividades será aprovado pelo Prefeito Municipal até o mês de fevereiro de cada exercício.

§2º As atividades não previstas no Plano poderão ser executadas mediante determinação do Prefeito ou por iniciativa do próprio Controle Interno, em razão de situações excepcionais.

Art. 10. O Agente de Controle Interno elaborará Relatórios Periódicos, por quadrimestre, de suas atividades, contendo:
I – resumo das ações realizadas;
II – constatações e recomendações;
III – prazos propostos para correção das irregularidades;
IV – manifestação dos setores fiscalizados.

§1º Os relatórios deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal e arquivados no setor próprio do Gabinete.

§2º Um relatório anual consolidado será elaborado até o final de março do exercício seguinte.

CAPÍTULO IV – FLUXO DE COMUNICAÇÃO E ACESSO A DOCUMENTOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão colaborar com o Sistema de Controle Interno, prestando informações e disponibilizando documentos sempre que solicitado.

Art. 12. As solicitações do Controle Interno deverão ser formalizadas por meio de sistema digital, devendo os setores responder no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado.

Art. 13. O Agente de Controle Interno terá acesso a todos os documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções, observadas as restrições legais quanto a sigilo fiscal, bancário e de dados pessoais.

Art. 14. Quando houver necessidade de acesso a informações sigilosas ou dados sensíveis, o Controle Interno deverá justificar o pedido e manter o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas.

CAPÍTULO V – COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTROLE EXTERNO

Art. 15. O Sistema de Controle Interno cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e com demais órgãos de controle externo, atendendo prontamente às diligências e solicitações encaminhadas.

Art. 16. O Agente de Controle Interno é responsável por:
I – prestar informações ao Tribunal de Contas;
II – acompanhar o envio das prestações de contas anuais;
III – comunicar ao Prefeito eventual descumprimento de prazos ou determinações do órgão de controle externo.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os servidores e gestores municipais deverão atender, de forma colaborativa, às solicitações e recomendações do Sistema de Controle Interno, desde que devidamente fundamentadas e relacionadas às atribuições legais do órgão, implementando, dentro dos prazos fixados, as medidas corretivas que forem pertinentes e justificadas.

Parágrafo único. O acesso do Sistema de Controle Interno a informações e documentos será limitado ao estritamente necessário para o desempenho de suas funções, observados os princípios da legalidade, da finalidade, da proporcionalidade e o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 18. O descumprimento injustificado das solicitações do Sistema de Controle Interno devidamente fundamentadas e dentro de sua competência legal poderá ensejar responsabilidade administrativa do servidor ou gestor, sem prejuízo da preservação de informações protegidas por sigilo legal ou pessoal.

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o Agente de Controle Interno.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BE19EA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 151/2025

EDITAL Nº 151/2025 - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS E TRANSFERÊNCIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPARENDI – RS PARA O ANO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** as diretrizes para solicitação de vagas e transferências nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Tuparendi – RS, para o ano de 2026, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto à inscrição e matrícula de alunos para o ano letivo de 2026 nas EMEIs - Escolas Municipais de Educação Infantil e nas EMEFs - Escolas Municipais de Ensino Fundamental, para o atendimento de crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade, com base na legislação vigente.

O cadastro realizado a partir deste edital não é uma garantia de vaga, entretanto é através deste cadastro, conforme os critérios estabelecidos que as vagas serão disponibilizadas.
Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a orientação e o acompanhamento das escolas municipais no cumprimento deste edital.
A realização das inscrições e matrículas de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental se dará por meio do sistema educarweb, através de inscrição no cadastro online. Em casos em que existir dificuldade em realizar o cadastro ou não existir acesso à internet, a inscrição poderá ser de forma presencial na escola.
Terão direito a concorrer às vagas as famílias que comprovadamente residam no município de Tuparendi, para a Educação Infantil – creche (0 a 3 anos). Quando o comprovante de residência não estiver no nome do responsável legal da criança, será necessária a apresentação do contrato de aluguel. Na inexistência do contrato de aluguel, o responsável deverá apresentar declaração de residência, devidamente autenticada em cartório, informando o endereço em que reside.
Para o ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de 4 (quatro) meses.
Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização das turmas, tendo em vista a faixa etária das crianças, a qual deve obedecer a data de corte de 31 (trinta e um) de março, conforme Portaria do MEC nº 1035/2018, Resolução CNE/CEB 02/2018.

DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO

O cadastro será realizado preferencialmente pela internet, no endereço eletrônico:
https://tuparendi.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2026. Ao concluir a inscrição o responsável receberá um número de protocolo como comprovante, que servirá para acompanhamento na Central de Vagas.
Para as famílias que não possuem acesso à internet, o cadastro poderá ser realizado junto à secretaria das escolas municipais. O horário de atendimento é das 8:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Matrículas do Município de Tuparendi estará aberto para novos cadastros e atualizações de dados em cadastros já realizados.
Só é permitida uma inscrição por candidato para cada escola.
Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de cadastro, será considerada válida a última inscrição recebida pelo sistema educarweb.
A definição da escola recai sobre aquela que tiver vaga disponível.
Não conseguindo vaga na escola de primeira opção, a criança permanecerá na lista de espera na outra escola indicada.
Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento, atualização e posterior comprovação de dados inseridos no cadastro.
A classificação na Central de Vagas poderá ser acessada no Site do Município, através do número de protocolo gerado no momento do cadastro.
2.10 Para efetivar o cadastro, o responsável deverá:
Ler este Edital na íntegra e estar de acordo com as regras.
Informar o CPF de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser a Certidão de Nascimento no caso dos menores de 18 (dezoito) anos.
Informar o número da Certidão de Nascimento da criança que irá concorrer à vaga.
d) Preencher total e corretamente a ficha de cadastro.
e) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante ou salvar o arquivo em PDF, ou ainda guardar o número do protocolo.

DAS VAGAS

O cadastro no sistema educarweb não é uma garantia de vaga, de opção de escola ou horário/turno de atendimento.
A vaga somente será disponibilizada e consequentemente a matrícula efetivada quando os pais ou responsáveis legais apresentarem toda a documentação, junto à secretaria da escola. Realizada a comprovação de documentação, a família será encaminhada para a realização de entrevista (só para as EMEIs) e já será marcado dia e horário para iniciar a adaptação da criança.
Caso a família não aceitar a vaga no turno e na escola selecionada, a criança permanecerá na lista de espera na outra escola tida como opção na realização do cadastro.

DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

É condição para matrícula em escola da Rede Municipal de Ensino, ser residente no município de Tuparendi, mediante apresentação de comprovante atualizado de residência em nome dos pais ou responsáveis legais.
O cadastro deverá estar preenchido de forma correta e completa.

5 . DO ATENDIMENTO

O período de atendimento nas EMEIs será de no mínimo 04 (quatro) horas, quando o período da vaga for parcial e de no máximo 11 (onze) horas quando o período da vaga for integral.
A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data de corte definida no item 1.7.
O número de crianças poderá variar considerando as dimensões do espaço físico das salas de aula e a existência de crianças com necessidades especiais, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento das crianças matriculadas.
O Calendário Escolar nas EMEIs e EMEFs obedecerá ao calendário organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual é autorizado através de Decreto.

MATRÍCULAS

Quando a família for selecionada para receber a vaga, a mesma será chamada na escola, para a verificação e a comprovação das informações prestadas no sistema online.
A finalização da matrícula acontecerá, mediante entrevista e entrega de cópia da documentação, na escola.
A convocação do responsável legal pelo cadastro será realizada da seguinte forma:
Através de contato telefônico realizado pela escola, conforme número de telefone informado no cadastro, em até 3 (três) tentativas, efetivadas em dias e horários alternados.
Através da disponibilização de Relatório no Site da Prefeitura, onde constará o nome da escola e o número do protocolo das respectivas crianças que foram pré-selecionadas.
Através da divulgação e exposição dos Relatórios na recepção das Escolas Municipais.
A negativa ou não atendimento à convocação para matrícula, acarretará na anulação da oferta e desclassificação do cadastro para essa escola e a vaga passará ao próximo selecionado. A criança permanecerá no aguardo da vaga para a outra escola informada no cadastro.
Os candidatos inscritos e selecionados, após comprovação de documentos, serão encaminhados para a escola, devendo apresentar cópia dos seguintes documentos:

DA CRIANÇA:

cópia da Certidão de Nascimento;
número do CPF, caso houver;
cópia da Carteira de Vacinação;
cópia do Cartão do SUS
Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
Laudo Médico no caso de criança com deficiência Física, Sensorial, Transtorno do Espectro Autista, atraso Global do Desenvolvimento ou Diagnósticos Sindrômico e outros.

DO GRUPO FAMILIAR:

Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis legais;
Comprovantes de residência como conta de água, luz ou declaração de moradia;
Certidão de Casamento ou União Estável.

TRANSFERÊNCIAS

7.1 Casos específicos de necessidade de transferência de alunos de uma escola para a outra, no decorrer do ano letivo, deverão ser tratados junto à secretaria das escolas municipais, de forma presencial.
7.2 Os pedidos de transferência somente serão efetivados se houver vagas disponíveis na escola solicitada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste documento são universais e, portanto, são as mesmas para todos de forma a garantir o princípio da isonomia.
As famílias que foram desclassificadas devido a não comprovação de documentos poderão acessar o endereço eletrônico do cadastro online e corrigir os seus dados para concorrerem às novas vagas.

Ao final do ano, as inscrições ainda não contempladas com vagas serão redirecionadas para o ano seguinte com reclassificação conforme o ponto de corte.
Poderá o Município de Tuparendi, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de constatada ilegalidade.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise da Central de Vagas.
8.5 O não cumprimento ou a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, por parte da direção das Escolas Municipais, poderá acarretar em abertura de processo administrativo aos envolvidos, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições online para novas matrículas	De **24/11/2025**, às 8 horas, até **30/12/2025**, às 17 horas. Reabertura: **09/02/2026**, às 8 horas, até **17/02/2026**, às 17 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A6429869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 36/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente ao reequilíbrio economico finaceiro do Ítem nº 04, OXINEST OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 15.068.089/0001-03, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 36/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao **Ítem 04**, **OXINEST OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML** , passando o valor de **R$ 24,96, para R$ 43,98**, conforme memória de cáculo realizada pelo Setor Contábil.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 18 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:A93379ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 190/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com aempresa **Escavações Meinart Ltda**, inscrita no CNPJ 15.693.089/0001-96, com sede na Linharevolta, S/N, Interior, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP 98960000, E-mail:lendoescavacoes@gmail.com, Telefone: (55) 984490210; Conta: Banco Sicredi; C/C 20300-3;Agência: 0307, neste ato representada por Otacir José Meinart, portador do CPF nº900.299.760-49, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suasalterações posteriores, c/c com a Ata de Registro de Preços nº 19/2025, Pregão Eletrônico54/2024. O objeto é a contratação de 100 (duzentas) horas/máquina de Escavadeira Hidráulica e 600 (duzentas) horas/máquina de Motoniveladora, conforme Ata de Registro de Preços nº 19/2025 e Pregão Eletrônico 54/2024. A solicitação deve-se pelo início da execução do Convênio FPE 179/2025 - Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre este município de Tuparendi e a Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul. O valor total do contrato será de R$ 258.250,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), referente a contratação de 100 (duzentas) hora/máquina de Esvadeira Hidráulica e 600 (duzentas) hora/máquina de Motoniveladora.

Tuparendi (RS), 18 novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:9C2659E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº074/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº074/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00,** com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr**. RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, centro, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado a **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº55.894.483/0001-07**, localizada na RSC 405, Km 02, ala 02, s/n, interior, na Cidade de Vale Verde/RS, representada pela Senhora **GIOVANA NUNES DOS SANTOS**, portador do CPF nº05.337.680-10, RG nº1132572064 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitação nº006/2025 – Concorrência nº002/2025, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, aditado o valor complementar de R$11.688,82 (onze mil seiscentos oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, e foi realizado um levantamento in loco, sobre medidas quantitativos em divergências em planilha licitada, fundamentais para dar continuidade da obra e conforme solicitado pelo Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Betti, planilha orçamentaria a está instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde,18 de novembro de 2025.

Municipio de Vale Verde/RS -
Contratante
RICARDO FROEMMING -
Prefeito Municipal

Porto Construções LTDA –
Contratada
GIOVANA NUNES DOS SANTOS -
Responsável Legal

Analisei e Aprovei os Aspectos Formais e Legais

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E41407CD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE
01.624.729/0001-00
Rua Frederico Trarbach - 95.833-000 - Vale Verde/RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 009/2025

c) Objetivo: Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021.

d) Fornecedores e Itens:

Empresa ..: 10051 - LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA
CNPJ .....: 24.313.585/0003-20
Endereço .: RUA ANTONO VIEIRA DE MELLO
Cidade ...: Vale Verde CEP: 95.833-000
Telefone..: 51-999357327

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, essa empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário/mês
01 Exames LABORATORIAIS (TABELA SUS+47,76%) 12,0000 M R$15.000,0000
Exames laboratoriais (tabela SUS) mais complementações para pacientes deste município, com coleta na parte da manhã em dias úteis conforme o calendário municipal, em prédio próprio com sede nesse município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:64E157A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo Licitatório nº 4156/2025, que tem por objeto a Contratação da Banda Rosa's para apresentação do espetáculo de Natal do Rosa's, no dia 05 de dezembro de 2025, com duração aproximada de duas horas, sendo contratada a empresa **FERNANDO KLAFKI, inscrita no CNPJ nº 40.601.201/0001-69,** no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Victor Graeff/RS, 10 de novembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:746608E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 4248/2025, que tem por objeto a Contratação da Banda Mercosul para show/baile a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, com início previsto para as vinte e uma horas, com duração de duas horas, durante a Programação da Feira do Presente, sendo contratada a empresa **CLACIANE APARECIDA REGINATTO ME, inscrita no CNPJ nº 05.663.800/0001-06,** no valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Victor Graeff/RS, 17 de novembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:524CF661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 30/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 4253/2025, que tem por objeto a Contratação da Banda Garotos de Ouro para show/baile a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025, com início previsto para as vinte e uma horas, com duração de duas horas e trinta minutos, durante a o encerramento da Programação do Natal 2025, sendo contratada a empresa **DANIELI BECK**

MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.128.618/0001-03, no valor total de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

Victor Graeff/RS, 17 de novembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:88175704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 4260/2025, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em Reforma Administrativa e Reestruturação da Previdência Municipal, para elaboração de Minuta de Projeto de Lei, reestruturação administrativa organizacional e revisão das legislações pertinentes para o Município de Victor Graeff/RS, conforme descrito no Termo de Referência, sendo contratada a empresa **CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.187/0001-24, no valor total de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Victor Graeff/RS, 17 de novembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:8F7CA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO N° 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CONTRATADO: MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 00.220.982/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto quente (CBUQ), para recuperação e manutenção das vias públicas do Munícipio de Victor Graeff/RS
VALOR: O valor a ser pago pela tonelada de Asfalto quente (CBUQ) é de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** totalizando o valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais),** para 130 toneladas.
Prazo: 12 (doze) meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:E66C6A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 84/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: FERNANDO KLAFKI - CNPJ sob n.º 40.601.201/0001-69
OBJETO: Contratação da Banda Rosa's para apresentação do espetáculo de Natal do Rosa's, no dia 05 de dezembro de 2025, com duração aproximada de duas horas, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025.
VALOR: no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CB335405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: CLACIANE APARECIDA REGINATTO ME - CNPJ sob n.º 05.663.800/0001-06
OBJETO: Contratação da Banda Mercosul para show/baile a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, com início previsto para as vinte e uma horas, com duração de duas horas, durante a Programação da Feira do Presente, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025.
VALOR: no valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:BEC39315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento convoca a comunidade, para participar da:Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 153/2025, que "Estima a receita e fixa adespesa do Município de Xangri-Lá para o exercício financeiro de 2026"; designada para o dia24 de novembro de 2025, com início às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadoresde Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

A matéria legislativa estima a receita fixa e despesa do Município de Xangri-Lá para oexercício financeiro de 2026.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebookinstitucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtubehttps://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposiçãopara consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da CâmaraMunicipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentosrealizados virtual e previamente, enviados até o dia 23 de novembro de 2025 para o e-maillegislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, endereço de e-mail e/ounúmero de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto dequestionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei nº 153/2025.

Para consultar o teor da matéria acesse:https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4807

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, dia 17 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE RIVAEL
Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:B7EE871A

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 11/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Prova de Certificação RPPS"** para comitê de investimentos, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR	Valor total de R$320,00 (trezentos e vinte reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:0D917B66

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE PROPOSTAS - Nº 08/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PREV-XANGRI-LÁ**", com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência 09/2025 encontra-se disponível no sítio oficial do Prev-Xangri-Lá: https://prevxangrila.com.br, no link "Termo de Referência" na aba "Transparência".
Além disso, o Instituto manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a de menor preço global. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **prevxangrila@xangrila.rs.gov.br** até o dia 25/11/2025.
A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme os padrões estabelecidos no Termo de Referência, devendo informar a marca do produto no orçamento. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK com as seguintes características: Processador equivalente ou superior ao Intel Core I5 1250H, até 4.4 GHz, 8GB de DDR4. Sistema operacional Windows 11. Placa de vídeo integrada equivalente ou superior UHD Graphics. Memória de 8GB, DDR4, 2400 MHz. Armazenamento SSD de 256GB. Tela HD de pelo menos 15". Teclado numérico - em português (padrão ABNT2). Portas: 1 Leitor de cartão SD, 1 USB 2.0, 1 alimentação, 1 HDMI 1.4b, 1 USB 3.1, 1 entrada de fone de ouvido e microfone. Energia: bivolt (110v – 220v). Áudio: 2 alto-falantes, 1 entrada combinada de microfone/fones de ouvido. Bateria: equivalente ou superior de 3 células de 50 Wh (integrada). Wireless: Placa de rede igual ou superior 802.11ax, WiFi e Bluetooth. Câmera: Webcam integrada com microfone digital. Garantia mínima de 1 (um) ano.	1
2	**NOBREAK** com as seguintes características: Entrada 115/220 automático, equipado com duas baterias, mínimo de 1000VA, Microprocessador Risc/Flash: Total desempenho e eficiência. Regulação ON LINE: Mantém a rede elétrica sempre estabilizada em sua saída. No Break Interativo: Carregador inteligente que prolonga a vida útil das baterias. Estabilizador Interno: Estabiliza com rapidez a saída do equipamento, evitando tensões indesejáveis aos equipamentos a ele ligados. True RMS na saída: Garante energia estável. Filtro de linha incorporado: Protege contra surtos de tensão e filtra a rede elétrica de interferências. Inversor sincronizado com a rede. Forma de onda Senoidal por aproximação: Retangular PWM. DC Start: Permite ser ligado sem rede elétrica. Chave lig/desl embutida: Evita desligamento acidental. Garantia mínima de 1 (um) ano.	1
3	**SSD**: conector SATA III para baia de 2,5, de no mínimo 480GB.	1
4	**Suporte para CPU:** com rodízio, material plástico, cor cinza ou preto, medidas aproximadas de 30cm de comprimento, 15cm de altura e 23cm expansível até 30cm de largura.	1

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2025.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:3764BC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º incisos I e III e art. 6º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 1.743.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.743.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
1312.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 180.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
113212.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração 103.000,00
Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços E
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
4712.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 320.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
7012.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 660.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
8012.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 120.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
22312.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 180.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
77212.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 180.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 763.000,00

Fontes de Recurso
1500 763.000,00
Anulação (-)

010401Educação
812.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 55.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

912.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 10.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

1112.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 45.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500

21412.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 20.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

23812.366.0032.2021.0000 Assistência a Educação de Jovens e Adultos -10.000,00
Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

27612.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 100.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Infantil
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

28312.361.0030.2088.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 80.000,00
Transporte Escolar
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

28412.361.0030.2088.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 460.000,00
Transporte Escolar
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

113912.367.0031.2012.0000 Assistência a Edução Especial - 190.000,00
Educação Especial
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

162912.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração - 10.000,00
Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Se
4.4.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 980.000,00

Suplementação conf. processo 147159/2025 # 206. Art. 5º incisos I e III e art. 6º inciso III.

XANGRI-LA, 12 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1F781510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300

Autoriza a unificação dos lotes 15, 16 e 17 da Quadra 28, situados na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANTO DIO COMERCIAL LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada unificação dos Lotes 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) da Quadra 28 (vinte e oito), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), situados na Praia do Remanso em Xangri-Lá/RS, em nome de **SANTO DIO COMERCIAL LTDA**, conforme Matrículas nº 16.359, 16.360 e 16.361 do Registro de Imóveis, comarca de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 15** (quinze) da Quadra 28 (vinte e oito), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia do Remanso, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 15 (quinze)**, da **quadra 28 (vinte e oito)**, **setor 376 (trezentos e setenta e seis)**, com área superficial de **1.350,00m² (mil e trezentos e cinquenta metros quadrados)**, tendo as seguintes medidas e confrontações:
medindo **30,00m (trinta metros)** de frente, confrontando a **Leste** com a **Avenida Paraguassu**; medindo **30,00m (trinta metros)** de fundos, confrontando a **Oeste** com o **lote 18 (dezoito)**; por um lado, medindo **45,00m (quarenta e cinco metros)** de frente a fundos, confrontando ao **Norte** com o **lote 14 (quatorze) e parte do lote 01 (um)**; e, pelo outro lado, medindo **45,00m (quarenta e cinco metros)** de frente a fundos, confrontando ao **Sul** com a **Rua Deoclécio de Andrade Bastos**; encontrando-se na esquina formada pela **Avenida Paraguassu** e **Rua Deoclécio de Andrade Bastos**, localizando-se no quarteirão formado pela **Avenida Paraguassu, Rua Deoclécio de Andrade Bastos, Rua Bom Jesus e Rua Wild Peixoto.**

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1639/2025 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:22D84D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2871, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a campanha Setembro Amarelo, Mês de Prevenção, Conscientização e Combate, a

Automutilação e ao Suicídio entre crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Xangri-Lá, o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate, a Automutilação e ao Suicídio entre crianças e adolescentes.

§1º Esta Campanha denominada Mês de Prevenção, Conscientização e Combate, a Automutilação e ao Suicídio entre crianças e adolescentes, será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

§2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, as idades estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) para crianças e adolescentes.

§3º O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate, a Automutilação e ao Suicídio entre crianças e adolescentes dar-se-á anualmente no mês de Setembro, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por crianças e adolescentes.

§4º Inclui-se o inciso CXXXI no art. 1º da Lei Municipal nº 698, de 18 de abril de 2005, que "Institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá", com a seguinte redação:

CXXXI – Setembro Amarelo - Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação e do Dia Nacional de Prevenção ao Suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º São objetivos do Mês de Prevenção, Conscientização e Combate, a Automutilação e ao Suicídio entre crianças e adolescentes:

I – promover o debate sobre a importância da saúde mental;

II – informar a sociedade sobre a automutilação como problema de saúde pública passível de prevenção;

III – promover a empatia, a compreensão e o apoio às pessoas que enfrentam desafios relacionados à automutilação e à ideação suicida;

IV – estimular a busca por ajuda profissional em casos de automutilação e de ideação suicida.

Art. 3º Durante os eventos, poderão ser desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população sobre os perigos da automutilação em crianças e adolescentes.

Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, sem prejuízo das ações advindas de iniciativa da sociedade civil, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Ao teor do caput deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento de crianças e adolescentes pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação e do suicídio, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores.

Art. 5º O Poder Público poderá apoiar e incentivar a realização de atividades educacionais nas escolas e na comunidade, destinada a informar, a sensibilizar e a conscientizar sobre a prevenção da automutilação e do suicídio.

Parágrafo único. A critério dos gestores, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades durante a campanha Setembro Amarelo, entre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela;

II – promoção de palestras, de eventos e de atividades educativas na área da saúde mental;

Art 6º Esta Lei regulamenta a previsão existente na Lei 15.199, de 08 de setembro de 2025, no âmbito do Município Xangri-Lá/RS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FABB5D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2872, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o evento anual Xangri-Lá Gourmet Fest no Município de Xangri-Lá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o evento anual denominado "Xangri-Lá Gourmet Fest", a ser realizado preferencialmente na primeira quinzena de março, integrando o calendário oficial de eventos da cidade.

Paragrafo Único: Fica incluído o inciso CXXXI, no Art. 1° da Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CXXXIII – Xangri-Lá Gourmet Fest.

Art. 2º O evento tem por objetivos:

I – Valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais e regionais, promovendo o protagonismo dos restaurantes do município;

II – Proporcionar experiências gastronômicas democráticas, acessíveis e de alta qualidade à população e visitantes;

III – Fomentar a economia criativa, o turismo, e fortalecer a identidade cultural municipal;

IV – Promover a inclusão social por meio de ações solidárias vinculadas ao evento e acesso ampliado a pratos gourmetizados;

V – Incentivar práticas sustentáveis, como coleta seletiva e redução do desperdício de alimentos;

VI – Capacitar e profissionalizar agentes locais do setor gastronômico, através de oficinas e workshops.

Art. 3º O Xangri-Lá Gourmet Fest observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I – Protagonismo dos restaurantes locais, com curadoria dos pratos e participação de convidados de diferentes especialidades;

II – Preços padronizados e acessíveis, nos moldes definidos pelo regulamento;

III – Entrada social para oficinas gastronômicas (mediante doação de alimento não perecível ou ração animal), garantindo inclusão socioeconômica;

IV – Centralização da venda de tickets de comida e bebida em caixas únicos, com controle para fins estatísticos e fiscais;

V – Oferta prioritária de bebidas de fornecedores locais ou regionais, incentivando a produção gaúcha de chopp, vinhos e espumantes.

Art. 4º Poderão participar do evento:

I – Estabelecimentos gastronômicos sediados no município (restaurantes, lanchonetes, pizzarias, confeitarias, entre outros);

II – Expositores de produtos relacionados à culinária local;

III – Clubes, entidades, associações de bairro, GTCs, organizações culturais, sociais e turísticas;

IV – Empresas patrocinadoras e apoiadoras, desde que haja observância do regulamento e princípios do festival.

Art. 5º O evento contará com atrações culturais e interativas, tais como:

I – Oficinas práticas com chefs de cozinha, com temas diversificados;

II – Degustações especializadas de produtos regionais;

III – Workshops e capacitação para profissionais do serviço;

IV – Atividades para crianças de escolas municipais, com espaço especial durante o evento;

V – Concurso gastronômico e desafios direcionados ao público;

VI – Sorteios, apresentações musicais e artísticas, entre outras atividades consideradas pertinentes.

Art. 6º A organização do evento poderá ser realizada de forma mista, por meio de Comissão Organizadora, composta por representantes da sociedade civil, associações e secretarias integrantes da Administração Pública Municipal.

§1º A composição, atribuições e funcionamento da Comissão serão definidos a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo:

I – Firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades sociais, empresas de locação, influenciadores digitais, e patrocinadores;

II – Realizar licitações ou chamadas públicas para seleção dos participantes, se necessário;

III – Solicitar a criação de empresa pública específica para gestão de eventos, se pertinente no futuro;

IV – Desenvolver regulamento anual detalhado do festival, com regras sobre higiene, segurança alimentar, seleção e valores dos pratos, sistema de tickets, padrões de estandes, sustentabilidade, e outras diretrizes operacionais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários para a realização do evento e buscar incentivos, inclusive através de leis federais e estaduais de fomento à cultura e turismo.

Art. 8º O evento poderá contar com captação de recursos via patrocínio, apoio institucional e parcerias, com contrapartidas em divulgação, visibilidade e promoção institucional dos patrocinadores, conforme regulamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9568CAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

01 06 01 Turismo

1766 04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.000,00
Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

01 06 01 Turismo
176 27.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo -3.000,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

-3.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B41B25DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	
**** TCHE *** ST7 LBO2 **********	BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015
MUNICIPIO DE CHAPADA	CONSOLIDADO GERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	BALANCO ORCAMENTA RIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO /2025 - BIMESTRE SETEMBRO -OUTUBRO	
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)	Em Reais

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE	(c) % (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	72.756.556,73	78.352.450,04	14.457.114,01	18,45	63.460.481,93	80,99	14.891.968,11
RECEITAS CORRENTES	71.199.469,26	74.887.021,74	13.191.410,17	17,62	61.325.616,74	81,89	13.561.405,00
IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	7.740.086,44	7.795.686,44	932.105,57	11,96	5.415.374,66	69,47	2.380.311,78
IMPOSTOS	6.377.378,08	6.432.978,08	787.866,87	12,25	4.213.932,35	65,51	2.219.045,73
TAXAS	1.349.134,99	1.349.134,99	142.937,42	10,59	1.193.681,84	88,48	155.453,15
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	13.573,37	13.573,37	1.301,28	9,59	7.760,47	57,17	5.812,90
CONTRIBUICOES	2.530.691,70	2.590.691,70	364.975,03	14,09	1.507.423,01	58,19	1.083.268,69
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.113.064,72	2.113.064,72	210.993,86	9,99	1.095.293,22	51,83	1.017.771,50
CONTRIB.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PUBLICA	417.626,98	477.626,98	153.981,17	32,24	412.129,79	86,29	65.497,19
RECEITA PATRIMONIAL	6.640.054,55	6.650.390,25	1.584.325,31	23,82	8.087.662,40	121,61	-1.437.272,15
EXPLORACAO DO PATRIM.IMOBILIAR.DO ESTADO	312,06	312,06			18.782,80	6018,97	-18.470,74
VALORES MOBILIARIOS	6.639.742,49	6.650.078,19	1.584.325,31	23,82	8.068.879,60	121,34	-1.418.801,41
RECEITA DE SERVICOS	1.266.582,44	1.276.582,44	182.227,93	14,27	983.009,76	77,00	293.572,68
SERV.ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.259.384,73	1.269.384,73	181.627,93	14,31	978.409,76	77,08	290.974,97
SERV.E ATIV. REF.A NAVEG.E AO TRANSPORTE	7.197,71	7.197,71	600,00	8,34	4.600,00	63,91	2.597,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.624.256,30	56.175.873,08	10.071.281,56	17,93	44.947.674,51	80,01	11.228.198,57
TRANSFERENC.DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	21.242.086,83	22.911.590,33	5.290.894,05	23,09	18.554.715,40	80,98	4.356.874,93
TRANS.DOS ESTADOS E DO DF,SUAS ENTIDADES	21.129.670,52	21.482.514,46	2.878.315,10	13,40	16.206.974,83	75,44	5.275.539,63
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	15.292,62	15.292,62	25.000,00	163,48	25.000,00	163,48	-9.707,38
TRANSF.DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	10.236.601,98	11.765.871,32	1.874.486,39	15,93	10.158.398,26	86,34	1.607.473,06
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	604,35	604,35	2.586,02	427,90	2.586,02	427,90	-1.981,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.797,83	397.797,83	56.494,77	14,20	384.472,40	96,65	13.325,43
MULTAS ADMINISTR.CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.883,81	5.883,81					5.883,81
INDENIZACOES, RESTITUICOES RESSARCIMENT.	46.486,18	46.486,18	2.856,24	6,14	12.359,39	26,59	34.126,79
MULT.E JUROS MORA DAS RECEITASE CAPITAL	81.059,62	81.059,62	8.228,18	10,15	36.577,88	45,12	44.481,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	264.368,22	264.368,22	45.410,35	17,18	335.535,13	126,92	-71.166,91
RECEITAS DE CAPITAL	1.557.087,47	3.465.428,30	1.265.703,84	36,52	2.134.865,19	61,60	1.330.563,11
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	336.353,14	336.353,14	36.847,84	10,96	242.331,26	72,05	94.021,88
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	336.353,14	336.353,14	36.847,84	10,96	242.331,26	72,05	94.021,88
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.220.734,33	3.129.075,16	1.228.856,00	39,27	1.892.533,93	60,48	1.236.541,23
TRANSFERENCIAS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	828.417,22	2.043.273,22	1.228.856,00	60,14	1.228.856,00	60,14	814.417,22
TRANSF.ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	392.317,11	1.085.801,94			663.677,93	61,12	422.124,01
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.643.443,27	3.643.443,27	654.761,58	17,97	3.368.391,15	92,45	275.052,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.400.000,00	81.995.893,31	15.111.875,59	18,43	66.828.873,08	81,50	15.167.020,23
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS							
MOBILIARIA							
CONTRATUAL							
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS							
MOBILIARIA							
CONTRATUAL							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.400.000,00	81.995.893,31	15.111.875,59	18,43	66.828.873,08	81,50	15.167.020,23
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	76.400.000,00	81.995.893,31	15.111.875,59	18,43	66.828.873,08	81,50	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.296.792,85			7.296.792,85		
SUPERAVIT FINANCEIRO P/CREDITOS ADICIONAIS		7.296.792,85			7.296.792,85		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXC.INTRA-ORCAMEN.)(VIII)	69.356.068,28	82.895.583,56	10.784.158,73	63.526.938,77	19.368.644,79	11.490.238,50	57.869.152,35	25.026.431,21	56.741.263,58	
DESPESAS CORRENTES	63.997.614,98	70.857.339,60	9.713.227,71	55.295.118,88	15.562.220,72	10.165.592,79	52.277.102,90	18.580.236,70	51.155.698,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.104.836,99	31.807.482,46	4.922.775,66	25.404.491,26	6.402.991,20	4.922.775,66	25.400.598,86	6.406.883,60	25.276.608,79	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	780.000,00	856.000,00	138.060,59	753.332,65	102.667,35	143.581,23	753.332,65	102.667,35	753.332,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.112.777,99	38.193.857,14	4.652.391,46	29.137.294,97	9.056.562,17	5.099.235,90	26.123.171,39	12.070.685,75	25.125.756,76	
DESPESAS DE CAPITAL	5.194.478,30	12.008.568,96	1.070.931,02	8.231.819,89	3.776.749,07	1.324.645,71	5.592.049,45	6.416.519,51	5.585.565,38	
INVESTIMENTOS	3.627.363,30	10.029.453,96	758.935,05	6.682.898,17	3.346.555,79	1.012.649,73	4.054.826,20	5.974.627,76	4.048.342,13	
INVERSOES FINANCEIRAS	267.115,00	267.115,00			267.115,00			267.115,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	1.712.000,00	311.995,97	1.548.921,72	163.078,28	311.995,98	1.537.223,25	174.776,75	1.537.223,25	
RESERVA DE CONTINGENCIA	163.975,00	29.675,00			29.675,00			29.675,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	3.497.220,00	4.035.227,00	654.761,58	3.368.391,15	666.835,85	654.761,58	3.368.391,15	666.835,85	3.368.391,15	
SUBTOTAL DESPESAS(X)=(VIII+IX)	72.853.288,28	86.930.810,56	11.438.920,31	66.895.329,92	20.035.480,64	12.145.000,08	61.237.543,50	25.693.267,06	60.109.654,73	
AMORTIZACAO DIVIDA/REFINANCIAM.(XI)										
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA										
DIVIDA MOBILIARIA										
OUTRAS DIVIDAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA										
DIVIDA MOBILIARIA										
OUTRAS DIVIDAS										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	72.853.288,28	86.930.810,56	11.438.920,31	66.895.329,92	20.035.480,64	12.145.000,08	61.237.543,50	25.693.267,06	60.109.654,73	
SUPERAVIT (XIII)							5.591.329,58		6.719.218,35	
TOTAL C/ SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	72.853.288,28	86.930.810,56	11.438.920,31	66.895.329,92		12.145.000,08	66.828.873,08		66.828.873,08	

RESERVA DO RPPS	3.546.711,72	3.546.711,72			3.546.711,72			3.546.711,72		
* O SUPERAVIT DO RPPS CORRESPONDE A R$ 5.890.552,29										

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.643.443,27	3.643.443,27	654.761,58	17,97	3.368.391,15	92,45	275.052,12
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	3.643.443,27	3.643.443,27	654.761,58	17,97	3.368.391,15	92,45	275.052,12
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	3.643.443,27	3.643.443,27	654.761,58	17,97	3.368.391,15	92,45	275.052,12
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	3.643.443,27	3.643.443,27	654.761,58	17,97	3.368.391,15	92,45	275.052,12

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATE 0 BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE (h)	ATE O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	3.497.220,00	4.035.227,00	654.761,58	3.368.391,15	666.835,85	654.761,58	3.368.391,15	666.835,85	3.368.391,15	
DESPESAS CORRENTES	3.452.220,00	3.990.227,00	647.247,58	3.331.156,70	659.070,30	647.247,58	3.331.156,70	659.070,30	3.331.156,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.452.215,00	3.990.222,00	647.247,58	3.331.156,70	659.065,30	647.247,58	3.331.156,70	659.065,30	3.331.156,70	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,00	5,00			5,00			5,00		
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	7.514,00	37.234,45	7.765,55	7.514,00	37.234,45	7.765,55	37.234,45	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	45.000,00	45.000,00	7.514,00	37.234,45	7.765,55	7.514,00	37.234,45	7.765,55	37.234,45	
RESERVA DE CONTINGENCIA										

GELSON MIGUEL SCHERER	*ERONI MAIER DE ANDRADE*	*MARIA CRISTINA DE QUADROS*
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:919EEEF6

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 17/11/2025 PAGINA 1 **
**** TCHE *** ST7 LDS1 **********	HORA EMISSAO: 10:04:26 *********mcris***
MUNICIPIO DE CHAPADA	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025 BIMESTRE: SETEMBRO- OUTUBRO	
LRF, art. 48 - Anexo XVIII	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO	Ate o Bimestre
RECEITAS	
Previsao Inicial	76.400.000,00
Previsao Atualizada	81.995.893,31
Receitas Realizadas	66.828.873,08
Saldos de Exercicios Anteriores(Utilizados para Creditos Adicionais)	8.481.628,97
Deficit Orcamentario	
DESPESAS	
Dotacao Inicial	76.400.000,00
Creditos Adicionais	14.077.522,28
Dotacao Atualizada	90.477.522,28
Despesas Empenhadas	66.895.329,92
Despesas Liquidadas	61.237.543,50
Despesas Pagas	60.109.654,73
Superavit Orcamentario	5.591.329,58
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.895.329,92
Despesas Liquidadas	61.237.543,50

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Ate o Bimestre
Minimo Anual 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensin	11.430.020,26	25%	28,72
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao	8.790.397,12	70%	86,07
Percentual 50% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Minimo 15% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de imposto	8.240.447,90	15,00	21,41
FONTE: CONTABILIDADE			

GELSON MIGUEL SCHERER	*ERONI MAIER DE ANDRADE*	*MARIA CRISTINA DE QUADROS*
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:52BEC335

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DATA EMISSAO: 17/11/2025 PAGINA 1 **		
**** TCHE *** ST7 LED2 ********** RECEITAS E DESPESAS C/ MDE AP. 2024 HORA EMISSAO: 09:56:59 *********mcris***		
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constiui?°?úo Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ate o bimestre)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.432.978,08	4.213.932,35
1.1-Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.207.720,59	705.911,51
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.957.336,96	903.355,39
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.792.179,70	1.216.784,17
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.475.740,83	1.387.881,28
2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.219.052,10	35.588.185,69
2.1-Cota-Parte FPM	17.366.266,73	14.709.225,57
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b	15.515.983,00	13.380.432,55
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	1.850.283,73	1.328.793,02
2.2-Cota-Parte ICMS	19.661.076,48	15.900.299,96
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	513.360,17	187.706,45
2.4-Cota-Parte ITR	2.255.798,59	2.323.053,45
2.5-Cota-Parte IPVA	4.422.550,13	2.467.900,26
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.652.030,18	39.802.118,04
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB- equivalente a 20% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7)	8.219.353,72	6.851.877,81
5-VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB-5% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3		
+ 2.4 + 2.5 + 2.7) + 25% DE (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 2.1.2 + 2.6)	4.189.253,88	3.098.650,98

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DATA EMISSAO: 17/11/2025 PAGINA 2 **		
**** TCHE *** ST7 LED2 ********** RECEITAS E DESPESAS C/ MDE AP. 2024 HORA EMISSAO: 09:56:59 *********mcris***		
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
F U N D E B		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.826.102,82	10.212.644,70
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	11.826.102,82	10.212.644,70
6.1.1-Principal	11.765.871,32	10.158.398,26
6.1.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira	60.231,50	54.246,44
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1-Principal		
6.2.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1-Principal		
6.3.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		
6.4.1-Principal		
6.4.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1 .1 - 4)	3.546.517,60	3.306.520,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS FUNDEB (SUPERAVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		209.044,49
8.1-SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		209.044,49
8.2-SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		10.421.689,19

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DATA EMISSAO: 17/11/2025 PAGINA 3 **						
**** TCHE *** ST7 LED2 ********** RECEITAS E DESPESAS C/ MDE AP. 2024 HORA EMISSAO: 09:56:59 *********mcris***						
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00						
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (ate o bimestre)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)	
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.821.892,82	10.250.822,38	10.247.806,42	10.063.904,65	3.015,96	
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	10.140.917,48	8.790.397,12	8.790.397,12	8.790.397,12		
10.1.1-Educacao Infantil	3.326.965,00	2.687.677,14	2.687.677,14	2.687.677,14		
10.1.2-Ensino Fundamental	5.638.812,48	5.209.472,73	5.209.472,73	5.209.472,73		
10.1.3-Educacao de Jovens e Adultos	10,00					
10.1.4-Educacao Especial	1.175.130,00	893.247,25	893.247,25	893.247,25		
10.1.5-Administracao Geral						
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.680.975,34	1.460.425,26	1.457.409,30	1.273.507,53	3.015,96	
10.2.1-Educacao Infantil	121.131,00	77.377,47	74.361,51	74.361,51	3.015,96	
10.2.2-Ensino Fundamental	699.600,00	541.622,78	541.622,78	541.622,78		
10.2.3-Educacao de Jovens e Adultos						
10.2.4-Educacao Especial	5,00					
10.2.5-Administracao Geral						
10.2.6-Transporte (Escolar)	860.239,34	841.425,01	841.425,01	657.523,24		
10.2.7-Outras						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RP NAO	RESTOS A PAG. NAO	DESP.EMPENHADA EM VALOR

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)	PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (sem dispon.caixa) (h)	SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	10.250.822,38	10.247.806,42	10.063.904,65			
11.1-Total das Despesas com FUNDEB-Impostos e Transferencias de Impos	10.250.822,38	10.247.806,42	10.063.904,65			
11.2-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						
11.3-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT						
11.4-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR						
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	8.790.397,12	8.790.397,12	8.790.397,12			
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO-VAAT						
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO-VAAT						

PODER EXECUTIVO DE CHAPADA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o-Constituicao Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (l)	% APLICADO (m)
15-MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	7.148.851,29	8.790.397,12	8.790.397,12	86,07
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT NA EDUCA				
17-MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT EM DESPESAS				

INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n. 14.113, de 2020 (Maximo de 10% de Superavit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NAO - APLICADO DO (o)	VALOR NAO APLICA APOS AJUSTE (p)	VALOR NAO APLICA- DO EXCEDENTE AO MAX.PERMITIDO (q)	% NAO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	1.021.264,47	-35.161,72	-35.161,72		

INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n.14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCICIO (w)	VAL.DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXER CICIO ANTER. NAO APLICADO NO EXER CICIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	1.073.542,40	209.044,49	209.044,49			
19.1-Total das Despesas custeadas com Fundeb - Impostos e Transferencia	1.073.542,40	209.044,49	209.044,49			
19.2-Total das Despesas custeadas com Fundeb - Complementacao da Uniao						

PODER EXECUTIVO DE CHAPADA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	7.899.505,00	4.917.550,97	4.578.142,45	4.489.003,64	339.408,52
20.1-Educacao Infantil	2.415.373,00	1.437.234,62	1.291.534,26	1.263.972,01	145.700,36
20.2-Ensino Fundamental	2.769.042,00	1.882.986,02	1.758.661,13	1.715.247,89	124.324,89
20.3-Educacao de Jovens e Adultos					
20.4-Educacao Especial	378.745,00	273.242,96	233.830,20	230.067,88	39.412,76
20.5-Administracao Geral	611.125,00	420.564,97	406.700,27	401.743,75	13.864,70
20.6-Transporte (Escolar)	1.725.220,00	903.522,40	887.416,59	877.972,11	16.105,81
20.7-Outras					

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	19.964.412,82	15.399.868,23	15.031.661,59	14.758.621,01	368.206,64
21.1-EDUCACAO INFANTIL	5.888.579,00	4.210.690,53	4.061.974,21	4.034.411,96	148.716,32
21.1.1-Creche	3.275.897,00	2.337.683,89	2.210.178,50	2.198.899,79	127.505,39
21.1.2-Pre-escola	2.612.682,00	1.873.006,64	1.851.795,71	1.835.512,17	21.210,93
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	14.075.833,82	11.189.177,70	10.969.687,38	10.724.209,05	219.490,32
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL					

22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.578.142,45
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.851.877,81
24-(-)RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25-(-)SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19(x)	

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27-(-)CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L30.1(af) + L30.2(af))					
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-(24+25+26+27)				11.430.020,26	
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL (x)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)	
29-APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.950.528,79	11.430.020,26		28,72	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (z)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE (ver nota abaixo)					
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos					
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao(VAAT					
Nota: restos pagar inscritos com disponibilidade, cancelaveis que diminuem do aplicado no exercicio atual					

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		
31.1-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA)	1.115.509,66		867.714,28		
31.1.1-Salario-Educacao	577.814,09		571.257,60		
31.1.2-PDDE					
31.1.3-PNAE	258.063,51		225.508,03		
31.1.4-PNATE	89.153,16		58.791,31		
31.1.5-Outras Transferencias do FNDE	190.478,90		12.157,34		
31.2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	703.816,51		440.209,57		
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO					
31.4-RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO					
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92,60		692,17		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
32.1-EDUCACAO INFANTIL	777.478,90	603.037,27	514.550,59	485.121,61	88.486,68
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.597.891,54	3.088.924,20	2.943.726,10	2.800.575,37	145.198,10
32.3-ENSINO MEDIO	20.705,00	680,50	680,50	680,50	
32.4-ENSINO SUPERIOR	382.861,08	363.365,76	297.365,76	264.365,76	66.000,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL					
32.6-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7-EDUCACAO ESPECIAL	174.015,00	169.130,69	123.773,30	108.240,78	45.357,39
32.8-OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	25.128.114,76	19.828.978,93	19.132.492,28	18.638.339,47	696.486,65
33.1-Despesas Correntes	24.378.269,06	19.394.429,85	18.737.328,46	18.247.908,26	657.101,39
33.1.1-Pessoal Ativo	13.081.472,97	11.109.386,32	11.105.493,92	11.059.863,30	3.892,40
33.1.2-Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais o	476.371,08	468.602,07	365.102,07	319.602,07	103.500,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	10.820.425,01	7.816.441,46	7.266.732,47	6.868.442,89	549.708,99
33.2-Despesas de Capital	749.845,70	434.549,08	395.163,82	390.431,21	39.385,26
33.2.1-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou					
33.2.2-Outras Despesas de Capital	749.845,70	434.549,08	395.163,82	390.431,21	39.385,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCARIA	FUNDEB (ae)	SALARIO EDUCACAO (af)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	209.044,49	15.654,73
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	10.212.644,70	571.257,60
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	10.272.949,14	525.947,57
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	148.740,05	60.964,76
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	209.044,49	
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	-209.044,49	
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	148.740,05	60.964,76
GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:F6236000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 737/2025

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA, DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 100/2017, a Administração Pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que a dispensa prevista no inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019/2014, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 100/2017 que dispõe sobre as condições mínimas que devem estar contempladas no Edital de Credenciamento; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 18 de maio de 2023, que fixa normas e estabelece critérios para o credenciamento e a autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Alvorada, em substituição à Resolução nº 02, de 07 de outubro de 2016, passando a vigorar a partir de sua publicação;

TORNA PÚBLICO o Edital nº 737/2025 para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades de Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola – e que desejam celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, ficando estabelecido que o credenciamento abrangerá todas as modalidades de atendimento, porém a solicitação de parceria ocorrerá conforme a necessidade e demanda de cada região, sem obrigatoriedade de convocação para todas as modalidades.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Edital estabelece os critérios e os procedimentos para o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), de que trata o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para prestação de serviço de educação infantil no município de Alvorada/RS.

1.2. Para o atendimento da demanda, o espaço físico será disponibilizado pela OSC.

1.3. Para a execução do objeto, considera-se turno parcial, o turno de quatro para pré-escola e cinco horas diárias para creche. Para execução do objeto, considera-se turno integral, o atendimento de no máximo onze horas diárias.

1.4. As instituições que vierem a ser credenciadas poderão ofertar atendimento em turno diurno, nos regimes parcial e integral.

1.5. Horário de atendimento das entidades:

MODALIDADE	HORÁRIO	PERÍODO
Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)	07h às 18h (integral)	Janeiro a Dezembro
Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)	07h às 12h ou 13h às 18h (parcial)	Janeiro a Dezembro
Pré-Escola (Pré I e Pré II)	07h30 às 11h30 (parcial) ou 13h30 às 17h30 (parcial)	Calendário Escolar

2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. A solicitação de credenciamento deverá ser feita em formulário específico da Secretaria Municipal de Educação – SMED (Anexo II) e ser encaminhado para a Comissão de Credenciamento, acompanhado da documentação elencada no item 4 deste Edital.

2.2. O formulário deverá ser encaminhado em formato pdf acompanhado da documentação exigida, exclusivamente para o endereço eletrônico: **editalparceriasedinf@alvorada.rs.gov.br** identificado no título do e-mail "INSCRIÇÃO EDITAL Nº 737/2025".

2.3. O período para envio da solicitação do pedido de credenciamento com a respectiva documentação é de 27/11/2025 à 08/12/2025. Durante o prazo destinado a recursos do indeferimento da inscrição e da documentação, será oportunizada somente a revisão dos documentos já apresentados apenas para corrigir falhas e inconsistências no prazo recursal, e não para apresentar documentação que sequer foi anexada inicialmente

2.4. A OSC deverá encaminhar a proposta de atendimento, conforme modelo (Anexo III) junto com a solicitação de credenciamento.

2.5. O encaminhamento da proposta de atendimento não restringirá a OSC para futuras parcerias diferentes da proposta encaminhada.

2.6. Não serão aceitas solicitações de credenciamento prévio por outros meios que não o indicado no item anterior 2.2 e fora do prazo estabelecido no item 2.3, não se responsabilizando a SMED pelo não recebimento dos documentos por problemas técnicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ZONEAMENTO:

3.1. Considera-se zoneamento as regiões que foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as demandas em diferentes bairros, de modo que serão credenciadas novas entidades parceiras.

3.2. Verifica-se maior necessidade de atendimento prioritário nas zonas 'C' e 'E', seguidas das zonas 'B' e 'G', e posteriormente das zonas 'D', 'A' e 'F', conforme demanda da lista de espera pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As entidades que estiverem buscando credenciamento deverão informar, no formulário próprio (Anexo II), para qual ou quais zonas estão se credenciando, bem como a capacidade de atendimento de sua instituição, expressa em número de vagas.

3.4. O espaço físico das entidades poderá ser avaliado *in loco* pela Comissão de Credenciamento, no ato da parceirização, com a finalidade de verificar a adequação às exigências e à demanda da modalidade para a qual se propõem a credenciar junto ao Município.

3.5. Será considerado critério de desempate entre as entidades participantes do presente edital, o zoneamento prioritário da demanda, conforme indicação constante no item 3.2.

4. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações e que atendam às seguintes condições:

4.2. Ser pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades e que os **aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;**

4.3. Atuar na área da Educação Infantil;

4.4. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.5. Apresentar cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da OSC.

4.6. Apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, e regimento interno, se necessário, observando o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada no órgão competente; e

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I. Com cadastro ativo;
II. com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de solicitação de credenciamento;
III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida;
IV. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Alvorada, atualizada e válida, bem como do Município em que a organização possua sede, se diverso;
V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), atualizado e válido;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizada e válida; e
VII. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual (SEFAZ-RS).

4.7. Apresentar comprovante do endereço onde a OSC realizará o atendimento, conforme declarado no Anexo II – Formulário de Zonas. Serão aceitos documentos que comprovem a veracidade do local, tais como contas de consumo (água, energia elétrica, telefonia) ou outros comprovantes equivalentes.

4.8. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e do Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI) ou cópia do protocolo de solicitação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e, obrigatoriamente, o compromisso de apresentar a documentação completa e válida antes da assinatura do Termo de Colaboração.

4.9. Apresentar cópia do alvará sanitário comprovando as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou cópia do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário ou de vistoria prévia e, obrigatoriamente, o compromisso de apresentar a documentação completa e válida antes da assinatura do Termo de Colaboração.

4.10. Apresentar as declarações em conformidade com art. 20 e seguintes do Decreto Municipal n.º 100/2017:

I. Declaração, sob penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Modelo – Anexo VI);
II. Declaração da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo – Anexo IV); e
III. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Modelo – Anexo V).

4.11. Ser regida por normas de organização interna, que prevejam, expressamente:

I. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inc. III do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014); e
II. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inc. IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.13. Todas as declarações apresentadas deverão estar assinadas e datadas pelo dirigente máximo da OSC, acompanhadas do documento de identificação, de cópia autenticada, de assinatura eletrônica válida ou original digitalizada.

4.14. Declaração de credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação ou protocolo de solicitação em andamento.

5. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:

5.1. As instituições interessadas deverão dispor de sistema de videomonitoramento por câmeras no momento da assinatura do termo de colaboração da parceria, instalado em áreas comuns externas, de circulação e salas de aula, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos e profissionais, respeitados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

a) O sistema deverá permitir o armazenamento das imagens por período, no mínimo, de 30 (trinta) dias, assegurando-se o acesso exclusivo para servidores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
b) O acesso às imagens, poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à instituição parceira, mediante indicação da respectiva motivação. A instituição deverá disponibilizar o acesso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo vedada a concessão de acesso a terceiros, salvo mediante decisão judicial.
c) É vedada a instalação de câmeras em espaços de uso íntimo ou que possam comprometer a privacidade das crianças e profissionais, como banheiros, trocadores e áreas de descanso.
d) É necessário que a OSC possua e mantenha o Termo de Consentimento dos pais e/ou responsáveis e funcionários para a utilização do videomonitoramento, bem como avisos visíveis informando da existência do referido sistema.

6. DAS METAS QUALITATIVAS:

6.1. Em caso de eventual formalização da parceria a ser realizada através do presente edital de credenciamento, as instituições deverão observar as seguintes metas qualitativas para fins de garantir o repasse dos valores abaixo e os critérios estabelecidos no Anexo VII, previstos para realização do objeto deste certame:

Quadro de Metas Qualitativas – Educação Infantil (Termo de Parceria / Lei 13.019/2014)		
Meta	**Indicadores Qualitativos**	**Valor (%)**
1. Garantir acolhimento, cuidado e ambiente afetivo	Interações positivas; atenção individualizada; rotina organizada e acolhedora	5
2. Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC	Propostas nos cinco campos de experiência; atividades coerentes com interesses e ritmos; foco no brincar	6
3. Garantir inclusão e participação plena	Adaptação de materiais; respeito à diversidade; equipe capacitada	6
4. Assegurar ambiente físico adequado e seguro	Espaços organizados e acessíveis; materiais seguros; rotina de limpeza	6
5. Fortalecer vínculo e participação das famílias	Comunicação clara; reuniões, devolutivas e participação em projetos	5
6. Promover gestão participativa e transparência	Prestação de contas clara; reuniões periódicas; decisões coletivas registradas	5
7. Oferecer formação contínua aos profissionais	Temas alinhados às necessidades da equipe; aplicação prática	5
8. Monitorar e avaliar o desenvolvimento das crianças	Avaliação formativa contínua; observações registradas; ajustes pedagógicos	6
9. Aplicar protocolos de proteção e direitos da criança	Equipe orientada; acolhimento sensível; encaminhamentos corretos	5
10. Manter rotina equilibrada e experiências diversificadas	Rotina respeitando descanso, alimentação, brincar livre e atividades orientadas	7
11. Garantir número adequado de profissionais por turma	Proporção adulto/criança conforme faixa etária; substituições organizadas	8
12. Garantir alimentação infantil adequada, saudável e segura	Cardápios elaborados por nutricionista; higiene no preparo; monitoramento de aceitação	10
13. Cumprir normas de vigilância sanitária e boas práticas de higiene	Rotinas de higienização; armazenamento adequado; equipe capacitada	5
14. Garantir prestação de contas transparente, organizada e em conformidade	Documentos financeiros organizados; relatórios entregues no prazo; equipe capacitada	7
15. Manter toda a documentação institucional atualizada e regular	Documentos obrigatórios em dia; monitoramento periódico de validade	4
16. Garantir a frequência regular das crianças e busca ativa	Registro sistemático da frequência; acionamento em casos de ausência; contatos com famílias	5
17. Assegurar a gratuidade do atendimento, vedando cobrança às famílias	Nenhuma cobrança de mensalidades, materiais ou atividades; equipe orientada	5

7. DA CARACTERIZAÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO:

7.1. Para a definição do valor a ser estabelecido para uma parceria deverão ser considerados os fatores específicos de cada unidade de atendimento como número de alunos, turmas, modalidades, turnos e porte.

7.2. A composição do valor da parceria será dividida em três etapas: uma parte de profissionais variável por turma, considerando a respectiva modalidade; outra parte de profissionais extra-turma, fixada de acordo com o porte da unidade de atendimento; e outra parte correspondente aos diversos insumos (fixos e variáveis) também baseado no porte.

7.3. As informações da tabela abaixo seguem as exigências estabelecidas na Resolução nº 6, de 28 de abril de 2025, do FNDE e Resolução nº 02 de 18 de Maio de 2023, regula repasses para educação infantil, e servirão de base para definição do custo de profissionais variável por turma de cada modalidade, independente do porte:

MODALIDADE	**DESCRIÇÃO**	LIMITE DE ALUNOS POR TURMA	PROFISSIONAIS
Berçário	Crianças na faixa etária de 00 mês até 1 ano e 06 meses de idade	15	3
Maternal I	Crianças na faixa etária 01 ano e 07 meses à 02 anos e 07 meses de idade	21	3
Maternal II	Crianças na faixa de 02 anos e 08 meses à 03 anos e 11 meses	20	2
Pré I	Crianças na faixa de 04 anos de idade	22	1
Pré II	Crianças na faixa de 05 anos de idade	22	1

7.4. Para a organização das turmas por faixa etária é obrigatório como parâmetro o ano de nascimento da criança tendo a idade completa até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

7.5. As instituições parceiras serão classificadas por porte de acordo com a ponderação entre as matrículas integrais e parciais atendidas, conforme fator especificado abaixo:
Fator de Ponderação por Porte Efetivo
1 Aluno Integral = 1
1 Aluno Parcial = 0,5

7.6. Os portes foram divididos em quatro faixas, conforme o resultado da aplicação da ponderação do item 7.5, sendo eles:

I – Micro: até 60 (sessenta);
II – Pequeno: de 61 (sessenta e um) a 110 (cento e dez);
III – Médio: de 111 (cento e onze) a 160 (cento e sessenta); e
IV – Grande: acima de 161 (cento e sessenta e um).

7.7. O quadro de profissionais extra-turma, a ser pago com os recursos provenientes da parceria poderá ser formado pela seguinte equipe de trabalho, de acordo com o porte:

PROFISSIONAIS	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
DIRETOR	1	1	1	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	1	2
PROFISSIONAL DE APOIO/ ESTAGIÁRIO	-	-	-	1
COZINHEIRO	1	1	1	1
AUXILIAR DE COZINHA	-	-	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	2	2
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1	1	1

7.8. Os cargos de professores e auxiliares de desenvolvimento infantil serão definidos de acordo com o número de turmas, número de alunos e respectivas modalidades.

7.9. Os serviços terceirizados, tais como, contabilidade, assessoria jurídica e serviços técnicos de nutricionistas fazem parte da categoria de insumos diversos.

7.10. Seguem a carga horária e a escolaridade para cada função, ficando a cargo da credenciada o funcionamento:

Função	Carga Horária	Escolaridade
Diretora	44 horas semanais	Graduação na área de Educação
Coordenadora Pedagógica	40 horas semanais	Graduação em Pedagogia
Professor	20 horas semanais	Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil
Professor	40 horas semanais	Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	44 horas semanais	Ensino Médio completo e Curso de Magistério ou de Atendente de Educação Infantil
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	Ensino Médio completo
Nutricionista	06 horas semanais (Micro e Pequeno porte) ou 08 horas semanais (Médio e Grande porte)	Graduação em Nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição
Cozinheira	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Cozinha	40horas semanais	Ensino Fundamental Completo
Estagiário/ Profissional de Apoio	30 horas semanais	Ensino Médio – Cursando Magistério ou Graduação na área da Educação
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo

8. DO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O valor máximo de recursos municipais, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, a ser disponibilizados para os profissionais por turma em uma eventual parceria, objeto deste Credenciamento, será de:

MODALIDADE	VALOR MENSAL TURMA INTEGRAL (profissionais)	VALOR MENSAL TURMA PARCIAL (profissionais)
Berçário	R$ 9.581,59	R$ 4.790,80
Maternal I	R$ 9.581,59	R$ 4.790,80
Maternal II	R$ 6.655,33	R$ 3.327,67
Pré I	R$ 3.729,07	R$ 1.864,54
Pré II	R$ 3.729,07	R$ 1.864,54

8.2. O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para insumos (materiais, serviço e equipamentos) e demais profissionais extra-turma em uma eventual parceria será de:

VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR PORTE			
PORTE	ALUNOS PONDERADOS	DESPESAS COM INSUMOS DIVERSOS	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS EXTRA TURMA
MICRO	60	R$ 3.104,50	R$ 17.626,77
PEQUENO	61 ATÉ 110	R$ 5.149,00	R$ 17.626,77
MÉDIO	111 ATÉ 160	R$ 7.193,50	R$ 26.925,80
GRANDE	ACIMA 161	R$ 9.238,00	R$ 33.666,35

8.3. Considerando a dificuldade em determinar o valor de aluguel unicamente por porte, tendo em vista que a capacidade de atendimento, atrelado ao espaço físico, é apenas uma das variantes que determinam o valor do imóvel e, consequentemente, o valor do aluguel, que, em regra é de 0,5 a 1%, ressalva-se a necessidade de apreciação individual e possível avaliação também da SMED.

8.4. Em se tratando de prédio próprio, poderá ser estabelecido uma ajuda de custo para questões estruturais, limitado a 50% do valor estimado de aluguel.

8.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria (estabelecidas no plano de trabalho após a efetivação do credenciamento).

8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo recomendável a leitura integral dessa norma, bem como o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017 que regulamenta a referida norma, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, remuneração, bem como os respectivos encargos trabalhistas da equipe diretamente atuante na execução do Plano de Trabalho, conforme quadro profissional citado neste edital, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, tais como as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

8.8. É vedada a utilização dos recursos provenientes da parceria para o pagamento de despesas cuja competência financeira seja anterior à data de assinatura do Termo de Colaboração ou condicionantes prévias da parceria, tais como:

a) Verbas rescisórias, salários, encargos ou quaisquer benefícios de funcionários cujos períodos de apuração e direito (competência) sejam anteriores ao início da vigência da parceria; e
b) Despesas relativas à aquisição e instalação de equipamentos ou serviços que eram de responsabilidade da OSC como condicionantes prévias para a celebração da parceria ou para o credenciamento, a exemplo do sistema de videomonitoramento exigido no Item 5 deste Edital.
8.9. O valor mensal da parceria não poderá ser superior ao valor mensal calculado para recebimento do FUNDEB de acordo com o número de alunos ativos multiplicado pelo valor por aluno FUNDEB (aluno ativo x valor aluno FUNDEB).

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. A Comissão de Credenciamento será composta por, no mínimo, 05 (cinco) servidores designados pelo Secretário da pasta, por meio de portaria que será publicada no Diário Oficial.

10. DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. Após a análise da documentação pela Comissão de Credenciamento, sendo deferido o pedido, o credenciamento deverá ser publicado no Diário Oficial.

10.2. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento informar através de e-mail à OSC sobre a decisão, contendo o motivo.

10.3. A OSC terá seu credenciamento válido por 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento do respectivo credenciamento.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
11.1. Do período de Impugnação do Edital, caberá recurso sobre aspectos gerais como legalidade, omissões, erros materias, dentre outros em conformidade com normais vigentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de ofício endereçado à Comissão de Credenciamento para o endereço eletrônico: **editalparceriasedinf@alvorada.rs.gov.br,** conforme cronograma – Anexo I.
11.2. Da decisão de indeferimento da inscrição de credenciamento, caberá recurso sobre a inconsistência de documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação no Diário Oficial, por meio de ofício endereçado à Comissão de Credenciamento para o endereço eletrônico: **editalparceriasedinf@alvorada.rs.gov.br**, conforme cronograma Anexo I.
11.3. Caberá à Comissão de Credenciamento analisar a impugnação, bem como o pedido de recurso sobre a documentação apresentada na inscrição e os motivos que levaram ao indeferimento, verificando se estes foram ou não superados.

11.4. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento deverá informar a OSC da decisão para o mesmo e-mail o qual foi realizada a solicitação.

11.5. Em caso de deferimento do recurso solicitado, o credenciamento deverá ser publicado no Diário Oficial.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

12.1. O Prévio Credenciamento não obriga à SMED a formalizar parceria com a OSC.

12.2. O Prévio Credenciamento não exclui à necessidade da OSC apresentar a documentação necessária no momento da formalização da parceria.

12.3. Havendo mais de uma OSC previamente credenciada interessada em celebrar a mesma parceria por dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão considerados os critérios e pontuação abaixo, mediante avaliação de Comissão específica no âmbito da SMED:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	- OSC com sede na microrregião em que a demanda se faz necessária, demonstrando pertencimento territorial	

Pertencimento		05 (cinco) pontos
Espaço próprio para atendimento 0 (zero) ou 5 (cinco) pontos	- A OSC que oferecer espaço próprio	05 (cinco) pontos
Experiência 0 (zero) ou 5 (cinco) pontos	- Possuir experiência mínima de um ano na área de atuação objeto do edital - Documento de comprovação: Cópia de Termo de Colaboração ou Convênio anterior com a Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal); Declarações de outra Administração Pública, Conselhos Tutelares ou Conselhos de Direitos sobre a prestação do serviço; Publicação em Diário Oficial de resultados de programas da OSC e Atestado de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos

12.4. A documentação comprobatória referente aos critérios elencados acima deve ser enviada junto à documentação de solicitação de credenciamento.

12.5. A Comissão de Avaliação de Parcerias por Dispensa de Chamamento Público poderá solicitar documentos complementares a qualquer momento do período de vigência do credenciamento.

12.6. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerada a maior pontuação adquirida nos seguintes critérios, sucessivamente:

1º) O zoneamento prioritário da demanda, conforme indicação constante no item 3.2.
2º) OSC com sede na microrregião em que a demanda se faz necessária, demonstrando pertencimento territorial; e
3º) Possui maior pontuação no quadro de experiência.

12.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre as entidades com mesma pontuação, após a aplicação de todos os critérios de desempate, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, em data e horário previamente agendado com a Comissão de Credenciamento e as entidades interessadas.
13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS:
13.1. Após a formalização da parceria, a execução e a prestação de contas deverão seguir rigorosamente as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, ano de 2024, bem como suas eventuais atualizações e nomas vigentes aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.
14.2. Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por meio de Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação de Alvorada (SMED) para o endereço eletrônico editalparceriasedinf@alvorada.rs.gov.br, até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do Edital nº 737/2025.
14.3. O pedido de impugnação será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, que decidirá sobre a impugnação até a data prevista para o envio da solicitação de credenciamento.
14.4. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Credenciamento e caso necessário, por autoridade superior e posterior publicadas no Diário Oficial.
14.5. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou execução da parceria, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.
14.6.A instituição credenciada deverá assegurar os critérios para registro válido das matrículas no censo escolar e para possibilitar o uso de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a parceirização das instituições, tais como os seguintes requisitos:
a) Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
b) Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial, conforme o caso;
c) Assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial; e
d) Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, sendo os projetos pedagógicos, obrigatoriamente, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Cronograma do Edital.
Anexo II – Formulário de declaração de zoneamento e disponibilidade.
Anexo III – Proposta de Parceria.
Anexo IV – Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC;
Anexo V – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
Anexo VI – Declaração que não incorre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014; e
Anexo VII – Metas qualitativas.

ITALO MAINIERI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 737/2025

Descrição	**Período**
Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Impugnação ao Edital: via e-mail- **editalparceriasedinf@alvorada.rs.gov.br**	21/11/2025 à 24/11/2025
Análise da Impugnação	25/11/2025
Divulgação do Resultado da Impugnação	26/11/2025
Período de Inscrição com a entrega da documentação via e-mail: **editalparceriasedinf@alvorada.rs.gov.br**	27/11/2025 à 08/12/2025
Análise das Inscrições e Documentação	09/12/2025 à 12/12/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	15/12/2025
Período de Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição e da Documentação para o Credenciamento	16/12/2025 à 17/12/2025
Análise de Recursos	18/12/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	22/12/2025
Publicação do Resultado Final	23/12/2025

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações tendo em vista o tempo referente aos trâmites processuais.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ZONAS – CONFORME MAPA (NO SITE DA PREFEITURA)

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:
NOME DA OSC:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
ZONEAMENTO DE INTERESSE:

ANEXO III
PROPOSTA DE PARCERIA
EDUCAÇÃO INFANTIL

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:	
NOME DA OSC:	
ENDEREÇO:	
CEP:	CNPJ:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCAL DE ATENDIMENTO:	

PROPOSTA DE ATENDIMENTO:

ETAPAS DE ATENDIMENTO	**Nº DE VAGAS DISPONIBILIZADAS**	
	Turno parcial	**Turno integral**
Berçário I		
Berçário II		
Maternal I		
Maternal II		
Pré I		
Pré II		

Salienta-se que o credenciamento prévio não obriga a Administração Pública a formalizar a parceria com a OSC.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, nos termos da Lei, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: ***(a)*** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou ***(b)*** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Cargo que ocupa na OSC**	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[Identificação da Empresa ou Organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ***[informar o nº]***, com sede à ***[endereço completo]***, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, porfim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
METAS QUALITATIVAS

1. Meta: Garantir acolhimento, cuidado e ambiente afetivo

Indicadores Qualitativos:
I. Observa-se ambiente de interação positiva entre crianças e educadores. (2)
II. Práticas de acolhimento consistentes na entrada, transições e saída. (2)
III. Rotina organizada com atenção individualizada às necessidades das crianças. (1)
Resultado Esperado: Ambiente seguro, afetuoso e estável, fortalecendo vínculos e bem-estar.
Meios de Verificação: Registros pedagógicos, relatórios trimestrais, observações in loco.

2. Meta: Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC

Indicadores Qualitativos:
I. Propostas que contemplem os cinco campos de experiência.(2)
II. Planejamentos coerentes com interesses e ritmos das crianças.(2)
III. Brincadeiras, projetos e exploração como eixo central.(4)
Resultado Esperado: Experiências significativas que promovam aprendizagens integrais.
Meios de Verificação: Planos de aula/diário do professor, portfólios, registros fotográficos, amostras de atividades, observações in loco.

3. Meta: Garantir inclusão e participação plena

Indicadores Qualitativos:

I. Adaptações de materiais e propostas quando necessário. (2)
II. Observa-se respeito às diferenças e convivência inclusiva. (2)
III. Equipe orientada sobre inclusão e diversidade. (2)
Resultado Esperado: Todas as crianças participando das atividades, com equidade e respeito.
Meios de Verificação: Planos individuais (se houver), relatórios de acompanhamento, observações in loco.

4. Meta: Assegurar ambiente físico adequado e seguro

Indicadores Qualitativos:
I. Espaços organizados, acessíveis e apropriados à faixa etária. (2)
II. Materiais pedagógicos variados, seguros e em bom estado. (3)
III. Rotinas de limpeza e manutenção registradas.(1)
Resultado Esperado: Ambiente físico que favoreça autonomia, segurança e exploração.
Meios de Verificação: Checklists de vistoria com observações in loco , registros de manutenção e fotos.

5. Meta: Fortalecer vínculo e participação das famílias

Indicadores Qualitativos:
I. Linguagem clara e acolhedora na comunicação com familiares. (2)
II. Encontros, reuniões e devolutivas periódicas.(2)
III. Participação das famílias em projetos, eventos e reuniões. (1)
Resultado Esperado: Relação de confiança e corresponsabilidade entre instituição e famílias.
Meios de Verificação: Listas de presença, atas, registros de reuniões, mensagens enviadas/recebidas.

6. Meta: Promover gestão participativa e transparência (princípio do MROSC)

Indicadores Qualitativos:
I. Prestação de contas pedagógica e administrativa acessível e organizada. (2)
II. Reuniões periódicas de avaliação com equipe. (2)
III. Registros de decisões coletivas. (1)
Resultado Esperado: Gestão transparente, democrática e alinhada ao Termo de Parceria.
Meios de Verificação: Relatórios trimestrais, atas, publicações internas, documentos de prestação de contas.

7. Meta: Oferecer formação contínua aos profissionais

Indicadores Qualitativos:
I. Temas da formação alinhados às necessidades da equipe e da BNCC. (2)
II. Participação ativa dos profissionais nas formações. (2)
III. Aplicação das reflexões na prática pedagógica. (0,5)
IV. Formação continuada oferecido pela parceira através da reunião pedagógica mensal. (0,5)
Resultado Esperado: Equipe qualificada, atualizada e coerente em suas práticas educativas.
Meios de Verificação: Atas de encontros, certificados e planos de formação.

8. Meta: Monitorar e avaliar o desenvolvimento das crianças

Indicadores Qualitativos:
I. Avaliação formativa contínua (sem caráter classificatório). (1)
II. Observações frequentes documentadas. (3)
III. Ajustes pedagógicos realizados com base nessas observações. (2)
Resultado Esperado: Acompanhamento sistemático e efetivo do percurso de aprendizagem das crianças.
Meios de Verificação: Registros diários, portfólios, relatórios trimestrais entregue aos pais ou responsáveis e com cópia na escola.

9. Meta: Aplicar protocolos de proteção e direitos da criança

Indicadores Qualitativos:
I. Equipe orientada sobre protocolos de segurança e proteção.(1)
II. Acolhimento sensível diante de situações de vulnerabilidade.(2)
III. Encaminhamentos corretos à rede quando necessário.(2)
Resultado Esperado: Ambiente seguro e responsável, com garantia de direitos.
Meios de Verificação: Atas, relatórios de encaminhamentos e e-mail aos órgãos competentes.

10. Meta: Manter rotina equilibrada e experiências diversificadas

Indicadores Qualitativos:
I. Rotina coerente, respeitando descanso, alimentação, brincar livre e propostas orientadas.(2)
II. Variedade de experiências ao longo da semana.(2)
III. Observa-se participação ativa e engajamento das crianças.(3)
Resultado Esperado: Crianças vivenciando uma rotina que favoreça desenvolvimento integral e bem-estar.
Meios de Verificação: Planos de aula/diário do professor, rotina visual, fotos, observações *in loco*.

11. Meta: Garantir número adequado de profissionais por turma, conforme parâmetros legais e pedagógicos

Indicadores Qualitativos:

I. Cada turma conta com a quantidade mínima de profissionais exigidos pela legislação municipal/estadual e pelas diretrizes nacionais de qualidade.(3)
II. Presença de professor e/ou educador referência em todas as turmas durante todo o período de atendimento.(1)
III. Substituições organizadas e imediatas em casos de ausência, evitando desatenção ou descontinuidade no atendimento.(1)
IV. Composição da equipe respeita a proporção adulto/criança adequada à faixa etária (berçário, maternal, pré-escola).(2)
V. Planejamento e organização da equipe asseguram cobertura suficiente nos momentos de alimentação, higiene, descanso e atividades pedagógicas. (1)
Resultado Esperado: Turmas atendidas com profissionalização e proporção adequada, garantindo segurança, cuidado integral, qualidade pedagógica e cumprimento das normas legais.
Meios de Verificação: Quadro de funcionários, folhas de ponto, escalas de trabalho, registros de substituições, organograma de equipe, relatórios de supervisão, documentos de vistoria da administração pública.

14. Meta: Garantir prestação de contas transparente, organizada e em conformidade com o Termo de Parceria

Indicadores Qualitativos:
I. Documentos financeiros e administrativos organizados, padronizados e disponíveis de forma clara para análise.(1)
II. Lançamentos realizados de acordo com o plano de trabalho e normativas da administração pública concedente, bem como o manual de prestação de contas com seus anexos elaborado pelo setor de contabilidade da SMED.(2)
III. Relatórios de execução (financeira e de cumprimento do objeto) entregues dentro dos prazos legais.(0,5
IV. Equipe administrativa capacitada sobre legislação vigente, prestação de contas e boas práticas de gestão.(0,5)
V. Comunicação transparente com o poder público sobre eventuais ajustes, remanejamentos ou dúvidas.(1)
VI. Cumprimento de prazos solicitados com a finalidade de agilidade no processo interno de prestação de contas.(2)
Resultado Esperado: Prestação de contas clara, tempestiva, coerente com o objeto pactuado e em conformidade com a Lei 13.019/2014, garantindo confiança e transparência na parceria.
Meios de Verificação: Relatórios de execução, demonstrativos financeiros, extratos, notas fiscais, documentos comprobatórios, planilhas de controle, atas de reuniões, pareceres de análise, registros de capacitação.

15. Meta: Manter toda a documentação institucional atualizada, regular e conforme exigências legais

Indicadores Qualitativos:
I. Instituição mantém atualizados todos os documentos obrigatórios para funcionamento, gestão e comprovação jurídica (estatuto, ata de eleição da diretoria, CNPJ ativo, certidões, alvarás, laudos, licenças, registros, entre outros).(1)
II. Documentação específica do Termo de Parceria está organizada e vigente (certidões negativas, declarações, planos, contratos, comprovantes).(1,5)
III. Processos internos garantem monitoramento periódico de prazos de validade dos documentos.(0,5)
IV. Atualizações são informadas e compartilhadas com o poder público sempre que necessário (0,5)
V. Arquivos físicos e digitais organizados para facilitar auditorias, análises e fiscalização.(0,5)
Resultado Esperado
Organização regularizada, em plena conformidade jurídica, administrativa e normativa, reduzindo riscos e assegurando a continuidade do Termo de Parceria.
Meios de Verificação
Certidões atualizadas, alvarás e licenças válidas, estatuto registrado, documentos arquivados, planilhas de controle de prazos, relatórios institucionais, atas de reuniões administrativas.

16. Meta: Garantir a frequência regular das crianças e desenvolver ações permanentes de busca ativa

Indicadores Qualitativos:
I. Acompanhamento sistemático da frequência diária das crianças, com registros atualizados e comunicação transparente com as famílias.(2)
II. Identificação imediata de ausências reiteradas e acionamento de protocolos internos de busca ativa.(1)
III. Contatos realizados com familiares (telefone, mensagens, visitas domiciliares ou articulação com a rede de proteção, conforme necessidade).(1)
IV. Ações de sensibilização com pais e responsáveis sobre a importância da frequência regular na Educação Infantil.(1)
V. Registro formal de todas as tentativas de contato, orientações e encaminhamentos realizados. (1)
Resultado Esperado
Frequência escolar adequada, garantindo continuidade do desenvolvimento infantil e fortalecimento do vínculo família–escola, com diminuição de ausências prolongadas ou injustificadas.
Meios de Verificação
Registros de frequência diária através das chmadas no Educar Web, fichas de busca ativa, atas de reuniões com famílias, relatórios trimestral das ações que foram tomadas sobre os alunos infrequentes, registros de visitas técnicas, comunicações enviadas às famílias.

17. Meta: Assegurar a gratuidade do atendimento, vedando a cobrança de quaisquer valores às famílias
Indicadores Qualitativos:
I. Instituição não realiza cobrança de mensalidades, taxas, contribuições, material, uniformes, alimentação ou qualquer outro valor às famílias.(2)
II. Práticas de acolhimento e comunicação deixam claro que o serviço é 100% gratuito.
III. Materiais, atividades, passeios, formaturas, festividades diversas ou eventos serão planejados garantindo a gratuidade plena.(1,5)
IV. Ausência de ações que possam gerar constrangimento, obrigação ou pressão para doações.(1)
V. Procedimentos internos orientam a equipe sobre a proibição de cobranças e sobre como lidar com tentativas de oferta espontânea.(0,5)
Resultado Esperado
Acesso universal e gratuito à Educação Infantil, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, equidade e direitos das crianças e famílias.
Meios de Verificação
Comunicados internos e externos, registros de orientação à equipe, declarações formais, relatórios de supervisão, entrevistas com famílias, auditorias e inspeções do órgão concedente.

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:64EC7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.380.961,33 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.380.961,33 (três milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33350430000000000000	1500000	1395	R$ 299.068,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	1500000	186	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390300000000000000	1500000	230	R$ 460.650,73
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	1500000	130	R$ 2.148,34
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	1500000	2502	R$ 227,83
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2670	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	34490520000000000000	1500000	1456	R$ 10.735,40
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	1501000	13	R$ 450.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	1501000	49	R$ 85.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	1501000	57	R$ 85.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	739	R$ 45.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2670	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	34490520000000000000	1500000	1456	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0334.0211.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMEN ECONOMICO	33390390000000000000	1500000	1155	R$ 5.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	34490520000000000000	1500000	1405	R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490510000000000000	1706132	2709	R$ 1.014.725,15
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	33190110000000000000	1500000	309	R$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0272.0013.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33191130000000000000	1500000	129	R$ 5.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	1500000	1803	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190110000000000000	1500000	101	R$ 50.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0272.0013.2184	MANUTENCAO GABINETE DO	33191130000000000000	1500000	1815	R$ 2.000,00

AMBIENTE			SECRETARIO DE MEI				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190110000000000000	1500000	1609	R$ 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190160000000000000	1500000	1211	R$ 13.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33190110000000000000	1500000	2093	R$ 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190160000000000000	1500000	1269	R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	1500002	648	R$ 7.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390300000000000000	1501000	77	R$ 555,36
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390300000000000000	1501000	5	R$ 1.523,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	1550102	2271	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390300000000000000	1550102	586	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390300000000000000	1550102	2248	R$ 60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390360000000000000	1500000	147	R$ 500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33190940000000000000	1500000	2539	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33350430000000000000	1500002	508	R$ 63.179,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390400000000000000	1550102	370	R$ 35.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	34490520000000000000	1500000	1813	R$ 12.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	34490520000000000000	1500000	1535	R$ 1.208,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	34490520000000000000	1500000	1520	R$ 21.513,70
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33390930000000000000	1500000	2548	R$ 5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	34490520000000000000	1500000	1520	R$ 36.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	739	R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	1500000	186	R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390370000000000000	1500000	280	R$ 3.185,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	1500000	250	R$ 9.211,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	1500000	1341	R$ 11.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0251.4030	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	1500000	1625	R$ 200.830,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	33390400000000000000	1500000	1517	R$ 16.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390400000000000000	1500000	1531	R$ 1.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390400000000000000	1660131	1727	R$ 100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	1500002	680	R$ 120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.380.961,33

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390330000000000000	1500000	1399	R$ 1.938,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	1500000	1401	R$ 145.232,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	34490520000000000000	1500000	1405	R$ 6.860,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2676	MANUT DO ESPAÇO CULTURAL PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	34490520000000000000	1500000	1368	R$ 20.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390360000000000000	1500000	1400	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33350410000000000000	1500000	1394	R$ 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390930000000000000	1500000	1403	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390300000000000000	1500000	1396	R$ 45.259,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	34490510000000000000	1500000	1404	R$ 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2676	MANUT DO ESPAÇO CULTURAL PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	33390360000000000000	1500000	1365	R$ 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPARTAMENTO	0013.0392.0239.2676	MANUT DO ESPAÇO	33390300000000000000	1500000	1364	R$ 10.000,00
CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	DE CULTURA		CULTURAL PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	1500000	1397	R$ 30.779,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2676	MANUT DO ESPAÇO CULTURAL PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	34490510000000000000	1500000	1367	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0068.2679	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS	33390360000000000000	1500000	2291	R$ 5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0068.2679	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS	33390300000000000000	1500000	2290	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390320000000000000	1500000	1398	R$ 3.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0068.2679	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS	33390390000000000000	1500000	2292	R$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	1500000	185	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	33390930000000000000	1500000	271	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390920000000000000	1500000	2484	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	34490510000000000000	1500000	256	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390140000000000000	1500000	188	R$ 3.111,14

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390370000000000000	1500000	280	R$ 6.605,31
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390920000000000000	1500000	2466	R$ 64,87

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390300000000000000	1500000	189	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	33390920000000000000	1500000	2497	R$ 681,27
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	33390300000000000000	1500000	321	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33330410000000000000	1500000	2450	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390330000000000000	1500000	190	R$ 565,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390930000000000000	1500000	284	R$ 3.480,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390390000000000000	1500000	191	R$ 1.064,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	1500000	250	R$ 9.257,11
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33390390000000000000	1500000	2459	R$ 80.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	33390390000000000000	1500000	260	R$ 370,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390400000000000000	1500000	192	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	1500000	269	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	33390300000000000000	1500000	312	R$ 2.000,00

URBANOS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0018.0608.0302.1365	PROJETO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	34490520000000000000	1500000	273	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390920000000000000	1500000	193	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390390000000000000	1500000	2452	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390140000000000000	1500000	2487	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390400000000000000	1500000	282	R$ 8,78
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390930000000000000	1500000	194	R$ 94,67
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	34490610000000000000	1500000	286	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390400000000000000	1500000	301	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1267	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	34490510000000000000	1500000	248	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	1500000	200	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA	002 - DEPARTAMENTO	0015.0451.0260.1391	AQUISIÇÃO DE	34490390000000000000	1500000	252	R$ 1.000,00

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	DE INFRAESTRUTUR		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - OGU - M.D.A				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	1500000	2446	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	33390300000000000000	1500000	258	R$ 7.026,19

SERVIÇOS URBANOS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33330410000000000000	1500000	199	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	34490520000000000000	1500000	263	R$ 150,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	34490520000000000000	1500000	2463	R$ 4.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	1500000	268	R$ 13.233,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	34490520000000000000	1500000	195	R$ 36,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	33390920000000000000	1500000	270	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	33390390000000000000	1500000	2471	R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	34490520000000000000	1500000	272	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390390000000000000	1500000	201	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	003 - DEPTO DE VIGILANCIA E ZELADORIA	0015.0122.0268.1300	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMOPSU	34490510000000000000	1500000	274	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	34490520000000000000	1500000	316	R$ 608,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	1500000	2451	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	002 - DEPARTAMENTO DE	0015.0451.0233.1219	INFRA- ESTRUTURA PARA DISTRITO	34490510000000000000	1500000	212	R$ 1.000,00

PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	INFRAESTRUTUR		INDUSTRIAL				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390300000000000000	1500000	278	R$ 3.902,03
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390300000000000000	1500000	2429	R$ 17.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390390000000000000	1500000	281	R$ 2.960,62
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	1500000	214	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390920000000000000	1500000	283	R$ 5,11
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390400000000000000	1500000	2491	R$ 45,14
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	34490520000000000000	1500000	285	R$ 3.602,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMEN REGIONAL	34490510000000000000	1500000	247	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	33390300000000000000	1500000	291	R$ 274,46

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490920000000000000	1500000	216	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390300000000000000	1500000	298	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	33390930000000000000	1500000	295	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	1500000	218	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390360000000000000	1500000	299	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390930000000000000	1500000	303	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390920000000000000	1500000	302	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390350000000000000	1500000	219	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390390000000000000	1500000	2465	R$ 380,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	34490520000000000000	1500000	2468	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390930000000000000	1500000	2467	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	1500000	220	R$ 78.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390300000000000000	1500000	2445	R$ 7.063,32
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33390300000000000000	1500000	2457	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390930000000000000	1500000	2447	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	1500000	221	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA	004 - DEPTO	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO	33390370000000000000	1500000	2458	R$ 50.000,00
MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVICOS URBANOS		PRAÇAS PARQUES E JARDINS				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33390920000000000000	1500000	2461	R$ 73,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33390400000000000000	1500000	2460	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1403	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO - BADESUL	34490510000000000000	1500000	223	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0068.2039	CONSERVAÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33390930000000000000	1500000	2462	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390390000000000000	1500000	2482	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390300000000000000	1500000	2481	R$ 4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1407	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF	34490390000000000000	1500000	225	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390400000000000000	1500000	2483	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA	004 - DEPTO SERVICOS	0015.0452.0258.2041	MAN.CEMITERIO	34490520000000000000	1500000	2485	R$ 1.000,00

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	URBANOS		MUNICIPAL				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0258.1224	MELHORIA CEMITERIO MUNICIPAL	34490510000000000000	1500000	2486	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1407	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF	34490510000000000000	1500000	226	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	33390300000000000000	1500000	2470	R$ 648,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	34490510000000000000	1500000	2474	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	33390920000000000000	1500000	2472	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - T. A. CORSAN - LEIS 14.026/20 - 15.708/21	34490510000000000000	1500000	228	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	34490520000000000000	1500000	2475	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	33390920000000000000	1500000	314	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	33390390000000000000	1500000	313	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390330000000000000	1500000	233	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	33390930000000000000	1500000	315	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0016.0127.0248.1384	PROJETO LOTEAMENTO VILA MENINO JESUS DE	33390390000000000000	1500000	319	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0542.0269.2242	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - UNIÃO	33390390000000000000	1500000	318	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390920000000000000	1500000	236	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0016.0127.0248.1384	PROJETO LOTEAMENTO VILA MENINO JESUS DE	34490510000000000000	1500000	320	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	33390390000000000000	1500000	323	R$ 10.000,00

URBANOS 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	33390320000000000000	1500000	322	R$ 5.150,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390930000000000000	1500000	239	R$ 22,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	1500000	325	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390370000000000000	1500000	2432	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390930000000000000	1500000	2430	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	34490520000000000000	1500000	242	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390920000000000000	1500000	2434	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390330000000000000	1500000	2489	R$ 2.244,84
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA	33390300000000000000	1500000	2488	R$ 14.000,00

PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			SEMSU				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	33390920000000000000	1500000	294	R$ 400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390390000000000000	1500000	2490	R$ 1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390930000000000000	1500000	2493	R$ 211,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390920000000000000	1500000	2492	R$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMEN REGIONAL	34420930000000000000	1500000	246	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	34490520000000000000	1500000	2494	R$ 12,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190910000000000000	1500000	327	R$ 2.148,34
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	1500000	2026	R$ 227,83
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2670	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	33390390000000000000	1500000	1452	R$ 10.735,40
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	33390080000000000000	1501000	87	R$ 450.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	33390080000000000000	1501000	87	R$ 170.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 45.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2670	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	33390390000000000000	1500000	1452	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33390330000000000000	1500000	1124	R$ 2.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	0023.0695.0295.2606	MANUT. DEPTO TURISMO	33350430000000000000	1500000	1173	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0334.0297.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMEN ECONOMICO	33350430000000000000	1500000	1159	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	0023.0695.0295.2606	MANUT. DEPTO TURISMO	33390330000000000000	1500000	1176	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490510000000000000	1500000	1422	R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	33390390000000000000	1706132	2690	R$ 1.014.725,15
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	1500000	185	R$ 30.000,00

URBANOS							
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0272.0013.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33191130000000000000	1500000	1474	R$ 40.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	006 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMEN URBANO	0015.0122.0137.2009	MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA E DEPTO. DE DESENVOLVIMEN DO TERRITÓRIO URBANO	33190110000000000000	1500000	2406	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33191130000000000000	1500000	197	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	1500000	89	R$ 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	33390390000000000000	1500002	488	R$ 7.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390350000000000000	1501000	62	R$ 555,36
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390350000000000000	1501000	62	R$ 1.523,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	1550102	515	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390400000000000000	1550102	602	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390320000000000000	1550102	624	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390360000000000000	1500000	108	R$ 500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33190110000000000000	1500000	2537	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	1500002	534	R$ 63.179,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	1550102	684	R$ 35.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390330000000000000	1500000	1823	R$ 12.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390140000000000000	1500000	1526	R$ 1.208,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	33390300000000000000	1500000	1687	R$ 10.000,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	34490520000000000000	1500000	1690	R$ 11.513,70
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33390400000000000000	1500000	2546	R$ 5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390320000000000000	1500000	1569	R$ 36.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	1500000	185	R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	33390390000000000000	1500000	2471	R$ 3.185,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390300000000000000	1500000	230	R$ 9.211,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390300000000000000	1500000	1338	R$ 11.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390320000000000000	1500000	1580	R$ 4.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390390000000000000	1500000	1582	R$ 50.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390330000000000000	1500000	1581	R$ 5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390140000000000000	1500000	1578	R$ 3.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390930000000000000	1500000	1584	R$ 21.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390920000000000000	1500000	1583	R$ 71.500,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390300000000000000	1500000	1579	R$ 44.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390300000000000000	1500000	1601	R$ 2.330,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390300000000000000	1500000	1601	R$ 17.000,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390320000000000000	1660131	1717	R$ 100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1500002	677	R$ 23.346,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	1500002	534	R$ 96.654,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.380.961,33

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:40647309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementar**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	1500000	184	R$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00.

Receita	**Recurso**	**Valor**
41114511100000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal	15000001	R$ 300.000,00
41114511100000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal	15000020	R$ 125.000,00
41114511100000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal	15000040	R$ 75.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 500.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:357E854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 144, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 451.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390300000000000000	2709116	2790	R$ 1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	2500000	2713	R$ 450.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 451.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 451.000,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 451.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:B63258C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 149, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 302.847,53 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4193, de 24 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 302.847,53 (trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0262.1480	ESTRUTURA SUAS - INVESTIMENTO CRAS UMBU - MP 1.284/2024	34490520000000000000	1660000	2747	R$ 100.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0262.1481	ESTRUTURA SUAS - INVESTIMENTO ABRIGO ARCO- ÍRIS - MP 1.284/2024	33320930000000000000	1660000	2750	R$ 1.847,53
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0262.1480	ESTRUTURA SUAS - INVESTIMENTO CRAS UMBU - MP 1.284/2024	33320930000000000000	1660000	2748	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0262.1481	ESTRUTURA SUAS - INVESTIMENTO ABRIGO ARCO- ÍRIS - MP 1.284/2024	34490520000000000000	1660000	2749	R$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 302.847,53

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 302.847,53.

Receita	Recurso	Valor
41321010101073100000 - REC REM DEP BANC RECURS VINC - ESTRUTURASUAS INVESTIMENTO - MP 1.284/2024.	16600002	R$ 2.847,53
41716500112000000000 - ESTRUTURASUAS INVESTIMENTO - MP 1.284/2024	16600002	R$ 300.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 302.847,53

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:BB49BDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 150, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4194, de 24 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	33350430000000000000	2660129	2791	R$ 80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	33390390000000000000	2660129	2400	R$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 80.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:7E201842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 412.434,99 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4196, de 24 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 412.434,99 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	34490520000000000000	1660000	2772	R$ 103.462,23
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP	33390920000000000000	1660000	2770	R$ 1.000,00

			1218/2024				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390330000000000000	1660000	2765	R$ 10.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390360000000000000	1660000	2766	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390370000000000000	1660000	2767	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390300000000000000	1660000	2764	R$ 30.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390140000000000000	1660000	2763	R$ 10.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	34490510000000000000	1660000	2771	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390400000000000000	1660000	2769	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4056	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024	33390390000000000000	1660000	2768	R$ 20.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390300000000000000	1660000	2774	R$ 50.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390330000000000000	1660000	2775	R$ 10.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390360000000000000	1660000	2776	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390370000000000000	1660000	2777	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390390000000000000	1660000	2778	R$ 30.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390400000000000000	1660000	2779	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390920000000000000	1660000	2780	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	34490510000000000000	1660000	2781	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	34490520000000000000	1660000	2782	R$ 128.972,76
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0245.0251.4057	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024	33390140000000000000	1660000	2773	R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 412.434,99

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 412.434,99.

Receita	Recurso	Valor
41716500111000000000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL - PS - MP 1.218/2024	16600002	R$ 178.462,23
41716500109000000000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE - MP 1218/2024	16600002	R$ 233.972,76

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 412.434,99

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:C1199814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE 2025

Município de Bom Retiro do Sul	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Poder Executivo	
Setembro e Agosto de 2025	
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	
Previsão Inicial	74.400.000,00
Previsão Atualizada	75.793.135,10
Receita Realizada	66.981.649,42
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dotação Inicial	74.400.000,00
Créditos Adicionais	24.969.991,32
Dotaçaõ Atualizada	99.369.991,32
Despesa Empenhada	75.752.481,47
Despesa Liquidada	66.598.069,13
Despesa Paga	64.398.979,21
Superávit Orçamentário	383.580,29
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor Até o Bimestre
Despesa Empenhada	75.752.481,47
Despesa Liquidada	66.598.069,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	75.378.541,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.178.541,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.342.225,47
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Bom Retiro do Sul encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br. Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda	
Bom Retiro do Sul, 17 de novembro de 2025.	

CELSO PAZUCH	***PAULO RICARDO MARMITT***	***VERA REGINA D'AVILA***	***DAIANA KAHMANN ZUEGE***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Controle Interno	Contador - CRC/RS 87.744

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:8C1A3FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.617, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, VINCULADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO E À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014 E Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CRIAR E EXTINGUIR CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.783, DE 29 DE MAIO DE 2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o item III do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 4.786/2018, 4.929/2019 e 5.506/2024, para estipular acréscimo no número de vagas dos cargos de Serviços de Cozinha e de Auxiliar de Ensino, vinculados à área da Educação, nos termos que seguem:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
III- CARGOS DE APOIO EFETIVOS	...	...	...	...	...
	SERVIÇOS DE COZINHA	44	R$ 1.607,84	NB	100
	...	...	...	...	...
	AUXILIAR DE ENSINO	44	R$ 1.843,40	NM	310

Art. 2º. Altera o ANEXO II da Lei Municipal5.305, de 08 de junho de 2022, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.474/2024, para estipular acréscimo no número de cargos previsto no "QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES", que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	405	40 HORAS

Art. 3º. Altera o item III do art. 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, para criar o cargo de Psicopedagogo no quadro de CARGOS DE APOIO EFETIVO, vinculados à área da Educação, nos termos que seguem:

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
III - CARGOS DE APOIO EFETIVOS	...	...	...	...	...
	PSICOPEDAGOGO	40	R$ 5.567,83	NS	04
	...	...	...	...	...

Art. 4º. Acrescenta o item XVI no "ANEXO I - DETALHAMENTO DOS CARGOS" da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, para estipular a forma de provimento, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal e as atribuições do cargo de Psicopedagogo, vinculado à área da educação, nos termos que seguem:

XVI - PSICOPEDAGOGO

CARGO	PSICOPEDAGOGO
FORMA DE PROVIMENTO	Concurso Público
ESCOLARIDADE MINIMA	Curso Superior completo em Licenciatura em Psicopedagogia ou Bacharelado em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia na área de Educação com Especialização em Curso de Psicopedagogia.
REGIME DE TRABALHO	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Intervir visando a solução de problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia.
DESCRIÇÃO DETALHADA	Atuar de forma preventiva e terapêutica para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas nas escolas e/ou centros, que apresentam dificuldades em sala de aula; fazer intervenções individualizadas e/ou coletivas recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir, verificando o perfil do aluno, promovendo modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal, as quais revertam no manejo instrumental da realidade; intervir na esfera pública para as soluções dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas à aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, com foco no indivíduo e/ou a instituição de ensino público e/ou outras instituições onde haja sistematização de processos de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas à aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a análise e a compreensão dos problemas no processo de aprendizagem em espaços institucionais; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisar psicopedagógicas; garantir o bem-estar da pessoa em atendimento; participar de equipe multiprofissional designada para realização de diagnósticos e intervenções referentes às dificuldades pedagógicas; participar de reuniões multiprofissionais; detectar dificuldades de aprendizagem em adultos; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 5º. O item VI do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar com nova redação, exclusivamente no tocante aos cargos de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal e Instrumentista de Percussão da Banda Municipal, os quais ficam reorganizados e substituídos por cargos específicos, de acordo com o instrumento musical desempenhado, conforme quadro a seguir:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS
VI -CARGOS DE APOIO EFETIVOS	Instrumentista de Sopro - Madeiras da Banda Municipal – Clarinete/ Clarone	22	1.408,19	NB	05
	Instrumentista de Sopro - Madeiras da Banda Municipal -Flauta/Flauta Piccolo	22	1.408,19	NB	03
	Instrumentista de Sopro - Madeiras da Banda Municipal – Saxofone/Soprano/Alto/Tenor/Barítono	22	1.408,19	NB	01
	Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Trompete/Flugelhorn/Cornet	22	1.408,19	NB	03
	Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Trompa	22	1.408,19	NB	02
	Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Trombone/Trombone Baixo	22	1.408,19	NB	03
	Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Euphonium/Trombone	22	1.408,19	NB	01
	Instrumentista de Sopro Metais da Banda Municipal – Tuba	22	1.408,19	NB	01
	Instrumentista de Percussão da Banda Municipal – Percussão/Bateria	22	1.408,19	NB	02
	Instrumentista de Cordas Banda Municipal – Baixo Elétrico/Acústico	22	1.408,19	NB	01

§ 1º. A alteração de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade reestruturar o quadro de Instrumentistas da Banda Municipal, promovendo a individualização das funções por instrumento e atualizando a composição dos cargos efetivos vinculados ao Quadro de Cargos de Apoio Efetivos da Administração em Geral, atendendo os seguintes objetivos:

I – atender às exigências técnicas e artísticas próprias de cada instrumento, reconhecendo as diferenças entre as famílias instrumentais (madeiras, metais, percussão e cordas) e suas particularidades de execução;
II – assegurar maior precisão nos processos seletivos, permitindo a avaliação específica das habilidades técnicas, musicais e performáticas inerentes a cada instrumento;
III – favorecer a padronização sonora e o equilíbrio entre os naipes, garantindo melhor qualidade musical, coesão técnica e desempenho artístico da Banda Municipal;
IV – proporcionar clareza administrativa quanto às atribuições, responsabilidades e competências de cada cargo, evitando sobreposições funcionais e inconsistências na organização interna;
V – promover a valorização profissional dos músicos, mediante critérios objetivos e transparentes relacionados à carreira, desempenho, formação e aperfeiçoamento técnico-artístico.

§ 2º. Os atuais ocupantes dos cargos de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal e Instrumentista de Percussão da Banda Municipal serão reenquadrados nos novos cargos específicos correspondentes ao instrumento que desempenham, sem qualquer prejuízo à remuneração, à evolução funcional, à progressão na carreira ou aos incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional.

Art. 6º. Altera o "ANEXO I - DETALHAMENTO DOS CARGOS" da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, para estipular a forma de provimento, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal, a remuneração e as atribuições dos cargos criados pelo artigo 5º desta Lei, em substituição aos detalhamentos dos cargos atualmente denominados "Instrumentista de Sopro da Banda Municipal", "Instrumentista de Percussão da Banda Municipal", e "Instrumentista de Cordas da Banda Municipal", nos termos que seguem:

CARGO	INSTRUMENTISTA DE SOPRO - MADEIRAS DA BANDA MUNICIPAL – CLARINETE/ CLARONE; INSTRUMENTISTA DE SOPRO - MADEIRAS DA BANDA MUNICIPAL -FLAUTA/FLAUTA PICCOLO; INSTRUMENTISTA DE SOPRO - MADEIRAS DA BANDA MUNICIPAL – SAXOFONE/SOPRANO/ALTO/TENOR/BARÍTONO; INSTRUMENTISTA DE SOPRO DA – METAIS BANDA MUNICIPAL – TROMPETE/FLUGELHORN/CORNET; INSTRUMENTISTA DE SOPRO - METAIS DA BANDA MUNICIPAL – TROMPA; INSTRUMENTISTA DE SOPRO DA BANDA MUNICIPAL – TROMBONE/TROMBONE BAIXO; INSTRUMENTISTA DE SOPRO - METAIS DA BANDA MUNICIPAL – EUPHONIUM/TROMBONE; INSTRUMENTISTA DE SOPRO - METAIS DA BANDA MUNICIPAL – TUBA; INSTRUMENTISTA DE PERCUSSÃO DA BANDA MUNICIPAL – PERCUSSÃO/BATERIA; e INSTRUMENTISTA DE CORDAS BANDA MUNICIPAL – BAIXO ELÉTRICO/ACÚSTICO.
PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO
MODALIDADE	EFETIVO
ESCOLARIDADE MINIMA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (Desejável certificação técnica/curso livre ou experiência comprovada no instrumento).
REGIME DE TRABALHO	22(VINTE E DUAS) horas semanais, com disponibilidade para atividades noturnas, fins de semana e feriados, conforme calendário oficial de ensaios e concertos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar, individualmente e em conjunto, com excelência técnica e artística, repertório erudito e popular próprio de bandas sinfônicas/orquestras de sopros; estudar e ensaiar partituras; integrar-se musicalmente ao naipe, sob orientação do(a) Maestro/Regente, à parte instrumental em ensaios e concertos da Banda Municipal, contribuindo para a coesão sonora do conjunto e para a realização do calendário artístico-pedagógico do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA	Estudar as partituras (obra e parte), terminologias, andamentos e articulações, garantindo preparo prévio; desenvolver percepção de escuta 360° (quem tem o tema, quem sustenta a harmonia); participar ativamente de ensaios e apresentações, seguindo as diretrizes do Regente e do Chefe de Naipe (andamento, compasso, dinâmica, fraseado, cortes/entradas); respeitar os rituais de ensaio/concerto: aquecimento silencioso, afinação, linguagem de gestos/cortes, debrief final; manter afinação, timbre, dinâmica e articulação padronizados com o naipe (pirâmide do som); sincronizar entradas/saídas e respirações; adaptar-se a reorquestrações e coberturas de voz, quando necessário; zelar por instrumentos, partituras, estantes, sordinas/baquetas/acessórios e equipamentos sob sua guarda; cumprir protocolos de montagem, transporte e armazenamento; comunicar necessidades de manutenção e contribuir com inventário/controle de materiais; frequentar capacitações (cursos, seminários, masterclasses) ofertadas/validadas pelo Município; cumprir normas de conduta, integridade, segurança e LGPD; representar a instituição com postura profissional; e executar tarefas correlatas ao cargo, por determinação da chefia, dentro da formação e da jornada.

Art. 7º. São acrescidos os incisos LXIV-A, CC-A, CLI-A e CCXL-A no § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 4.947, 18 de dezembro de 2019, referente aos CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO vinculados à área da Educação e Cultura:

	CARGOS	**QUANTITATIVO**	**CC**	**DCA**
LXIV-A	CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO	01	R$ 5.217,29	R$ 2.608,65
...	...	...	...	...
CC-A	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO	01	R$ 9.748,10	R$ 4.874,05
...	...	...	...	...
CLI-A	COORDENADOR DE PRÁTICA DE ORQUESTRA	03	R$ 2.112,28	R$ 1.056,14
...	...	...	...	...
CCXL-A	REGENTE(MAESTRO)	01	R$ 7.200,00	R$ 3.600,00
...	...	...	...	...

Art. 8º. O § 3º do art. 12 da Lei Municipal nº 4.947, 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os cargos de livre nomeação que serão providos, exclusivamente, por servidores do quadro efetivo, sob a modalidade de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGOS	**QUANTITATIVO**	**DCA**
I-A. Chefes de Naipe	03	R$ 704,10
...	...	...

Art. 9º. São acrescidos os itens 266, 267, 268, 269 e 270 no Anexo único da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, na Redação dada pela Lei Municipal nº 5.335, de 13 de setembro de 2022, para dispor sobre o provimento, modalidade, escolaridade mínima, descritivo, denominação, quantitativo e remuneração dos cargos criados pelos artigos 7º e 8º desta Lei, com a seguinte redação:

266. CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO

PROVIMENTO:	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Nível Superior plena em licenciatura; ADMINISTRAÇÃO, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS e cursos afins; preferencialmente, pós-graduação na área de ADMINISTRAÇÃO, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Atuar no apoio técnico-operacional à Divisão de Estatística e Planejamento, colaborando diretamente com o Diretor da Divisão no levantamento, consolidação, análise e controle de dados estatísticos referentes às unidades escolares da rede municipal de ensino. Contribuir para a produção de informações educacionais de qualidade, que subsidiem o planejamento estratégico, a formulação de políticas públicas e o cumprimento das obrigações legais da Secretaria Municipal de Educação.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Auxiliar na coleta, organização, validação e consolidação de dados estatísticos educacionais referentes a alunos, turmas, professores, escolas e infraestrutura; Colaborar no controle e manutenção da base de dados utilizada pela Central de Vagas, apoiando na oferta e organização da demanda de matrícula; Apoiar tecnicamente os processos de preparação e envio de dados para o Censo Escolar, observando os critérios e prazos estabelecidos pelo INEP/MEC; Contribuir para o acompanhamento de indicadores educacionais (frequência, evasão, rendimento escolar), auxiliando na elaboração de relatórios e diagnósticos; Atuar no controle de qualidade dos dados, verificando consistência, integridade e atualização das informações coletadas; Apoiar a construção de painéis de monitoramento e relatórios estatísticos para auxiliar a gestão na tomada de decisões; Promover a interlocução com unidades escolares para orientação sobre o correto preenchimento dos sistemas de informação educacional; Apoiar a aplicação de metodologias estatísticas e ferramentas tecnológicas no tratamento e análise de dados; Garantir o sigilo, a segurança e a ética no tratamento das informações sob sua responsabilidade .E Competências Comportamentais COMO Organização e atenção a detalhes; Comprometimento com prazos e qualidade dos dados; Capacidade de trabalho em equipe e boa comunicação E proatividade e responsabilidade no tratamento de informações.

267. DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO

PROVIMENTO	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
MODALIDADE	CC/DCA
ESCOLARIDADE MINIMA	Formação Superior, plena, Estatística, Matemática, Administração Pública, Economia, Ciências Sociais, Pedagogia ou outra Licenciatura em áreas afins, com

	experiência mínima de 3 (três) anos em docência e, preferencialmente, Pós-graduação em Gestão Educacional, Planejamento Estratégico, Estatística Aplicada ou áreas correlatas.
REGIME DE TRABALHO	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de coleta, análise, gestão e monitoramento de dados estatísticos educacionais, garantindo informações precisas e atualizadas para subsidiar políticas públicas, decisões estratégicas e o cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Educação e Cultura. Responsável pela gestão da Central de Vagas, acompanhamento do Censo Escolar e demais indicadores educacionais essenciais ao monitoramento do desempenho da rede municipal de ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA	Coordenar o funcionamento da Central de Vagas, assegurando a alocação eficiente de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com critérios legais e diretrizes educacionais; planejar e acompanhar a coleta, tratamento e consolidação de dados estatísticos educacionais, incluindo informações sobre alunos, professores, unidades escolares e infraestrutura; gerenciar e garantir a qualidade dos dados enviados para o Censo Escolar, observando prazos, critérios técnicos e normativos do INEP/MEC; monitorar indicadores de frequência escolar, evasão, propondo ações de melhoria com base nos dados; supervisionar a elaboração de relatórios técnicos e painéis de monitoramento, fornecendo subsídios para a tomada de decisão da gestão educacional; estabelecer rotinas de análise e projeção de dados para suporte ao planejamento de vagas, expansão da rede e reorganização escolar; promover a integração entre áreas técnicas, escolas e sistemas de informação para garantir a confiabilidade e atualização contínua dos dados; representar a divisão em reuniões técnicas, grupos de trabalho e instâncias interinstitucionais relacionadas ao planejamento educacional e estatística; zelar pela segurança, sigilo e ética no uso de dados educacionais sensíveis, ter conhecimento técnicos Sistemas educacionais como Educacenso (INEP), Sigepe, SIMEC, sistemas locais de gestão escolar; gerir os indicadores seguintes educacionais: taxa de aprovação, reprovação, abandono, IDEB, SAEB, SAERS, frequência escolar, etc.; possuir noções de georreferenciamento e planejamento de rede escolar, excel avançado, ferramentas de BI (Power BI, Qlik, etc.) e softwares estatísticos; promover e monitorar a inclusão da tecnologia da informação e comunicação junto a rede municipal de educação; possuir competências comportamentais como: Liderança técnica e foco em resultados, capacidade analítica e pensamento estratégico, comunicação clara e objetiva; organização, sigilo e responsabilidade no tratamento de dados, proatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

268. CHEFES DE NAIPE

PROVIMENTO	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
MODALIDADE	DCA
ESCOLARIDADE MINIMA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (Desejável certificação técnica/curso livre ou experiência comprovada no instrumento).
REGIME DE TRABALHO	22(VINTE E DUAS) horas semanais, com disponibilidade para atividades noturnas, fins de semana e feriados, conforme calendário oficial de ensaios e concertos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Liderança técnico-artística do naipe, unidade de som e coesão. Organizar os ensaios do naipe, conduzir a execução técnica e interpretativa e atuar como ponte entre os músicos do seu grupo e o maestro.
DESCRIÇÃO DETALHADA	Liderança técnico-artística do naipe; unidade de som e coesão. padronizar dinâmicas/articulações, distribuir respirações; conduzir ensaios de naipe; orientar estudos, nivelamento técnico e passagens críticas; repassar decisões ao Regente; garantir rituais/cultura e reportar necessidades de material/manutenção; designação entre músicos efetivos; experiência e avaliação técnica.

269. COORDENADOR DE PRÁTICA DE ORQUESTRA

PROVIMENTO	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
MODALIDADE	CC/DCA
ESCOLARIDADE MINIMA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (Desejável certificação técnica/curso livre ou experiência comprovada no instrumento).
REGIME DE TRABALHO	22(VINTE E DUAS) horas semanais, com disponibilidade para atividades noturnas, fins de semana e feriados, conforme calendário oficial de ensaios e concertos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Coordenar as atividades da Orquestra Jovem (aulas, monitorias, ensaios, práticas coletivas e nivelamento).
DESCRIÇÃO DETALHADA	Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da Orquestra Jovem, articulando a execução dos planos pedagógicos e artísticos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Regência da Banda Municipal; elaborar cronogramas de ensaios e apresentações, assegurando o cumprimento do calendário oficial; supervisionar a execução das aulas práticas e monitorias, orientando tecnicamente os alunos nas seções instrumentais; apoiar o nivelamento técnico e musical dos participantes, garantindo homogeneidade sonora e disciplina nos ensaios; acompanhar o desempenho dos estudantes, propondo estratégias de aperfeiçoamento técnico e interpretativo; intermediar a comunicação entre regência, instrutores e alunos; promover atividades integradas entre a Orquestra Jovem, Bandas Marciais e Banda Municipal; supervisionar a utilização, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais sob responsabilidade da Orquestra Jovem; zelar pela pontualidade, disciplina e cumprimento das normas de conduta; elaborar relatórios e registros de frequência e desempenho; colaborar na produção e logística de apresentações, concertos e eventos institucionais; representar a Orquestra Jovem, quando designado, em atividades oficiais; participar de formações, oficinas e capacitações promovidas pelo Município; e desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia, em consonância com as diretrizes pedagógicas e culturais da Administração.

270. REGENTE (MAESTRO)

PROVIMENTO	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
MODALIDADE	CC/DCA
ESCOLARIDADE MINIMA	Nível Superior completo em Música ou Regência/Composição/Instrumento/produção Musical com amplo conhecimento e experiência com banda sinfônica/orquestra de sopros.
REGIME DE TRABALHO	Carga horária mínima semanal de 30 horas com disponibilidade para atividades noturnas, fins de semana e feriados, deslocamentos regionais conforme calendário de ensaios.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades artísticas, pedagógicas e administrativas da Banda Municipal; reger ensaios e concertos; selecionar/arranjar/editar repertório; articular programação e produção; gerir pessoas, acervo e equipamentos; zelar por padrões de qualidade artística e de cultura organizacional; representar institucionalmente a Banda.
DESCRIÇÃO DETALHADA	Elaborar o plano anual de atividades (ensaios, concertos temáticos, circulação, ações didáticas); definir metas por obra/trecho, cronograma de ensaios e calendário de apresentações; reger ensaios e concertos, definindo caráter, andamento, dinâmica, articulação e cortes; selecionar, arranjar e editar partituras quando necessário; compartilhar naipes e mapas de palco; estabelecer padrões de som (timbre/afinação/articulação) e acompanhar sua execução; implementar rituais de trabalho; check-in do ensaio(metas, afinação com referência única, linguagem comum de gestos/cortes e debrief ao fina)l; promover disciplina, pontualidade, tempo útil de ensaio e reconhecimento por naipes; articular a atuação de Chefes de Naipe; orientar nivelamento técnico-artístico do grupo; Integrar ações com a Orquestra Jovem (monitorias, masterclasses, seleção de alunos destaque das Bandas Marciais escolares); avaliar desempenho da equipe (indicadores e feedbacks) e propor capacitações; em conjunto com a equipe técnica/administrativa, planejar produção: praticáveis, mapa de percussão, iluminação, logística, transporte, montagem e segurança do palco; supervisionar inventário, manutenção e guarda de instrumentos, estantes e acessórios; organizar o acervo de partituras (catalogação, distribuição, devolução e conservação); observar direitos autorais/licenças e a LGPD (dados de músicos/alunos /público); elaborar relatórios de atividades, indicadores e prestação de informações quando demandado; representar a Banda junto a órgãos municipais, parceiros e comunidade; apoiar captação de recursos e parcerias quando cabível; redigir notas de programa, textos explicativos e materiais de divulgação (em conjunto com comunicação); supervisionar assistentes/estagiários quando houver; realizar tarefas correlatas; conduzir veículos oficiais quando autorizado e habilitado, observada a legislação; avaliar o desempenho dos subordinados, propondo melhorias e reconhecendo boas práticas; Possuir técnica de regência (padrões, respirações, independência de mãos); leitura de partitura completa e transposições; instrumentação/orquestração para banda de sopros; noções de acústica e montagem de palco; arranjo/edição (Sibelius/Finale/Dorico ou equivalente); gestão de acervo e direitos autorais; planejamento e gestão de projetos culturais; noções de compras/contratações públicas (em apoio à área administrativa); liderança servidora, comunicação clara e gestão de conflitos; organização, foco em resultados, tomada de decisão sob pressão; trabalho em equipe e formação de pessoas (mentoria/nivelamento); postura ética e alinhamento a normas de integridade e segurança e Responsabilidade sobre padrões de segurança/ergonomia em palco (praticáveis, iluminação e circulação).

Art. 10. Altera o inciso CIX do quadro constante no § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, com redação alterada pela Lei Municipal 4.958, de 18 de fevereiro de 2020, para estipular acréscimo no número de vagas do cargo de Chefe de Seção de Pedagogia, vinculado à área da Educação, nos termos que seguem:

CARGOS	QUANTITATIVO	CC	DCA
...	...	...	...
CIX - Chefe de Seção de Pedagogia	11	8.375,13	4.187,56
...	...	...	...

Art. 11. O item nº 80 do Anexo Único da Lei Municipal nº4.947, de 18 de dezembro de 2019, na Redação dada pela Lei Municipal nº 5.335, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de provimento, escolaridade mínima, regime de trabalho, descrição sumária e descrição detalhada do cargo de "Chefe de Seção de Orientação Educacional", passa a vigorar com as seguintes alterações:

80. Chefe da Seção de Orientação Educacional

PROVIMENTO:	Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

MODALIDADE:	CC/DCA
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Superior em Pedagogia ou outra licenciatura, preferencialmente com pós-graduação na área de educação, e experiência mínima de 03(três) de docência.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Assessor e coordenar o processo de inclusão alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades, bem como assessorar, coordenar e supervisionar as atividades esportivas direcionadas à comunidade escolar dos referidos alunos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Assessorar na inclusão dos alunos com deficiência, TEA e altas habilidades que estão matriculados na rede municipal, acompanhando também os processos de convivência, dificuldades de aprendizagem dos alunos; orientar pedagogicamente os alunos com dificuldade de aprendizagem; articular a interação entre a instituição e a comunidade, entendendo sua realidade, ouvindo o que ela tem a dizer e abrindo o diálogo entre suas expectativas e o planejamento escolar, entender quais são os comportamentos dos alunos e propor encaminhamentos adequados; supervisionar as atividades esportivas direcionadas à comunidade escolar dos alunos com deficiência, TEA e altas habilidades, responsabilizando-se pela execução das respectivas atividades; prestar esclarecimentos e orientações à comunidade sobre os eventos programados e realizados pelo Setor; desempenhar todos os esforços possíveis na concretização dos eventos programados; opinar sobre o deferimento/indeferimento de requerimentos; encaminhar solicitações de interesse do Setor aos órgãos municipais competentes; providenciar para que seja mantido controle e registro das atividades do Setor; determinar a realização de relatórios sobre as atividades desenvolvidas; coordenar os grupos operacionais dos eventos esportivos realizados; promover, apoiar e auxiliar realização de eventos esportivos; fomentar a prática regular de esportes; gerir a obtenção de apoio e patrocínio a eventos e esportivos; providenciar na realização de pesquisas e levantamentos estatísticos, e realizar as demais tarefas afins que lhe forem confiadas.

Art. 12. O item 2 do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.783, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre as atribuições, o regime de trabalho, e os requisitos de provimento do cargo de "Clinico Geral Horista - 100 horas mês", passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL/ GENERALISTA – HORISTA
FORMA DE PROVIMENTO:	Concurso Público
REQUISITOS	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 20 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Prestar atenção integral à saúde das pessoas e famílias em todas as fases do ciclo de vida, no âmbito da Atenção Primária, realizando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento contínuo, de forma coordenada e centrada na pessoa. Atuar de maneira articulada com a equipe multiprofissional, garantindo a integralidade do cuidado e a resolutividade da assistência, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Prestar atenção integral à saúde das pessoas e das famílias em todas as fases do ciclo de vida, assegurando promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal no âmbito da Atenção Primária, de forma contínua, coordenada e centrada na pessoa, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Compete ao Médico realizar consultas médicas individuais, atendendo usuários de todas as faixas etárias, acompanhando condições agudas e crônicas, realizando exame físico, estabelecendo hipóteses diagnósticas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo tratamentos, orientando usuários e famílias, e efetuando encaminhamentos para outros níveis de atenção, quando necessário. Deve atuar de forma articulada com a equipe multiprofissional, assegurando o acompanhamento longitudinal e a integralidade do cuidado, bem como executar ações de assistência voltadas à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e da pessoa idosa. São atribuições do cargo coordenar o cuidado integral do usuário, funcionando como referência clínica da equipe, participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações da equipe, integrando reuniões e atividades de matriciamento, promovendo práticas de educação permanente, supervisionando residentes, estagiários e acadêmicos em campo de prática, quando aplicável. Cabe-lhe realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, prestar assistência em situações de urgência e emergência, realizando estabilização inicial e encaminhamento adequado. No âmbito da vigilância em saúde, compete ao Médico identificar e notificar agravos e doenças transmissíveis de relevância epidemiológica, participar de investigações de casos e surtos, colaborar em medidas de prevenção e controle, e desenvolver ações de educação em saúde, campanhas preventivas e atividades coletivas junto à comunidade. Compete ainda ao Médico clínico geral o monitoramento e avaliação das ações da equipe, integrando reuniões e atividades de matriciamento, promovendo práticas de educação permanente e registrando todas as informações em prontuários e sistemas oficiais da Atenção Primária. Cabe ao profissional médico, também, a participação na elaboração e acompanhamento do plano de ação da unidade, apoiar a gestão de pessoas no que se refere a escalas, férias e licenças, promover auditorias internas, monitorar indicadores de desempenho e representar a unidade junto ao conselho local de saúde e à comunidade. Quando designado pela gestão municipal, o profissional poderá exercer a função de Coordenador da Unidade de Saúde, assumindo responsabilidades administrativas, gerenciais e de articulação intersetorial, sem prejuízo das atribuições assistenciais do cargo. O cargo exige graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina e conhecimentos em clínica geral, saúde coletiva, políticas públicas de saúde bem como habilidades em gestão de cuidado, comunicação, liderança e trabalho multiprofissional. O exercício das atribuições deve ser pautado na ética, humanização, integralidade, universalidade, equidade, participação social e coordenação do cuidado em rede.

Art. 13. Os itens XIII, XVII e XXV do "ANEXO I - DETALHAMENTO DOS CARGOS" da Lei Municipal nº4.126, de 18 de março de 2014, com Redação pela Lei nº 4.205/2014, que dispõe sobre a forma de provimento, escolaridade mínima, regime de trabalho, descrição sumária e descrição detalhada dos cargos de "Médico Geral-Comunitário/Médico de família - comunidade", "Enfermeiro de Unidade de Saúde" e "Técnico em Enfermagem", passam a vigorar com as seguintes alterações:

XIII - MÉDICO GERAL-COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE

CARGO:	MÉDICO GERAL-COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE
FORMA DE PROVIMENTO:	Concurso Público
REQUISITOS	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 40 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Prestar atenção integral à saúde das pessoas e famílias em todas as fases do ciclo de vida, no âmbito da Atenção Primária, assegurando promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal de forma contínua, coordenada e centrada na pessoa. Atuar como referência clínica da equipe de Estratégia de Saúde da Família, coordenando o cuidado integral do usuário, especialmente em situações de vulnerabilidade e doenças crônicas, promovendo ações interdisciplinares, visitas domiciliares e atividades comunitárias. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações da equipe, contribuindo para a gestão do cuidado e o fortalecimento da atenção básica, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Prestar atenção integral à saúde das pessoas e das famílias em todas as fases do ciclo de vida, assegurando promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal no âmbito da Atenção Primária, de forma contínua, coordenada e centrada na pessoa, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). São atribuições do cargo, ainda, coordenar o cuidado integral do usuário, funcionando como referência clínica da equipe, em todo seu ciclo de vida, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade e portadoras de doenças crônicas e agravos prioritários. Cabe-lhe realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, prestar assistência em situações de urgência e emergência, realizando estabilização inicial e encaminhamento adequado. No âmbito da vigilância em saúde, compete ao Médico identificar e notificar agravos e doenças transmissíveis de relevância epidemiológica, participar de investigações de casos e surtos, colaborar em medidas de prevenção e controle, e desenvolver ações de educação em saúde, campanhas preventivas e atividades coletivas junto à comunidade. Compete ainda ao Médico de Família e Comunidade participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações da equipe, integrando reuniões e atividades de matriciamento, promovendo práticas de educação permanente, supervisionando residentes, estagiários e acadêmicos em campo de prática, quando aplicável, bem como participação na elaboração e acompanhamento do plano de ação da unidade, apoiar a gestão de pessoas no que se refere a escalas, férias e licenças, promover auditorias internas, monitorar indicadores de desempenho e representar a unidade junto ao conselho local de saúde e à comunidade. O cargo exige graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina e conhecimentos em clínica geral, saúde coletiva, políticas públicas de saúde e práticas da Estratégia de Saúde da Família, bem como habilidades em gestão de cuidado, comunicação, liderança e trabalho multiprofissional. Quando designado pela gestão municipal, o profissional poderá exercer a função de Coordenador da Unidade de Saúde, assumindo responsabilidades administrativas, gerenciais e de articulação intersetorial, sem prejuízo das atribuições assistenciais do cargo. O exercício das atribuições deve ser pautado na ética, humanização, integralidade, universalidade, equidade, participação social e coordenação do cuidado em rede.

XVII - ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE

CARGO:	ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE
FORMA DE PROVIMENTO:	Concurso Público
REQUISITOS	Curso Superior em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas, 36 horas ou 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Desenvolver ações de assistência integral à saúde da população, em nível individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida, no âmbito da Atenção Primária. Realizar consultas de enfermagem, acolhimento, classificação de risco, prescrição de cuidados e medicamentos conforme protocolos vigentes, execução de procedimentos técnicos e atividades de vigilância em saúde. Coordenar o processo de trabalho da equipe multiprofissional, supervisionar técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, planejar e avaliar as ações da unidade e colaborar na gestão administrativa e na articulação com a Rede de Atenção à Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Desenvolver ações de assistência integral à população, tanto no âmbito individual quanto coletivo, em todas as fases do ciclo de vida. Cabe a este profissional garantir a integralidade do cuidado, coordenar o processo de trabalho da equipe multiprofissional e colaborar na gestão da Unidade de Saúde. Compete ao Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde realizar consultas de enfermagem em todas as fases do ciclo de vida, com anamnese, exame físico, diagnósticos, prescrição, evolução e encaminhamentos necessários; executar procedimentos técnicos, previstos e regulamentados por seu conselho profissional. Realizar acolhimento, classificação de risco e primeiros cuidados em situações de urgência, com estabilização e encaminhamento quando indicado; solicitar exames de rotina e rastreamento, avaliar resultados e conduzir o cuidado compartilhado com os demais profissionais; prescrever medicamentos, conforme protocolos, programas, diretrizes e legislação vigente; realizar visitas domiciliares e atividades extramuros em escolas, instituições e outros espaços comunitários. São atribuições do cargo, ainda, desenvolver ações de vigilância em saúde, identificar fatores de risco e agravos, realizar busca ativa, notificar e investigar casos, executar bloqueios e monitoramentos, bem como promover atividades de educação em saúde, intersetoriais e de participação social; No âmbito da imunização, é de sua responsabilidade aplicar, quando necessário, e coordenar tecnicamente a sala de vacinas, assegurando a manutenção da rede de frio, a segurança do paciente e a adequada execução das campanhas e rotinas; assegurar registros qualificados em prontuário físico e eletrônico, consolidar informações nos sistemas oficiais e analisar indicadores para tomada de decisão. No exercício da função, o Enfermeiro da Atenção Primária responde pela organização e coordenação do processo de trabalho da equipe, definição de fluxos, implantação de protocolos, planejamento de metas e elaboração de relatórios periódicos; supervisiona e capacita continuamente os técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde; conduz reuniões de equipe, promove educação permanente e articula o cuidado junto à Rede de Atenção à Saúde, em consonância com a regulação e os fluxos assistenciais. Compete-lhe,

	ainda, gerir insumos, equipamentos e recursos materiais, assegurar normas de biossegurança, prevenção e controle de infecções, além de zelar pela qualidade e segurança do cuidado prestado. Cabe ao enfermeiro da Unidade de Saúde elaborar e acompanhar o plano de ação da unidade, apoiar a gestão de pessoas no que se refere a escalas, férias e licenças, promover auditorias internas, monitorar indicadores de desempenho e representar a unidade junto ao conselho local de saúde e à comunidade. Quando designado pela gestão municipal, o profissional poderá exercer a função de Coordenador da Unidade de Saúde, assumindo responsabilidades administrativas, gerenciais e de articulação intersetorial, sem prejuízo das atribuições assistenciais do cargo. O cargo exige formação em Enfermagem, registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem e observância às normas, protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, pela Política Nacional de Atenção Básica e pelo Conselho Federal de Enfermagem. O desempenho das atribuições deve ser pautado na ética, na humanização, na integralidade, na universalidade, na equidade e na participação social.

XXV - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FORMA DE PROVIMENTO:	Concurso Público
REQUISITOS	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.
REGIME DE TRABALHO:	Carga horária mínima semanal de 30 horas ou 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Executar atividades de assistência integral à saúde sob supervisão do Enfermeiro, colaborando nas ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários, em nível individual e coletivo. Realizar procedimentos de enfermagem, acolhimento, cuidados diretos, imunização e visitas domiciliares, observando protocolos, normas técnicas e princípios éticos. Apoiar o funcionamento organizacional da Unidade de Saúde, assegurando a qualidade dos registros, a conservação de materiais e equipamentos, e o cumprimento das normas de biossegurança, atuando de forma humanizada e integrada à equipe multiprofissional, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
DESCRIÇÃO DETALHADA:	Executar atividades de assistência integral no âmbito individual e coletivo, sob supervisão do Enfermeiro, colaborando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários, bem como no apoio organizacional e técnico ao funcionamento da Unidade de Saúde. Compete ao Técnico de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde realizar procedimentos de enfermagem de acordo com protocolos e normas vigentes, autorizados pela legislação profissional. Deve auxiliar o enfermeiro na execução de consultas, exames clínicos, procedimentos ambulatoriais, garantindo suporte técnico e organizacional, bem como acompanhar e prestar cuidados durante todo ciclo de vida do indivíduo. São atribuições do cargo prestar acolhimento inicial aos usuários, realizando escuta qualificada, orientações sobre o fluxo de atendimento e encaminhamento para o profissional de referência, bem como atuar em situações de urgência e emergência, prestando os primeiros cuidados e colaborando na estabilização do paciente até a chegada do atendimento especializado. Cabe-lhe ainda realizar visitas domiciliares programadas, prestando cuidados a usuários restritos ao lar, acamados ou em situação de maior vulnerabilidade. No âmbito da imunização, compete ao Técnico de Enfermagem preparar, administrar e registrar a aplicação de vacinas e imunobiológicos, assegurando a conservação adequada dos produtos, o cumprimento da cadeia de frio e das normas de biossegurança, além de apoiar a organização de campanhas e ações extramuros de vacinação, sempre sob supervisão técnica do enfermeiro. Cabe ao Técnico de Enfermagem colaborar nas ações de vigilância em saúde, identificando agravos e fatores de risco, realizando busca ativa, notificações e registros, além de participar e promover atividades de promoção da saúde, campanhas educativas, grupos comunitários e ações intersetoriais. São também atribuições do cargo preparar consultórios, salas de procedimentos e de vacina, garantindo organização, limpeza, disponibilidade de materiais e equipamentos necessários; zelar pela biossegurança, adotando medidas de precaução padrão e descarte correto de resíduos; manter atualizados os registros em prontuários físicos e eletrônicos, além de colaborar com o controle de insumos, medicamentos e equipamentos da unidade. Compete-lhe ainda participar de atividades de capacitação e educação permanente, contribuindo para o aprimoramento das práticas de enfermagem e a integração da equipe multiprofissional, atuando sempre de forma ética, sigilosa, empática e humanizada, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica e das normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 14. As alterações dos valores dos vencimentos básicos apresentados nos artigos 1º, 3º, 5º, 7º e 10 desta lei não representam elevação de valores, apenas refletindo o valor vigente na data desta lei, que leva em consideração todos os reajustes posteriores às suas leis originais, não possuindo efeitos retroativos.

Art. 15. Fica extinto do Quadro Geral de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e dos Cargos em Comissão (CCs), o cargo de Diretor do Centro Mun. de Educação "Campo Sempre Bom" - CME a que se refere o inciso CCXXVI do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal 4.947, 18 de dezembro de 2019.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo anexo I, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025.
ANEXO I.
A - Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ampliação de cargos de provimento efetivo no quadro geral dos servidores e de livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração.

CARGOS	Quantidade de cargos Novos	Valor do Salário atual R$	ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS iguais a 37,82% (17,20% Valor Previdenciário Ipasem - 20,62% Valor Complementar Ipasem)	TOTAL INDIVIDUAL MENSAL	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos]	Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados
CARGOS - PROVIMENTO CONCURSO PÚBLICO						
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Clarinete/Clarone - Nível Médio -22h semanais	**5**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 129.352,15
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Flauta/Flauta Piccolo - Nível Médio -22h semanais	**3**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 77.611,29
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Saxofone/Soprano/Alto/Tenor/Barítono - Nível Médio -22h semanais	**1**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 25.870,43
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Trompete/Flugelhorn/Cornet - Nível Médio -22h semanais	**3**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 77.611,29
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Trompa - Nível Médio -22h semanais	**2**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 51.740,86
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Trombone/Trombone Baixo - Nível Médio -22h semanais	**3**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 77.611,29
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Euphonium/Trombone - Nível Médio -22h semanais	**1**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 25.870,43
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Tuba -	**1**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 25.870,43

Nível Médio -22h semanais						
Instrumentista de Percussão da Banda Municipal – Bateria - Nível Médio -22h semanais	**2**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 51.740,86
Instrumentista de Cordas da Banda Municipal – Baixo Elétrico/Acústico - Nível Médio -22h semanais	**1**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 25.870,43
Psicopedagogo - Nível Superior 40 hs semanais	**4**	R$ 5.567,83	R$ 2.105,75	R$ 7.673,58	R$ 102.288,87	R$ 409.155,46
Auxiliar de Ensino - Nível Médio 44 hs semanais	**40**	R$ 1.843,40	R$ 697,17	R$ 2.540,57	R$ 33.865,85	R$ 1.354.633,99
Serviços de Cozinha - Nìvel Básico - 44 hs semanais	**3**	R$ 1.607,84	R$ 608,09	R$ 2.215,93	R$ 29.538,28	R$ 88.614,84
Professor de Educação Infantil - Nível Superior 40 hs semanais	**20**	R$ 5.015,75	R$ 1.896,96	R$ 6.912,71	R$ 92.146,38	R$ 1.842.927,59
SUB-TOTAL	**89**	**R$ 28.116,72**	**R$ 10.633,74**	**R$ 38.750,46**	**R$ 516.543,68**	**R$ 4.264.481,36**
CARGOS - PROVIMENTO LIVRE NOMEAÇÃO	**Quantidade de cargos Novos**	**Valor do Salário atual R$**	**ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS iguais a 21% caso INSS e 37,82% caso IPASEM (17,20% Valor Previdenciário Ipasem - 20,62% Valor Complementar Ipasem)**	**TOTAL INDIVIDUAL MENSAL**	**Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos]**	**Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados**
Maestro (Regente) - Nível Superior 30hs semanais	**1**	R$ 7.200,00	R$ 1.512,00	R$ 8.712,00	R$ 116.130,96	R$ 116.130,96
Chefe de Naipe- Nível médio 22hs Semanais (Cargo de livre nomeação e somente será provido por servidores concursados - Acréscimo do valor do DCA -não representando cargo)	**3**	R$ 704,10	R$ 266,29	R$ 970,39	R$ 12.935,31	R$ 38.805,92
Coordenador de Prática de Orquestra - Nível Médio 22 hs semanais	**3**	R$ 2.112,28	R$ 798,86	R$ 2.911,14	R$ 38.805,55	R$ 116.416,66
Chefe da Seção de Estatística e Planejamento	**1**	R$ 5.217,29	R$ 1.973,18	R$ 7.190,47	R$ 95.848,95	R$ 95.848,95
Diretor da Divisão de Estatística e Planejamento	**1**	R$ 9.718,10	R$ 3.675,39	R$ 3.393,49	R$ 178.535,16	R$ 178.535,16
Chefe da Seção de Pedagogia	**4**	R$ 8.375,13	R$ 3.167,47	R$ 1.542,60	R$ 153.862,91	R$ 615.451,65
SUB-TOTAL	**13**	**R$ 33.326,90**	**R$ 11.393,19**	**R$ 44.720,09**	**R$ 596.118,85**	**R$ 1.161.189,31**
TOTAL	**102**	**R$ 61.443,62**	**R$ 22.026,94**	**R$ 83.470,56**	**R$ 1.112.662,53**	**R$ 5.425.670,67**
CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO MUNICIPAL E QUE SERÃO READEQUADOS E EXTINTOS						
Instrumentista de Sopro da Banda Municipal – Nível Médio -22h semanais - Cargos que serão Readequados	**6**	R$ 1.408,19	R$ 532,58	R$ 1.940,77	R$ 25.870,43	R$ 155.222,58
Diretor do Centro Municipal de Educação "Campo Sempre Bom"- CME - Quadro que será Extinto	**1**	R$ 8.375,13	R$ 3.167,47	R$ 11.542,60	R$ 153.862,91	R$ 153.862,91
TOTAL	**7**	**R$ 9.783,32**	**R$ 3.700,05**	**R$ 13.483,37**	**R$ 179.733,34**	**R$ 309.085,49**
TOTAL GERAL	**95**	**R$ 51.660,30**	**R$ 18.326,89**	**R$ 69.987,19**	**R$ 932.929,18**	**R$ 5.116.585,17**

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.

Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Mesmo que todos os cargos sejam preenchidos imediatamente podemos afirmar que o aumento máximo da Despesa proposta na Lei nº 5.532, de 10 de dezembro de 2024, Lei Orçamento-2025, não ultrapassará a importância de R$ 100.505,93 devido ao fato que neste exercício somente será possível a contratação a contar do mês de dezembro e dos cargos de livre nomeação, pois os outros cargos serão providos após concurso público. Embora os cargos somente serão preenchidos mediante concurso público e gradualmente conforme necessidades o cálculo apresentado para 2026, caso preenchido todos os cargos, a despesa não ultrapassará R$ 5.628.243,68, ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10% e efetivados todos os cargos criados, e para o exercício de 2027 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 6.191.068,04.

Se levarmos em consideração que os cargos dos músicos serão providos de forma simultânea e gradual, à medida que se concretizem aposentadorias e desligamentos dos atuais integrantes, e que os cargos de livre nomeação o provimento também poderá ser de servidores já contratados, consequentemente os custos serão menores do que os aqui apresentados, visto ser somente um percentual sobre o valor da remuneração atual dos servidores que ocuparão os cargos de chefias. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

Sabemos que cabe a este órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as leis orçamentárias relativas ao plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2025, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal, e que inequivocamente resultará em benefícios para a comunidade, compensando a despesa projetada, pois, viabilizará o fortalecimento e aprimoramento da Gestão Administrativa, e proporcionará melhor atendimento nas áreas de educação e administrativa, pois os cargos criados são para estas funções.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2025.

Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025.
ANEXO I.
B) Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1°, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e, da Lei Orçamentária para 2025, que a adequação dos valores salariais objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo I - , tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, não provoca o extrapolamento do limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, não causa prejuízo às metas e resultados previstos.

Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:682AE2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 24/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
221/2011	CONTRATO	CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	R$ 0,00	22/12/2011
	TERMO ADITIVO	TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 221 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO, EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	r$ 0,00	01/11/2023

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:7CBD611B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2025

DECRETO Nº 398/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 124.446,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 2.784,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de	Código	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

					Recurso	Reduzido	
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	2.784,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.784,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	34490520000000000000	15000001	2312	2.784,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.784,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 21.662,4 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA
CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33193340000000000000	25000001	3028	21.662,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 21.662,40

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	25000001	3038	21.662,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 21.662,40

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390390000000000000	25000001	3045	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	25000001	3038	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:EB04A845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2025

DECRETO Nº 399/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter transposição por incremento no valor global de R$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	007 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390390000000000000	15000001	372	200.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	007 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390300000000000000	15000001	371	59.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DE TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 259.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A767A3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2025

DECRETO Nº 400/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.000,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190340000000000000	15000040	1171	56.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 56.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190340000000000000	15000040	1042	56.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 56.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	25000001	2471	350.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 350.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	25000001	3038	160.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33390390000000000000	25000001	3042	72.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390370000000000000	25000001	3040	38.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390370000000000000	25000001	3043	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 350.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F26C4D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2025

DECRETO Nº 401/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.168,00 (VINTE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33390140000000000000	15000040	1320	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33390300000000000000	15000040	1321	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 3º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33393390000000000000	15000001	258	14.320,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.320,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	15000001	255	14.320,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.320,00

Art. 5º -

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33390400000000000000	15000001	525	848,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 848,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33390390000000000000	15000001	535	848,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 848,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F960C2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município de Mato Castelhano para o exercício de 2026, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.742.900,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	264.900,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	180.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	1.175.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	33.510.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	140.900,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	38.015.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	

2100.00.00	Operações de Crédito	400.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	450.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	25.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.110.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.985.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**40.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	17.691.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	600.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	16.862.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	35.153.000,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	3.909.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	4.409.000,00
	Reserva de Contingência	438.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**40.000.000,00**

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2026, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.168, de 05 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal mediante Decreto, poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:974AA74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025

De 14 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e art. 8°, incisos I, II e XXV, ambos da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 08/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação (TI) autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I - Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 28/11/2025 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I - relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II - classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III - necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV - custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V - decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI - destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII - as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII - aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, § 2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 14h00m do dia 30 de dezembro de 2025.

Seção II - Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não- liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.

§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 08/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.

§ 2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:
I - utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II - contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§ 3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII - contribuições ao PASEP.

Seção III - Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete à Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal), observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV - Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.98.00.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2025, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V - Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único. A não realização do inventário a que se refere o caput no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

Art. 18. A cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo ordenador de despesas, deverão compor a documentação do Balanço Anual.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO III - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I - Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, inciso I e §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Finanças Públicas para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II - Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I - não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II - de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente;
IV - relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º, § 2º, deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II - manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942;
III - autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III – Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		**Data Final**
1	Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente	21/11/2025
2	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	12/12/2025
3	Data limite para que os detentores de adiantamentos/suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas ao setor de Contabilidade	19/12/2025
4	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação a mais de dois (2) anos e sem saldo financeiro encaminhando a respectiva relação ao setor de contabilidade, para sua desativação no sistema.	19/12/2025
5	Data limite para a Secretarias Municipais e Ordenadores de Despesa enviarem ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	19/12/2025
6	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	29/12/2025
7	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício de 2025.	05/01/2026
8	Data limite para que o Setor de Fiscalização Tributária encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a serem inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2025**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição; c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d)ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000.	09/01/2026
9	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	12/01/2026
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2026 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	12/01/2026
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	31/01/2026
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	31/01/2026
13	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	31/01/2026
14	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	31/01/2026
15	Data limite para o Setor de Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, IV, letra "a" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26
16	Data limite para que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra "l", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26
17	Data limite para entrega, pelas comissões referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas (art. 2º, IV, letra "c", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26

18	Data limite para que o responsável pela Unidade de Pessoal, encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
19	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial (art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26
20	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025(art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26
21	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2025(art. 2º, IV, letra "k", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26
22	Data limite para que o responsável pelo setor de Controle Interno encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2025 (art. 2º, IV, letra "f", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	13/02/26
23	Data limite para que seja entregue declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, a declaração referida no art. 2º, IV, letra "e", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
24	Data limite para que seja entregue pela Secretaria de Educação o Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a documentação referida no art. 2º, IV, letra "j", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
25	Data limite para que seja entregue pela Secretaria de Saúde o Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96º da portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, a documentação referida no art. 2º, IV, letra "m", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
26	Data limite para que seja entregue pela Secretaria de Saúde a Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017, a documentação referida no art. 2º, IV, letra "n", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
27	Data limite para que seja entregue pela Secretaria de Saúde o Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017, a documentação referida no art. 2º, IV, letra "o", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
28	Data limite para que seja entregue pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o Plano Municipal de saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art 9º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a documentação referida no art. 2º, IV, letra "p", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
29	Data limite para que seja entregue pela Secretaria de Meio Ambiente o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a documentação referida no art. 2º, IV, letra "q", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	13/02/26
30	Data limite para que o responsável pelo setor de Controle Interno entregue relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, a declaração referida no art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	27/02/2026
31	Data limite para que o responsável pelo setor de Controle Interno entregue relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, a declaração referida no art. 2º, IV, letra "I", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	27/02/2026

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8ADFE083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª LISTA PARCIAL DE INSCRITOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
EDITAL Nº 251/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO;

O Município de Osório/RS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS, tornam público:

1. Disponibilidade da lista parcial de inscritos no Edital Nº 251/2025. A lista foi elaborada com base nas inscrições realizadas até o dia 16/11/2025, às 23:59 e encontra-se no anexo único deste edital;
2. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD) e que apresentaram a documentação comprobatória estão marcados com um asterisco (*).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	**1**	9	04/11/2025 16:36	1	GERAL
JÉSSICA MAIA DE OLIVEIRA	**2**	44	05/11/2025 12:41	6	GERAL
GISLAINE SANTOS NEVES	**3**	83	06/11/2025 22:33	1	GERAL
GUILHERME CASTRO DE AVILA	**4**	121	11/11/2025 11:48	1	GERAL
JOÃO PAULO LEANDRO COMIOTTO	**5**	129	12/11/2025 15:17	2	GERAL
JULIANA ROSA DA SILVA	**6**	134	13/11/2025 10:39	1	GERAL
JULIANE SOUZA DE OLIVEIRA	**7**	144	14/11/2025 15:44	4	GERAL
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LUIZ GABRIEL REBECHI	**1**	86	07/11/2025 09:01	4	GERAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	**2**	88	07/11/2025 12:15	5	GERAL
NATANAEL PERES DOS SANTOS	**3**	96	07/11/2025 17:06	5	GERAL
DANIEL DOS SANTOS CHAVES	**4**	109	10/11/2025 09:41	5	GERAL
ARTHUR GUIMARAES MARQUES*	**5***	131*	12/11/2025 18:36	3	GERAL
GUILHERME BILLIG	**6**	140	13/11/2025 16:13	2	GERAL
ARQUITETURA E URBANISMO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
JULIANO DE OLIVEIRA BERGENTHAL	**1**	97	07/11/2025 18:57	8	GERAL
EVA SILVA	**2**	110	10/11/2025 10:11	4	GERAL
ARQUIVOLOGIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
SARITA GAMBATO DE SOUZA	**1**	53	05/11/2025 14:32	2	GERAL
BIBLIOTECONOMIA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
ISADORA DOTTO BRUSIUS	**1**	58	05/11/2025 16:51	2	GERAL
BIOMEDICINA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
NÁTALY ROCKENBACH	**1**	48	05/11/2025 13:40	1	GERAL
MILENA WIRTTI STEINMETZ	**2**	64	05/11/2025 20:45	5	GERAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
KARINA HOFFMANN MARTINS	**1**	115	10/11/2025 16:50	2	GERAL

CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
DANIELI DA ROSA BORGES	**1**	6	04/11/2025 14:56	3	GERAL
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
VINICIUS LEAL LINHARES DIAS	**1**	8	04/11/2025 15:21	8	GERAL
DIREITO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
BRUNO GAFFORELLI ESPINDULA	**1**	3	04/11/2025 14:06	1	GERAL
GUILHERME P TEIXEIRA LOPES	**2**	24	04/11/2025 18:47	2	GERAL
JULIANA VAN KLAVEREN	**3**	82	06/11/2025 21:24	7	GERAL
JOAO LUCAS VIEIRA COSTA*	**4***	136*	13/11/2025 13:59	2	GERAL
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
VITOR DA SILVA	**1**	59	05/11/2025 17:14	2	GERAL
ADOLPHO JULIO SIMIONATO	**2**	120	11/11/2025 10:21	2	GERAL
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LUCAS DALPIAZ DA RESSURREICAO	**1**	71	06/11/2025 13:56	1	GERAL
ENFERMAGEM					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
LIVIA DUARTE DA SILVA	**1**	69	06/11/2025 12:29	9	GERAL
EDUARDA GRASSI MESSAGI	**2**	77	06/11/2025 16:44	7	GERAL
MYLLENA R DE SOUZA L MOREIRA	**3**	111	10/11/2025 10:17	6	GERAL
ENGENHARIA CIVIL					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
GABRIEL GALVÃO	**1**	67	06/11/2025 10:25	1	GERAL
ENSINO MÉDIO					
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**
THAI SILVA	**1**	4	04/11/2025 14:20	2	GERAL
ISADORA YASIN DAMASCENO	**2**	5	04/11/2025 14:53	3	GERAL
MANUELA COELHO DOS SANTOS	**3**	7	04/11/2025 14:57	2	GERAL
BRUNA DE SOUZA MULLER	**4**	11	04/11/2025 16:51	2	GERAL
BERNARDO MEDEIROS BERTUZZI	**5**	12	04/11/2025 17:04	1	GERAL
GABRIELLI DUARTE PADILHA	**6**	13	04/11/2025 17:08	2	GERAL

LAURA M DOS S CASTANHEIRA	**7**	14	04/11/2025 17:18	2	GERAL
DANIELLA COSTA ANDRE DE OLIVEIRA	**8**	15	04/11/2025 17:19	2	GERAL
ANA CECÍLIA NUNES MEHLECKE	**9**	17	04/11/2025 17:32	2	GERAL
VITORIA COSTA DA SILVA	**10**	19	04/11/2025 17:51	2	GERAL
ENRIQUE PAIM FERREIRA	**11**	21	04/11/2025 18:23	2	GERAL
BRIAN STUART JONES DOS SANTOS	**12**	23	04/11/2025 18:40	1	GERAL
THAYNA YASMIN MARTINS DOS SANTOS	**13**	25	04/11/2025 19:11	2	GERAL
RAFAELA FEIJÓ DOS SANTOS DA SILVA	**14**	27	04/11/2025 19:56	2	GERAL
ALANA ANJOS AGLIARDI BONILHA	**15**	28	04/11/2025 20:59	1	GERAL
NATHALIA PINTO GARCIA	**16**	29	04/11/2025 21:08	1	GERAL
GIOVANNA SIMONI	**17**	30	04/11/2025 21:16	2	GERAL
ELEONORA BORBA	**18**	31	04/11/2025 21:46	2	GERAL

CAROLINA DADA NETTO	**19**	32	04/11/2025 21:46	1	GERAL	
EDUARDO ALVES V MARTIMBIANCO	**20**	33	04/11/2025 22:17	2	GERAL	
LAURA MORAES NUNES	**21**	34	05/11/2025 00:05	2	GERAL	
OTÁVIO DE SOUZA ANTÔNIO	**22**	35	05/11/2025 00:44	2	GERAL	
TAINA PEREIRA RODRIGUES	**23**	40	05/11/2025 10:41	1	GERAL	
INGRID CORSSAC	**24**	46	05/11/2025 13:00	2	GERAL	
MATHEUS MEDEIROS COELHO	**25**	50	05/11/2025 14:02	1	GERAL	
GUSTAVO MUNIZ B DOS SANTOS	**26**	51	05/11/2025 14:13	2	GERAL	
GABRIEL SILVA DOS SANTOS	**27**	52	05/11/2025 14:16	2	GERAL	
WILLIAM TABORDA ARBOITE	**28**	54	05/11/2025 15:34	2	GERAL	
FRANCISCO BOEIRA DECKEN	**29**	55	05/11/2025 15:59	2	GERAL	
ROSI MARA DA S B BOMBARDI	**30**	61	05/11/2025 17:52	1	GERAL	
ELOISE CONCEICAO DE SOUZA	**31**	62	05/11/2025 18:16	1	GERAL	
AYLA SOPHIA BORBA REIS	**32**	63	05/11/2025 18:59	2	GERAL	
YASMIM BARBOSA ANTUNES	**33**	65	06/11/2025 08:36	1	GERAL	
LAURA KINGESKI FAGUNDES	**34**	66	06/11/2025 09:03	3	GERAL	
GABRIEL MARQUES	**35**	70	06/11/2025 12:38	3	GERAL	
EVERTON CARDOSO DA SILVEIRA	**36**	72	06/11/2025 14:09	3	GERAL	
JOÃO MAIA	**37**	73	06/11/2025 14:59	1	GERAL	
DIOGO FRANCISCO DA SILVA	**38**	74	06/11/2025 15:05	2	GERAL	
IASMIN GABRIELY COSTA THOMAZ	**39**	75	06/11/2025 15:10	3	GERAL	
RAFAELA LEITE GOMES	**40**	78	06/11/2025 18:03	1	GERAL	
ANA JULIA TEIXEIRA COSTA	**41**	79	06/11/2025 18:47	2	GERAL	
GUSTAVO DA SILVA CAMPOS BARRUFI	**42**	81	06/11/2025 20:50	1	GERAL	
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DUARTE	**43**	84	06/11/2025 22:36	1	GERAL	
MANUELA DE ALMEIDA DADDA	**44**	90	07/11/2025 13:34	2	GERAL	
BRENDA VIEIRA VAZ PAZ	**45**	95	07/11/2025 15:25	2	GERAL	
TANISE DA SILVA COSTA	**46**	99	07/11/2025 19:44	2	GERAL	
JULIA BURIN SCHERER	**47**	101	08/11/2025 10:10	3	GERAL	
NAEL DE MATIAS D AGOSTINI JUNIOR	**48**	105	09/11/2025 08:24	1	GERAL	
JAMILLE CARDOSO	**49**	107	09/11/2025 12:24	2	GERAL	
ISADORA SALLES BARBOSA	**50**	108	09/11/2025 22:16	2	GERAL	
ISABELLI PALHANO CAMARGO	**51**	116	10/11/2025 17:31	3	GERAL	

JOÃO VITOR MONTEIRO ALMEIDA	**52**	123	11/11/2025 14:44	1	GERAL	
ANDREZA MEDEIROS GERMANN	**53**	130	12/11/2025 16:51	1	GERAL	
ANA CAROLINA DE ARAUJO GOMES	**54**	137	13/11/2025 14:22	1	GERAL	
MAIARA CONSTANTINA G DE MELLO	**55**	139	13/11/2025 14:53	2	GERAL	
MARIA EDUARDA SERINI DA SILVA	**56**	142	14/11/2025 14:36	2	GERAL	
KEMILY SAMAY DA SILVA DE GODOI	**57**	143	14/11/2025 15:01	3	GERAL	
YASMIN BELINI OLIVEIRA	**58**	145	14/11/2025 17:38	1	GERAL	
FARMÁCIA						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
ANDRE DOS SANTOS	**1**	47	05/11/2025 13:33	8	GERAL	
ANA GODINHO DOS S DE SOUZA	**2**	94	07/11/2025 14:55	8	GERAL	
JOY GUILHERME DIAS VIGNOCHI	**3**	126	12/11/2025 11:23	5	GERAL	
FISIOTERAPIA						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
BEATRIZ OSORIO WALTER	**1**	1	04/11/2025 13:57	8	GERAL	
BRENDA SILVEIRA DOS SANTOS	**2**	98	07/11/2025 19:16	4	GERAL	
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
LUIS FELIPE PALHANO OLIVEIRA	**1**	56	05/11/2025 16:13	6	GERAL	
LUANA MATHEUS HARDT	**2**	68	06/11/2025 10:48	1	GERAL	
MAURICIO MARTINS DE S T COSTA	**3**	91	07/11/2025 14:05	2	GERAL	
REBECA BORGES DE SOUZA SILVA	**4**	135	13/11/2025 11:53	5	GERAL	
MATEMÁTICA - LICENCIATURA						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
NATALIA DA COSTA PASSOS	**1**	45	05/11/2025 12:41	3	GERAL	
RAQUEL PEREIRA FURTADO	**2**	148	15/11/2025 08:55	4	GERAL	
NUTRIÇÃO						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
THINA TOSI	**1**	43	05/11/2025 12:00	2	GERAL	
MARLUCE ELIANI BOBSIN	**2**	92	07/11/2025 14:07	6	GERAL	
RUBENS TOLENTINO DE S ALVES	**3**	102	08/11/2025 16:06	1	GERAL	
PEDAGOGIA						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
XAIANA DOS SANTOS CORREA	**1**	10	04/11/2025 16:40	4	GERAL	
VITORIA BAPTISTA MULLER	**2**	18	04/11/2025 17:34	1	GERAL	
ANA PAULA MOTA	**3**	39	05/11/2025 10:27	5	GERAL	
LUCILENE MARTINS FERNANDES	**4**	41	05/11/2025 10:45	1	GERAL	
DIONARA GABRIELA M DOS SANTOS	**5**	49	05/11/2025 13:47	1	GERAL	
ANDRIELI DUARTE GARCIAS	**6**	57	05/11/2025 16:19	1	GERAL	

LIRIA DOS SANTOS BELMONTE	**7**	85	06/11/2025 23:12	8	GERAL	
KAREN BASTOS BENFICA	**8**	112	10/11/2025 11:40	6	GERAL	
JAMILE SILVA SILVEIRA	**9**	114	10/11/2025 14:55	1	GERAL	
CAMILA CORREA PAZ	**10**	117	10/11/2025 18:32	1	GERAL	
ANGELA DOS SANTOS STEINMETZ	**11**	122	11/11/2025 14:43	3	GERAL	
MORGANA BELOTTI DE MELLO	**12**	125	12/11/2025 10:54	6	GERAL	
CAROLINE DA COSTA BOTON	**13**	127	12/11/2025 11:44	4	GERAL	
AMANDA MEDEIROS FRANCO	**14**	128	12/11/2025 12:06	1	GERAL	
BÁRBARA GOMES ALVES	**15**	138	13/11/2025 14:39	4	GERAL	
MARA LUANA D SANTOS	**16**	149	15/11/2025 10:14	6	GERAL	
FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	**17**	150	16/11/2025 22:17	9	GERAL	
PROCESSOS GERENCIAIS						
Nome do Candidato	**Classificação**	**Nº Inscr.**	**Data de Inscrição**	**Ano/sem**	**Grupo**	
GUILHERME PEDROTTI BORBA	**1**	60	05/11/2025 17:23	2	GERAL	

PSICOLOGIA

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
RAQUEL YOHANA F OLIVEIRA	**1**	76	06/11/2025 16:16	5	GERAL	
ANDRESSA CAMILLY M OLIVEIRA	**2**	103	08/11/2025 20:20	6	GERAL	
RAFAEL MOLFLONA DOS S SOARES	**3**	104	08/11/2025 20:24	3	GERAL	
RAYAN MARCHESINI	**4**	113	10/11/2025 12:39	4	GERAL	
ISABEL DA SILVA PEREIRA*	**5***	119*	10/11/2025 21:05	2	GERAL	
SCHEREN FERREIRA BEEKHUIZEN	**6**	124	11/11/2025 18:56	1	GERAL	

SERVIÇO SOCIAL

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
LILIAN DEBORA CARDOSO RIBEIRO	**1**	36	05/11/2025 05:00	8	GERAL	
CAMILA PARENTE DE ARAÚJO	**2**	93	07/11/2025 14:50	5	GERAL	
KAROLINE SZARBLEWSKI	**3**	106	09/11/2025 12:08	6	GERAL	

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
MATHEUS SOUZA DA SILVA	**1**	87	07/11/2025 12:08	2	GERAL	

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
CAUE YUDI TOCHIHARA DE LIRA	**1**	2	04/11/2025 13:58	3	GERAL	
AMANDA CAROLINA DE LEMOS	**2**	16	04/11/2025 17:29	3	GERAL	
MARIA EDUARDA OLIVEIRA SELBACH	**3**	22	04/11/2025 18:30	2	GERAL	
GABRIEL DUTRA GOULARTE*	**4***	37*	05/11/2025 08:15	1	GERAL	
LAVÍNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	**5**	38	05/11/2025 09:25	2	GERAL	
GUILHERME GODOY T CHAVES	**6**	42	05/11/2025 10:53	1	GERAL	
GABRIELA NUNES MUNIZ DANIEL	**7**	80	06/11/2025 19:04	1	GERAL	
SOFIA TRISCH MAGNUS	**8**	89	07/11/2025 12:31	1	GERAL	
LARA BENETTI DA ROCHA	**9**	100	08/11/2025 00:10	3	GERAL	
BERNARDO COSTA DA SILVA	**10**	118	10/11/2025 20:31	1	GERAL	

TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
GUSTAVO DE SOUZA HENZ	**1**	20	04/11/2025 18:15	1	GERAL	
ISABELA ROCHA VIEIRA	**2**	26	04/11/2025 19:54	3	GERAL	
LAZARO SCHWARTZHAUPT DE FREITAS*	**3***	132*	13/11/2025 08:41	2	GERAL	
SAMUEL NOVASKI	**4**	133	13/11/2025 09:47	2	GERAL	
CAETANO LEAL DE BORBA	**5**	146	14/11/2025 21:04	2	GERAL	
JOSÉ ARTHUR DE OLIVEIRA MENGUE	**6**	147	14/11/2025 21:55	2	GERAL	

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
ANA LUIZA C. FERRI DA CONCEIÇÃO	**1**	141	14/11/2025 09:55	1	GERAL	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C9A7C198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.940/2025

Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 71.367,43 (Setenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.167	**3.1.71.70.00.00.00**	**1500**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**R$ 129,20**
02.01.04.122.3001.1.167	**3.3.71.70.00.00.00**	**1500**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**R$ 80,91**
03.02.04.128.3001.1.017	**3.3.90.14.00.00.00**	**1500**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**R$ 2.800,00**
03.02.04.128.3001.1.017	**3.3.90.33.00.00.00**	**1500**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**R$ 800,00**
03.02.04.128.3001.1.017	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 2.500,00**
03.03.04.129.3001.2.012	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 143,30**
05.01.20.608.1006.1.048	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 2.828,77**
05.01.20.608.1006.1.050	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 2.828,77**
05.01.20.608.1006.1.051	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 2.828,77**
05.01.20.608.1006.1.055	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 2.828,77**
05.01.20.608.1006.1.287	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 2.828,77**
05.01.20.608.1006.1.303	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 2.828,77**
05.01.20.608.1006.1.304	**3.3.50.41.00.00.00**	**1500**	**CONTRIBUIÇÕES**	**R$ 4.075,00**
05.01.20.608.1006.1.304	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA**	**R$ 2.828,77**

			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 175,00
05.03.18.541.1016.1.282	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.400,00
06.01.15.451.1012.1.114	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 293,48
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 50,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.412,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 299,15
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.01.10.303.1003.2.040	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.323,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 60,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.95.00.00.00	1669	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 25,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.928,03
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 590,00
03.01.04.122.3001.1.237	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 900,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 467,35
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.1.051	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.1.056	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.270,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 860,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 9.490,00
07.01.12.782.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.733,75
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 244,47
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.207,95
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 299,15
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.061,65

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 17 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:657DC3AC

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VIII - 5B 2025

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.146.900,00	2.112.508,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.010,00	54.890,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	580.000,00	296.543,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.890,00	871.137,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	889.938,00

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.874.697,43	26.041.851,16
2.1- Cota-Parte FPM	19.594.256,43	14.836.954,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.762.109,56	13.508.161,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.832.146,87	1.328.793,02
2.2- Cota-Parte ICMS	11.840.441,00	9.590.700,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	113.388,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.149.102,05
2.5- Cota-Parte IPVA	303.000,00	351.705,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.021.597,43	28.154.360,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.208.510,11	4.942.611,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.546.889,25	2.095.978,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.709.582,51	2.322.688,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.631.582,51	2.243.754,16
6.1.1- Principal	2.631.582,51	2.232.246,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	11.507,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 57m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS — Página 2 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.000,00	78.934,15
6.4.1- Principal	78.000,00	75.593,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.341,03
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.576.927,60)	(2.710.364,69)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.322.688,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.803.409,03	2.303.966,45	2.303.966,45	2.303.966,45	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.673.409,15	2.185.176,68	2.185.176,68	2.185.176,68	-
10.1.1 - Educação Infantil	321.100,00	65.588,92	65.588,92	65.588,92	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.188.060,82	2.006.273,49	2.006.273,49	2.006.273,49	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	120.100,00	69.265,94	69.265,94	69.265,94	-
10.1.4 - Educação Especial	44.148,33	44.048,33	44.048,33	44.048,33	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	129.999,88	118.789,77	118.789,77	118.789,77	-
10.2.1 - Educação Infantil	5.000,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	124.999,88	116.469,77	116.469,77	116.469,77	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.210.139,93	2.210.139,93	2.210.139,93	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.140.670,04	2.140.670,04	2.140.670,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 57m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS	Página 3 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.469,89	69.469,89	69.469,89	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.098.270,04	2.098.270,04	2.098.270,04	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.570.627,91	2.098.270,04	2.098.270,04	93,52
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	232.268,83	112.548,38	112.548,38	-	4,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	93.826,52	-	-93.826,52	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	86.906,64	-	-86.906,64	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	6.919,88	-	-6.919,88	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.680.848,93	4.439.625,19	4.181.423,70	4.096.318,61	-
20.1- Educação Infantil	156.590,82	86.484,61	75.639,13	74.058,94	-
20.2- Ensino Fundamental	3.653.264,85	2.754.064,60	2.660.877,11	2.589.540,46	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.356,84	28.889,80	28.889,80	28.095,23	-
20.4- Educação Especial	31.834,56	28.881,90	28.881,90	28.270,81	-
20.5- Administração Geral	814.666,32	712.770,52	676.678,99	668.288,47	-
20.6- Transporte (Escolar)	972.788,05	812.271,27	694.700,58	692.308,51	-
20.7- Outras	16.347,49	16.262,49	15.756,19	15.756,19	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 57m.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS	Página 4 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.484.257,96	6.743.591,64	6.485.390,15	6.400.285,06	-
21.1- Educação Infantil	480.690,82	154.393,53	143.548,05	141.967,86	-
21.1.1- Creche	55.945,82	31.702,28	23.977,61	23.977,61	-
21.1.2- Pré-escola	424.745,00	122.691,25	119.570,44	117.990,25	-
22.2- Ensino Fundamental	8.003.567,14	6.589.198,11	6.341.842,10	6.258.317,20	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.181.423,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.942.611,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	227.424,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.896.610,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.038.589,56		8.896.610,45		31,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	540.232,17	166.592,35	312.807,77	227.424,40	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	540.232,17	166.592,35	312.807,77	227.424,40	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.945,10	293.223,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.691,80	177.582,99
31.1.1- Salário-Educação	144.000,00	150.927,06
31.1.2- PDDE	9.840,00	3.140,64
31.1.3- PNAE	31.478,00	6.761,46
31.1.4- PNATE	25.373,80	15.003,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	1.750,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	125.253,30	115.640,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 57m.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.198,08			2.510,72	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.149.842,94	995.104,91	832.356,43	830.385,43	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.661,26	92.077,98	92.077,98	92.077,98	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	61.818,08	39.505,52	36.489,50	36.489,50	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	995.363,60	863.521,41	703.788,95	701.817,95	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.634.100,90	7.738.696,55	7.317.746,58	7.230.670,49	-
33.1- Despesas Correntes	9.421.833,68	7.559.804,13	7.152.110,21	7.065.034,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.956.920,55	5.364.673,87	5.364.673,87	5.289.191,30	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.464.913,13	2.195.130,26	1.787.436,34	1.775.842,82	-
33.2- Despesas de Capital	212.267,22	178.892,42	165.636,37	165.636,37	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	212.267,22	178.892,42	165.636,37	165.636,37	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.826,52			77.077,71	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.322.688,31			150.927,06	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.303.966,45			169.948,67	

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	112.548,38	58.056,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 57m.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	112.548,38	58.056,10

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 57m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:1993F076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 60/2025 que tem como objeto licitação para itens de curativos especiais, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

FUFAMED COM. E IMP. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
012	3.000	UN	Gaze em rayon não aderente indicada para cicatrização de lesões agudas e crônicas e que evite aderência no tecido cicatricial, embebida em lecitina de soja, ácidos graxos essenciais, vitaminas a e e, óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5 x 7,5 cm, embalagem individual. GAZE EM RAYON 7,5x7,5cm.	6,02

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
006	300	UN	CURATIVO ANTISSÉPTICO ALVEOLAR Curativo absorvente adesivo hipoalérgico caixa com 500un. Tamanho 2cmx2cm. Redondo, branco.	12,11

METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
011	25.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG/XGG/EXG/SXG Acima de 14kg, descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento com elástico, fechamento à cintura por meio de fita reposicionável elástica (orelhas elásticas) com sistema gruda/desgruda (preferencialmente de velcro), revestimento interno com material antialérgico e camada extra de não tecido sobre a polpa e abas laterais para auxiliar na absorção e distribuição de líquidos e para proteger a pele da umidade, camada externa de polietileno, hipoalérgica e dermatologicamente testada, cobertura interna tipo tecido com gel superabsorvente que retém a umidade dentro da fralda, polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente em sua maior parte, atóxica, duplo poder de absorção, indicador de umidade, cintura de no mínimo 65cm. Comprimento do gel de no mínimo 41 cm.	1,03

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
004	300	UN	CREME PELE RESSECADA DE UREIA 10% 75G diabético, viscoso, não estéril, composto por água, 10% de ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% ácido lático, álcool estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, ceteareto-25 e ceteareto-6. Não contém nenhum conservante, corante ou perfume, e reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75ml.	25,50
013	200	FR	GEL PHMB E BETAINA 100G Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade 500 ppb com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes; toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como produto para saúde classe de risco IV. tamanho 100g. GEL PHMB E BETAINA 100G.	18,50
015	300	FR	SOLUÇÃO LIMPEZA FERIDAS COM PHMB E BETAINA 350ML Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1 de polihexanida (phmb), 0,1% de betaína e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 500ppb com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonela e outros germes; toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na anvisa como produto para a saúde classe de risco iv. Tamanho 350 ml. SOLUÇAO LIMPEZA FERIDAS COM PHMB E BETAINA 350ml.	29,00

IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	700	UN	COBERTURA DE HIDROFIBRA 10X10CM Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em acido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser utilizado em feridas cavitarias. Tamanho 10x10 cm. COBERTURA DE HIDROFIBRA 10x10cm	15,65
003	400	UN	COBERTURA DE HIDROFIBRA 15X15CM Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em acido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser utilizado em feridas cavitarias. Tamanho 15x15cm. COBERTURA DE HIDROFIBRA 15x15cm.	36,00
005	400	FR	CREME BARREIRA LIPOFÍLICO 60ML Creme lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o ph da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de	35,00

			incontinências e estomias. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco de 60 ml.	
007	600	UN	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato e absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 10x10cm. CURATIVO DE HIDROFIBRA 10x10cm.	46,00
008	400	UN	CURATIVO DE HIDROFIBRA 15X15CM Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato e absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 15x15cm. CURATIVO DE HIDROFIBRA 15x15cm.	76,00
010	250	UN	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM IBUPROFENO 10X10CM Curativo hidropolímero de espuma de poliuretano, estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas, impregnado com ibuprofeno que e dispensada continuamente, sistema tranca-fluido para evitar vazamentos e maceração da pele, indicado para uso em feridas de media e alta exsudação. Tamanho 10x10cm. CURATIVO HIDROPOLIMERO COM IBUPROFENO 10x10cm.	82,00
014	750	FR	HIDROGEL DE ALGINATO DE CÁLCIO 15G Hidrogel para desbridamento autolítico de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio, em frasco aplicador de 8 gramas. HIDROGEL DE ALGINATO DE CÁLCIO 15G.	23,50

ANELO SURGICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
009	200	UN	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM PRATA IÔNICA 15X15CM Curativo hidropolímero de espuma de poliuretano, estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas antibacteriano, impregnado com prata iônica que e dispensada continuamente, sistema tranca-fluido para evitar vazamentos e maceração da pele, indicado para uso em feridas de media e alta exsudação. CURATIVO HIDROPOLIMERO COM PRATA IÔNICA 15x15cm.	74,10

ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	800	UN	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M Bota de Unna. Bandagem de poliéster e algodão, impregnada por uma pasta que contém Óxido de Zinco, glicerina, pretolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro na ANVISA. TAMANHO 10,2CM X9,14M. Obrigatório envio de Amostra.	20,89

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D75CF04D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 65/2025 que tem como objeto registro de preços de materiais de uso veterinário para o setor de proteção e bem estar animal, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
004	5	UN	KIT PARA CIRURGIA VETERINÁRIA Com 19 peças, para castração de pets - em aço inoxidável, contendo:-01 cabo de bisturi nº 4;-03 pinças hemostáticas Kelly reta 14 cm;-03 pinças hemostáticas Kelly curva 14 cm;-01 porta agulha Mayo Hegar 16 cm;-01 pinça dente de rato 14cm;-04 pinças Backhaus 13cm;-01 tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm;-01 par afastador Farabeuf;-10 lâminas de bisturi nº 24;-01 gancho;-01 caixa inox20cmx10cmx5cm.	544,00

ABB IMPORTAÇÃO COMERCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	4	UN	LEITOR UNIVERSAL DE MICROCHIP COM BLUETOOTH Características Técnicas: Caixa plástica reforçada com índice de proteção IP55, resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão. Antena interna. Leitura de transponders tipo RIFD, ISO 11784 / 11785 / 14223 - FDX-B / FDX A / Q5, EM4102, EM4205, SIC7888, TIRIS, HDX HITAG-S ? HITAG U ? TROVAN, e padrões não ISO 125 KhZ. Frequência de transmissão de 125 a 134.2 kHz.,Memória para até 1000 leituras. Gravação de transponders inteligentes, datas de vacinas e informação se o animal foi castrado. Leitura de transponders implantáveis 2x12mm e 1.4x9mm a uma distância de até 12 cm. Transmissão de dados via Bluetooth e cabo USB (acompanhando o cabo de alimentação USB). Bateria recarregável com autonomia p/ 6 horas no mínimo. Acompanha carregador de bateria 110V / 220V automático e cabo de comunicação para baixar dados. Equipamento com assistência técnica e suporte no Brasil. Acompanha software se possuir.	300,00
003	3	UN	MESA EM INOX AISI 304 Com regulagem de altura da mesa e suporte de soro através de manípulos laterais em aço inox incluso, tampo com vincos e furo no centro para escoamento de fluídos (dreno), pés niveladores antiderrapantes, suporte de amarra para contenção do animal e com balde em alumínio incluso. Medidas e peso mínimos 90cmx50cmx80cm aproximadamente pesando 20kg com capacidade de carga estáticapara100kg. Acompanha suporte de soro com regulagem de altura, suporte de amarra para contenção do animal, ambos em aço inoxidável e balde de alumínio. Pés niveladores.	1.900,00

TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	2.000	UN	MICROCHIP ELETRÔNICO - TRANSPONDER COM APLICADOR Feito de um microchip eletrônico (gravado em silício contendo um código numérico único) e uma mola que serve de antena. Envolto numa cápsula de biovidro cilíndrica feita de biovidro altamente resistente, biocompatível, que se fixam ao tecido animal impossibilitando sua migração (camada antimigratóriaParylene C) pelo organismo. Seu tamanho é de aproximadamente 2,12 X12 mm, por conseguinte perfeitamente tolerável pelo animal. Deverá atender às normas ISSO11784, ISSO11785 e NBR4766 ou outras que as substituam, ser estéril, revestido de camada antimigratória e lido por leitor universal. O produto também deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número do lote e validade de esterilização do transponder.O transponder deverá ser fornecido acompanhado de aplicador (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder.O aplicador consiste em uma seringas que contém uma agulha descartável de dimensões apropriadas, com vareta de isolação que atua como barreira de esterilização entre o transponder e o aplicador.	4,58

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:223FCB4A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 76/2025 que tem como objeto materiais para cama, mesa e banho que será adquirido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para entrega aos imigrantes de Santo Ângelo, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	800	UN	CAPA PARA TRAVESSEIRO. Capa para travesseiro Fronha avulsa, medindo 50cm x 70 cm, lisa ou colorida, 100% algodão	5,90
005	400	UN	LENÇOL DE CASAL. Conteúdo da embalagem: 01 lençol de baixo com elástico para colchão de casal, 1,88cmx1,38cm. Cores diversas, 100% algodão, resistente à lavagem intensa	29,50
006	400	UN	LENÇOL DE SOLTEIRO. Conteúdo da embalagem: 01 lençol de baixo com elástico para colchão de solteiro, 1,88cm x 88cm.Cores diversas, 100% algodão, resistente à lavagem intensa	22,00
007	400	UN	MANTA DE CASAL. Manta lisa casal, medindo 200cm x 180cm, microfibra, 100% poliéster.	27,40
008	800	UN	TOALHA DE BANHO. Toalha de Banho lisa, colorida, felpuda, no mínimo 96% Algodão e 4% viscose, medindo aprox. 70 x 140 cm.	16,25

ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – ME

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
003	2	UN	COLCHÃO CASAL. Colchão casal espuma, suporta até 120kg, largura 1,38cm x 1,88 cm, 15 cm de altura, densidade 33, garantia de no mínimo 6 meses.	400,00
004	3	UN	Colchão Solteiro. Colchão solteiro espuma, suporta até 120kg, largura 88cm, altura 17cm, profundidade 188cm, densidade de 28 a 33, garantia de no mínimo 6 meses.	300,00
010	400	UN	TRAVESSEIRO. Travesseiro 70cmx50cm, tecido 100% poliéster, enchimento com fibra de poliéster siliconizada, antialérgico.	17,80

COMERCIAL GETRIX LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	400	UN	COBERTOR DE CASAL. Cobertor casal, 100% poliéster, cores diversas, medindo de largura: 220cm e Altura 180cm	27,44

GARNET AVIAMENTOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
009	800	UN	TOALHA DE ROSTO. Toalha de rosto tamanho aprox. 41 cm x 70 cm, no mínimo96% Algodão e 4% viscose, com gramatura de 400 g/m².	7,35

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F0E9367C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 158/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2025 – Empresa: **Karina Souza Rosa Confecções,** CNPJ n° 25.195.083/0001-42

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
1	5.000	UN	CALÇA LEGGING CONFECCIONADA EM SUPLEX, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 350 G/M², COR AZUL MARINHO, CINTURA COM CÓS DUPLO, BARRAS DAS PERNAS REBATIDAS COM 2 CM DE LARGURA, SILKADO NA PARTE FRONTAL, LADO ESUQERDO, O BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO MEDIDAS: 7,5 CM ALTURA X 5 CM DE LARGURA, TAMANHOS VARIADOS, CONFORME MODELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	PRÓPRIA	25,00
4	5.000	UN	CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 250G/M², COR AZUL MARINHO ESCURO COM DETALHES AZUL CELESTE E BRANCO, COM BOLSOS LATERAIS, A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA FAIXA EMBUTIDA DE 4 CM AZUL CELESTE COM UM VIÉS BRANCO DE CADA LADO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM, PERSONALIZADA COM BORDADO NO TAMANHO DE 7,5 X 5 CM, TAMANHOS VARIADOS, CONFORME MODELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	PRÓPRIA	22,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 159/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2025 – Empresa: **Redlen Confecções Ltda,** CNPJ n° 53.924.678/0001-27

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
2	10.000	UN	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M² NA COR AZUL CELESTE, COM GOLA "V" ÚNICA, TRANSPASSADA, 2CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO, SILKADO NO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO DENTRO DE UMA FAIXA QUE VAI DE COSTURA A COSTURA COM 10 CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO, NAS COSTAS SERIGRAFIA CENTRALIZADA E MEDINDO 30 CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL NA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS VARIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELO EM ANEXO.	-	11,97
3	2.000	UN	BERMUDA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, GRAMATURA 280 G/M², COR AZUL MARINHO ESCURO COM DETALHES AZUL CELESTE E BRANCO, COM BOLSOS LATERAIS, A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA FAIXA EMBUTIDA DE 4 CM AZUL CELESTE COM UM VIÉS BRANCO DE CADA LADO, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM, PERSONALIZADA COM BORDADO NO TAMANHO DE 7,5 X 5 CM, TAMANHOS VARIADOS, CONFORME MODELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	-	19,99

5	9.000	UN	BLUSÃO EM MOLETOM FLANELADO COM CAPUZ CONFECCIONADO EM MALHA 50 % ALGODÃO, 50 % POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 400 G/M²; FORRO DO CAPUZ EM MEIA MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILING E GRAMATURA 160 G/M²; MANGAS COM DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 1 CM CADA, UMA NA COR BRANCA E OUTRA AZUL CELESTE; MANGAS E PARTE INFERIOR DO BLUSÃO COM PUNHOS DE RIBANA 1 X 1, 65 % POLIÉSTER E 35% VISCOSE NA COR AZUL MARINHO SEMELHANTE AO MOLETOM, SILKADO AO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS MEDIDAS DE 7,5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, TAMANHOS VARIADOS	-	34,69
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas						

São Gabriel, 18 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0A9251BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 5° BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS				
PODER EXECUTIVO				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2025				R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita			49.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita			49.000.000,00	
Receitas Realizadas			37.889.381,96	
Saldo de Exercícios Anteriores			0,00	
Deficit Orçamentário			1.602.978,19	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o bimestre	
Dotação Inicial			49.000.000,00	
Créditos Adicionais			4.548.053,16	
Dotação Atualizada			53.548.053,16	
Despesas Empenhadas			44.696.850,23	
Despesas Liquidadas			39.492.360,15	
Despesas Pagas			38.746.863,73	
Superávit Orçamentário			0,.00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o bimestre	
Despesas Empenhadas			44.696.850,23	
Despesas Liquidadas			39.492.360,15	
RECEITACORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada			45.298.590,84	
			Até o bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Realizadas (I)			0,00	
Despesas Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (I - II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Realizadas (III)			0,00	
Despesas Liquidadas (IV)			0,00	
Resultado Previdenciário (III - IV)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		589.117,53		
Resultado Primário		-105.221,11		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.588.367,20	25%	27,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	4.292.313,71	70%	89,63	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			-77.212,08	
Receitas de Operações de Crédito	223.574,08			
Despesa de Capital	10.926.474,99		1.471.874,49	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		292.723,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		292.723,00	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			

	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	5.408.804,31	15%	18,14

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:96953939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7572, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de TUPANCIRETÃ/RS, no uso de atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 8/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º: Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º: Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:

I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – para atender situações de emergência ou calamidade pública, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º. As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h do dia 05 de dezembro de 2025.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não - liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previstos no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, e seus créditos a receber, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 8/2025, do Tribunal de Contas do Estado;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;

c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados

no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2025 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.

Art. 14. Compete à Secretária da Fazenda, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município,

para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 17 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, será designada, até o dia 12 de dezembro de 2025,comissão composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder a conferência e inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único.A não realização do inventário a que se refere o*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º deste decreto.

Art. 19. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme o modelo constante nos Anexo II e III.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas, na respectiva ata.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 20. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 21. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 22. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente; e
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição
em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 23. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 24. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 25. Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
11	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	02/12/2025
2	Data limite para emissão pedidos de empenho e de notas de empenho	05/12/2025
3	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	15/12/2025
44	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	12/01/2026
45	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	20/12/2025
6	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	23/12/2025
7	Encaminhamento à contabilidade, pelo setor de compras, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	23/12/2025
8	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	26/12/2025
9	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2025
10	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	26/12/2025
11	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	12/01/2026
12	Data limite para as Secretarias enviarem ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	20/12/2025
13	Data limite para que o Setor de Tributos e arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2020 detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2019**,** detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2020, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição,	12/01/2026

	c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	
14	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2026 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	15/01/2026
15	Data limite para a conclusão das conciliações bancárias e emissão de Declaração para o TCE	15/01/2026
16	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025 a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	23/01/2025
17	Data limite para os Setores de Arrecadação, Tesouraria, Empenhos e Contabilidade realizarem lançamentos, inclusive ajustes, na Contabilidade, devendo o último dia do exercício (31/12/2025) ser utilizado SOMENTE para os lançamentos de encerramento contábil, haja vista o preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis, que comporá o Balanço Anual da Federação.	30/12/2025
18	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	23/01/2026
19	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Controle Interno, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), com informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	23/01/2026
20	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	27/01/2026
PREPARAÇÃO PARA O BALANÇO ANUAL		
21	Data limite para o Setor/Secretaria de Administração, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, III, letra "a" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	20/02/2026
22	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo (art. 2º, III, letra "b" da Resolução nº 1.052/2015);	20/02/2026
23	Data limite para entrega, pela comissão referida no art. 18 do Decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas, bem como as Declarações referidas nos Anexos II e III deste Decreto. (art. 3º, III, letra "d" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	20/02/2026
24	Data limite para que o Setor de Recursos Humanos, encaminhe ao Setor de Contabilidade as declarações referidas no art. 3º, III, letras "e" e "f" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	20/02/2026
25	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 3º, III, letra "h" da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	20/02/2026
26	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025 (art. 3º, I, da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	20/02/2026
27	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2025 (art. 3º, III, da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	20/02/2026
28	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Educação do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	20/02/2026
29	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	20/02/2026
30	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade da Programação Anual de Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	20/02/2026
31	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Relatório de Gestão em Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	20/02/2026
32	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Saneamento do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	20/02/2026
33	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	20/02/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO (a ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que esta Comissão, designada pela Portaria nº ..... de....., procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta _____ (Prefeitura/Câmara/Secretaria/Autarquia/Fundação), em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ _____ e o dos bens permanentes é de R$ _____ .

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

Assinatura		
Nome		
Matrícula		
Assinatura do Ordenador de Despesas		
Nome:		
Matrícula:		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em __ de _____ de 20 ____, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram

cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio
Nome:
Matrícula:

Assinatura do Ordenador de Despesas
Nome:
Matrícula:

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BDC921B9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

** 001 000 *	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA					DATA EMISSAO: 17/11/2025					
**** TCHE *** ST7 LDF2 **********	DESPESA FUNCAO/SUBFUNCAO - AP. 2015					HORA EMISSAO: 09:56:43 *********mcris***					
MUNICIPIO DE CHAPADA						CONSOLIDADO GERAL					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	DEMOSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO					ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO /2025 - BIMESTRE SETEMBRO -OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, al?¡nea 'c')											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORCAMENT.)(I)	69.356.068,28	82.895.583,56	10.784.158,73	63.526.938,77	94,96	19.368.644,79	11.490.238,50	57.869.152,35	94,50	25.026.431,21	
LEGISLATIVA	1.588.000,00	1.588.000,00	157.777,53	895.917,53	1,34	692.082,47	155.613,81	845.209,93	1,38	742.790,07	
ACAO LEGISLATIVA	1.588.000,00	1.588.000,00	157.777,53	895.917,53	1,34	692.082,47	155.613,81	845.209,93	1,38	742.790,07	
ADMINISTRACAO	5.328.529,92	6.106.419,92	760.722,86	4.642.980,91	6,94	1.463.439,01	813.145,01	4.372.021,63	7,14	1.734.398,29	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	5.000,00		880,00		4.120,00		880,00		4.120,00	
ADMINISTRACAO GERAL	5.020.529,92	5.793.079,92	709.212,83	4.382.285,15	6,55	1.410.794,77	764.678,67	4.124.006,03	6,73	1.669.073,89	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	1.500,00	5.100,00	0,01	6.900,00	1.500,00	5.100,00	0,01	6.900,00	
CONTROLE INTERNO	92.000,00	92.840,00	12.968,17	62.096,13	0,09	30.743,87	12.968,17	61.242,06	0,10	31.597,94	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	194.000,00	203.500,00	37.041,86	192.619,63	0,29	10.880,37	33.998,17	180.793,54	0,30	22.706,46	
SEGURANCA PUBLICA	382.115,03	350.117,24	5.666,00	38.781,65	0,06	311.335,59	2.350,00	32.107,83	0,05	318.009,41	
POLICIAMENTO	100,00	100,00				100,00				100,00	
DEFESA CIVIL	382.015,03	350.017,24	5.666,00	38.781,65	0,06	311.235,59	2.350,00	32.107,83	0,05	317.909,41	
ASSISTENCIA SOCIAL	1.654.810,12	2.768.414,28	200.862,04	1.780.115,58	2,66	988.298,70	422.528,23	1.468.047,95	2,40	1.300.366,33	
ADMINISTRACAO GERAL	382.720,00	424.420,00	63.702,09	346.335,57	0,52	78.084,43	66.941,78	339.148,57	0,55	85.271,43	
ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	67.130,00	138.130,00	56.568,16	132.748,54	0,20	5.381,46	65.855,80	117.903,82	0,19	20.226,18	
ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIEN	37.125,00	2.125,00				2.125,00				2.125,00	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	277.582,51	268.609,29	32.472,15	162.552,34	0,24	106.056,95	33.785,17	161.372,01	0,26	107.237,28	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	890.252,61	1.935.129,99	48.119,64	1.138.479,13	1,70	796.650,86	255.945,48	849.623,55	1,39	1.085.506,44	
PREVIDENCIA SOCIAL	7.653.288,28	7.653.288,28	1.124.784,41	5.708.389,10	8,53	1.944.899,18	1.130.353,46	5.700.507,21	9,31	1.952.781,07	
ADMINISTRACAO GERAL	133.288,28	133.288,28	12.956,65	63.640,04	0,10	69.648,24	16.221,50	57.159,10	0,09	76.129,18	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00		19.999,10	0,03	0,90	2.304,20	18.598,15	0,03	1.401,85	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.500.000,00	7.500.000,00	1.111.827,76	5.624.749,96	8,41	1.875.250,04	1.111.827,76	5.624.749,96	9,19	1.875.250,04	
SAUDE	12.834.634,82	16.158.459,02	1.908.227,92	12.523.690,54	18,72	3.634.768,48	2.006.197,40	11.735.926,65	19,16	4.422.532,37	
ADMINISTRACAO GERAL	261.345,00	215.045,00	21.718,68	168.836,30	0,25	46.208,70	27.051,52	148.176,86	0,24	66.868,14	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	140,00	520,00		480,00	140,00	520,00		480,00	
ATENCAO BASICA	7.829.799,82	10.279.588,52	1.301.243,93	8.189.681,68	12,24	2.089.906,84	1.270.304,15	7.861.579,19	12,84	2.418.009,33	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	2.941.665,00	3.808.982,00	418.731,27	3.045.370,99	4,55	763.611,01	553.114,75	2.734.233,45	4,46	1.074.748,55	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.283.125,00	1.378.310,50	109.974,69	847.545,97	1,27	530.764,53	99.481,93	722.530,85	1,18	655.779,65	
VIGILANCIA SANITARIA	52.550,00	50.550,00	6.477,94	34.792,57	0,05	15.757,43	6.477,94	34.792,57	0,06	15.757,43	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	465.150,00	424.983,00	49.941,41	236.943,03	0,35	188.039,97	49.627,11	234.093,73	0,38	190.889,27	
EDUCACAO	22.560.477,25	22.969.912,76	3.418.308,70	17.992.247,36	26,90	4.977.665,40	3.451.995,35	17.295.760,71	28,24	5.674.152,05	
ADMINISTRACAO GERAL	604.710,00	604.710,00	77.679,09	420.564,97	0,63	184.145,03	81.490,51	406.700,27	0,66	198.009,73	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.061.563,51	1.461.563,51	294.014,93	1.344.550,93	2,01	117.012,58	288.519,95	1.148.048,42	1,87	313.515,09	
ENSINO FUNDAMENTAL	12.674.017,24	13.287.276,67	2.169.545,68	10.732.332,50	16,04	2.554.944,17	2.164.467,09	10.537.842,14	17,21	2.749.434,53	
ENSINO MEDIO	20.005,00	20.705,00		680,50		20.024,50		680,50		20.024,50	
ENSINO SUPERIOR	339.010,00	382.861,08		363.365,76	0,54	19.495,32	66.000,00	297.365,76	0,49	85.495,32	
EDUCACAO INFANTIL	6.467.056,50	5.653.551,50	729.077,17	3.962.122,41	5,92	1.691.429,09	660.600,99	3.813.406,09	6,23	1.840.145,41	
EDUCACAO ESPECIAL	1.394.115,00	1.559.245,00	147.991,83	1.168.630,29	1,75	390.614,71	190.916,81	1.091.717,53	1,78	467.527,47	
CULTURA	718.505,07	915.003,97	203.032,37	709.046,26	1,06	205.957,71	202.420,74	657.918,93	1,07	257.085,04	

PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	26.030,00	19.176,09	233,00	13.448,19	0,02	5.727,90	233,00	13.448,19	0,02	5.727,90	
DIFUSAO CULTURAL	692.475,07	895.827,88	202.799,37	695.598,07	1,04	200.229,81	202.187,74	644.470,74	1,05	251.357,14	
URBANISMO	487.798,34	746.507,61	277.360,96	624.160,36	0,93	122.347,25	76.829,97	402.557,08	0,66	343.950,53	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	487.798,34	746.507,61	277.360,96	624.160,36	0,93	122.347,25	76.829,97	402.557,08	0,66	343.950,53	
HABITACAO	554.675,84	1.864.888,39	12.556,78	1.464.665,08	2,19	400.223,31	164.247,14	672.661,38	1,10	1.192.227,01	
HABITACAO RURAL	22.020,00	22.020,00				22.020,00				22.020,00	
HABITACAO URBANA	532.655,84	1.842.868,39	12.556,78	1.464.665,08	2,19	378.203,31	164.247,14	672.661,38	1,10	1.170.207,01	
SANEAMENTO	2.569.060,00	3.277.491,66	615.700,18	2.982.596,51	4,46	294.895,15	546.022,72	2.549.009,11	4,16	728.482,55	
SANEAMENTO BASICO RURAL	1.077.740,00	1.437.224,00	98.719,80	1.326.790,69	1,98	110.433,31	177.888,89	1.062.400,75	1,73	374.823,25	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.491.320,00	1.840.267,66	516.980,38	1.655.805,82	2,48	184.461,84	368.133,83	1.486.608,36	2,43	353.659,30	
GESTAO AMBIENTAL	272.055,00	293.790,00	31.283,63	206.172,25	0,31	87.617,75	40.795,43	170.492,98	0,28	123.297,02	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	272.055,00	293.790,00	31.283,63	206.172,25	0,31	87.617,75	40.795,43	170.492,98	0,28	123.297,02	
AGRICULTURA	829.160,00	1.589.594,84	84.552,17	1.140.417,21	1,70	449.177,63	112.780,28	579.945,12	0,95	1.009.649,72	
EXTENSAO RURAL	323.635,00	224.363,46	1.377,26	194.833,20	0,29	29.530,26	24.618,68	171.011,88	0,28	53.351,58	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	123.000,00	938.706,38	13.670,00	602.540,95	0,90	336.165,43	17.376,76	79.614,75	0,13	859.091,63	
DEFESA AGROPECUARIA	382.525,00	426.525,00	69.504,91	343.043,06	0,51	83.481,94	70.784,84	329.318,49	0,54	97.206,51	
INDUSTRIA	485,00	485,00				485,00				485,00	
PRODUCAO INDUSTRIAL	485,00	485,00				485,00				485,00	
COMERCIO E SERVICOS	1.128.165,00	1.467.265,00	-17.200,89	1.108.805,29	1,66	358.459,71	108.049,19	929.704,98	1,52	537.560,02	
PRODUCAO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	1.123.165,00	1.462.265,00	-17.200,89	1.108.805,29	1,66	353.459,71	108.049,19	929.704,98	1,52	532.560,02	
ENERGIA	865.629,05	844.881,18	47.701,37	608.223,87	0,91	236.657,31	132.905,50	569.337,14	0,93	275.544,04	
ENERGIA ELETRICA	865.629,05	844.881,18	47.701,37	608.223,87	0,91	236.657,31	132.905,50	569.337,14	0,93	275.544,04	
TRANSPORTE	5.838.148,31	9.320.440,16	1.250.522,58	7.308.812,40	10,93	2.011.627,76	1.381.539,44	6.155.142,87	10,05	3.165.297,29	
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.838.148,31	9.320.440,16	1.250.522,58	7.308.812,40	10,93	2.011.627,76	1.381.539,44	6.155.142,87	10,05	3.165.297,29	

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPORTO E LAZER	836.105,00	1.160.155,00	79.342,20	495.460,18	0,74	664.694,82	88.274,77	453.103,22	0,74	707.051,78	
TURISMO	30.010,00	25.910,00		3.766,73	0,01	22.143,27		3.605,27	0,01	22.304,73	
DESPORTO COMUNITARIO	806.095,00	1.134.245,00	79.342,20	491.693,45	0,74	642.551,55	88.274,77	449.497,95	0,73	684.747,05	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.090.451,25	3.790.794,25	622.957,92	3.296.456,69	4,93	494.337,56	654.190,06	3.279.697,63	5,36	511.096,62	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.280.005,00	2.747.455,00	455.095,24	2.454.188,79	3,67	293.266,21	460.615,89	2.442.490,32	3,99	304.964,68	
OUTRAS TRANSFERENCIAS	110.000,00	101.000,00	15.892,20	78.737,72	0,12	22.262,28	15.892,20	78.737,72	0,13	22.262,28	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.446,25	942.339,25	151.970,48	763.530,18	1,14	178.809,07	177.681,97	758.469,59	1,24	183.869,66	
RESERVA DE CONTINGENCIA	163.975,00	29.675,00				29.675,00				29.675,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.497.220,00	4.035.227,00	654.761,58	3.368.391,15	5,04	666.835,85	654.761,58	3.368.391,15	5,50	666.835,85	
TOTAL (III) = (I + II)	72.853.288,28	86.930.810,56	11.438.920,31	66.895.329,92 100,00		20.035.480,64	12.145.000,08	61.237.543,50 100,00		25.693.267,06	

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	3.497.220,00	4.035.227,00	654.761,58	3.368.391,15	5,04	666.835,85	654.761,58	3.368.391,15	5,50	666.835,85	
LEGISLATIVA	112.000,00	112.000,00	6.353,04	32.769,73	0,05	79.230,27	6.353,04	32.769,73	0,05	79.230,27	
ACAO LEGISLATIVA	112.000,00	112.000,00	6.353,04	32.769,73	0,05	79.230,27	6.353,04	32.769,73	0,05	79.230,27	
ADMINISTRACAO	208.000,00	213.500,00	30.186,15	160.283,82	0,24	53.216,18	30.186,15	160.283,82	0,26	53.216,18	
ADMINISTRACAO GERAL	208.000,00	213.500,00	30.186,15	160.283,82	0,24	53.216,18	30.186,15	160.283,82	0,26	53.216,18	
ASSISTENCIA SOCIAL	53.010,00	53.010,00	7.388,92	36.913,76	0,06	16.096,24	7.388,92	36.913,76	0,06	16.096,24	
ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00	3.780,41	18.903,11	0,03	6.096,89	3.780,41	18.903,11	0,03	6.096,89	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	5,00	5,00				5,00				5,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.005,00	28.005,00	3.608,51	18.010,65	0,03	9.994,35	3.608,51	18.010,65	0,03	9.994,35	
SAUDE	330.010,00	822.110,00	158.537,90	794.522,98	1,19	27.587,02	158.537,90	794.522,98	1,30	27.587,02	
ADMINISTRACAO GERAL	13.000,00	33.000,00	5.427,26	29.020,90	0,04	3.979,10	5.427,26	29.020,90	0,05	3.979,10	
ATENCAO BASICA	223.005,00	633.105,00	127.280,52	633.080,11	0,95	24,89	127.280,52	633.080,11	1,03	24,89	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	57.000,00	124.000,00	21.862,34	112.620,99	0,17	11.379,01	21.862,34	112.620,99	0,18	11.379,01	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	5,00	5,00				5,00				5,00	
VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	7.000,00	1.064,98	5.319,99	0,01	1.680,01	1.064,98	5.319,99	0,01	1.680,01	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	25.000,00	2.902,80	14.480,99	0,02	10.519,01	2.902,80	14.480,99	0,02	10.519,01	
EDUCACAO	1.942.740,00	2.158.202,00	355.213,18	1.836.731,57	2,75	321.470,43	355.213,18	1.836.731,57	3,00	321.470,43	
ADMINISTRACAO GERAL	17.500,00	6.415,00				6.415,00				6.415,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.272.205,00	1.444.587,00	239.366,96	1.233.967,02	1,84	210.619,98	239.366,96	1.233.967,02	2,02	210.619,98	

EDUCACAO INFANTIL	424.005,00	448.470,00	77.975,64	392.282,77	0,59	56.187,23	77.975,64	392.282,77	0,64	56.187,23	
EDUCACAO ESPECIAL	229.030,00	258.730,00	37.870,58	210.481,78	0,31	48.248,22	37.870,58	210.481,78	0,34	48.248,22	
CULTURA	5,00	5,00				5,00				5,00	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	5,00	5,00				5,00				5,00	
HABITACAO	9.000,00	9.000,00	1.355,30	6.828,82	0,01	2.171,18	1.355,30	6.828,82	0,01	2.171,18	
HABITACAO URBANA	9.000,00	9.000,00	1.355,30	6.828,82	0,01	2.171,18	1.355,30	6.828,82	0,01	2.171,18	
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	3.314,36	16.493,36	0,02	8.506,64	3.314,36	16.493,36	0,03	8.506,64	
SANEAMENTO BASICO URBANO	25.000,00	25.000,00	3.314,36	16.493,36	0,02	8.506,64	3.314,36	16.493,36	0,03	8.506,64	
GESTAO AMBIENTAL	13.450,00	13.450,00	1.676,14	8.372,64	0,01	5.077,36	1.676,14	8.372,64	0,01	5.077,36	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	13.450,00	13.450,00	1.676,14	8.372,64	0,01	5.077,36	1.676,14	8.372,64	0,01	5.077,36	
AGRICULTURA	19.000,00	19.000,00	2.841,46	14.178,84	0,02	4.821,16	2.841,46	14.178,84	0,02	4.821,16	
DEFESA AGROPECUARIA	19.000,00	19.000,00	2.841,46	14.178,84	0,02	4.821,16	2.841,46	14.178,84	0,02	4.821,16	
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	1.426,92	7.007,76	0,01	2.992,24	1.426,92	7.007,76	0,01	2.992,24	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ENERGIA ELETRICA	10.000,00	10.000,00	1.426,92	7.007,76	0,01	2.992,24	1.426,92	7.007,76	0,01	2.992,24	
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	6.244,07	31.545,48	0,05	18.454,52	6.244,07	31.545,48	0,05	18.454,52	
TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000,00	50.000,00	6.244,07	31.545,48	0,05	18.454,52	6.244,07	31.545,48	0,05	18.454,52	
ENCARGOS ESPECIAIS	725.005,00	549.950,00	80.224,14	422.742,39	0,63	127.207,61	80.224,14	422.742,39	0,69	127.207,61	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	725.005,00	549.950,00	80.224,14	422.742,39	0,63	127.207,61	80.224,14	422.742,39	0,69	127.207,61	
TOTAL	3.497.220,00	4.035.227,00	654.761,58	3.368.391,15	5,04	666.835,85	654.761,58	3.368.391,15	5,50	666.835,85	
GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***			***MARIA CRISTINA DE QUADROS***							
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda			Contadora CRC 060838/0-2							

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:0C4D2D3A

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS DOM ASPS

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA				
**** TCHE *** ST7 LRDS ********** RECEITAS E DESPESAS C/ASPS AP. 2020 HORA EMISSAO: 09:58:19 *********mcris***				
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA(a))	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE(b	% b/a
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.377.378,08	6.432.978,08	4.213.932,35	65,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.180.020,59	1.207.720,59	705.911,51	58,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.957.336,96	1.957.336,96	903.355,39	46,15
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.764.279,70	1.792.179,70	1.216.784,17	67,89
IRRF-Receita de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	1.475.740,83	1.475.740,83	1.387.881,28	94,05
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.296.775,37	42.368.768,37	34.259.392,67	80,86
Cota-Parte FPM	14.978.090,00	15.515.983,00	13.380.432,55	86,24
Cota-Parte ITR	1.721.698,59	2.255.798,59	2.323.053,45102,98	
Cota-Parte IPVA	4.422.550,13	4.422.550,13	2.467.900,26	55,80
Cota-Parte ICMS	19.661.076,48	19.661.076,48	15.900.299,96	80,87
Cota-Parte IPI-Exportacao	513.360,17	513.360,17	187.706,45	36,56
Outras Trasnferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transfere				
TOTAL (III) = (I) + (II)	47.674.153,45	48.801.746,45	38.473.325,02	78,84

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (IV)	4.056.097,15	5.357.597,15	4.867.156,31	90,85	4.667.081,62	87,11	4.616.672,74	86,17	200.074,69
Despesas Correntes	3.912.187,15	5.092.187,15	4.686.184,75	92,03	4.494.133,51	88,26	4.444.424,63	87,28	192.051,24
Despesas de Capital	143.910,00	265.410,00	180.971,56	68,19	172.948,11	65,16	172.248,11	64,90	8.023,45
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.196.050,00	3.318.867,00	2.864.215,56	86,30	2.553.717,64	76,95	2.454.916,50	73,97	310.497,92

Despesas Correntes	2.171.050,00	3.303.867,00	2.862.455,56	86,64	2.551.957,64	77,24	2.453.156,50	74,25	310.497,92
Despesas de Capital	25.000,00	15.000,00	1.760,00	11,73	1.760,00	11,73	1.760,00	11,73	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	583.120,00	810.220,00	707.453,69	87,32	604.321,23	74,59	600.980,73	74,18	103.132,46
Despesas Correntes	583.120,00	810.220,00	707.453,69	87,32	604.321,23	74,59	600.980,73	74,18	103.132,46
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	44.025,00	42.025,00	30.874,92	73,47	30.874,92	73,47	30.874,92	73,47	
Despesas Correntes	39.025,00	39.025,00	30.874,92	79,12	30.874,92	79,12	30.874,92	79,12	
Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00							
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	348.130,00	299.303,00	206.734,73	69,07	206.734,73	69,07	206.734,73	69,07	
Despesas Correntes	338.130,00	297.303,00	206.734,73	69,54	206.734,73	69,54	206.734,73	69,54	
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	275.345,00	249.045,00	198.377,20	79,66	177.717,76	71,36	177.351,02	71,21	20.659,44
Despesas Correntes	275.345,00	249.045,00	198.377,20	79,66	177.717,76	71,36	177.351,02	71,21	20.659,44
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.502.767,15	10.077.057,15	8.874.812,41	88,07	8.240.447,90	81,77	8.087.530,64	80,26	634.364,51

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.874.812,41	8.240.447,90	8.087.530,64
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.874.812,41	8.240.447,90	8.087.530,64
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.770.998,75	
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.469.449,15	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC 141/2012		21,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NAO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL NO EXERCICIO ATUAL (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA			SALDO FINAL (NAO APLICADO) (l)=(h-(i ou j))
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)	
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

CONTROLE DA EXECUCAO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCICIO DO EMPENHO	VALOR MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS (m)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCICIO (n)	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO (o) =(n - m); se < 0, entao (o) = 0	TOTAL INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NO EXERCICIO (p)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q) = (XIII d)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r)=(p - (o+q)); se < 0, entao (r) = 0	TOTAL DE RESTOS A PAGAR PAGOS (s)	TOTAL DE RESTOS A PAGAR A PAGAR (t)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)	DIFERENCA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (v)=((o+q)-u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE(b)	% b/a
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	5.167.478,42	5.197.664,62	3.434.932,65	66,09
Proveniente da Uniao	4.386.573,53	4.413.639,73	2.864.064,18	64,89
Proveniente dos Estados	780.904,89	784.024,89	570.868,47	72,81
Proveniente de outros Municipios				
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.399,25	4.399,25		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.171.877,67	5.202.063,87	3.434.932,65	66,03

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XXXII)	3.996.707,67	5.555.096,37	3.955.605,48	71,21	3.827.577,68	68,90	3.800.206,88	68,41	128.027,80

Despesas Correntes	3.967.308,42	4.713.868,09	3.199.453,11	67,87	3.071.983,31	65,17	3.044.612,51	64,59	127.469,80
Despesas de Capital	29.399,25	841.228,28	756.152,37	89,89	755.594,37	89,82	755.594,37	89,82	558,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	802.615,00	614.115,00	293.776,42	47,84	293.136,80	47,73	292.177,37	47,58	639,62
Despesas Correntes	777.615,00	604.115,00	293.776,42	48,63	293.136,80	48,52	292.177,37	48,36	639,62
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	700.010,00	568.095,50	140.092,28	24,66	118.209,62	20,81	114.773,41	20,20	21.882,66
Despesas Correntes	700.010,00	568.095,50	140.092,28	24,66	118.209,62	20,81	114.773,41	20,20	21.882,66
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)	15.525,00	15.525,00	9.237,64	59,50	9.237,64	59,50	9.237,64	59,50	
Despesas Correntes	15.525,00	15.525,00	9.237,64	59,50	9.237,64	59,50	9.237,64	59,50	
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	147.020,00	150.680,00	44.689,29	29,66	41.839,99	27,77	39.474,72	26,20	2.849,30
Despesas Correntes	147.020,00	147.560,00	41.569,29	28,17	38.719,99	26,24	36.354,72	24,64	2.849,30
Despesas de Capital		3.120,00	3.120,00100,00		3.120,00100,00		3.120,00100,00		
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.661.877,67	6.903.511,87	4.443.401,11	64,36	4.290.001,73	62,14	4.255.870,02	61,65	153.399,38

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e	)%(e/c)	ATE O BIMESTRE	(f)%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	8.052.804,82	10.912.693,52	8.822.761,79	80,85	8.494.659,30	77,84	8.416.879,62	77,13	328.102,49
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.998.665,00	3.932.982,00	3.157.991,98	80,30	2.846.854,44	72,38	2.747.093,87	69,85	311.137,54
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.283.130,00	1.378.315,50	847.545,97	61,49	722.530,85	52,42	715.754,14	51,93	125.015,12
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.550,00	57.550,00	40.112,56	69,70	40.112,56	69,70	40.112,56	69,70	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)	495.150,00	449.983,00	251.424,02	55,87	248.574,72	55,24	246.209,45	54,72	2.849,30
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	275.345,00	249.045,00	198.377,20	79,66	177.717,76	71,36	177.351,02	71,21	20.659,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.164.644,82	16.980.569,02	13.318.213,52	78,43	12.530.449,63	73,79	12.343.400,66	72,69	787.763,89

GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:9D509C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO I - 5B 2025

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.835.581,75	47.839.254,53	7.422.668,30	15,52	36.004.090,19	75,26	11.835.164,34
RECEITAS CORRENTES	37.247.899,75	38.298.772,89	7.112.586,84	18,57	34.566.475,14	90,25	3.732.297,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.197.330,00	2.197.330,00	364.418,60	16,58	2.167.026,16	98,62	30.303,84
Impostos	2.146.900,00	2.146.900,00	358.857,97	16,72	2.112.508,99	98,40	34.391,01

Taxas	50.430,00	50.430,00	5.560,63	11,03	54.517,17	108,10	(4.087,17)
CONTRIBUIÇÕES	1.301.660,00	1.301.660,00	204.905,92	15,74	1.017.550,01	78,17	284.109,99
Contribuições Sociais	1.301.660,00	1.301.660,00	204.905,92	15,74	1.017.550,01	78,17	284.109,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.074.000,00	2.349.452,13	689.028,57	29,33	4.660.658,02	198,37	(2.311.205,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.113,06	8,56	14.882,95	114,48	(1.882,95)
Valores Mobiliários	2.061.000,00	2.126.452,13	687.915,51	32,35	4.435.775,07	208,60	(2.309.322,94)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	-	210.000,00	-	-	210.000,00	100,00	-
RECEITA DE SERVIÇOS	7.520,00	7.520,00	6.443,54	85,69	19.164,04	254,84	(11.644,04)
Outros Serviços	7.520,00	7.520,00	6.443,54	85,69	19.164,04	254,84	(11.644,04)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.491.789,75	32.181.288,06	5.706.041,65	17,73	26.188.052,39	81,38	5.993.235,67
Transferências da União e de suas Entidades	18.631.214,06	19.129.850,46	3.574.169,19	18,68	15.366.185,46	80,33	3.763.665,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.360.575,69	10.411.855,09	1.721.177,86	16,53	8.577.870,47	82,39	1.833.984,62
Transferências de Instituições Privadas	-	8.000,00	-	-	8.000,00	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.631.582,51	410.694,60	15,61	2.232.246,46	84,83	399.336,05
Outras Transferências	-	-	-	-	3.750,00	-	(3.750,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.600,00	261.522,70	141.748,56	54,20	514.024,52	196,55	(252.501,82)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.600,00	237.610,00	117.514,59	49,46	386.392,70	162,62	(148.782,70)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	21.000,00	21.000,00	3.538,19	16,85	22.682,14	108,01	(1.682,14)
Demais Receitas Correntes	1.000,00	2.912,70	20.695,78	710,54	104.949,68	3.603,18	(102.036,98)
RECEITAS DE CAPITAL	1.587.682,00	9.540.481,64	310.081,46	3,25	1.437.615,05	15,07	8.102.866,59
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	59.000,00	59.000,00	10.115,15	17,14	57.488,66	97,44	1.511,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.528.682,00	9.481.481,64	299.966,31	3,16	1.380.126,39	14,56	8.101.355,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	8.690.874,27	-	-	1.077.962,00	12,40	7.612.912,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	428.682,00	788.409,29	299.966,31	38,05	299.966,31	38,05	488.442,98
Transferências de Instituições Privadas	-	2.198,08	-	-	2.198,08	100,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.990.220,00	1.990.220,00	313.418,51	15,75	1.554.592,96	78,11	435.627,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.825.801,75	49.829.474,53	7.736.086,81	15,53	37.558.683,15	75,37	12.270.791,38
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.825.801,75	49.829.474,53	7.736.086,81	15,53	37.558.683,15	75,37	12.270.791,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.825.801,75	49.829.474,53	7.736.086,81	15,53	37.558.683,15	75,37	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.990.741,29	-	-	3.990.741,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 51m.							
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.990.741,29	-	-	3.990.741,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.090.142,61	48.948.311,86	8.968.614,59	35.087.763,10	13.860.548,76	5.863.125,94	27.232.311,61	21.716.000,25	27.109.488,23	-
DESPESAS CORRENTES	33.435.654,10	37.092.671,01	4.858.686,07	30.204.557,17	6.888.113,84	5.709.820,59	26.818.530,45	10.274.140,56	26.695.707,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.586.204,29	19.825.748,60	2.963.128,31	15.220.469,25	4.605.279,35	2.971.780,03	15.209.971,47	4.615.777,13	15.148.243,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.849.449,81	17.266.922,41	1.895.557,76	14.984.087,92	2.282.834,49	2.738.040,56	11.608.558,98	5.658.363,43	11.547.463,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.307.077,18	11.516.188,45	4.109.928,52	4.883.205,93	6.632.982,52	153.305,35	413.781,16	11.102.407,29	413.781,16	-
INVESTIMENTOS	2.306.987,18	11.516.098,45	4.109.928,52	4.883.205,93	6.632.892,52	153.305,35	413.781,16	11.102.317,29	413.781,16	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	90,00	90,00	-	-	90,00	-	-	90,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.411,33	339.452,40	-	-	339.452,40	-	-	339.452,40	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.937.750,00	2.073.994,82	312.868,92	1.561.166,87	512.827,95	312.868,92	1.561.166,87	512.827,95	1.405.965,86	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.027.892,61	51.022.306,68	9.281.483,51	36.648.929,97	14.373.376,71	6.175.994,86	28.793.478,48	22.228.828,20	28.515.454,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.027.892,61	51.022.306,68	9.281.483,51	36.648.929,97	14.373.376,71	6.175.994,86	28.793.478,48	22.228.828,20	28.515.454,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	909.753,18	-	-	8.765.204,67	-	9.043.229,06	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.027.892,61	51.022.306,68	9.281.483,51	37.558.683,15	-	6.175.994,86	37.558.683,15	22.228.828,20	37.558.683,15	-
RESERVA DO RPPS	3.001.630,00	3.001.630,00	-	-	3.001.630,00	-	-	3.001.630,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.990.220,00	1.990.220,00	313.418,51	15,75	1.554.592,96	78,11	435.627,04
RECEITAS CORRENTES	1.990.220,00	1.990.220,00	313.418,51	15,75	1.554.592,96	78,11	435.627,04
CONTRIBUIÇÕES	1.975.720,00	1.975.720,00	310.613,49	15,72	1.544.345,34	78,17	431.374,66
Contribuições Sociais	1.975.720,00	1.975.720,00	310.613,49	15,72	1.544.345,34	78,17	431.374,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.500,00	14.500,00	2.805,02	19,34	10.247,62	70,67	4.252,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.500,00	14.500,00	2.805,02	19,34	10.247,62	70,67	4.252,38

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.937.750,00	2.073.994,82	312.868,92	1.561.166,87	512.827,95	312.868,92	1.561.166,87	512.827,95	1.405.965,86	-
DESPESAS CORRENTES	1.937.750,00	2.073.994,82	312.868,92	1.561.166,87	512.827,95	312.868,92	1.561.166,87	512.827,95	1.405.965,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.920.750,00	2.044.994,82	310.063,90	1.550.919,25	494.075,57	310.063,90	1.550.919,25	494.075,57	1.395.718,24	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 51m.										
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Balanço Orçamentário										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials										
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	29.000,00	2.805,02	10.247,62	18.752,38	2.805,02	10.247,62	18.752,38	10.247,62	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE				***SUÉLEN MEDEIROS***						
Prefeita				Contadora CRC/RS 077060						
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 51m.										

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:884122B7

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO II - 5B 2025

Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.090.142,61	48.948.311,86	8.968.614,59	35.087.763,10	95,74	13.860.548,76	5.863.125,94	27.232.311,61	94,58	21.716.000,25
Legislativa	1.656.525,07	1.656.525,07	242.650,89	1.200.960,15	3,28	455.564,92	245.220,10	1.179.383,01	4,10	477.142,06
Ação Legislativa	1.601.525,07	1.591.525,07	224.265,89	1.139.490,75	3,11	452.034,32	223.895,10	1.117.913,61	3,88	473.611,46
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	65.000,00	18.385,00	61.469,40	0,17	3.530,60	21.325,00	61.469,40	0,21	3.530,60
Judiciária	120.424,00	172.964,38	26.734,32	156.156,92	0,43	16.807,46	26.734,32	155.666,92	0,54	17.297,46
Administração Geral	114.812,00	166.078,64	25.384,32	149.271,18	0,41	16.807,46	25.384,32	149.271,18	0,52	16.807,46

Formação de Recursos Humanos	5.612,00	6.885,74	1.350,00	6.885,74	0,02	0,00	1.350,00	6.395,74	0,02	490,00
Administração	8.580.877,92	8.285.460,26	519.431,46	7.182.670,29	19,60	1.102.789,97	1.294.421,53	6.214.191,13	21,58	2.071.269,13
Planejamento e Orçamento	662.783,00	594.148,80	63.927,86	394.113,44	1,08	200.035,36	85.048,68	387.609,42	1,35	206.539,38
Administração Geral	6.049.932,42	5.814.074,84	170.617,24	5.264.711,62	14,37	549.363,22	915.861,82	4.432.144,21	15,39	1.381.930,63
Administração Financeira	987.127,00	922.247,88	135.532,38	755.933,41	2,06	166.314,47	159.400,49	719.325,09	2,50	202.922,79
Controle Interno	112.112,00	224.782,36	37.423,36	208.585,27	0,57	16.197,09	37.048,93	207.179,82	0,72	17.602,54
Tecnologia da Informação	323.637,00	360.074,26	75.180,70	273.952,67	0,75	86.121,59	45.692,38	204.232,81	0,71	155.841,45
Formação de Recursos Humanos	102.028,50	96.764,36	14.435,46	81.985,86	0,22	14.778,50	17.798,96	79.007,86	0,27	17.756,50
Administração de Receitas	343.258,00	273.367,76	22.314,46	203.388,02	0,55	69.979,74	33.570,27	184.691,92	0,64	88.675,84
Segurança Pública	33.958,78	17.493,70	3.098,70	12.643,70	0,03	4.850,00	3.098,70	12.643,70	0,04	4.850,00
Normatização e Fiscalização	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	300,00	4.668,70	1.498,70	4.668,70	0,01	0,00	1.498,70	4.668,70	0,02	0,00
Defesa Civil	32.218,78	12.825,00	1.600,00	7.975,00	0,02	4.850,00	1.600,00	7.975,00	0,03	4.850,00
Infra-estrutura Urbana	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	834.561,26	970.183,10	131.752,59	701.205,45	1,91	268.977,65	126.442,96	616.830,69	2,14	353.352,41
Administração Geral	205.755,00	327.683,79	53.083,25	309.326,85	0,84	18.356,94	55.114,29	296.329,83	1,03	31.353,96
Normatização e Fiscalização	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	24.918,00	6.652,00	-222,25	6.001,70	0,02	650,30	-222,25	6.001,70	0,02	650,30
Assistência à Pessoa Idosa	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	51.231,23	58.650,73	9.901,30	30.974,48	0,08	27.676,25	4.967,40	21.590,22	0,07	37.060,51
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Socioassistenciais	536.737,03	577.196,58	68.990,29	354.902,42	0,97	222.294,16	66.583,52	292.908,94	1,02	284.287,64
Segurança de Renda	4.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.259.550,00	2.327.550,00	311.823,16	1.604.970,35	4,38	722.579,65	299.399,73	1.566.684,13	5,44	760.865,87
Administração Geral	165.610,40	178.119,74	20.605,29	65.502,81	0,18	112.616,93	11.573,81	37.670,38	0,13	140.449,36
Administração Financeira	59.900,00	59.900,00	0,00	5.000,00	0,01	54.900,00	0,00	588,16	0,00	59.311,84
Normatização e Fiscalização	67.739,60	124.739,60	15.736,33	74.525,71	0,20	50.213,89	14.494,38	73.283,76	0,25	51.455,84
Formação de Recursos Humanos	66.300,00	64.790,66	5.521,76	39.510,45	0,11	25.280,21	3.371,76	34.710,45	0,12	30.080,21
Previdência do Regime Estatutário	1.900.000,00	1.900.000,00	269.959,78	1.420.431,38	3,88	479.568,62	269.959,78	1.420.431,38	4,93	479.568,62
Saúde	6.874.583,74	9.289.117,30	1.471.623,29	7.282.551,79	19,87	2.006.565,51	1.237.250,70	5.823.272,85	20,22	3.465.844,45
Administração Geral	256.452,00	337.490,16	16.473,55	284.307,91	0,78	53.182,25	30.889,55	265.995,35	0,92	71.494,81
Normatização e Fiscalização	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	28.940,00	15.981,83	2.828,93	13.228,42	0,04	2.753,41	4.160,93	13.228,42	0,05	2.753,41
Assistência Comunitária	18.700,00	14.740,20	0,00	14.740,20	0,04	0,00	2.280,43	10.139,92	0,04	4.600,28
Atenção Básica	2.466.519,64	4.187.102,13	634.121,67	2.957.566,51	8,07	1.229.535,62	446.005,31	2.248.502,37	7,81	1.938.599,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.413.478,14	3.920.190,72	731.358,44	3.448.130,98	9,41	472.059,74	611.117,67	2.737.527,26	9,51	1.182.663,46
Suporte Profilático e Terapêutico	405.536,84	470.109,63	51.247,97	372.291,24	1,02	97.818,39	104.765,43	359.220,64	1,25	110.888,99
Vigilância Sanitária	135.190,00	142.559,63	17.212,08	99.563,39	0,27	42.996,24	19.650,73	95.935,75	0,33	46.623,88
Vigilância Epidemiológica	149.467,12	200.943,00	18.380,65	92.723,14	0,25	108.219,86	18.380,65	92.723,14	0,32	108.219,86
Educação	7.599.984,99	8.732.255,86	1.402.695,88	7.039.565,93	19,21	1.692.689,93	1.459.419,45	6.618.615,96	22,99	2.113.639,90
Administração Geral	644.581,00	729.636,32	146.694,14	647.271,09	1,77	82.365,23	140.161,42	611.179,56	2,12	118.456,76
Normatização e Fiscalização	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	29.250,00	17.535,59	3.370,35	17.450,59	0,05	85,00	3.370,35	16.944,29	0,06	591,30
Alimentação e Nutrição	136.000,04	326.823,42	43.284,77	251.807,39	0,69	75.016,03	31.797,56	229.574,78	0,80	97.248,64
Ensino Fundamental	4.868.090,95	5.339.593,63	865.261,73	4.352.195,12	11,88	987.398,51	834.055,10	4.255.991,61	14,78	1.083.602,02
Educação Infantil	373.220,00	515.052,08	18.760,78	229.878,86	0,63	285.173,22	112.632,48	219.033,38	0,76	296.018,70
Educação de Jovens e Adultos	121.030,00	135.156,84	7.478,42	84.222,78	0,23	50.934,06	7.478,42	84.222,78	0,29	50.934,06
Educação Especial	81.590,00	65.291,07	-2.285,50	62.238,41	0,17	3.052,66	9.963,90	62.238,41	0,22	3.052,66
Transporte Rodoviário	1.344.323,00	1.603.166,91	320.131,19	1.394.501,69	3,81	208.665,22	319.960,22	1.139.431,15	3,96	463.735,76
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	127.077,16	328.450,69	45.210,35	298.936,86	0,82	29.513,83	54.974,51	298.297,69	1,04	30.153,00
Normatização e Fiscalização	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	121.672,16	328.450,69	45.210,35	298.936,86	0,82	29.513,83	54.974,51	298.297,69	1,04	30.153,00
Direitos da Cidadania	152.884,16	143.925,12	22.706,00	129.713,06	0,35	14.212,06	23.048,55	117.773,90	0,41	26.151,22
Administração Geral	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Normatização e Fiscalização	3.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.420,00	4.071,35	4.071,35	4.071,35	0,01	0,00	3.321,35	3.321,35	0,01	750,00
Assistência à Pessoa Idosa	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.422,16	139.853,77	18.634,65	125.641,71	0,34	14.212,06	19.727,20	114.452,55	0,40	25.401,22
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.060.643,86	1.971.898,80	171.052,63	1.046.364,93	2,86	925.533,87	195.024,80	1.027.819,99	3,57	944.078,81
Administração Geral	248.725,00	248.746,76	33.221,42	168.698,32	0,46	80.048,44	30.251,32	163.659,05	0,57	85.087,71
Formação de Recursos Humanos	6.992,00	885,00	0,00	885,00	0,00	0,00	0,00	885,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	624.012,86	612.452,76	49,90	49,90	0,00	612.402,86	49,90	49,90	0,00	612.402,86
Serviços Urbanos	1.178.784,00	1.109.814,28	137.781,31	876.731,71	2,39	233.082,57	164.723,58	863.226,04	3,00	246.588,24
Controle Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	80.300,00	3.810.455,96	4.728,43	4.728,43	0,01	3.805.727,53	228,43	228,43	0,00	3.810.227,53
Normatização e Fiscalização	500,00	271,57	0,00	0,00	0,00	271,57	0,00	0,00	0,00	271,57
Habitação Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Habitação Urbana	79.700,00	3.810.084,39	4.728,43	4.728,43	0,01	3.805.355,96	228,43	228,43	0,00	3.809.855,96
Saneamento	39.480,00	148.405,53	19.413,07	115.690,20	0,32	32.715,33	18.116,11	95.288,95	0,33	53.116,58
Normatização e Fiscalização	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	38.760,00	148.405,53	19.413,07	115.690,20	0,32	32.715,33	18.116,11	95.288,95	0,33	53.116,58
Saneamento Básico Urbano	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	80.457,54	67.095,39	9.799,27	53.414,31	0,15	13.681,08	9.862,85	50.883,89	0,18	16.211,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	2.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	77.477,54	67.095,39	9.799,27	53.414,31	0,15	13.681,08	9.862,85	50.883,89	0,18	16.211,50
Agricultura	1.900.225,18	2.381.964,00	138.217,00	1.353.618,44	3,69	1.028.345,56	213.495,10	867.551,80	3,01	1.514.412,20
Administração Geral	227.096,00	241.044,61	45.441,52	229.354,00	0,63	11.690,61	45.902,81	226.936,19	0,79	14.108,42
Formação de Recursos Humanos	11.820,00	85,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00	0,00	0,00
Defesa Civil	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	71.171,76	74.549,57	0,00	74.549,57	0,20	0,00	19.002,30	61.589,48	0,21	12.960,09
Promoção da Produção Agropecuária	1.575.737,42	1.954.882,24	37.775,48	994.629,87	2,71	960.252,37	148.589,99	578.941,13	2,01	1.375.941,11
Defesa Agropecuária	14.100,00	111.402,58	55.000,00	55.000,00	0,15	56.402,58	0,00	0,00	0,00	111.402,58
Comércio e Serviços	153.850,88	141.145,65	0,00	141.145,65	0,39	0,00	23.765,60	105.545,76	0,37	35.599,89
Promoção Comercial	153.690,88	141.025,65	0,00	141.025,65	0,38	0,00	23.765,60	105.425,76	0,37	35.599,89
Turismo	160,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00
Comunicações	19.143,48	17.508,48	0,00	465,00	0,00	17.043,48	0,00	465,00	0,00	17.043,48
Formação de Recursos Humanos	300,00	185,00	0,00	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00	0,00	0,00
Comunicação Social	18.843,48	17.323,48	0,00	280,00	0,00	17.043,48	0,00	280,00	0,00	17.043,48
Energia	48.300,00	45.000,00	0,00	35.000,00	0,10	10.000,00	5.553,94	21.799,29	0,08	23.200,71
Energia Elétrica	48.300,00	45.000,00	0,00	35.000,00	0,10	10.000,00	5.553,94	21.799,29	0,08	23.200,71
Transporte	1.929.239,16	6.667.040,03	4.232.741,54	5.793.171,47	15,81	873.868,56	461.035,09	1.668.498,18	5,79	4.998.541,85
Extensão Rural	979.232,00	932.075,99	117.258,20	603.902,16	1,65	328.173,83	102.741,79	585.902,16	2,03	346.173,83
Transporte Rodoviário	950.007,16	5.734.964,04	4.115.483,34	5.189.269,31	14,16	545.694,73	358.293,30	1.082.596,02	3,76	4.652.368,02
Desporto e Lazer	777.574,10	732.637,64	52.887,04	233.207,67	0,64	499.429,97	36.176,88	197.464,58	0,69	535.173,06
Desporto Comunitário	777.574,10	732.637,64	52.887,04	233.207,67	0,64	499.429,97	36.176,88	197.464,58	0,69	535.173,06
Encargos Especiais	413.090,00	701.782,50	162.048,97	701.582,50	1,91	200,00	129.856,59	593.405,76	2,06	108.376,74
Transferências	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Outros Encargos Especiais	412.990,00	701.682,50	162.048,97	701.582,50	1,91	100,00	129.856,59	593.405,76	2,06	108.276,74
Reserva de Contingência	347.411,33	339.452,40	0,00	0,00	0,00	339.452,40	0,00	0,00	0,00	339.452,40
Reserva de Contingência	347.411,33	339.452,40	0,00	0,00	0,00	339.452,40	0,00	0,00	0,00	339.452,40
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.937.750,00	2.073.994,82	312.868,92	1.561.166,87	4,26	512.827,95	312.868,92	1.561.166,87	5,42	512.827,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	38.027.892,61	51.022.306,68	9.281.483,51	36.648.929,97	100,00	14.373.376,71	6.175.994,86	28.793.478,48	100,00	22.228.828,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.750,00	2.073.994,82	312.868,92	1.561.166,87	4,26	512.827,95	312.868,92	1.561.166,87	5,42	512.827,95
Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.836,46	13.880,04	0,04	8.119,96	2.836,46	13.880,04	0,05	8.119,96
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.836,46	13.880,04	0,04	8.119,96	2.836,46	13.880,04	0,05	8.119,96
Judiciária	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Administração	338.440,00	484.178,31	74.515,35	367.546,86	1,00	116.631,45	74.515,35	367.546,86	1,28	116.631,45
Planejamento e Orçamento	44.600,00	44.600,00	7.244,03	34.404,63	0,09	10.195,37	7.244,03	34.404,63	0,12	10.195,37
Administração Geral	125.430,00	256.707,05	43.006,92	216.580,52	0,59	40.126,53	43.006,92	216.580,52	0,75	40.126,53
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	13.170,64	61.292,41	0,17	46.707,59	13.170,64	61.292,41	0,21	46.707,59
Controle Interno	23.500,00	37.971,26	7.627,52	37.971,26	0,10	0,00	7.627,52	37.971,26	0,13	0,00
Tecnologia da Informação	20.800,00	20.800,00	2.410,94	12.002,13	0,03	8.797,87	2.410,94	12.002,13	0,04	8.797,87
Administração de Receitas	16.110,00	16.100,00	1.055,30	5.295,91	0,01	10.804,09	1.055,30	5.295,91	0,02	10.804,09
Segurança Pública	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	58.900,00	58.979,23	5.346,90	39.140,32	0,11	19.838,91	5.346,90	39.140,32	0,14	19.838,91
Administração Geral	14.900,00	22.979,23	4.441,54	21.437,28	0,06	1.541,95	4.441,54	21.437,28	0,07	1.541,95
Serviços Socioassistenciais	44.000,00	36.000,00	905,36	17.703,04	0,05	18.296,96	905,36	17.703,04	0,06	18.296,96
Previdência Social	17.000,00	29.000,00	2.805,02	10.247,62	0,03	18.752,38	2.805,02	10.247,62	0,04	18.752,38
Administração Geral	17.000,00	29.000,00	2.805,02	10.247,62	0,03	18.752,38	2.805,02	10.247,62	0,04	18.752,38
Saúde	315.500,00	314.733,88	48.276,37	236.810,74	0,65	77.923,14	48.276,37	236.810,74	0,82	77.923,14
Administração Geral	8.300,00	8.300,00	0,00	2.146,80	0,01	6.153,20	0,00	2.146,80	0,01	6.153,20
Atenção Básica	124.200,00	121.915,12	15.333,07	82.187,36	0,22	39.727,76	15.333,07	82.187,36	0,29	39.727,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.300,00	145.300,00	25.725,48	117.332,62	0,32	27.967,38	25.725,48	117.332,62	0,41	27.967,38
Suporte Profilático e Terapêutico	21.000,00	22.518,76	4.681,72	22.518,76	0,06	0,00	4.681,72	22.518,76	0,08	0,00
Vigilância Sanitária	16.600,00	16.600,00	2.536,10	12.625,20	0,03	3.974,80	2.536,10	12.625,20	0,04	3.974,80
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação	925.960,00	901.845,04	140.782,18	699.130,62	1,91	202.714,42	140.782,18	699.130,62	2,43	202.714,42
Administração Geral	88.560,00	88.560,00	15.622,16	68.159,33	0,19	20.400,67	15.622,16	68.159,33	0,24	20.400,67
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Fundamental	710.000,00	688.550,00	114.857,92	564.118,26	1,54	124.431,74	114.857,92	564.118,26	1,96	124.431,74
Educação Infantil	60.400,00	60.300,00	2.706,64	16.592,65	0,05	43.707,35	2.706,64	16.592,65	0,06	43.707,35
Educação de Jovens e Adultos	20.300,00	20.300,00	1.589,14	13.932,96	0,04	6.367,04	1.589,14	13.932,96	0,05	6.367,04
Educação Especial	8.000,00	10.691,82	1.222,18	10.691,82	0,03	0,00	1.222,18	10.691,82	0,04	0,00
Transporte Rodoviário	38.700,00	33.443,22	4.784,14	25.635,60	0,07	7.807,62	4.784,14	25.635,60	0,09	7.807,62
Cultura	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	141.610,00	141.500,00	19.752,94	102.616,24	0,28	38.883,76	19.752,94	102.616,24	0,36	38.883,76
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.607,62	12.540,66	0,03	8.459,34	2.607,62	12.540,66	0,04	8.459,34
Serviços Urbanos	120.600,00	120.500,00	17.145,32	90.075,58	0,25	30.424,42	17.145,32	90.075,58	0,31	30.424,42
Transporte Rodoviário	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	8.500,00	6.474,18	1.300,50	6.474,18	0,02	0,00	1.300,50	6.474,18	0,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.500,00	6.474,18	1.300,50	6.474,18	0,02	0,00	1.300,50	6.474,18	0,02	0,00
Agricultura	19.400,00	25.674,18	4.342,74	20.932,44	0,06	4.741,74	4.342,74	20.932,44	0,07	4.741,74
Administração Geral	19.200,00	19.200,00	3.042,24	14.458,26	0,04	4.741,74	3.042,24	14.458,26	0,05	4.741,74
Promoção da Produção Agropecuária	200,00	6.474,18	1.300,50	6.474,18	0,02	0,00	1.300,50	6.474,18	0,02	0,00
Comunicações	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	75.000,00	75.000,00	10.253,12	51.235,62	0,14	23.764,38	10.253,12	51.235,62	0,18	23.764,38
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	10.253,12	51.235,62	0,14	23.764,38	10.253,12	51.235,62	0,18	23.764,38
Desporto e Lazer	15.210,00	14.600,00	2.657,34	13.152,19	0,04	1.447,81	2.657,34	13.152,19	0,05	1.447,81
Desporto Comunitário	15.210,00	14.600,00	2.657,34	13.152,19	0,04	1.447,81	2.657,34	13.152,19	0,05	1.447,81
TOTAL	1.937.750,00	2.073.994,82	312.868,92	1.561.166,87	4,26	512.827,95	312.868,92	1.561.166,87	5,42	512.827,95
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE					***SUÉLEN MEDEIROS***					
Prefeita					Contadora CRC/RS 077060					

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:3E34C1FC

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO XII - 5B 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.146.900,00	2.146.900,00	2.112.508,99	98,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.010,00	61.010,00	54.890,30	89,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	580.000,00	580.000,00	296.543,13	51,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.890,00	545.890,00	871.137,56	159,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	960.000,00	889.938,00	92,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.042.550,56	31.042.550,56	24.713.058,14	79,61
Cota-Parte FPM	17.762.109,56	17.762.109,56	13.508.161,28	76,05
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.149.102,05	114,91
Cota-Parte IPVA	303.000,00	303.000,00	351.705,78	116,07
Cota-Parte ICMS	11.840.441,00	11.840.441,00	9.590.700,13	81,00
Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	137.000,00	113.388,90	82,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.189.450,56	33.189.450,56	26.825.567,13	80,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.491.700,00	1.919.872,20	1.418.563,76	73,89	1.272.513,87	66,28	1.256.050,27	65,42
Despesas Correntes	1.491.000,00	1.878.956,50	1.398.648,06	74,44	1.262.102,77	67,17	1.245.639,17	66,29
Despesas de Capital	700,00	40.915,70	19.915,70	48,67	10.411,10	25,45	10.411,10	25,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.439.078,14	3.813.034,96	3.352.029,23	87,91	2.709.830,46	71,07	2.687.855,81	70,49
Despesas Correntes	3.275.406,70	3.645.858,45	3.344.852,72	91,74	2.702.653,95	74,13	2.680.679,30	73,53
Despesas de Capital	163.671,44	167.176,51	7.176,51	4,29	7.176,51	4,29	7.176,51	4,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	404.615,00	431.376,15	378.375,99	87,71	365.495,39	84,73	362.368,64	84,00
Despesas Correntes	404.415,00	431.376,15	378.375,99	87,71	365.495,39	84,73	362.368,64	84,00
Despesas de Capital	200,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.480,00	125.497,54	103.751,10	82,67	100.123,46	79,78	98.855,41	78,77
Despesas Correntes	126.080,00	125.497,54	103.751,10	82,67	100.123,46	79,78	98.855,41	78,77
Despesas de Capital	400,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.295,28	50.603,34	31.884,22	63,01	31.884,22	63,01	30.354,05	59,98
Despesas Correntes	78.895,28	50.603,34	31.884,22	63,01	31.884,22	63,01	30.354,05	59,98
Despesas de Capital	400,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.592,00	314.458,54	265.066,34	84,29	247.753,50	78,79	246.834,72	78,50
Despesas Correntes	311.272,00	314.458,54	265.066,34	84,29	247.753,50	78,79	246.834,72	78,50
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 59m.								
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	320,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.852.760,42	6.654.842,73	5.549.670,64	83,39	4.727.600,90	71,04	4.682.318,90	70,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.549.670,64	4.727.600,90	4.682.318,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.549.670,64	4.727.600,90	4.682.318,90

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.023.835,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.023.835,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	703.765,83	658.483,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.023.835,07	4.727.600,90	703.765,83	-	-	-	-	-	-	703.765,83
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 59m.										
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	39.938,64	-	-	-	39.938,64
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	39.938,64	-	-	-	39.938,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.337.323,32	2.064.706,35	2.305.054,93	111,64
Proveniente da União	957.982,22	1.650.293,61	1.875.158,54	113,63
Proveniente dos Estados	379.341,10	414.412,74	429.896,39	103,74
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	5.243,30	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.337.323,32	2.064.706,35	2.310.298,23	111,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.099.019,64	2.389.145,05	1.621.190,11	67,86	1.058.175,86	44,29	1.055.437,47	44,18
Despesas Correntes	1.040.619,64	1.930.143,79	1.318.417,48	68,31	925.528,68	47,95	922.790,29	47,81
Despesas de Capital	58.400,00	459.001,26	302.772,63	65,96	132.647,18	28,90	132.647,18	28,90
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 59m.								
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	119.700,00	252.455,76	213.434,37	84,54	145.029,42	57,45	145.029,42	57,45
Despesas Correntes	119.700,00	252.455,76	213.434,37	84,54	145.029,42	57,45	145.029,42	57,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.921,84	61.252,24	16.434,01	26,83	16.244,01	26,52	16.244,01	26,52
Despesas Correntes	21.921,84	61.252,24	16.434,01	26,83	16.244,01	26,52	16.244,01	26,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.310,00	33.662,09	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07
Despesas Correntes	25.310,00	33.662,09	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.271,84	150.439,66	60.838,92	40,44	60.838,92	40,44	60.838,92	40,44
Despesas Correntes	70.271,84	82.751,66	60.838,92	73,52	60.838,92	73,52	60.838,92	73,52
Despesas de Capital	-	67.688,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.100,00	62.053,65	49.356,99	79,54	43.756,99	70,51	43.756,99	70,51
Despesas Correntes	1.100,00	62.053,65	49.356,99	79,54	43.756,99	70,51	43.756,99	70,51
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.337.323,32	2.949.008,45	1.969.691,89	66,79	1.332.482,69	45,18	1.329.744,30	45,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.590.719,64	4.309.017,25	3.039.753,87	70,54	2.330.689,73	54,09	2.311.487,74	53,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.558.778,14	4.065.490,72	3.565.463,60	87,70	2.854.859,88	70,22	2.832.885,23	69,68
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 59m.								
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	426.536,84	492.628,39	394.810,00	80,14	381.739,40	77,49	378.612,65	76,86

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	151.790,00	159.159,63	112.188,59	70,49	108.560,95	68,21	107.292,90	67,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.567,12	201.043,00	92.723,14	46,12	92.723,14	46,12	91.192,97	45,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	312.692,00	376.512,19	314.423,33	83,51	291.510,49	77,42	290.591,71	77,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.190.083,74	9.603.851,18	7.519.362,53	78,30	6.060.083,59	63,10	6.012.063,20	62,60
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***							
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060							
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Nov/2025, 08h e 59m.								

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4DE9235F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.